

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	4
CASA MILITAR.....	5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	6
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	19
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	38
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	82
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	82
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	90
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	93
POLÍCIA MILITAR - PM.....	94
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	105
POLÍCIA CIVIL - PC.....	109
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	135
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	152
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	152
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	246
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	253
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	263
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	270
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	279
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	290
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	294
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	611
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	623
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	623
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	639
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	640
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	643
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	654
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	661
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	662
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	663
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	664
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	674
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	676
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	677
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	677
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	679
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	680
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.....	681
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	681
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	682
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	683
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	683
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	683
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	685
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	685
ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE.....	686

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de julho de 2025

Edição 125

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.418, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 28.036, de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso V, alínea “d”, do Decreto nº 28.036, de 17 de abril de 2023, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, para o biênio 2023/2025.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ”

V - ”

d) Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro, 2ª suplente;
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 29 de abril de 2025.

Rondônia, 7 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060034253

DECRETO Nº 30.419, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada de forma presencial no município de Porto Velho, no período de 27 a 28 de agosto de 2025, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, com o objetivo de fortalecer a Política Estadual para as mulheres, integrar propostas para o aprimoramento e a ampliação de políticas públicas sob a perspectiva da interseccionalidade, e promover a democracia e igualdade, assegurando voz e representatividade para todas as mulheres em sua diversidade.

Art. 2º A Conferência terá como tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 3º A Conferência Estadual será precedida por conferências municipais ou intermunicipais, realizadas no período de 9 de junho a 28 de julho de 2025, que deverão se dar em conformidade com o tema “Mais Democracia,

Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, garantindo assim, a acessibilidade das participantes.

Parágrafo único. A convocação das conferências municipais e intermunicipais é de competência dos prefeitos.

Art. 4º A Comissão Organizadora, com composição paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do Conselho, será responsável pela organização e operacionalização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º As Unidades vinculadas à Seas, assim como a Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e demais Órgãos e Entidades que possuem assento no CEDM-RO, darão suporte e apoio à organização e operacionalização da Conferência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060952741

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, TIAGO GUARATE DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061926653

Portaria nº 208 de 04 de julho de 2025

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0014.000011/2025-05.

CONSIDERANDO o teor do art.1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - *Home Office* e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a prorrogação, pelo período de **08/07/2025 a 08/10/2025**, o Regime Escritório Remoto - *Home Office* da servidora MONICA BEATRIZ RODRIGUES IZIDORO, matrícula *****282, conforme Artigo 1º do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador

Protocolo 0061924471

CASA CIVIL

Portaria nº 440 de 07 de julho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **JONATHAN PACHECO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 15, de Assessor XV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061934789

Portaria nº 438 de 04 de julho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências.

Considerando o Requerimento (0061655091) que consta no Processo SEI nº 0005.004093/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, as férias da servidora **ANA PAULA ANTELO MACHADO JUCHEM**, Policial Penal, Matrícula *****807, cedida ao quadro de servidores da Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, com férias anteriormente marcadas para os períodos de **01/07/2025 à 10/07/2025** e **05/08/2025 à 14/08/2025**, conforme Portaria de férias nº 13547 de 30 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 204 de 30/10/2024, o qual fica transferidos para fruição no período de **21/07/2025 a 09/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061922244

CASA MILITAR

Portaria nº 96 de 04 de julho de 2025

Aprova o Regulamento e institui a “Moeda da Casa Militar” para agraciar personalidades civis e militares, instituições civis e militares.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto 23.040 de 20 de Julho de 2018, seu Art. 4º, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento que institui a “Moeda da Casa Militar”.

Parágrafo Único - A Outorga deverá ocorrer no 07º dia do mês de setembro de 2025, podendo ocorrer outras entregas em caráter excepcional ao longo do ano.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DA MOEDA

Art. 2º Agraciar personalidades civis e militares, instituições civis e militares em reconhecimentos as atividades exitosas praticados em prol da Segurança Pública e da Casa Militar.

Art. 3º Considera-se atividade exitosa toda ação praticada de maneira consciente e voluntária, ou os valiosos serviços, que se originam da abnegação, dedicação e entrega do homem, a favor dos serviços desenvolvidos pela ou para Casa Militar tanto no setor administrativo como no operacional.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 4º A Moeda da Casa Militar será outorgada em reconhecimento e homenagem as personalidades, pessoas e instituições que contribuem com o trabalho da Casa Militar ao longo de sua história.

Art. 5º O Secretário Chefe da Casa Militar é quem tem a prerrogativa de outorgar a “Moeda Comemorativa Especial da Casa Militar”, por sua deliberação, à personalidades, instituições civis, policiais militares, bombeiros militares e servidores estaduais que tenham prestado relevantes serviços à Casa Militar do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 6º A moeda terá no anverso o brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia em cores metálicas dourado (ouro envelhecido) e preto, circundada, na parte superior os dizeres gravados em baixo relevo, “ETIAM PERICULO VITAE PROPRIAE” e na parte inferior “CASA MILITAR”; moldura interna circular com fundo texturizado onde repousa o Brasão da Casa Militar, e no reverso, será cunhado ao centro, mantendo as cores do metal, o Brasão de Armas do Estado de Rondônia, circundado na parte superior, os dizeres gravados em baixo relevo, “GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, e na parte inferior, pelos dizeres: “PALÁCIO RIO MADEIRA”, conforme layout em anexo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Moeda poderá ser concedida como homenagem post mortem.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário Chefe da Casa Militar .

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR CARLOS DE **GOES - CEL PM RR**

Secretário Chefe da Casa Militar

Protocolo 0061897649

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 352 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.008723/2025-85;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **12.06.2025**, o servidor **EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA**, SIAPE nº XXXX671, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações de Serviços Diversos, **na Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0061785630

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 199/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Repasse de 01 (um) CAMINHÃO, que irá beneficiar aproximadamente 150 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades de São Francisco do Guaporé -RO, zona rural, produtores do Setor Chacareiro, Linha 03, Assentamentos: PA São Francisco; PA Sagrada Família; PA Sagrada Família e PA Cautarinho e Região da RO 377, (Linhas 10, 08, 06, 04 e 02). **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001848/2025-34 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061926525

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 165/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Repasse de uma plantadeira, que irá beneficiar aproximadamente 9.500 famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Porto Velho-RO para aumentar a produção e a economia municipal. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000486/2025-64 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061926413

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 197/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF Nº: 63.761.902/0001-60 **4-OBJETO:** Repasse de 01 (um) CAMINHÃO, que irá Beneficiar aproximadamente 480 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades de Distrito de Triunfo - Flor do Amazonas I, II e III - Flor das Acácias, Pamus, Nova Samuel e região no escoamento de suas mercadorias. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001850/2025-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061926311

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 202/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** Repasse de 01 (uma) Pá carregadeira, que irá beneficiar aproximadamente 1.200 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades do Município de Parecis/RO e trafegabilidade da malha viária. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001842/2025-67 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061926145

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo Aditivo ao Convênio nº 331/2024/PGE-DERADM (Id. 0060738002), **referente ao nº do Convênio que consta na CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Termo.** Portanto para retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **010/2023/PGE/DER-RO**, até a data de 26 de dezembro de 2025.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **331/2024/PGE-DERADM**, até a data de 26 de dezembro de 2025.

Porto Velho/RO data certificada.

Leonardo Falcão Ribeiro

Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0060821315

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 27/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** INSTITUTO CULTURAL DO NORTE ICN, CNPJ/MF Nº: 11.138.837/0001-18. **4-OBJETO:** Viabilização de 01 evento, com duração de 01 dia, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "PROJETO RONDÔNIA TEM TURISMO NA ESCOLA". **5-VALOR:** R\$ 139.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007002 - Natureza da Despesa: 33504101 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.600,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento (07/07/2025), contados a partir da última assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000376/2025-53 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061937960

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 201/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Rolo Compactador liso vibratório, com potência do motor mínima de 100 CV e com kit corrugado (cinta cilindro para pé de carneiro), que irá beneficiar aproximadamente 300 pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Rolim de Moura, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da entrega do objeto **6-PROCESSO:** 0025.001820/2025-05 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061943412

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 205/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Rolo Compactador, que irá beneficiar aproximadamente 1.000 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades da linha 52, 56, 64, 68,72, 76, 80, 84, 634 e Assentamento Padre Ezequiel, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001834/2025-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061942868

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 31/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SANTA RITA, CNPJ/MF Nº 63.788.194/0001-51. **4-OBJETO:** Repasse de 04 secadores estáticos de café, para realização dos serviços de secagem de grãos de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de entrega do objeto. **6-PROCESSO:** 0025.001475/2025-00. **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061945332

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 331/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARCA, CNPJ/MF Nº: 10.573.784/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição e distribuição de indumentárias adequadas a prática da capoeira, para o evento "PROJETO CAPOEIRA LUDICIDADE INCLUSIVA 2025", nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena, Costa Marques, Candeias do Jamari e Buritis - Rondônia, na data de 04 de julho a 13 de setembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 00001500007008, 00001500007056 - Natureza da Despesa:

33504101 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003436/2024-69 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061945002

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 30/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SANTA MARIA I E II - ASPRUSAM, CNPJ/MF Nº 02.706.572/0001-16. **4-OBJETO:** Repasse de 01 secador estático de café, para a realização dos serviços de secagem de grãos de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de entrega do objeto. **6-PROCESSO:** 0025.001494/2025-28 **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061944487

EXTRATO

EXTRATO DO 8º TACNV Nº 230/2021/PJ/DER-RO. 2 - CONCEDENTE: DER. **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. **4 - DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 230/2021/PJ/DER-RO, ATÉ A DATA DE 02 DE SETEMBRO DE 2025. **6-PROCESSO:** 0009.428124/2021-17. **7- ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061943964

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 200/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Rolo Compactador liso vibratório, com potência do motor mínima de 100 CV e com kit corrugado (cinta cilindro para pé de carneiro), que irá Beneficiar diretamente uma média de 130 pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do nosso município, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001840/2025-78 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061944056

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 32/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASMURNE, CNPJ/MF Nº 03.698.860/0001-39. **4-OBJETO:** Repasse de 01 secador estáticos de café, para realização dos serviços de secagem de grãos de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de entrega do objeto. **6-PROCESSO:** 0025.001502/2025-36. **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061946392

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2021/PJ/DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3- CONTRATADA:** CLARO S.A **4-OBJETO:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 035/2021/PJ/DER-RO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO MESMO. **5-PROCESSO:** 0009.073786/2022-18 **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061946286

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 5/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES RURAIS DA LINHA 186/TRAVESSÃO E REGIÃO - APMORA, CNPJ/MF Nº 35.802.803/0001-44. **4-OBJETO:** Repasse de 02 secadores estáticos de café, para realização dos serviços de secagem de grãos de café, entre outro. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de entrega do objeto **6-PROCESSO:** 0025.003628/2024-64. **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061946042

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TACNV NºNº 293/2024/PGE-DERADM. 2 - CONCEDENTE: DER/RO. **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. **4 - DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 293/2024/PGE-DERADM, ATÉ A DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (180 DIAS A CONTAR DE 25/06/2025). **6 - CLÁUSULA SEGUNDA:** FICAM UNIFICADOS OS PRAZOS PREVISTOS NA CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT E PARÁGRAFO SEGUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO. **7 - PROCESSO:** 0009.001062/2024-34. **8 - ASSINATURA:** 25/06/2025

Protocolo 0061946876

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACOP Nº 009/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, CNPJ/MF Nº 29.557.720/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 06/07/2025. **5-PROCESSO:** 0033.004028/2021-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061947610

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 29/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LH 21 APROVIN, CNPJ/MF Nº 00.970.205/0001-08. **4-OBJETO:** Repasse de 01 secador estático de café, para realização dos serviços de secagem de grãos de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de entrega do objeto **6-PROCESSO:** 0025.001495/2025-72 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061947135

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAACCOOP Nº 16/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA CONQUISTA, CNPJ/MF Nº 10.199.629/0001-66. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Acordo de Cooperação, consistente na ampliação de metas (repasse de mais 02 secadores estático de café de fogo indireto) **5-PROCESSO:** 0025.000473/2025-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061935530

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESAO Nº 6/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ nº 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** Parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis para o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede estadual de ensino para o atendimento do ano letivo de 2025. **5-VIGÊNCIA:** Prazo até 31/12/2025, a contar de 06/07/2025. **6-VALOR:** R\$ 406.411,86 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.362.2157.4042.404201, 12.361.2156.4037.403701 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1500001001 - Natureza da Despesa: 334041-07. **8-PROCESSO:** 0029.032045/2025-91. **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061944415

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 207/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Repasse de 1 Caminhão e 01 Pá carregadeira, que irá beneficiar aproximadamente 500 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades de Guajará mirim e Distritos. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001844/2025-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061946743

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 206/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** O repasse de 01 Pá carregadeira, que irá beneficiar aproximadamente 1950 famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO para aumentar a produção e a economia municipal, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001856/2025-81 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061937422

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 203/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** O repasse de 01 CAMINHÃO, que irá beneficiar aproximadamente 4.000 famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Alto Paraíso RO, para aumentar a produção e a economia municipal, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção **5-VIGÊNCIA:** 2 (dois) anos a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001843/2025-10 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061940946

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 196/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** O repasse de 01 CAMINHÃO, que irá beneficiar aproximadamente 3.000 pequenos produtores rurais residentes nas linhas vicinais, linhas P22, P26, P30, P32, P34, P36, P38, P40, P42, P44, P46 e P48, além dessas vicinais serão também beneficiados produtores dos Distritos de Vila Bosco, Vila Flor da Serra, Vila São Luiz da União e Vila Marcão do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, abrangendo comunidades da zona rural e localidades que dependem majoritariamente da agricultura familiar como principal fonte de subsistência. **5-VIGÊNCIA:** 2 (dois) anos a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001845/2025-09 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061943727

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 204/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** O repasse de 01 Rolo Compactador, que irá beneficiar aproximadamente 300 famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural de Campo Novo de Rondônia, contribuindo com o desenvolvimento e escoamento da produção do setor agropecuário do município, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VIGÊNCIA:** 2 (dois) anos a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001839/2025-43 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061942548

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TACNVN.º 482/2024/PGE-DERADM. 2 - CONCEDENTE: DER/RO. **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. **4 - DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** O PRAZO PREVISTO NESTA CLÁUSULA PODERÁ SER PRORROGADO POR INICIATIVA DO CONVENIENTE MEDIANTE REQUERIMENTO ESPECÍFICO, PROTOCOLIZADO COM ANTECEDÊNCIA ENTRE 120 (CENTO E VINTE) A 60 (SESSENTA) DIAS DO TERMO FINAL ESTIPULADO, O QUAL CONTERÁ AS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICAM O PEDIDO, DEVENDO A SOLICITAÇÃO SER INSTRUÍDA COM RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ATUALIZADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO. **6-PROCESSO:** 0009.008074/2024-90. **7- ASSINATURA:** 07/07/2025.

Protocolo 0061950789

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 326/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio por mais 180 dias, a contar do dia 02/07/2025. **5-PROCESSO:** 0036.012245/2024-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061961276

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 117/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de R\$ 13.580,07 ao Termo de Convênio, correspondente ao valor da contrapartida (0059256321), passando o valor global do ajuste para R\$ 199.647,30, conforme Plano de Trabalho atualizado (0061130555). **5-PROCESSO:** 0029.055888/2023-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061960930

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 366/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 03 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.381722/2021-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061960506

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0039/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, CNPJ/MF Nº: 18.284.407/0001-53 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, a contar de 04/07/2025 a 04/07/2026 **5-PROCESSO:** 0037.293595/2021-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061960197

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/295/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do plano de trabalho, para fins de estabelecer que as consultas serão prestadas no local identificado pelo CNES nº 2743582, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Fica autorizada a alteração do plano de trabalho (0059668032) para utilização dos rendimentos sendo R\$ 2.840,51. Com essa alteração o valor total do contrato passa a ser de R\$ 386.866,44. **5-PROCESSO:** 0036.029218/2023-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061959819

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1161/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.485.531/0001-75 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da Cláusula Décima Terceira, bem como da Cláusula Décima Sexta, referentes ao acompanhamento e fiscalização e do reajuste do Termo de Contrato. **5-PROCESSO:** 0029.036467/2024-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061959463

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV n.º 106/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 106/2023/PGE/DER-RO até a data de 25 de dezembro de 2025. **6- PROCESSO:** 0009.013576/2023-51. **8- ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061523675

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 372/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por 365 dias, a contar de 04 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.185511/2018-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061959133

Portaria nº 366 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **27.02.2025** o estagiário **Lucas Vicente Uchoa de Araújo**, matrícula nº xxxxxx395, na **Procuradoria Fiscal - PF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0061956481

Portaria nº 365 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **07.07.2025** o estagiário **Victor Alexandre Santos da Silva**, matrícula nº xxxxxx856, na **Procuradoria Trabalhista - PT**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0061953285

Portaria nº 364 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **05.07.2025** o estagiário **Victor Júlio Ramos de Souza**, matrícula nº xxxxxx857, na **Procuradoria Trabalhista - PT**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0061953006

Portaria nº 363 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **23.06.2025** o estagiário **Jorge Lucas de Souza Castro**, matrícula nº xxxxxx249, no **Procuradoria Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0061951360

Portaria nº 362 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **23.06.2025** a estagiária **Paula Fernanda de Oliveira Andrade**, matrícula nº xxxxxx800, na **Coordenação de Relações Públicas - CRP**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0061951111

Portaria nº 361 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.07.2025** a estagiária **Ana Beatriz Soares de Matos**, matrícula nº xxxxxx835, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0061950725

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAACCOOP Nº 22/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOAO MARIA - ASPRUJOM, CNPJ/MF Nº 11.384.099/0001-99. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Acordo de Cooperação, consistente na ampliação de metas (repassa de mais 05 secadores estáticos de café de fogo indireto), passando o item 1.2 do Acordo, viger da seguinte forma: "1. DO OBJETO (...) 1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Cooperada os seguintes bens: 06 secadores estáticos de café de fogo indireto (melhor descritos no plano de trabalho)." **5-PROCESSO:** 0025.004026/2024-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Portaria nº 358 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.008723/2025-85;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **07 a 11.07.2025**, à servidora **INGRID BRIZARD SILVA**, matrícula funcional nº xxxxxx220, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO
Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0061938591

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1220/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da Cláusula Nona, bem como da Cláusula Décima Primeira, referentes ao acompanhamento e fiscalização e do reajuste do Termo de Contrato. **5-PROCESSO:** 0029.036801/2024-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061963484

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 62/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBM/RO, CNPJ/MF Nº 02.603.612/0001-02. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de transportes aeromédicos especializados afetos aos atendimentos desenvolvidos pela SESAU/RO, com vistas ao oferecimento de serviço aeromédico, sob regulação médica conjunta, em apoio às demandas advindas da CRUE, CERAC e TFD, prioritariamente, observadas as prioridades da SESAU/RO no tocante ao apoio aos órgãos operativos e missões de interesses governamentais do Estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir da data da primeira descentralização do recurso. **6-PROCESSO:** 0004.000681/2025-32 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061963498

Portaria nº 359 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.008723/2025-85;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 01 (um) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **07.07.2025**, à servidora **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, matrícula funcional nº xxxxxx634, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO
Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0061940390

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0979/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A, CNPJ/MF Nº: 13.644.990/0001-42 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato, no percentual correspondente a 4,23%, conforme Informação nº 127 Cálculo de Reajuste (0053905645), que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição - de modo que o valor inicial atualizado da contratação passa a ser, após o reajuste, de R\$ 17.265.210,17, com efeitos financeiros a partir de SETEMBRO/2024. Fica autorizado o acréscimo contratual de 01 rede de conectividade de dados, no valor total de R\$ 15.544,95, representando 0,09% sobre o valor inicial atualizado do contrato, de modo que o valor global da contratação passa a ser, após o acréscimo, de R\$ 17.280.755,12. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0000000612621662237 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 00339040 **6-PROCESSO:** 0037.072485/2022-30 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061963032

Portaria nº 357 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.021111/2024-05;

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo do servidor do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, na Portaria 728, DOE/RO nº 240 de 20.12.2024, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 28.680/2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
GABRIEL CARVALHO SIMÕES	Procurador do Estado	PGE-PA	29.09 a 03.10.2025
CLARISSA MENDONCA RIBEIRO BEZERRA	Técnica da Procuradoria	PGE-PA	07 a 11.07.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria 344 de 27 de junho de 2025

Protocolo 0061914553

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 209/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 05 de julho 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003280/2023-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061962552

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 401/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 11.957.240/0001-03. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio por mais 60 dias, a contar do dia 02/07/2025 **5-PROCESSO:** 0036.026780/2024-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061962205

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 39/2025/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF Nº 63.761.902/0001-60. **4-OBJETO:** Doação sem encargos, a transferência da propriedade e a posse do bem móvel: FIAT/STRADA FIRE FLEX -Combustível: ALCOOL/GASOLINA, MOD. 2012/2012, Cor: BRANCA - Renavam: 00450782174 - Chassi 9BD27803MC7497871 - Placa: NBL9C21. **5-PROCESSO:** 0011.010865/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061961639

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 255/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** FBX - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.159.225/0001-74 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 7 dias, a contar de 30/06/2025. **5-PROCESSO:** 0032.000214/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061965470

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1147/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da Cláusula Nona, bem como da Cláusula Décima Primeira, referentes ao acompanhamento e fiscalização e do reajuste do Termo de Contrato. **5-PROCESSO:** 0029.036722/2024-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061965190

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1225/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da Cláusula Nona, bem como da Cláusula Décima Primeira, referentes ao acompanhamento e fiscalização e do reajuste do Termo de Contrato. **5-PROCESSO:** 0029.036781/2024-38 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061964531

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAACCOOP Nº 25/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIAO DAS MATAS DE RONDONIA, CNPJ/MF Nº 04.394.227/0001-10. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Acordo de Cooperação, consistente na ampliação de metas (repasso de mais 05 secadores estáticos de café de fogo indireto), passando o item 1.2 do Acordo, vigor da seguinte forma: "1. DO OBJETO (...) 1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Cooperada os seguintes bens: 18 secadores estáticos de café de fogo indireto (melhor descritos no plano de trabalho)." **5-PROCESSO:** 0025.003875/2024-61. **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061964147

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 59/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 30/06/2025. **5-PROCESSO:** 0069.002812/2023-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061967027

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2023, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.011759/2023-32

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id.0059620449).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência, conforme pleiteado pelo conveniente no Ofício nº6/SEMPOG - ENGENHARIA/2025

PRORROGAÇÃO (Id.0059728265), e autorizado pela concedente (Id.0061033065), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 135/2025/DER-GAATEC (Id.0060933797), e na manifestação Jurídica contida na Informação nº 151/2025/PGE-DERADM (Id.0061138785), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 54/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **16 de janeiro de 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENIENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Protocolo 0061529134

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 195/2025/PGE-DERADM; 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60; 4-OBJETO: **recuperação de estradas vicinais com 161,80 Km (Linha 45, LP 35, LP 40 e LP45), contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, reconformação de plataforma e execução de revestimento primário**; 5- REPASSE SERVIÇOS: **R\$1.699.119,60** (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil cento e dezenove reais e sessenta centavos), 6- CONTRAPARTIDA SERVIÇOS: **R\$30.072,00** (trinta mil setenta e dois reais); 7-VIGÊNCIA: 09/11/2025. 8-PROCESSO: 0009.013257/2024-27 ; 9-DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

Protocolo 0061803188

Portaria nº 367 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **22.04.2025** a estagiária **Analice Brito Siqueira**, matrícula nº xxxxxx303, na **Procuradoria Fiscal - PF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0061959281

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/346/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio para a construção de um refeitório na EMEF Jovina de Carvalho Ribeiro, mediante a utilização do saldo remanescente no valor de R\$204.260,30, do saldo de rendimentos no valor de R\$53.168,14 e de acréscimo da contrapartida da CONVENIENTE no valor de R\$210.510,29, perfazendo o total de R\$ 467.938,73. VALOR GLOBAL: R\$ 1.236.346,48. REPASSE: R\$ 924.034,65, CONTRAPARTIDA: 259.143,69. **5-PROCESSO:** 0029.037999/2023-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061915270

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 255 de 04 de julho de 2025

O Diretor Executivo da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1 - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) Maicon Harlien Salas Soares, Técnico Operacional Administrativo/Assessor VIII, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, marcadas anteriormente no período de (21/06/2025 a 23/06/2025), referente ao exercício de 2025, para usufruto no período de 14/07/2025 a 16/07/2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0061914243

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.001200/2025-57.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do **LEILSON COSTA DE SOUZA**, Coordenador da REDESIM/RO, lotado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento nacional Transformar Juntos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061923665

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.013635/2025-25.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Belém/PA, no período de 13 a 19 de julho de 2025, com a finalidade de participar da I

Semana do Clima na Amazônia, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA** - SECRETARIO EXECUTIVO

- **DIOGO MARTINS ROSA** - DIRETOR DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA

Rondônia, 04 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061923086

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.030086/2025-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HERÁCLITO SOUZA FERREIRA**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 18 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 5º Encontro Nacional da Rede CIEGE, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 04 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061923788

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.029613/2025-88.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São José do Rio Preto/SP, no período de 19 a 21 de junho de 2025, os quais realizaram o traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA** - ENFERMEIRA

- **FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JÚNIOR BELOTI** - MÉDICO

Rondônia, 04 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061891869

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.017725/2025-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Civil - PC abaixo relacionados, à cidade de Birmingham - Alabama, no período de 25 de junho a 04 de julho de 2025, os quais participaram do evento World Police e Fire Games 2025, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DANIEL DINIZ DALSECO** - DELEGADO DE POLÍCIA

- **ELIANILTON LIMA DE CARVALHO** - AGENTE DE POLÍCIA

- **HELDER BATISTA GAMA** - AGENTE DE POLÍCIA

- **WASHINGTON MATIAS DE ARAÚJO** - AGENTE DE POLÍCIA

- **DIONATAN ARAÚJO PINTO FIGUEIREDO** - AGENTE DE POLÍCIA
- **PAULO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA** - ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- **ADEMAR LUIZ TEIXEIRA JÚNIOR** - ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- **DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA** - ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- **LINCOLN PEREIRA MARTINS** - AGENTE DE POLÍCIA
- **EDÉSIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO** - AGENTE DE POLÍCIA
- **FELISBERTO GOMES TRINDADE** - AGENTE DE POLÍCIA
- **ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **JOSÉ WILTON CAVALCANTE DE SOUSA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **LUCAS GOMES RODRIGUES** - AGENTE DE POLÍCIA
- **ALAN FERNANDES DA SILVA** - ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- **CLÓVIS JOSÉ MOREIRA** - AGENTE DE POLÍCIA

Rondônia, 04 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923905

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0022.001066/2025-25.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Perito Criminal **MARCOS ANTONIO MARINHO**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Parintins/AM, no período de 24 a 29 de junho de 2025, o qual participou da 3ª Reunião Ordinária do CREA Norte, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061889088

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005745/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da CEL BM RE***834 **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 04 a 09 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 2ª Reunião do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares - CNCGBM, e participação na cerimônia comemorativa aos 100 anos, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061884597

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 433 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 43/2025/SEPOG-GEA (0061691028), constante no Processo SEI 0035.003030/2025-37

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 427 de 02/07/2025, publicada no DIOF ed. 123 de 03/07/2025, sobre a remarcação do gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

ONDE SE LÊ: Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, do servidor: **LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR**, ocupante do cargo de Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas, matrícula *****145, que estava programado anteriormente para: 1º período: 07/07/2025 a 16/07/2025, conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 211 de 08/11/2024. Ficando remarcado para usufruto, 1º Período de: **16/07/2025 a 04/08/2025**.

LEIA-SE: Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, do servidor: **LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR**, ocupante do cargo de Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas, matrícula *****145, que estava programado anteriormente para: 1º período de: 07/07/2025 a 16/07/2025, e o 2º período de: 17/12/2025 a 26/12/2025, conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 211 de 08/11/2024. Ficando remarcados para fruição o 1º e o 2º Período de: **16/07/2025 a 04/08/2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061893697

Portaria nº 426 de 01 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento - PGE-SEPOG (ID: 0061638949), constante no Processo SEI 0020.009800/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar o gozo de férias, referente ao exercício de 2025, da servidora **Amanda Thayssa dos Santos Góes**, matrícula nº *****197, ocupante do cargo de Assessor VI, que estava programada para o período de 30/06/2025 a 19/06/2025, conforme Portaria nº 14263 de 14/11/2024, ficando para usufruto o gozo de férias para o período de 14/07/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061756249

Portaria nº 435 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Memorando nº 38/2025/SEPOG-NESP (0061805540) e Despacho SEPOG-DIREX (0061812353), constantes no Processo SEI nº 0035.003066/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o período de 23 dias de gozo de férias, da servidora **Karoline Lima do Vale**, matrícula nº *****839, ocupante do cargo de Assessor III, sendo: 03 (tres) dias referente ao exercício 2023, 10 (dez) dias referente ao exercício 2024 e 10 (dez) dias referente ao exercício 2025, ficando **para usufruto no período de 10/07/2025 a 01/08/2025 - (23 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061905381

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria de férias nº 8966 de 04 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **REJANIA NOGUEIRA DA SILVA, SEGEP - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****051, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC43952

Portaria nº 5267 de 04 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 239/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 4 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 5 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 5265 de 04 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 214/2025/1ªCSPAD, 04 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEP

Protocolo 0061916019

Portaria nº 5195 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001382/2024-12,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 11.6.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **THALES ALAN SÁTIMO JURELLO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****621, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061862105

Portaria nº 5202 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.072502/2022-68,

Considerando a Certidão TRE (0061781628)- dias trabalhados **2.10.2024 e 27.10.2024**, perfazendo o total de 2 (dois) dias de folga eleitoral,

Considerando, que a servidora tem 1 (um) dia de folga eleitoral compensatória a usufruir em data oportuna, referente a Certidão TRE (0061781628),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 1 (um) dia, referente a **25.6.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES**, matrícula nº *****922, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061863683

Portaria nº 5168 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006932/2024-84,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **147/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I - - REPREENDER a servidora **WALESKA ROLIM RIBEIRO**, Assessora, matrícula n. *****376, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061838588

Portaria nº 5167 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003294/2025-21,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 30.6.2025 à 4.7.2025, a servidora **MARIA JOSE COSTA DA SILVA NEVES**, matrícula n. *****784, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061838353

Portaria nº 5201 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003316/2025-52,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.6.2025 a 27.6.2025, a servidora **EDNIR MARIA DOS PRAZERES CORDEIRO**, matrícula n. *****743, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061863335

Portaria nº 5223 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003354/2025-13,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5035 de 27.6.2025, que **Concedeu Trabalho Remoto - Home Office**, a servidora **TÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ**, matrícula n. *****595, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Onde se lê: **no período de 24.6.2025 a 27.6.2025**,

Leia-se: **25.06.2025**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061881979

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio e suporte técnico, compatíveis com as especificações técnicas da Banda da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM-RO), para atender às demandas do evento Festividade Junina CPA - 2025.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.003403/2025-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio e suporte técnico, compatíveis com as especificações técnicas da Banda da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM-RO), para atender às demandas do evento Festividade Junina CPA - 2025, a ser realizado no dia 11 de julho de 2025 das 07h:30 às 13h:30, no Palácio Rio Madeira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de caixas amplificadas line array, com 4 sub grave com falantes de 18 polegadas, cubo de baixo, cubo de guitarra, mesa de 32 canais para o PA, central de AC com cabeação, em treliça de alumínio q30 em 1,30 de altura.	unid.	1		
02	Locação de equipamentos sonoros (01 Microfone SEM FIO COM PEDESTAL; 03 Microfones COM FIO COM PEDESTAL; 01 amplificador com microfone especificações do MAPA de Palco (Anexo I); 01 Via (DI), 01 Amplificador conforme especificações do MAPA de Palco (ANEXO I), 01Via (DI) + ponto de energia 110v, 01 Corpo de bateria (Bumbo, Tom 1, Tom2,Surdo) - MICROFONADO;04 monitores (Conforme MAPA de Palco)	unid.	1		
05	Suporte técnico para som	unid.	1		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 08/07/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 08/07/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0061914152

DECRETO DE 4 DE JULHO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.070836/2024-39 ,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de fevereiro de 2000, a servidora **GENIVANDA COSTA NASCIMENTO**, do cargo de Professor para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Séries, matrícula n. *****394, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061903387

DECRETO DE 4 DE JULHO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0019.018126/2025-06,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 26 de junho de 2025, o servidor **RAIMUNDO SANTOS PAIVA**, do cargo de Agente de Policia, matrícula n. *****517, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061903256

DECRETO DE 4 DE JULHO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0019.017383/2025-12,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 25 de junho de 2025, o servidor **WILLIAN DA SILVA FERNANDES**, do cargo de Agente de Policia, matrícula n. *****495, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061903208

DECRETO DE 4 DE JULHO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.010886/2025-59,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de março de 2025, o servidor **LEANDRO FIRMINO DA SILVA**, do cargo de Farmacêutico, matrícula n. *****764, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061903045

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.000536/2025-76,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2025, o servidor **CLAYTON MARQUES OLIVEIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****382, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061903323

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.013546/2024-59 ,

R E S O L V E :

Reconduzir, a partir de 7 de julho de 2025, o servidor **BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. *****140, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, o qual foi Convalidada a Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 13 de 20.1.2025.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061910493

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0007.000410/2025-57,

R E S O L V E :

Reconduzir, a partir de 7 de julho de 2025, o servidor **HÁLIFE ALENCAR SILVA**, do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. *****774, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, o qual foi Decretada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 12 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 48 de 13.3.2025.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061899586

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0026.002223/2025-80,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de abril de 2025, o servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de Agente de Criminalística, matrícula n. *****940, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061874337

Portaria nº 5268 de 04 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048249621), e a Certidão n. 1833/SEGE-GBP (0061919987), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.074697/2024-12;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.074518/2024-47;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARLUCY MAGALHÃES CHAVES AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****687, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061920054

Portaria nº 5242 de 04 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0057764761), a Certidão n. 1793 (0061898366), emitida pela GBP/SEGEPE, conforme o processo SEI n. 0049.002484/2025-31 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0049.002476/2025-95;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, da Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO nº 4966, de 22/4/2002, ao servidor **HELLY CAMURÇA LIMA JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. *****454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061896957

Portaria nº 5228 de 04 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1584 SESAU-NDC (0061859921) e, conforme constam no Processo n. 0036.026550/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NUBIA APARECIDA MARINHO INACIO		
Matricula: *****482		Data Admissão: 25/04/2017
Cargo: Farmaceutico		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 5

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	25/04/2021 - 24/04/2023	25/04/2023
05	25/04/2023 - 24/04/2025	25/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061884835

Portaria nº 5235 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1582 SESAU-NDC (0061840116) e, conforme constam no Processo n. 0049.009326/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	
Matricula: *****227	Data Admissão: 27/06/2019
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	27/06/2023 - 26/06/2025	27/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061891812

Portaria nº 5241 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0061889756 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0046.336634/2021-12,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 6675 de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 146 de 02 de agosto de 2022, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: CRISTIANE BATISTA MATTOS

Matrícula: xxxxxx881

Cargo: - Agente Atividade Administrativa

Lotação: LACEN/SESAU

Período de Avaliação: 01/06/2020 a 30/05/2022

Referência: 05

Classe: C

Efeitos Financeiros: 01/06/2022

Leia-se:

Nome: CRISTIANE BATISTA MATTOS

Matrícula: xxxxxx881

Cargo: - Agente Atividade Administrativa

Lotação: LACEN/SESAU

Período de Avaliação: 30/08/2016 a 29/08/2021

Referência: 05

Efeitos Financeiros: 30/08/2021**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061895552

Portaria nº 5246 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0061885842 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.107925/2022-97,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 10901 de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOE n. 240 de 16 de dezembro de 2022, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: CRISTIANE BATISTA MATTOS

Matrícula: xxxxxx881

Lotação: LABORATORIO CENTRAL - LACEN

Período de avaliação: 30/08/2018 a 29/08/2020

Referência anterior: 305

Referência atual: 306

Efeitos Financeiros: 30/08/2020

Leia-se:

Nome: CRISTIANE BATISTA MATTOS

Matrícula: xxxxxx881

Lotação: LABORATORIO CENTRAL - LACEN

Período de avaliação: 30/08/2021 a 29/08/2023

Referência anterior: 305

Referência atual: 305**Efeitos Financeiros: 30/08/2023****SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061899109

Portaria nº 5233 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1583 SESAU-NDC (0061844459) e, conforme constam no Processo n. 0036.039670/2023-11,

RESOLVE:

Convalidar Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora: FRANCILENE DA SILVA BENJAMIN LIMA, Matrícula: *****589, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	14/09/2015 - 13/09/2016	14/09/2016
04	14/09/2016 - 13/09/2018	14/09/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061890385

Portaria nº 5258 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1536 SESAU-NDC (0061670813) e, conforme constam no Processo n. 0002.000064/2025-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	
Matricula: *****472	Data Admissão: 06/07/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA/AGEVISA-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	06/07/2022 - 05/07/2024	06/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061908619

Portaria nº 5251 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 0061768241 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0053.001103/2025-38,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4847 de 18 de junho de 2025, publicada no DOE n. 115 de 23 de junho de 2025, de progressão funcional da servidora: ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO, Matricula: *****577.

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	30/09/2022 - 29/09/2024	30/09/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	19/09/2021- 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061902710

Portaria nº 5232 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Despacho 0061877818 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.005120/2025-11,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4876 de 23 de junho de 2025, publicada no DOE n. 118 de 26 de junho de 2025, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

KLEBER GONCALVES BARBOSA		
Matricula: *****531		Data Admissão: 10/03/2021
Cargo: ENFERMEIRO		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	10/03/2021 - 09/03/2024	10/03/2024
03	10/03/2024 - 09/03/2025	10/03/2025

Leia-se:

KLEBER GONCALVES BARBOSA		
Matricula: *****531		Data Admissão: 10/03/2021
Cargo: ENFERMEIRO		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	10/03/2021 - 09/06/2024	10/06/2024
03	10/06/2024 - 09/06/2025	10/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061888078

Portaria nº 5260 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1554 SESAU-NDC (0061733172) e, conforme constam no Processo n. 0062.000131/2025-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HERNANDES SANTOS BARROS		
Matricula: *****394		Data Admissão: 16/04/2015
Cargo: Farmaceutico Bioquimico		
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	16/04/2023 - 15/04/2025	16/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061909622

Portaria nº 5255 de 04 de julho de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0030.005013/2025-84,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação de Estágio	Referência	Classe	Efeito Financeiro
*****992	Rafael Simões de Souza	Técnico em Informática	26/03/2023 - 25/03/2025	106	SAU002	26/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061906260

Portaria nº 5256 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre Prorrogação da Validade do Prazo do Processo Seletivo para o Provimento Temporário do Cargo de Analista Educacional/Assistente Social e Analista Educacional/Psicólogo, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso das atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 238, de 20 de dezembro de 2017, considerando o item 18.1, do Edital n. 117/2024/SEGEp-GCP, constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, considerando os termos do Ofício n. 16075/2025/SEDUC-GPLAD (0061900768),

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 89, de 15 de maio de 2024, homologado através do Edital n. 204/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 118, de 28 de junho de 2024, para contratação temporária de **Analista Educacional/Assistente Social e Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de julho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061906263

Portaria nº 5277 de 07 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEp, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à 2ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 2ª CSPAD/CGA/SEGEp, em razão da Licença Médica da Membro de Comissão, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CASTRO, pelo período de 09 (nove) dias, de 03 de julho a 11 de julho de 2025, bem como em razão das férias regulares da Membro de Comissão, MARIA CÉLIA DA SILVA, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07 de julho a 21 de julho de 2025.

Presidente: ROBERMARA MACEDO FALCÃO

Membro: LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ

Membro: ROBERTO RODRIGUES SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061951177

Portaria nº 5280 de 07 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 437/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 7 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061956384

Portaria nº 5240 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1445 SESAU-NDC (0061354766) e, conforme constam no Processo n. 0052.001669/2025-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NOELY MURCILIO DA SILVA DE MORAES	
Matricula: xxxxxx598	Data Admissão: 07/11/1990
Cargo: Auxiliar de Servicos de Saude	

Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA		
Referência Atual: 17		Referencia Pretendida: 18
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	07/11/2022 - 06/11/2024	07/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061893956

Portaria nº 5276 de 07 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 436/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 7 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº036/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0061949258

Portaria nº 5272 de 07 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 435/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 7 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0061945687

Portaria nº 5248 de 04 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1524 SESA-ND (0061579353) e, conforme constam no Processo n. 0049.008804/2025-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx074	Data Admissão: 27/08/2010
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	

Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	27/08/2020 a 26/08/2022	27/08/2022
08	27/08/2022 a 26/08/2024	27/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061900376

Portaria nº 5285 de 07 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 434/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 7 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061958903

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90160/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.014199/2024-07

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual de Combate à Incêndios Florestais - CIF para Brigadistas Florestais.

Tipo: Menor Preço por item. Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 2.735.326,22 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

Data de Abertura: 21 de julho de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061849742

AVISO
CONTINUIDADE DO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90537/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.003735/2024-63

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e desarmada, para atender as unidades administrativas da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná e II Gerência Regional de Saúde de Cacoal, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados e em especial às empresas que estão participando do certame em epígrafe, que o certame daremos seguimento à sessão no dia: **09 de julho de 2025** 11h (horário de Brasília - DF). Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Janaina Muniz Lobato
Pregoeira da Comissão de Saúde SUPEL/COSAU4-RO

Protocolo 0061880604

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90232/2024		
Data da Homologação:	18/06/2025	Processo nº	0015.006256/2024-47
Órgão Participante:	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projetos de Engenharia, conforme descrição e características técnicas elencadas no Estudo Técnico Preliminar 15 (0048125850), visando atender as necessidades e demandas da IDARON, que é uma autarquia de abrangência estadual que atualmente conta com 100 escritórios espalhados em todo o território de Rondônia, entre postos fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais e escritórios administrativos.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projetos de Engenharia. Especificação Completa conforme Termo de Referência.	1,00	UND	SERVIÇO	R\$ 198.299,51	R\$ 96.699,99	-51,24	M J F DE CARVALHO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
31.748.238/0001-23	M J F DE CARVALHO LTDA	R ANTONIO MARDONIO DIOGENES OSORIO, 323, GALPAO 04 E 05 - CELSO BARREIRA FILHO	JAGUARIBE - CE	MAIKON JOHNATAN FILGUEIRA DE CARVALHO	(84) 9185- 8648

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0061847038

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90004/2025		
Data da Homologação:	26/06/2025	Processo nº	0029.066017/2024-97
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. CLÁUSULA II - DO OBJETO
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Alvorada do Oeste, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da ata	Especificação	Unidade	Consumo estimado	Marca	Percentual de desconto	Empresa detentora

1	ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	40	REGIÃO	6,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
2	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	113	REGIÃO	6,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
3	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	163	NACIONAL	6,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
4	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	706	PAULISTA	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

5	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	424	PAULISTA	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
6	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	925	NACIONAL	6,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
7	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	4.652	PAULISTA	6,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
8	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	32	REGIÃO	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
9	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	90	REGIÃO	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

10	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3.887	PERA RIO	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
11	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	937	REGIÃO	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
12	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	6.100	NACIONAL	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
13	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1.860	PAULISTA	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
14	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2	REGIÃO	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

15	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	32	PAULISTA	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
16	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	102	REGIÃO	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
17	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	62	PAULISTA	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
18	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.248	PAULISTA	6,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
19	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3.345	REGIÃO	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
20	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3.769	REGIÃO	12,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

21	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem fermentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	565	REGIÃO	2,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
22	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	12.635	BERNARDO/ PRIMAVERA	30,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

23	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	85	CAMPILAR	10,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
24	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despêliculado, de matéria prima são e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	85	BERNARDO	10,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
25	CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	25	BERNARDO	12,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

26	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	30	NUTRIVITA	13,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
27	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3	TRIGOLAR	9,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
28	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.122	BERNARDO	10,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

29	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	40	NUTRIVITA	12,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
30	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	3.647	Q DELICIA	12,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

31	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/ agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	800	CAMPILAR	10,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
32	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Pacote de até 2kg	KG	349	DOCE DIA	14,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

33	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	10	BERNARDO	11,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
34	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	2	CAMPILAR	5,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

35	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	19	MOLINOS	10,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
36	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	5	DO RANCHO	5,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
37	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	20	CAMPILAR	5,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

38	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	89	RONDONIA	3,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
39	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	10	LA PREFERIDA	7,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

40	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg,	KG	42	BERNARDO	8,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
41	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	1.703	FUGINNI	10,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

42	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.941	RICAL	18,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
43	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	153	BERNARDO	5,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
44	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	27.991	CONCORDIA/SOYA	5,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

45	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	297	BERNARDO	1,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
46	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (MÚSCULO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que	KG	4.076	JRA	18,00%	FENIX GRILL LTDA

exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.					

47	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.	KG	5.548	JRA	12,00%	FENIX GRILL LTDA

48	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3.981	AVENORTE	12,00%	FENIX GRILL LTDA
49	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	7.960	AVENORTE	12,00%	FENIX GRILL LTDA

50	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	1.860	SERRA DOURADA	15,00%	FENIX GRILL LTDA
51	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	557	ITALAC	9,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

52	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	1.113	ITALAC	13,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

53	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	875	ITALAC	16,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

54	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	L	9.196	NILZA/TOYA	7,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
55	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	580	ITALAC	15,00%	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

56	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	75	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
57	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	3.849	FARINAS	3,15%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

58	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	5	ADOCYL	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
59	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	KG	60	CAMIL	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

60	FARINHA SE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	5	NATURALE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
61	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	90	AMAFIL	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

62	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	50	Q. DELICIA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

63	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos)	KG	30	NATURALE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
27.743.468/0001-22	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	RUA CEDRO, N° 3236, BAIRRO JK	Jl- PARANÁ/RO	RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO	(69) 99304-7374
13.504.249/0001-86	FENIX GRILL LTDA	AV DOS IMIGRANTES, N° 1654, BAIRRO CTG	PIMENTA BUENO/RO	CAROLINA DA ROCHA SANCHES	(69) 99991-1259
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA JOÃO BATISTA NETO, N° 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA	Jl- PARANÁ/RO	ALICE BRITO GONÇALVES	(69) 99293-6053
51.713.456/0001-30	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	RUA MOGNO, N° 2823, BAIRRO NOVA BRASILIA	Jl- PARANÁ/RO	LAVINYA GHABRIELLE DOS SANTOS	(69) 3424-3597

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Protocolo 0061668475

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90114/2025		
Data da Homologação:	30/06/2025	Processo nº	0029.042473/2024-41
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materias de Consumo (copos descartáveis e água engarrafada), para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades Administrativas e Superintendências Regionais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012. PORTO VELHO	95,00	CAIXA	CRISTAL COPO	R\$ 135,05	R\$ 98,00	-27,43	STAR COMERCIO LTDA

0002	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012. PORTO VELHO	434,00	CAIXA	CRISTAL COPO	R\$ 129,39	R\$ 98,00	-24,26	STAR COMERCIO LTDA
0003	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega. PORTO VELHO	1.133,00	PACOTE	MINALINDA	R\$ 22,68	R\$ 10,50	-53,70	STAR COMERCIO LTDA
0004	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável. PORTO VELHO	10.325,00	GARRAFÃO	KAIARY	R\$ 11,12	R\$ 6,20	-44,24	STAR COMERCIO LTDA

0036	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012. PORTO VELHO - COTA DO ITEM 001	31,00	CAIXA	CRISTALCOPO	R\$ 135,05	R\$ 115,00	-14,85	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME
0037	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012. PORTO VELHO - COTA DO ITEM 002	144,00	CAIXA	CRISTALCOPO	R\$ 129,39	R\$ 115,00	-11,12	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME

0038	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega. PORTO VELHO - COTA DO ITEM 003	377,00	PACOTE	MINALINDA	R\$ 22,68	R\$ 15,00	-33,86	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME
0039	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável. PORTO VELHO. PORTO VELHO - COTA DO ITEM 004	3.441,00	GARRAFÃO	MINALINDA	R\$ 11,12	R\$ 8,50	-23,56	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
34.467.753/0001-23	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME	RUA MEXICO, 2633, SALA A - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO	(69) 3225-1171

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0061724754

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90500/2024/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 58 de 23 de abril de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90500/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0036.036175/2024-23/SESAU/RO

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de serviços comuns de engenharia e insumos para manutenção predial das unidades de saúde e prédios sob a tutela da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), conforme especificações técnicas estabelecidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviços comuns de engenharia com fornecimento de insumos Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda, inerentes à manutenção dos prédios públicos, com fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva, na forma estabelecida no Termo de Referência e nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil(SINAPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	01	R\$ 14.187.493,08
2	Fornecimento de Insumos Aquisição de materiais e insumos para pequenos reparos, conforme especificado no Termo de Referência e nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).	01	R\$ 2.499.844,71

PROJETO/ATIVIDADE: 1015.2476 - **FONTE:** 1.500.0.01002 (Recursos não vinculados de impostos - Saúde) e 2.500.0.01002 - (Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 e 3.3.90.30.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.687.337,79 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 29 de julho de 2025, às 09h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de julho de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇO: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0061936986

AVISO**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 31/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0037.029202/2021-59

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para atendimento pré-hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, e outros...), destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgão subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme condições do termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro designado por força das disposições contidas na Portaria nº 109 de 22 de maio de 2025, torna público aos interessados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0004.000610/2024-59. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para atendimento pré-hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, e outros...), destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgão subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório foi **REVOGADO**, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, à qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, conforme decisão da autoridade competente, **através da Nota Técnica 449 (0061484608)**, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público, que fazem com que o procedimento inicialmente pretendido não seja mais conveniente e oportuno para esta Administração Pública.

Outras informações através do telefone: (69) 3212- 9243- UASG: 925373.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0061919281

AVISO**DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO:** 90457/2024/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.001654/2024-29

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos SÓLIDOS IV, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalar e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO para o período de 1 (um) ano

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 69 de 09 de maio de 2025, publicada no DOE de 14 de maio de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento para os itens 4, 30, 39, 42, 43, 68 e 69** deste **PE 90351/2024/SUPEL/RO**, para o **dia 11 de julho de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)**.

Porto Velho, 07 de julho de 2025

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira da Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1 - SUPEL/RO

Portaria nº 69 de 09 de maio de 2025

Protocolo 0061939382

**AVISO
DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico Nº. 90170/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.007090/2024-38**

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025, publicada no DOE de 12/06/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise de novos pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se.

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

LETICIA CARPINA FARIAS CASARA

Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde

Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025

Superintendência Estadual de Licitações

Protocolo 0061947591

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.005967/2025-37**

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**SÓLIDOS II - DESERTOS/FRACASSADOS**), para atender necessidades Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.

Tipo: Menor preço por item**Método De Disputa:** ABERTO**Valor Estimado:** R\$ 666.845,00 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**Data de Abertura: 25/07/2025, às 10h (horário de Brasília)****Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

Janaina Muniz Lobato

Comissão de Licitação COSAU4/SUPEL - RO

Portaria nº 105 de 27 de Maio de 2025

Protocolo 0061960146

Portaria de férias nº 9044 de 07 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERTON LOPES DE BRITO, SUPEL - COORDENADOR DE PESQUISA E ANÁLISE DE PREÇOS - CDS-09 ***, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC44032

**AVISO
DE REABERTURA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 58 de 23 de abril de 2025**, torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90267/2024/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.001787/2024-18/SEOSP/RO**, **OBJETO:** Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built e execução da 1ª Fase da Reforma e Ampliação do Estádio Aluízio Ferreira, no município de Porto Velho-RO, encontrava-se **SUSPENSO** e que o Edital e seus anexos sofreram alterações.

Face ao exposto e, ainda em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14133/2021, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo Edital dar-se-á no dia **09 de outubro de 2025, às 10h00m (horário de Brasília) e 09h00m (horário de Rondônia)**. Informamos ainda que o novo Edital, bem como, seus anexos, encontram-se disponíveis para retirada no site da SUPEL: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Maiores informações pelo site, pelo telefone (69) 3212-9243 ou ainda na sede da SUPEL/RO. Ressaltamos ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados. Outras informações e esclarecimentos através do e-mail: coobr.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente - COOBR/SUPEL-RO

Protocolo 0061958571

**AVISO
SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 679/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.071426/2022-21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO VEICULAR**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº **109/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia **23.05.2025**, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está **SUSPENSA**, considerando ausência de tempo hábil para análise/manifestação dos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame. Tão logo as respostas sejam

elaboradas, posteriormente o certame será reaberto. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail atendimento^{supel}@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se

Porto Velho - RO, 07 de julho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0061973641

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001017/2025-04, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o **MASTERCLASS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa CONTAGOV LTDA., inscrita no **CNPJ** 52.281.385/0001-06, no valor total de **R\$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0061964706

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 204 de 04 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº xxxxx701, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 07/07/2025 à 21/07/2025 (15 dias), para o período de **21/07/2025 à 04/08/2025 (15 dias)**, permanecendo o período de 13/01 à 27/01/2025 (15 dias) *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria Anual de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024 e Portaria nº 268 de 23 de dezembro de 2024 0055985069.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061914851

AVISO

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES/RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº 0088.000351/2025-64)

Torna-se público que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, por meio da Gerência de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/07/2025 - quarta-feira

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Valor estimado da aquisição: R\$ 5.835,92 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material Permanente (Impressora de mesa de 4" econômica) e de consumo (etiquetas para impressão e resmas de Papel Sulfite A4), para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
01	Impressora desktop de 4 polegadas econômica. Métodos de impressão: Transferência térmica ou térmica direta. Linguagens de programação ZPL e EPL Um único indicador de status de LED Um único botão de avançar/pausar Conectividade USB OpenACCESS™ para fácil carregamento de mídia Construção com estrutura de parede dupla Qualificação ENERGY STAR203 dpi/8 pontos por mm128 MB de Flash;128 MB de SDRAM4,09 pol./104 mm6 pol./152 mm por segundo ou 4 pol./102 mm por segundoSensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo Sensor de lacuna excêntrico fixoZPL II; EPL 2; XML	Unidade	01
02	Etiquetas Adesivas com as seguintes características: Tamanho 2,5" x 1" / 60mmx25mm; Material Couche adesivo acrílico; Cor Branco; Acondicionado em 1000 unidades por Rolo.	Rolo	02
03	Papel tipo sulfite com as seguintes características: Formato A4; Tamanho: 216 X 297mm,; Gramatura: 75g/m2; 100% branco; Corte perfeito; Absorção equilibrada; Não atola; Não borra; Acondicionado em resmas, com 500 folhas	Resma	30

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição do item do CATMAT e/ou CATSER e do Termo de Referência, prevalecerá o que estiver descrito no Termo de Referência.

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Objeto
11.020.04.122.1015.2087	44.90.52 3.3.90.30	1.500.0.00000	Material permanente e Material de consumo

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico.
- 3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.3. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 7 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.
- 3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.6.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.6.7. Sociedades cooperativas.
- 3.7. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.
- 3.8. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

g) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

i) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº](#)

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.14.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.6.1. SICAF;
- 6.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.13.1. Quando convocados a apresentarem sua proposta, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.13.2. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.13.3. Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.13.4. Que apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 6.13.5. Que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.13.6. Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.13.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 8** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. A entrega do objeto previsto neste Termo de Referência deverá ser entregue na Sede da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, sito à Av. Farquar, nº2986, bairro: Pedrinhas, CEP: 76903036, Porto Velho-RO, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Jamari, térreo, na cidade de Porto Velho - RO, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta -

feira, das 07:30 às 13:30hs, devendo a entrega ser previamente agendada através do telefone: (69) 3211-6100 ramal 1037.

8.2. O prazo para entrega do objeto deste Termo será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

8.3. A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

j) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

k) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

l) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa do objeto, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses serviços, até que seja sanada a situação.

8.7. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

8.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9. SANÇÕES

9.1. Conforme Item 12 do Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail gcont.contabilidade.ro@gmail.com.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

m) republicar o presente aviso com uma nova data;

n) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

o) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

p) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.a e 10.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- q) ANEXO I - Termo de Referência;
 - r) ANEXO II - Cotação do Banco de Preços;
 - s) ANEXO III - SAMS.

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0061835702

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 623 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora: ALICE SOUSA FERREIRA - Assessora do Grupo de Desenvolvimento de Pessoas - SEFIN/RO, suprimimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte:** 1.500.0.00001.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000478 e 2025NE000479-Processo nº 0030.005797/2025-41.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 1.000,00

339039-96: R\$ 1.000,00

Total: **R\$ 2.000,00****FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN/RO

Protocolo 0061941535

Portaria nº 621 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar a servidora ALICE SOUSA FERREIRA- Assessora do Grupo de Desenvolvimento de Pessoas - SEFIN/RO, para realizar despesa em regime de adiantamento (suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN/RO

Protocolo 0061941092

Portaria nº 625 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre a concessão de elogio funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de valorização dos servidores e estagiários, bem como o incentivo à melhoria das atividades desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º O elogio funcional consiste em menção nominal e por escrito, formalizada por meio de Portaria, concedida a estagiários, servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou de natureza especial, lotados, cedidos ou à disposição desta Secretaria, em razão de atuação destacada e excepcional com impactos institucionais relevantes, bem como em ocasiões especiais.

Art. 2º Para fins de entendimento desta Portaria, considera-se:

I - Atuação destacada e excepcional: desempenho que excede as expectativas do cargo ou função, resultando em contribuição significativa à Secretaria, caracterizada por:

- a) entrega de resultados além das atribuições ordinárias do cargo ou função;
- b) participação em projetos, ações, iniciativas ou programas estratégicos com resultados concretos;
- c) atuação ativa e comprovada no compartilhamento e disseminação de conhecimento no âmbito da Secretaria;
- d) representação institucional em eventos, capacitações ou trabalhos de reconhecido valor;
- e) participação relevante em força-tarefa, comissão ou grupo de trabalho que tenha gerado resultados concretos, excluindo-se participações meramente formais ou rotineiras;
- f) proposição e implementação de soluções inovadoras e eficazes para problemas relevantes da unidade ou da Secretaria;
- g) desempenho de excelência em indicadores de atendimento ao contribuinte e demais usuários dos serviços da Secretaria.

II - Ocasiões especiais:

- a) aposentadoria, podendo incluir resumo das contribuições relevantes ao longo da carreira;
- b) encerramento de exercício em cargo de liderança (chefia, gerência ou coordenação), quando desempenhado por período mínimo de 3 (três) anos;
- c) celebração de 10, 20, 30 ou 40 anos de efetivo exercício na Secretaria.

§ 1º Não constitui fundamento para concessão de elogio o simples cumprimento das atribuições ou deveres legais do cargo ou função, mesmo que em regime de jornada extraordinária.

§ 2º O elogio deverá referir-se a atuação específica e devidamente justificada, não sendo admitidas menções genéricas ou abstratas.

§ 3º O elogio poderá ser individual ou coletivo, desde que todos os servidores e estagiários contemplados sejam nominalmente identificados.

§ 4º Elogios anônimos ou que não contenham completa identificação do solicitante não serão aceitos.

§ 5º O exercício de atividades em regime extraordinário de jornada, por si só, não enseja a concessão de elogio.

Art. 3º A concessão do elogio funcional tem como objetivos:

- I - valorizar servidores e estagiários;
- II - incentivar o desempenho profissional;
- III - fomentar a criatividade e a inovação no ambiente de trabalho;
- IV - promover o desenvolvimento de competências institucionais.

Art. 4º Para fins de avaliação, os pedidos de elogio deverão observar os seguintes critérios:

- I - relevância institucional da ação para a unidade e para a Secretaria;
- II - empenho individual ou coletivo para a realização da ação;
- III - iniciativa voluntária em ações internas.

Art. 5º O pedido de elogio poderá ser formulado pela chefia imediata, gerência ou coordenação do servidor ou estagiário, e deverá ser encaminhado ao Gabinete para análise e deliberação.

Art. 6º O pedido deverá ser formalizado em processo SEI, contendo:

- a) nome, matrícula, cargo e lotação do servidor ou estagiário;
- b) local e data dos fatos;
- c) exposição detalhada dos motivos que justifiquem o elogio;
- d) comprovação e descrição objetiva da ação praticada, conforme formulário constante no Anexo.

Art. 7º Após aprovação pelo Gabinete, o processo será encaminhado à Assessoria Técnica para elaboração e publicação da respectiva Portaria.

Art. 8º Compete ao Núcleo de Gestão de Pessoas registrar o elogio no assentamento funcional do servidor. No caso de servidor cedido ou à disposição, o elogio será encaminhado ao órgão de origem para fins de registro.

Art. 9º As referências elogiosas concedidas nos termos desta Portaria não acarretarão efeitos financeiros ou remuneratórios.

Art. 10 Será concedida apenas 1 (uma) portaria de elogio por ano civil a cada servidor ou estagiário, independentemente da quantidade de ações que eventualmente justifiquem o reconhecimento.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Finanças.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia | SEFIN/RO

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ELOGIO FUNCIONAL
Nome do Solicitante: (chefe, gerente ou coordenador): Cargo: [Nome do Cargo] Setor: [Nome do Setor]

Na qualidade de gestor da unidade, venho por meio deste formalizar o pedido de elogio para o (s):
Servidor/estagiário: [Nome do Servidor ou Estagiário]
Matrícula nº: [Número da Matrícula]
Cargo: [Nome do Cargo]
Lotado na unidade: [Nome do Setor]

O motivo que justifica a sua concessão é:
☐ entrega de resultados superiores, indo além das suas funções estabelecidas para o cargo; atuação em projetos, ações, iniciativas e programas estratégico que tenham resultado em uma ação concreta;
☐ participação concreta no compartilhamento e disseminação de conhecimentos na Secretaria;
☐ representação externa da Secretaria de forma exemplar em eventos, capacitações ou trabalhos reconhecidos;
☐ participação em força-tarefa, comissão ou grupo de trabalho instituído, cuja participação tenha resultado em uma ação concreta, não sendo considerada as participações comuns;
☐ apresentação de soluções inovadoras e concreta a problemas relevantes da respectiva unidade de lotação e para a Secretaria;
☐ desempenho excelente nos indicadores de atendimento aos contribuintes e demais usuários dos serviços da Secretaria;
☐ passagem para a aposentadoria, quando poderá conter o resumo das contribuições significativas ao longo do tempo de atuação;
☐ no encerramento de um cargo de liderança (chefia, gerência ou coordenação), quando exercido por no mínimo 3 (três) anos; e
☐ celebração de 20, 30 e 40 anos completados de exercício na Secretaria.

Descrição e comprovação do fato (vincular processo, anexar projeto ou documento comprobatório, se houver):

Protocolo 0061956087

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 751 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no exercício das atribuições da função de SECRETÁRIO ADJUNTO, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237).

Requerimento Alteração de Gozo de Recesso Remunerado PVSA (0061801767),Ofício nº 7760/2025/SESDEC-SESDEC (0061230804) do Processo SEI nº. 0037.004821/2025-64.

Considerando a Portaria nº 285 de 12 de março de 2025 (0060169684) do Processo nº 0037.002944/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **JOANA MODESTO LOPES** matrícula *****055, do período de 01.11.2025 a 30.11.2025 para o período de **01.01.2026 a 31.01.2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0061886770

Portaria nº 989 de 26 de setembro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 10 do Decreto Estadual n.º. Nº 28874, de 25 de janeiro de 2024 e considerando a Portaria n.º. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação — EPC, visando a Contratação de empresa especializada em Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas — SPDA no Núcleo de Operações Aéreas.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Miguel Andrio Gonçalves Piedade — Matrícula *****739 - Titular

Cedres Pacheco da Silva Teixeira — Matrícula: *****959

Danilo Ramos da Fonseca — Matrícula *****712

Gerência de Aviação de Estado - GAVE/SESDEC

Ezequias Aguiar de Assis - 2º TEN PM ADM - Matrícula: *****522 - Titular

Rener de Oliveira Michalski - 2º SGT PM - Matrícula: *****287

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0053227413

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5696 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre a Outorga da Medalha do Mérito Batalhão Ambiental da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. a Resolução N. 0303/2025/PM-ASSELEGIS, que aprova o Regulamento Geral para criação e outorga de medalhas comemorativas da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências (0061446170), e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.036795/2025-11, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Medalha do Mérito Batalhão Ambiental (0061600993),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Ambiental**, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia Ambiental (BPA):

1. **CAP PM ADM *****885 ANTÔNIO GARIBALDE DA SILVA;**
2. **1º TEN PM ADM *****486 CLEUBER ALVARACO DA ROCHA;**
3. **ST PM *****948 JORGE FLARIS DA SILVA;**
4. **ST PM *****999 CARLOS CORREIA COUTINHO NETO;**
5. **1º SGT PM *****473 IVONALDO LIMA CARVALHO;**
6. **1º SGT PM *****171 FRANCISCO JOSE DA CRUZ;**
7. **1º SGT PM *****472 JONES ALMEIDA FONSECA;**
8. **1º SGT PM *****057 MARCIO JOSÉ SILVA BELFORT;**
9. **1º SGT PM *****173 MARCELO MACHADO BARIANI;**
10. **1º SGT PM *****939 LUCAS ALMEIDA MACHADO;**
11. **1º SGT PM *****424 ALEX MARCOS DA SILVA;**
12. **1º SGT PM *****137 LEOMA GONCALVES DA COSTA;**
13. **1º SGT PM *****265 NOEL PINHO NOGUEIRA;**
14. **1º SGT PM RR *****051 RONALDO DA SILVA QUEIROZ;**
15. **1º SGT PM REF *****456 PAULO SILAS DE SOUZA LOPES;**
16. **2º SGT PM *****484 JONHATA SANTANA NÓBREGA;**
17. **2º SGT PM *****661 DAIANE RODRIGUES;**
18. **2º SGT PM *****219 JOAO FELIPE THAINES MOREIRA;**
19. **2º SGT PM *****931 MARCELO SANTOS COELHO;**
20. **2º SGT PM *****108 QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA;**
21. **2º SGT PM *****895 JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO;**
22. **2º SGT PM RR *****726 JOSÉ JORGE DIRANE BARBOSA;**
23. **CB PM *****329 FABIO DA SILVA;**
24. **CB PM *****991 LUIZ FELIPE RODRIGUES DA COSTA;**
25. **CB PM *****206 ALINE ALKIMIN DE SOUZA;**
26. **CB PM *****499 RONALDO LUIZ WISNESKI;**
27. **CB PM *****668 MAICO RODRIGO TAVARES NUNES;**
28. **CB PM *****024 FÁBIO LUIZ DE BARROS;**
29. **CB PM *****378 ISAIAS VARELA DA CONCEICAO;**
30. **CB PM *****495 CAIO BASTOS MACHADO;**
31. **CB PM *****269 FRANCIANE CASTANHA ROQUE;**
32. **CB PM *****553 KALIL BARBOSA AGUIAR;**
33. **CB PM *****503 CRISTIAN TEODORO DE SOUZA;**
34. **CB PM *****303 MAGNO MARIANO;**

35. **CB PM *****609 TIAGO LACERDA MONTEIRO;**
36. **CB PM *****266 FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES;**
37. **CB PM *****238 CARLOS HENRIQUE ARAÚJO CÔRTEZ; e**
38. **CB PM *****108 FÁBIO MARTINS DE ANDRADE CARDOSO (*in memoriam*).**

Art. 2º Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Ambiental**, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia Ambiental (BPA):

1. **CEL BM *****834 DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CBMRO;**
2. **CEL PM *****001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - PMRO;**
3. **TEN CEL PM ***96-1 GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR - PMTO;**
4. **TEN CEL PM *****653 ANTONIO RODRIGUES DE MATOS - PMRO;**
5. **TEN CEL PM *****662 FELIPE HEMERSON PEREIRA - PMRO;**
6. **TEN CEL PM ***96/X JULIANO CARVALHO DE FARIAS - PMDF; e**
7. **TEN CEL PM *****677 RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO - PMRO.**

Art. 3º Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Ambiental**, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia Ambiental (BPA):

1. Exmo. Sr. Dr. Matheus Brito Nunes Diniz - Juiz de Direito da 2ª Vara Genérica de Machadinho D'Oeste/RO;
2. Exmo. Sr. Dr. Paulo Juliano Roso Teixeira - Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cerejeiras/RO;
3. Exma. Sra. Dra. Valéria Giumelli Canestrini - Promotora de Justiça/Coordenadora do Grupo de Atuação Especial em Meio Ambiente;
4. Exma. Sra. Dra. Naiara Ames de Castro Lazzari - Promotora de Justiça/Coordenadora Substituta do Grupo de Atuação Especial em Meio Ambiente;
5. Exmo. Sr. Hélio Gomes Ferreira - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;
6. Exmo. Sr. Elcirone Moreira Deiró - Deputado Estadual de Rondônia;
7. Sr. Fabrício da Silva Leme - Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia;
8. Sra. Andreia de Souza Rocha - Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia;
9. Sra. Maiara Oliveira Castro - Gerente Regional de Gestão Ambiental de Vilhena/RO;
10. Sra. Gabriela Clávero de Souza - Gerente Regional de Unidade de Proteção Integral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;
11. Sra. Michele da Silva - Gerente Regional de Gestão Ambiental de Machadinho D'oeste/RO; e
12. Sr. Rogério Perutti - Empresário em Itapuã D'oeste/RO.

Art. 4º Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Ambiental**, como reconhecimento e recompensa às instituições civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia Ambiental (BPA):

1. Centro de Estudos Rioterra;
2. Jungle Park Salsalito;
3. Madrex Eireli;
4. Panificadora e Lanchonete Imperial; e
5. Madeflona industrial Madeireira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061865718

Portaria nº 5621 de 02 de julho de 2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o teor do Processo SEI n.º 0031.002797/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, lotados nas Unidades Administrativas e Operacionais, como responsáveis pela operação no sistema **eSocial**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	SETOR
1º SGT QPPM *****020 LENILSON NERY RODRIGUES	AJ. GERAL
1º SGT QPPM *****014 CLEILSON BISPO DE SOUZA	Complexo de Correição
1º SGT QPPM *****319 ALEXANDRO NERY NASCIMENTO	CPOF
1º SGT QPPM *****771 ANDERSON OLIVEIRA CARVALHO	9º BPM
2º SGT QPPM *****720 RUSMAN FURTADO BONFIM	CHEM
2º SGT QPPM *****840 MARIA ELUANDA ALVES DOS SANTOS	Corregedoria
2º SGT QPPM *****022 DEILSON CÁSSIO DELFINO SANTOS	CAS
3º SGT QPPM *****239 CINTIA SOUZA DE ABREU	CPO
3º SGT QPPM *****743 RALISSA QUEIROZ LIMA E SILVA	DCOMS
CB QPPM *****407 NAYARA FERREIRA VERA BRAGA	CS
CB QPPM *****965 SELMA MEDEIROS DE CARVALHO NOGUEIRA	Corregedoria

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061776707

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 0061806991), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061819953) e o Resultado da Análise (ID 0061819979), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RCL INFORMÁTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.882.309/0001-49	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA 3182; TONER PARA IMPRESSORA HP 283A; TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111; TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D116; FOTOCONDUTOR P/ IMPRESSORA SAMSUNG D116.	R\$ 8.750,00

Valor Total	R\$ 8.750,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0061820021

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 279/2025**PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87****Objeto: Dedetizar e sanitizar todo o ambientes escolar contra pragas, insetos e roedores , fazer a limpeza das caixas d'água e da cisterna e limpeza dos bebedouros, com emissão de laudos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2025 a 10/07/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Dedetizar e sanitizar todo o ambientes escolar contra pragas, insetos e roedores , fazer a limpeza das caixas d'água e da cisterna e limpeza dos bebedouros, com emissão de laudos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 a 10/07/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Dedetizar e sanitizar todo o ambientes escolar contra pragas, insetos e roedores , fazer a limpeza das caixas d'água e da cisterna e limpeza dos bebedouros, com emissão de laudos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Conforme - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2025 a 10/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	DEDETIZAÇÃO EM GERAL DA COZINHA E DEPÓSITOS, BLOCO DA BIBLIOTECA, BLOCO ADMINISTRATIVO E 14 SALAS DE AULA, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, APROXIMADAMENTE 1.300 m², COM LAUDO.	UND	01		
02	DEDETIZAÇÃO EM GERAL DA QUADRA DE ESPORTE, BANHEIROS E VESTIÁRIOS, APROXIMADAMENTE 850 m², COM LAUDO.	UND	01		
03	LIMPEZA DA CAIXA D´AGUA DE 5.000 L, COM LAUDO.	UND	01		
04	LIMPEZA DA CAIXA D´AGUA DE 1.000 L, COM LAUDO.	UND	01		
05	LIMPEZA DA CISTERNA 37 MIL LITROS, COM LAUDO.	UND	01		
06	LIMPEZA BEBEDOURO 400 LITROS, SEM TOMBAMENTO, COM LAUDO.	UND	01		
07	LIMPEZABEBEDOUROS 200 LITROS, 1.439.457 / 030.042.423 / SEM TOMBAMENTO, COM LAUDO.	UND	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:120 DIAS.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 07 de julho de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0061945898

Portaria nº 5733 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares, matrícula *****080, ANTÔNIO JORGE **VAZ** DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato n.º 49/2025/PM-CP6 (0061578268)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 30 de junho de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de julho de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061933962

Portaria nº 5591 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão do Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM *****041 **CICERO** GOMES DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato n.º 46/2025/PM-CP6 (0061545202)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 01 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar da PMRO - 6º BPM (Guajará-Mirim - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de julho de 2025, em

conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061735598

Portaria nº 5737 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **1º Tenente** do Quadro de Oficiais Administrativos Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****394 AIRTON **MARQUES** DE OLIVEIRA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato n.º 45/2025/PM-CP6 (0061540445)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 30 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9ºBPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de julho de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061936672

Portaria nº 5660 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****678, MARCOS FABIANO KROETZ do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, de ofício, para a Reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - **ATO n.º 0056946621/2025/PM-CP6 (0056946621)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 30 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura - RO) que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de julho de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CORONEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061815003

Portaria nº 5702 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****387, PEDRO **FRANKLINS DA SILVA** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato n.º 43/2025/PM-CP6 (0061522164)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 30 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de julho de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061882234

Portaria nº 5691 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****906, GILMAR **TELES DOS SANTOS** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 42/2025/PM-CP6 (0061519472)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, de 30 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM (Ariquemes - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de julho de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061862609

Portaria nº 5657 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****581, **PEDRO DOS SANTOS SILVA NETO** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 50/2025/PM-CP6**

(0061588550), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 30 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10 º BPM (Rolim de Moura - RO) que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de julho de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061812707

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 642 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir e Desligar a 2º TEN BM RE **16-7 SHIRLEY APARECIDA CASTRO ZAUSA, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferida a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº. 6/2025/CBM-CP de 30/06/2025 (0061753104), publicado no DOE Nº. 120 de 30/06/2025, nos termos do artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei 5245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0061789910

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao Processo nº 0004.014019/2024-89, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2024, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

Servidora Civil, Matrícula *****691 DIOVANA DOS SANTOS CASTELLON

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0060925222

Portaria nº 656 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de elaboração de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas de Soldado Bombeiro Militar Temporário no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009; e

Considerando o disposto no inciso II do Art. 24-I da Lei Federal n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

Considerando a aprovação da Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021 que estabelece requisitos para o ingresso de militares temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de elaboração de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas de Soldado Bombeiro Militar Temporário no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

Presidente:

TEN CEL BM SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA** - Matrícula: ***21-0

Membros:

1º TEN BM JOSEVALDO MOREIRA DE **PONTES** - Matrícula: ***37-1

1º SGT BM **RAIMUNDA** LIMA DA SILVA - Matrícula: ***42-4

1º SGT BM FRANCY **LEILA** VASCONCELOS DA SILVA - Matrícula: ***23-8

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela presente Comissão, com conhecimento do Comandante-Geral do CBMRO.

Art. 3º Revoga a Portaria n.º 540 de 19 de julho de 2022 e Portaria n.º 143 de 30 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0061896923

EXTRATO

AUTOS: CONSELHO DE DISCIPLINA N. 001-CORREGEBOM-2025 - PORTARIA N. 475, de 05 de maio de 2025 (id 0059904999).

COMISSÃO: PORTARIA N. 473, de 05 de maio de 2025 (id 0059904892).

- **CAPITÃO BM** RE 1***-3 **C. A. de A.** - Presidente.

- **2º TENENTE BM** RE 0***-8 **W. S. C.** - Interrogante/Relator.

- **2º TENENTE BM** RE 0***-2 **T. J. D.** - Escrivão.

INTERESSADO:

- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO).

ACUSADO:

- 1º SGT BM RE 0***-3 - **J. A. N.**

DEFENSORES:

- Dr. W. N. J. - OAB/RO nº 2.*** (id 0060195717);

- Dr. S. C. C. - OAB/RO nº 6.*** (id 0060195717);

- Dr. A. C. N. - OAB/RO nº 1*.*** (id 0060195717).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11, da Lei N. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 (Redação dada pela Lei N. 2.391, de 11 de janeiro de 2011), com fulcro no Art. 4º do Decreto-Lei N. 34, de 07 de dezembro de 1982, após análise detalhada do Processo que versa sobre o Conselho de Disciplina sob o N. 001-CORREGEBOM-2025,

instaurado pela Portaria N. 475, de 05 de maio de 2025 (id 0059904999), em desfavor do Bombeiro Militar supracitado, já qualificado nos autos, imputando-lhe o cometimento de fatos, tidos como ofensivos aos preceitos da disciplina castrense e à legislação vigente.

Considerando o Art. 13, do Decreto-Lei N. 34, de 7 de dezembro de 1982, que "Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia", Vejamos:

Art. 13. **Recebidos os autos do processo do Conselho de Disciplina o Comandante Geral, dentro do prazo de 20 (vinte) dias**, aceitando ou não seu julgamento e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina:

I - o **arquivamento do processo**, se não julgar o Praça culpado ou incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade;

II - a aplicação de pena disciplinar, se considerar transgressão disciplinar a razão pela qual a Praça foi julgada culpada;

[...] **(grifou-se)**

Considerando o acervo documental contido no Processo SEI N. 0004.005230/2025-91, instruído pela Comissão do Conselho de Disciplina.

RESOLVE:

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente feito teve origem na Portaria supra, em que se apuraram possíveis infrações disciplinares atribuídas ao acusado, consubstanciadas nos seguintes dispositivos:

- **Art. 13, incisos I e II** (ações ou omissões contrárias à disciplina policial militar e à legislação vigente que violem a ética ou o dever policial militar). (RDPMRO – Decreto N. 13.255, de 12 de novembro de 2007).

- **Art. 15, inciso I** (portar-se inconvenientemente, desrespeitando as normas de boa educação, os costumes ou as convenções sociais). (RDPMRO – Decreto N. 13.255, de 12 de novembro de 2007).

- **Art. 17, inciso XXXVIII** (exercer, o policial militar da ativa, atividade remunerada, exceto as previstas em lei), do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (RDPMRO – Decreto N. 13.255, de 12 de novembro de 2007).

- **Art. 30** (vedação ao Policial-Militar da ativa de comerciar, tomar parte na administração ou gerência de sociedade, ou dela participar, exceto na condição de acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada), do Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982).

- **Art. 216-A** (Assédio sexual: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função), Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

- **Art. 2º, inciso I, alíneas "a"** (procedido incorretamente no desempenho do cargo), **"b"** (tido conduta irregular) ou **"c"** (praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe), do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982 (Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

2. DECISÃO DE MÉRITO

À vista dos autos, e considerando o teor do relatório final (id 0061127346) elaborado pelo Conselho de Disciplina, que opinou, de forma unânime, pelo arquivamento do feito em razão da **fragilidade do conjunto probatório** e da **ausência de dolo específico necessário à configuração das infrações imputadas**, passo à apreciação e deliberação.

Ficou evidenciado que:

- A principal acusação de **assédio sexual**, lastreada no envio de mensagem de conteúdo inapropriado via aplicativo WhatsApp, **restringe-se a um evento único e isolado**, conforme declaração da própria informante, afastando, assim, a ideia de conduta reiterada, dolosa e com objetivo libidinoso;

- Os depoimentos colhidos, especialmente o da testemunha Sra. D. R. da C., **reforçam a tese defensiva de que a mensagem foi enviada por equívoco**, corroborando a inexistência de intenção assediadora;

- A alegação de **conduta inconveniente** (massagens e elogios) restou relativizada diante da informalidade mútua no tratamento, comprovada nos prints de conversas anexados pela defesa, bem como pela ausência de manifestação verbal de reprovação;

- No tocante à **participação societária**, ficou demonstrado que o militar é apenas **sócio cotista**, o que se enquadra na exceção legal expressamente prevista, não configurando infração ao art. 30 do Estatuto Militar Estadual nem ao art. 17, XXXVIII do RDPMRO;

- Não restou demonstrado, por fim, que o acusado tenha procedido de forma irregular, atentado contra a honra ou descumprido os deveres do cargo no âmbito da Corporação, nos moldes exigidos pelo **art. 2º, I, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto-Lei nº 34/1982**.

3. CONCLUSÃO

Considerando a ausência de provas robustas e a dúvida razoável acerca do dolo do agente, elemento subjetivo indispensável para a configuração das infrações penais e disciplinares imputadas, impõe-se a aplicação do **princípio do in dubio pro reo**, fundamento basilar do devido processo legal e da presunção de inocência (Art. 5º, LVII da Constituição Federal).

Diante do exposto, ACOLHO integralmente o parecer final exarado pelo Conselho de Disciplina e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente processo que versa sobre o Conselho de Disciplina sob o N. 001-CORREGEBOM-2025, instaurado pela Portaria N. 475, de 05 de maio de 2025, em face do 1º SGT BM RE 0***-3 J. A. N., ante a **inexistência de lastro probatório mínimo** que sustente as acusações, seja no âmbito penal, seja no disciplinar.

4. DETERMINAÇÕES

DETERMINAR, em consequência da mesma, as seguintes providências:

I) À Seção Administrativa da CORREGEBOM:

a) Junte-se esta decisão aos autos do **CONSELHO DE DISCIPLINA N. 001-CORREGEBOM-2025**, em referência;

b) Dê-se imediata ciência ao acusado e aos seus defensores legais;

c) Publicar a presente Decisão;

d) Arquivar os autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0061528604

Portaria nº 653 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **1º TEN BM RE **54-1 DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA** para responder pelo Comando do 3º Grupamento de Bombeiros Militar - Vilhena, cumulativamente com a função que já exerce, no período de **07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025**, em substituição ao **TEN CEL BM RE **96-7 MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA**, que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 07 de julho de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0061891640

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 636 de 03 de julho de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública a classificação de pessoal com interstício para promoção até o final do exercício 2025, atualizada em 03/07/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA a contar de 1º/07/2025 em decorrência da aposentadoria através do Ato Concessório de Aposentadoria nº 346 de 18/06/2025 de MERCIA APARECIDA NEVES MERCHER .

Artigo 3º. Tornar público que foram abertas 03 (três) vagas para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA a contar de 1º/07/2025 em decorrência de aposentadorias através de Ato Concessório de Aposentadoria nº 355 de 23/06/2025 concedido para a servidora IVONE APARECIDA NAVA FLORES, Ato Concessório de Aposentadoria nº 356 de 23/06/2025 concedido para o servidor CLAUDIO LIMA DA COSTA e Ato Concessório de Aposentadoria nº 360 de 23/06/2025 concedido para o servidor ODENILDO GUILHERME DA SILVA.

Artigo 4º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de DATILOSCOPISTA POLICIAL a contar de 1º/07/2025 em decorrência da aposentadoria através do Ato Concessório de Aposentadoria nº 369 de 25/06/2025 de ANTONIO MARCULINO DE MEDEIROS.

Artigo 5º. Os recursos deverão ser impetrados, exclusivamente aos cargos descritos nos artigos 2º, 3º e 4º junto a Comissão Permanente de Promoção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

AGENTE DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	25/09/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	HELIO CALIXTO FERREIRA	04/11/1978	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	05/02/1979	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	ELOIZA DUARTE RODRIGUES DE SOUZA	20/01/1985	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	27/07/1980	19/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	11/08/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	07/09/1963	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	20/07/1981	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	JOSECLEI SCHEREDER	04/07/1984	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017

10	PEDRO VITOR DOS SANTOS	08/06/1985	25/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	05/04/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/05/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI	10/05/1978	01/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	22/11/1974	07/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	04/04/1978	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	ANDERSON DE MIRANDA	17/12/1976	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	MISAEEL NONATO RODRIGUES	16/07/1971	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	03/05/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	GILMAR FELIX LEITE	21/06/1962	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	LUCINEIA SANTANA ROCHA	21/04/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
21	JAIRO RODRIGO DA SILVA	13/03/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
22	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	05/11/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
23	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	18/11/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
24	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	22/05/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
25	JILMAR NASCIMENTO RABELO	21/02/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
26	ARISTON SANTOS SANTANA	09/10/1968	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
27	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	01/08/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
28	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	16/06/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
29	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	22/04/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
30	MARCELO CARDOSO	13/05/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
31	RONALDO MENDES PEREIRA	28/09/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
32	JACK FELINTO DA SILVA	21/09/1973	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
33	TALVANE DA SILVA SANTOS	05/12/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
34	IRENE RODRIGUES SILVA	09/02/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
35	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	04/08/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
36	ELIANA BATISTA DOS SANTOSREIS	09/04/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
37	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	21/10/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
38	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	24/05/1979	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
39	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	06/05/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
40	MARTO YOSHIMINE NETO	22/08/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
41	MARCEL MENGEL	13/09/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
42	WELITON DE SOUZA MORAES	04/08/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017

43	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	17/09/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
44	RONAN TIAGO TEIXEIRA	04/03/1986	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
45	ELLEN CRISTINA DINIZVIEIRA	01/01/1983	14/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
46	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	04/08/1968	23/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
47	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	10/06/1978	18/05/2005	01/10/2013	02/10/2017
48	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	14/06/1974	05/09/2005	01/10/2013	05/10/2017
49	ALISON BELEZA DE SOUZA	15/09/1977	01/06/2005	01/10/2013	15/10/2017
50	RICARDO GOMES PONCE	13/06/1977	27/10/2005	27/10/2013	27/10/2017
51	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	28/06/1984	10/05/2006	10/05/2014	10/05/2018
52	JOSE CORREA NETTO	09/08/1964	25/01/2006	14/05/2014	14/05/2018
53	LUCIANE CARLA DOS REIS	03/08/1977	17/05/2006	17/05/2014	17/05/2018
54	IRINEU KREUSCH	26/08/1967	12/07/2006	12/07/2014	12/07/2018
55	ANTONIO SERGIO BRAZ	08/09/1971	05/05/2005	01/08/2013	28/10/2018
56	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	17/07/1982	05/05/2005	01/12/2014	01/12/2018
57	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	29/09/1971	14/11/2007	14/11/2015	14/11/2019
58	JULIANA BISCONSIN	23/01/1984	05/05/2005	01/08/2013	19/07/2020
59	FRANKMAR DA SILVA REIS	11/03/1977	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
60	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	03/11/1984	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
61	RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN	15/03/1979	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
62	RUBENS DE BRITO MARTINS	22/09/1972	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
63	RENATO RODRIGUES JUNIOR	20/04/1969	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
64	FREDSON DE MOURA SOL SOL	14/12/1981	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
65	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	21/11/1984	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
66	CANDIDO DE FRANCA ROCHA	01/05/1973	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
67	JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA	17/06/1970	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
68	LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA	02/08/1978	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
69	VILMAR SILVA BARROS	24/04/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
70	JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	16/06/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
71	CELIO BENICIO DA SILVA	15/01/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
72	EVANDO DE OLIVEIRA BRITO	01/02/1976	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
73	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	02/10/1974	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
74	NILSO BALBINO DE OLIVEIRA	08/06/1966	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
75	WALMIR MALAQUIAS DUTRA	07/03/1967	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
76	JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	07/08/1971	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
77	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	12/06/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
78	VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	16/12/1978	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020

79	MARCIO RODRIGUES PORTUGAL	18/06/1977	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
80	FABIO LOPES RIBEIRO	12/06/1982	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
81	NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
82	ROSIEL AMARAL REIS	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
83	ROSSANA MORENO LOPES	26/11/1970	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
84	CLAUDIO SERGIO LAZARO	05/04/1972	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
85	MARCELO SOUZA DA SILVA	25/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
86	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	15/08/1976	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
87	HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	18/04/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
88	DALTER DO CARMO TAVARES REIS	24/06/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
89	VILBERTO DE AGUIDA	24/08/1970	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
90	PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO	19/06/1982	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
91	ELIZABETI ALVES PEREIRA	11/03/1968	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
92	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	02/06/1978	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
93	SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES	15/08/1972	18/09/2008	18/09/2016	18/09/2020
94	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	16/06/1981	19/09/2008	19/09/2016	19/09/2020
95	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	08/04/1972	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
96	HUMBERTO LIMA COSTA	07/02/1971	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
97	MARCOS SADOVSKI DE SOUSA	23/05/1983	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
98	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	24/01/1979	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
99	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	09/05/1974	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
100	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1984	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
101	LUCIO VILCA AGUILAR	13/12/1960	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
102	SELMA DOS SANTOS PARA	06/10/1973	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
103	JEFERSSON ALVES DOS SANTOS	16/03/1981	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
104	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	21/04/1983	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
105	VIVIANE ALVES DA SILVA	24/02/1984	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
106	SINVAL ANTONIO GONCALVES	10/10/1976	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
107	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	24/10/1979	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
108	EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	16/01/1983	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
109	HELEDE MARIANO BATISTA	15/03/1980	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
110	ENE EVANGELISTA DA SILVA	27/06/1972	30/09/2008	30/09/2016	30/09/2020

111	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	12/11/1970	01/10/2008	01/10/2016	03/10/2020
112	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	13/09/1973	07/10/2008	07/10/2016	07/10/2020
113	EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO	19/09/1975	13/10/2008	13/10/2016	13/10/2020
114	ELIAS DA SILVA LIMA	06/12/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
115	VALDERI DE SOUZA	12/08/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
116	FABRICIO MELO DE ALMEIDA	15/07/1984	23/10/2008	23/10/2016	23/10/2020
117	ROGERIO PIMENTA PINTO	28/09/1979	24/10/2008	24/10/2016	24/10/2020
118	FRANCISCO ALVES SANTANA	08/05/1966	14/11/2008	14/11/2016	14/11/2020
119	IRLEY COSTA DA SILVA	20/12/1976	12/09/2008	12/09/2016	08/05/2021
120	JOSE ALMIRO TAVARES	22/05/1959	12/09/2008	01/09/2017	01/09/2021
121	CLAUDETE IUNGES	19/09/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
122	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES	21/03/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
123	MARCIANA ROSA DE LIMA	28/12/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
124	ROSELY DOS SANTOS	24/01/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
125	MARTA DA SILVA	08/10/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
126	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/05/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
127	ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	27/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
128	EDSON JOSE VIANA	28/08/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
129	GILCELIO BRITO DE JESUS	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
130	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S NASCIMENTO	02/01/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
131	RUBENS ALVES BATISTA	06/12/1966	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
132	ALEXANDRE THOMAZ HARRISON	10/12/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
133	JOYCE ANNE MARTINS ACCO	16/07/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
134	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE	01/04/1969	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
135	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	07/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
136	ISRAEL DOS SANTOS TINE	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
137	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	18/05/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
138	ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES	10/07/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
139	RENATA MOURAO RODRIGUES DE PAIVA	04/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
140	RENIVALDO PEREIRA GOMES	17/01/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
141	PAULO ROBERTO SALES TINE	06/03/1957	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
142	ADILSON LEGAL PEREIRA	17/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

143	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	12/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
144	JOVELINA MAIA DANTAS	01/11/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
145	ADRIANO LEAL DO MONTE	12/02/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
146	PAULO RICARDO BUENO FUZARI	29/12/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
147	ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	13/08/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
148	CLAUDIR BORACINI FILHO	24/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
149	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	10/01/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
150	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA	08/09/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
151	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	27/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
152	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	12/04/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
153	VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA	04/05/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
154	ROBSON KOPP DONATO	21/01/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
155	ROMULO JOSE CAMPOS LUNA	23/05/1965	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
156	RAILDO SANTOS DELMONDES	08/01/1968	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
157	RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS	28/05/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
158	EDVALDO BORCHARDT	11/06/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
159	MARIQUISON MOTA DE SA	08/09/1973	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
160	JON ADSON FERREIRA DA SILVA	29/04/1974	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
161	HELIO QUEIROZ SILVA	12/01/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
162	MARCELO LIMA PINHEIRO	12/03/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
163	ABDIAS SIMAO DE SOUZA	13/04/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
164	HEDEN ILSON ANJO PARENTE	03/05/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
165	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA	09/02/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
166	ALAN RICARDO DE AMORIM	05/03/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
167	DULIA DE ALMEIDA NEVES	06/04/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
168	ANDREI SEBOLD SANTOS	15/06/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
169	JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO	30/09/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
170	LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN	16/03/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
171	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA	14/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
172	LAERCIO GERHARDT	09/04/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
173	ANA ODETE BARRETO	10/07/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
174	ALDINEIA SANTOS MACIEL	23/06/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
175	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	11/09/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
176	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	04/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

177	ADAO JOSE DA SILVA	18/04/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
178	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ	18/06/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
179	GRAZIELLE REGINA FERNANDES A BATISTAO	22/07/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
180	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	07/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
181	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	05/06/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
182	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	01/07/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
183	RAFAEL DE FREITAS MARQUES	12/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
184	ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	16/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
185	ALINE FERNANDA SANTOS	31/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
186	RODRIGO LAERZIO CRUZ	22/11/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
187	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	10/12/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
188	DAIANE POSSIMOSER	18/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
189	FABRICIO ZANTUT	23/07/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
190	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE	12/10/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
191	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	21/01/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
192	ANDRE FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	16/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
193	JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	23/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
194	FERNANDA MENDES DE LIMA	15/09/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
195	ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO	02/11/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
196	HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	03/01/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
197	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	10/09/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
198	MARCOS BONFA	14/08/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
199	SAMILA DE MORAES MOREIRA	14/12/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
200	RENAN BATISTA RIBEIRO	16/02/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
201	SUELI MOTA LIMA	22/08/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
202	FAGNER DELFINO COSMO	30/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
203	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	31/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
204	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	01/02/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
205	NAASSOM CAMPOS LUNA	05/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
206	POLIANERODRIGUES DA ROCHA	08/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
207	UESCLEI OLIVEIRA FALCAO	22/07/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
208	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	06/10/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

209	JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	05/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
210	MARCUS VINICIUS LOPES SILVA	28/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
211	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES	05/01/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
212	KAROLINE DA SILVA GALLO	28/07/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
213	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES	25/10/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
214	JHONATAM SOARES DA SILVA	13/12/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
215	FILIPE ANDRE BORCAT LUIZ DOS SANTOS	13/09/1991	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
216	TIAGO FRANCA SIQUEIRA	10/03/1985	28/07/2010	28/07/2018	29/07/2022
217	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	14/12/1969	28/07/2010	01/08/2018	01/08/2022
218	ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR	03/06/1989	06/08/2010	06/08/2018	06/08/2022
219	MARCELO MELO PEREIRA	20/01/1985	09/08/2010	09/08/2018	09/08/2022
220	XENOFONTE FERROSIL	24/01/1982	10/08/2010	10/08/2018	10/08/2022
221	PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO	18/05/1988	11/08/2010	11/08/2018	11/08/2022
222	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	06/08/1978	26/08/2010	26/08/2018	26/08/2022
223	MAYKO SOARES DA SILVA	18/01/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/08/2022
224	ANDREIA SOUZA PINHEIRO	06/12/1976	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
225	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	27/01/1984	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
226	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	08/12/1969	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
227	CELIO ROBERTO DA SILVA	17/04/1977	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
228	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE	27/11/1983	31/08/2010	31/08/2018	31/08/2022
229	SUELI FERREIRA BEZERRA	06/02/1979	05/05/2005	03/11/2018	03/11/2022
230	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	25/03/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
231	GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	29/04/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
232	FABIANA FARIAS DE MORAIS	15/04/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
233	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	22/06/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
234	LUCIANO DA PURIFICACAO SANTOS	12/11/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
235	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	18/04/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
236	FERNANDA CARNELOSE	27/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
237	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAES	02/07/1968	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
238	SHIRLENE KATIA DA SILVA	05/02/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
239	MONICA DE SOUZA AQUINO	05/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

240	ATAIDES DE LIMA MATIAS	16/11/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
241	CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA	08/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
242	SILVIO HELDER ALMEIDA	07/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
243	ELOISE MACIEL CASSITA FARINA	28/03/1966	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
244	JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO	10/04/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
245	TATIANE MORAES DA SILVA	18/06/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
246	TICIANO PAULO SHIAVI DUTRA	21/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
247	ADRIANO LIMA DE SOUZA	05/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
248	ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	06/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
249	NATALINA DA PENHA BRAGA E SILVA	26/12/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
250	FERNANDO SERRA JUNIOR	23/05/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
251	CLINGER SANTOS DA COSTA	06/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
252	GREICE KELLY TAVARES DUARTE	25/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
253	GENIVALDO DA SILVA LORENCINI	25/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
254	ANDERSON LEME OLIVEIRA	25/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
255	EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	01/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
256	CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS	16/01/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
257	MARCOS ANTONIO SAMPAIO RAMOS	17/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
258	MOISES DIAS DE SOUZA	20/03/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
259	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	22/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
260	ILDEFONSO DE SOUZA DA CONCEICAO	20/01/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
261	AMANDA MENDES CASARA	16/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
262	DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA	07/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
263	MARCOS RIBEIRO	10/06/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
264	LINDEMBERGUE JOSE NUNESDA SILVA	21/01/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
265	DANILO FARIAS	09/12/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
266	NECY ALICE SILVEIRA MAIA	04/01/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
267	KEILANGY TENORIO POVOAS	25/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
268	LAYNER ANDAM DE BARROS	04/05/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
269	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	24/10/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
270	MARCOS CALIMAN FRANCISCO	19/04/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
271	REGINALDO MESSIAS LINARD	08/03/1974	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
272	GERALDO PEREIRA DA SILVA	28/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

273	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	30/06/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
274	ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA	21/07/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
275	CHARLES BURTON DA SILVA	10/11/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
276	CARLOS FERNANDES ROCHA	15/08/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
277	JOYCE MARY MOREIRA	03/08/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
278	ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO	19/09/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
279	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	23/10/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
280	ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO	09/11/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
281	SILVIANA MIRANDA DA SILVA	04/04/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
282	SERGIO BATISTA JORDAO	07/08/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
283	FABIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA	06/12/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
284	RODNEY SOUZA ARANHA	29/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
285	SANDRA ANDREIA TEIXEIRA ARAUJO	25/10/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
286	LUCI NEIDE DOS SANTOS	08/06/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
287	LUCIANA BATISTA DA SILVA	02/12/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
288	MANOEL DE SOUSA PEREIRA	01/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
289	LETICIA TEOTONIO FELICIO	07/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
290	EDERSON SOUZA DA SILVA	04/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
291	RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT	16/11/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
292	ALTAMIR JUNIO SILVA DE ANDRADE	08/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
293	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	16/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
294	ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS	06/02/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
295	JACY ALVES LOPES JUNIOR	28/04/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
296	CACIO EVANGELISTA DE SOUZA	05/10/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
297	ELVIS CLAUDINO LIMA	27/08/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
298	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	20/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
299	MAIKON VIOTO TERRAS	22/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
300	GABRIEL ACORSI SOARES	03/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
301	LILIAN MARA ZIMMERMANN	25/11/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
302	OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	10/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
303	ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	05/08/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

304	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	11/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
305	JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO	10/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
306	FLAVIO BRILHANTE ZEFERINO	31/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
307	DENILSON DIAS DOS SANTOS	21/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
308	RODRIGO CRISTIANO NOBRE DE LIMA	11/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
309	WILLIASMAR ROSA FONSECA	13/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
310	PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR	18/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
311	ERIC LIMA E SILVA	09/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
312	BRENO HENRIQUE BARBOSA FIDELIS	28/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
313	LUIZ ALVES ARANTES FILHO	11/05/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
314	JAIME DOS SANTOS	02/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
315	SAVIO DE SA LEITAO CRUZ	31/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
316	ITAMAR TRAJANO DE SOUSA	10/12/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
317	TATIANE DA SILVA	23/02/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
318	KAWANA KAMILA BERTONI	07/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
319	MICHELI DA SILVA DE FARIAS	11/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
320	RICARDO MOURA DA COSTA	29/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
321	TARONE SUELA DE FREITAS SILVASPIÇA	04/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
322	SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK	06/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
323	JOAO PAULO GOVEIA DE SA CARVALHO	08/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
324	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	11/11/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
325	MARIANO OLIVEIRA DA COSTA	08/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
326	RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR	06/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
327	EMILE SILVA BEZERRA	06/04/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
328	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	01/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
329	WELISSON BAGATOL BREDÁ	22/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
330	DANIEL FREDDIE DE ARAUJO FURLANETTO	06/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
331	IAGO DA ROCHA LEITE	14/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
332	MAIKON FERREIRA CALIXTO	21/04/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
333	PATRICIA NOMERG DE BASTOS	13/05/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
334	PEDRO RATES GOMES JUNIOR	05/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
335	JANAINA ADRIANA DA SILVA	24/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

336	JAIR CARVALHO JUNIOR	27/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
337	HIGOR MORETTI PEREIRA	05/08/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
338	FRANCIELE APARECIDA QUIEZA	12/10/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
339	THIAGO FERREIRA BATISTA	17/11/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
340	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	11/01/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
341	RANON FELIPE PINHEIRO GALINDO	17/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
342	LORRAINE DHEYNE MAMONI	24/12/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
343	FILIFE REDUA DE VASCONCELOS	19/03/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
344	AIRTON POERSCH	01/05/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
345	GILBERTO DE SOUZA BRITO FILHO	03/06/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
346	VANESSA SEVILHA HARTERREITEN	12/10/1981	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
347	FABIANO FERREIRA DE SOUZA	06/02/1979	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
348	MAKSUEL CARLETO	14/12/1984	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
349	TIAGO ALVES DA SILVA	17/07/1989	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
350	GELBER BORGES DA SILVA	10/12/1976	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
351	JOELMA GOMES RABELO	17/08/1986	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
352	CLEMILTON RODRIGUES MACEDO	09/11/1978	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
353	MARCELO DA SILVA PEDROZA	24/03/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
354	ANIELY MARQUES DUTRA	23/05/1989	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
355	THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	17/01/1991	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
356	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	18/07/1979	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
357	CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	28/05/1978	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
358	MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA	15/03/1989	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
359	ROSANGELA ANDRADE ALBUQUERQUE	28/01/1988	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
360	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	11/04/1992	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
361	CLEIDE ELIANA PADILHA DE OLIVEIRA	02/11/1977	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
362	JUDIRLEIA LOBO DA SILVA	04/03/1974	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
363	DIMAS PINHEIRO DE SOUZA	10/08/1986	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
364	RONALDO GAMA FONTES JUNIOR	28/07/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
365	JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES	08/02/1982	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
366	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	24/09/1974	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
367	GERALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR	20/06/1989	02/02/2011	04/02/2019	04/02/2023

368	URSULA TELLY ALVES KURSCHEIDT COSTA	14/07/1978	07/02/2011	07/02/2019	07/02/2023
369	LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	20/06/1991	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
370	METU ZALEM DE SOUZA COSTA	02/08/1978	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
371	GIOVANNI ALVES BEZERRA	21/09/1979	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
372	CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	27/08/1986	28/07/2010	13/02/2019	13/02/2023
373	DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES SOUZA	15/03/1985	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
374	MAYRA MAGALHAES	19/07/1978	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
375	ESDRAS BOTELHO NEVES	08/01/1985	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
376	STENIO TAVARES DE BARROS	30/09/1987	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
377	SARA LILIAN LIMA	10/03/1989	24/02/2011	24/02/2019	24/02/2023
378	RENAN VIEIRA ARCANJO	05/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
379	GENEFRA ALVES DA SILVA JUNIOR	26/10/1985	04/03/2011	04/03/2019	04/03/2023
380	ANGELO SIMOES JUNIOR	26/06/1986	28/07/2010	09/03/2019	09/03/2023
381	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	08/07/1982	10/03/2011	10/03/2019	11/03/2023
382	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	08/10/1987	11/03/2011	11/03/2019	11/03/2023
383	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	09/09/1977	16/03/2011	16/03/2019	16/03/2023
384	MANUELA DA SILVA SOUZA	03/06/1983	18/03/2011	18/03/2019	18/03/2023
385	FABIANA MARINHO DA MOTA	03/03/1980	05/05/2005	09/06/2019	09/06/2023
386	ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN	16/02/1980	05/05/2005	01/08/2013	08/07/2023
387	JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR	17/08/1976	28/07/2010	03/08/2019	03/08/2023
388	VERA LUCIA PEREIRA CRUZ	17/05/1977	17/10/2008	17/10/2016	19/08/2023
389	BOORTON MENDONCA POSTIGO	03/11/1986	02/02/2011	28/08/2019	28/08/2023
390	BRUNO VIEIRA MONTENEGRO	17/08/1976	08/02/2011	29/08/2019	29/08/2023
391	VINICIUS BERNARDI NUNES	10/07/1990	28/07/2010	30/08/2019	30/08/2023
392	WESLEY CAYRES RIBEIRO	13/11/1979	20/01/2011	20/01/2019	29/09/2023
393	JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	29/08/1970	27/06/2005	01/10/2013	01/10/2023
394	CHARLISON REIS BANDEIRA	08/11/1977	22/09/2008	22/09/2016	27/10/2023
395	HERCULES CESAR LOPES SOUZA CAMPOS	28/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	17/03/2024
396	GISELE JASSET DE MENDONÇA	09/09/1983	20/08/2010	20/04/2020	20/04/2024
397	JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA RICHETTI	10/06/1983	31/08/2010	31/08/2020	31/08/2024

DATILOSCOPISTA POLICIAL - 3ª CLASSE

ord	Nome	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	12/07/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	MARCIO MOREIRA MAIA	01/10/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	21/08/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	14/04/1974	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	18/09/1975	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	FRANCILENE MOURA DA SILVA	14/04/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	ADRIANO VIEIRA	26/11/1977	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	11/02/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	04/03/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	21/04/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	01/10/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	DANIELA ROCHA MONTEIRO	02/12/1983	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	PAMELA KAORI TANABE	28/02/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	ROSA MARIA MONTEIRO	15/06/1970	06/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	10/09/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	03/09/1965	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	16/10/1977	05/05/2005	01/10/2013	04/10/2017
18	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	30/08/1977	05/09/2005	04/11/2013	04/11/2017
19	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	05/10/1966	07/03/1994	01/08/2013	01/09/2018
20	MARCIO PONTES GOMES	14/06/1977	01/06/2005	02/04/2016	02/04/2020
21	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	04/06/1972	01/07/2005	09/04/2016	09/04/2020
22	RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ	31/07/1982	10/11/2009	19/11/2017	19/11/2021
23	ODETE NERES FONSECA	27/01/1978	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
24	ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	20/08/1981	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
25	ANGELICA CAMINHA ALVES	30/11/1974	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
26	DARLEN CARNEIRO MACHADO	10/02/1982	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
27	ORLANI MEIRELES AGUIAR	21/07/1984	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
28	LEILANE FARIAS LOPES DUARTE	01/08/1985	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
29	EVERTON MARINHO DONADON BATISTA	28/12/1988	29/07/2010	28/09/2018	28/09/2022

30	DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS	20/08/1989	29/07/2010	10/10/2018	10/10/2022
31	FILIFE MENEZES DE ALBUQUERQUE	12/08/1987	01/09/2010	31/10/2018	31/10/2022
32	JULIO ANDRE KASPER DA SILVA	19/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
33	ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM	17/01/1967	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
34	JOSE NILSON MENDES DE OLIVEIRA	12/02/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
35	AROLDOLIVEIRA CAMPOS	24/12/1978	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
36	JEOSANE DA SILVA	04/12/1979	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
37	ELIFILETE BENVINDO	07/01/1980	20/01/2011	31/05/2019	31/05/2023
38	ERIVALDO DE ALMEIDA	08/11/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
39	FABIANNE APARECIDA FERREIRA	09/03/1985	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
40	RENATA ROSA DE JESUS	10/01/1981	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
41	VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES	17/05/1980	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
42	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU	06/05/1979	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
43	TIAGO SOUZA LEMOS	19/06/1985	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
44	BENEDITO GOLUMBA	08/03/1983	04/03/2011	31/10/2019	31/10/2023
45	JULIANA FERREIRA	04/05/1985	14/02/2011	31/10/2019	31/10/2023
46	WEVERTON SOARES RIBEIRO	10/11/1981	04/02/2011	31/10/2019	08/01/2024
47	JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA	30/09/1964	05/09/2005	01/08/2017	01/08/2024
48	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA	01/04/1988	07/02/2011	30/11/2021	30/11/2025
49	ANA PAULA PEIXER MIGUEL DE ANTONIO	13/10/1989	29/07/2010	30/12/2021	30/12/2025

DELEGADO DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

ord	Nome	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	DERLI GOUVEIA	27/08/1967	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
2	FRANKIE LOPES DE SOUZA	16/08/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
3	REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	13/05/1976	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
4	NUBIO LOPES DE OLIVEIRA	17/01/1974	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
5	FERNANDO OSCAR MATIAS	07/02/1981	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
6	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	06/11/1978	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
7	RICARDO SOUSA RODRIGUES	19/09/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
8	CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO	07/12/1972	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021

9	JANAINA LEMES DA SILVA	15/10/1980	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
10	JULIO JOSE DA PAIXAO NETO	28/05/1977	20/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
11	EDSON FLORENCIO DE SOUZA	20/02/1981	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
12	SERGIO LUIS CONDELI	28/10/1963	09/07/2009	01/08/2017	01/08/2021
13	MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO	14/08/1976	25/09/2009	01/10/2017	01/10/2021
14	HELIO GOMES FERREIRA	19/10/1974	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
15	SWAMI OTTO BARBOZA NETO	01/01/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
16	JANAINA XANDER WESSEL	10/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
17	RODRIGO SPICA	25/02/1978	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
18	ROGERIO ALESSANDRO SILVA	24/09/1973	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
19	DANIEL BRAGA BATISTA	13/11/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
20	LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO	28/11/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
21	ALINE NEIVA SANTOS	04/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
22	RODRIGO SILVA DUARTE	06/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
23	HUDSON FABIANO DA COSTA	08/06/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
24	AMANDA FERREIRA LEVY	28/06/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
25	ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR	21/05/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
26	VITAL SALVINO OTTONI	07/03/1976	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
27	CAMILLO MAROCA SOARES	28/05/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
28	DANIEL PEREIRA UCHOA	02/09/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
29	GLAUCO DE PAULA SOUZA	10/04/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
30	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO	26/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
31	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	16/04/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
32	FRANCISCO BORGES NETO	13/07/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
33	INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO	08/04/1983	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
34	DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES	20/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
35	MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA	22/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
36	ERICA NATHALIA DEMARCHI	28/12/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
37	VICTOR DE SANTANA MENEZES	10/01/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
38	RAFAEL MOTA BRITO	24/12/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
39	KEITY MOTA SOARES	16/02/1986	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
40	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	15/03/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
41	GIULIANO RICARDO LOPES	14/06/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

42	MILTON SANTANA DA SILVA	22/05/1963	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
43	EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO	22/05/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
44	JULIANA HERICA ARAUJO TAVARES PASSOS	15/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
45	SIMONE BARBIERI	06/05/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
46	LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA	22/08/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
47	FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES	15/03/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
48	VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS	18/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
49	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	24/02/1981	20/01/2011	01/05/2019	01/05/2023
50	ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	15/01/1982	20/01/2011	01/07/2019	01/07/2023
51	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	19/07/1982	20/01/2011	06/07/2019	06/07/2023
52	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	20/05/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
53	MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	07/11/1982	20/01/2011	30/08/2019	30/08/2023
54	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	18/08/1984	20/01/2011	01/09/2019	01/09/2023
55	LUCAS TORRES RIBEIRO	09/05/1986	20/01/2011	31/10/2019	31/10/2023
56	ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA	24/07/1982	20/01/2011	11/11/2019	11/11/2023
57	BRUNO LINS CAVALCANTE COUTO	07/10/1983	20/01/2011	30/11/2019	30/11/2023
58	SALOMAO DE MATOS CHAVES	19/08/1974	10/02/2011	31/01/2020	31/01/2024
59	EVANILSO CALIXTO FERREIRA	02/11/1979	17/03/2011	31/03/2020	31/03/2024
60	MARCOS BARP DE ALMEIDA	03/03/1977	20/01/2011	31/08/2020	31/08/2024
61	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN	30/03/1979	17/03/2011	30/11/2020	30/11/2024
62	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	19/04/1989	03/11/2011	01/04/2021	01/04/2025

ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

ord	Nome	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	16/03/1968	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
2	ANTONIO AGNALDO MENDONCA	03/01/1977	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
3	ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO	11/07/1958	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
4	JOAO BATISTA REIS CORREIA	11/01/1952	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
5	JOSIAS DE CASTRO	25/10/1980	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021

6	RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS	03/06/1985	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
7	ANA PAULA DINIZ	27/03/1984	27/01/2009	27/01/2017	27/01/2021
8	RITA DE CASSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	02/08/1970	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
9	JESUS LIMA DE MENDONCA	26/01/1968	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
10	DEISY SENA PIMENTA	04/05/1979	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
11	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	03/07/1985	29/01/2009	29/01/2017	29/01/2021
12	CARLOS ANTONIO DA SILVA	13/03/1968	30/01/2009	30/01/2017	30/01/2021
13	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	06/10/1969	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
14	SILVIA GUSMAO SORIA	03/12/1984	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
15	JOCILDA ALMEIDA DE BARROS	18/10/1977	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
16	DEANE RODRIGUES DA SILVA	26/03/1959	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
17	CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	24/02/1978	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
18	CLAUDEIR SILVESTRE LIMA	12/12/1969	06/02/2009	06/02/2017	06/02/2021
19	ANDREA SIMONE MORAES CORREA	19/02/1973	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
20	ELIZEU LEANDRO FABIANO	26/07/1984	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
21	VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO KIMURA	06/03/1982	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
22	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	05/12/1978	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
23	DIORGES ALEXANDRE DA SILVA	29/08/1981	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
24	VICENTE DOMINGOS ONORATO	26/02/1982	26/01/2009	15/01/2017	05/07/2022
25	LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA	27/04/1982	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
26	ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO	21/07/1976	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
27	MARCO ANTONIO LEO VIANA	19/12/1968	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
28	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	02/10/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
29	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	16/12/1972	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
30	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	27/12/1974	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
31	ALAN FERNANDES DA SILVA	25/11/1979	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
32	PRISCILA GOMES TEIXEIRA	18/09/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
33	GILSON FERREIRA DA SILVA	02/01/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
34	MONICA SOARES TEIXEIRA	09/09/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
35	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR	19/01/1955	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
36	ZENI GERALDO	07/04/1971	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
37	MARA NEVES POLLETTI	09/09/1977	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
38	ERICA DIAS DE OLIVEIRA	23/03/1981	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022

39	AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA	09/03/1985	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
40	MACLAUDIO PINTO BOIBA	09/10/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
41	JACQUELINE VIANA LIMA CHAGAS	10/12/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
42	JANAINA CARVALHO SILVA	04/03/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
43	RICARDO PACHECO XAVIER	15/03/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
44	PAMELA MONIETE M DE A PORTUGAL RIBEIRO	08/06/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
45	ALINE TIANE FLORENCIO SILVA	19/07/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
46	DIEGO SCHARNOWSKI	02/05/1990	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
47	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	19/02/1983	13/08/2010	27/07/2018	27/07/2022
48	OZEAS MACIEL PEREIRA JÚNIOR	11/05/1971	02/09/2010	02/09/2018	02/09/2022
49	JOZEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	27/03/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
50	REGINA CELIA LOPES	04/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
51	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	19/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
52	MARIA APARECIDA PINHEIRO CASSIMIRO	12/10/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
53	MARCELO RODRIGO ZAYAT	02/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
54	VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO	24/12/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
55	ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	04/05/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
56	CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL	28/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
57	MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA	24/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
58	VAUELIDA PINHEIRO FERREIRA	12/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
59	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	31/01/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
60	RENATA DA COSTA FERREIRA	04/10/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
61	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	06/09/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
62	EDELSON ANESIO DOS SANTOS	23/03/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
63	PAULO VICENTE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	29/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
64	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	19/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
65	NERVANDO GOMES ZANOL JUNIOR	05/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
66	TAIZE CORDEIRO DE LUCENA	05/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
67	EMILE JACQSON RAMOS DOS SANTOS	04/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
68	ELIZANGELA GALINDO LEITE	06/08/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

69	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA	15/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
70	CIDELIA PEREIRA BATISTA	28/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
71	LORENA AGUIAR DE MIRA	27/10/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
72	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	03/10/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
73	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	26/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
74	GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA	06/06/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
75	CRISTINA FERNANDA FERNANDES MELO	01/02/1982	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
76	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	15/11/1979	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
77	LUMA BARCELOS FERNANDES	03/09/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
78	JOSE VALTER BEZERRA ALVES	17/05/1965	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
79	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	26/12/1986	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
80	MIRTES LEILA NERY INFANTE	12/01/1976	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
81	THIAGO FERREIRA DA SILVA	24/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
82	JOAO CARLOS RAMOS	03/12/1965	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
83	ELVES DOS SANTOS CARDOSO	13/12/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
84	JOAO ALBERTO PEREIRA CENI	18/06/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
85	PAMELA CAVALCANTE BARROS	26/06/1985	14/02/2011	01/04/2019	01/04/2023

MÉDICO LEGISTA - 3ª CLASSE

ord	Nome	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	GEDERSON ROSSATO	09/01/1971	06/05/2005	06/05/2019	06/05/2023
2	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	10/11/1980	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
3	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA	21/11/1972	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
4	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	31/05/1963	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
5	MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR	04/09/1961	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
6	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	04/10/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
7	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	29/11/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
8	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	15/01/1985	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
9	L'U NOGUEIRA CABRAL	27/06/1986	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
10	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	05/05/1990	11/08/2013	11/08/2021	11/08/2025

11	SILVIO CESAR DE ALBERNAZ FARIA	17/06/1968	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
12	ELIANA SOUSA RODRIGUES	18/01/1981	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
13	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	26/04/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
14	JOAQUIM MORETTI NETO	29/08/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
15	FABIANA COUTO DE MELO	23/12/1975	13/08/2013	13/08/2021	13/08/2025
16	KEDSON ABREU SOUZA	10/12/1980	14/08/2013	29/10/2021	29/10/2025

ODONTÓLOGO LEGAL - 3ª CLASSE

ord	Nome	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	MANOEL FLAVIO REAL	07/09/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

TÉCNICO DE NECROPSIA - 2ª CLASSE

ord	Nome	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 2ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	ANA PAULA GATTI EXTEKOETTER	14/06/1985	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
2	JAIME ANDRADE DOS SANTOS	30/12/1986	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
3	ADRIANA PEREIRA	12/06/1992	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
4	SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	09/02/1977	01/09/2016	01/09/2020	01/09/2024

TÉCNICO DE NECROPSIA - 3ª CLASSE

ord	Nome	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	ECLESIO FERREIRA DE MELO	30/06/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA	24/02/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	EVERTON FARIAS PORTO	24/01/1977	05/05/2005	01/09/2016	01/09/2020
4	HERNANI DA SILVA TEIXEIRA	20/07/1984	05/05/2005	28/12/2018	28/12/2022
5	ERIKA MOREIRA DE CARVALHO	19/04/1985	05/05/2005	31/08/2020	31/08/2024
6	SONIA MARIA DE FREITAS	30/12/1974	18/09/2008	26/01/2021	26/01/2025
7	ROBSON BARBOSA	17/04/1976	28/07/2010	01/08/2021	01/08/2025
8	LUZELENE CORREA DA SILVA	24/11/1984	30/09/2008	01/08/2021	01/08/2025
9	PAULO OSCAR FREITAS SILVA	21/02/1984	28/07/2010	29/10/2021	29/10/2025

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil
Membro de Comissão
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão
ANIELY MARQUES DUTRA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0061880858

Portaria de férias nº 8717 de 02 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2025 a 03/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA MENDES DE LIMA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2025 a 03/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44009

Portaria de férias nº 8719 de 02 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAREN SILVA CARVALHO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2025 a 19/09/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44010

Portaria de férias nº 8720 de 02 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 13/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44011

Portaria de férias nº 8721 de 02 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILU CASTILHO CRUZ DO CARMO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 06/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44012

Portaria de férias nº 8365 de 30 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO MESSIAS LINARD**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****930, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**15/06/2025 a 29/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**15/06/2025 a 29/06/2025**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/06/2026 a 29/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44013

Portaria de férias nº 9008 de 07 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Polícia Civil, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****709 Nome MARCIO BELCHIOR DE MACEDO Cargo DELEGADO DE POLÍCIA	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			

2	Matricula *****102 Nome TITO SOARES PAZ Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			

Protocolo DOC44014

Portaria nº 628 de 02 de julho de 2025

Designa os servidores para compor a Comissão responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Polícia Civil/RO.

Considerando Decreto Estadual nº 26.238 (0015752132), de 19 de julho de 2021, que Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando a Portaria 192 (0061820171) de 27 de outubro de 2021, emitida pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, que Aprova o Manual para a Implementação do Programa de Integridade e o Guia Prático para Implantação do Plano de Integridade;

Considerando o Manual PROIN CGE (0035966218), Manual para a Implementação do Programa de Integridade, emitido pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, destinado aos Órgãos e Entidades vinculados à Administração Pública Estadual;

Considerando o Termo 0035999946, de Adesão, pela Polícia Civil, ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria 204 (0035966223), de 17 de fevereiro de 2023, emitida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, que Institui Comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Polícia Civil/RO;

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso de suas atribuições legais conforme legislação em vigor, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Integridade**, atribuindo ao primeiro a função de Presidente da Comissão e aos demais a função de Membros:

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
Laurenço Fernandes Costa Júnior	Agente de Polícia	*****484	Diretoria de Orçamento e Finanças - PC-DOF
Bárbara Thais Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia	*****388	Núcleo de Contratos - PC-NCT
Lícia Cristine Nascimento Marques	Agente de Polícia	*****469	Núcleo de Compras - PC-NCP

Art. 2º A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 210 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 36, de 23/02/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da POLÍCIA CIVIL/RO

Protocolo 0061818623

Portaria nº 639 de 04 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 627 de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123 de 03 de julho de 2025, que **RELOTOU** o servidor na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Cacoal com base nos autos do processo nº 0019.018864/2025-45, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

"RELOTAR, mediante permuta,"

Leia-se:

"**RELOTAR**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061897150

Portaria nº 637 de 04 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 626 de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123 de 26 de julho de 2025, que **RELOTOU** o servidor na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal com base nos autos do processo nº 0019.018864/2025-45, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

"RELOTAR, mediante permuta,"

Leia-se:

"**RELOTAR**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061895037

Portaria de férias nº 9050 de 07 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA AGUIAR DE MIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **18/03/2025 a 27/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/03/2025 a 27/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 16/07/2025**.

Publique-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Porto Velho - RO 07/07/2025.

Protocolo DOC44040

Portaria de férias nº 8994 de 04 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA EVELIN SA DE ALMEIDA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(31/10/2025 a 09/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2025 a 30/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44051

Portaria de férias nº 9070 de 07 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO FAVARO ANDRADE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024) e (15/01/2024 a 24/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/12/2024 a 29/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024) e (15/01/2024 a 24/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44060

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2892 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.037159/2023-05.

CONSIDERANDO o Encontro dos Diretores, o Evento alusivo ao dia da Polícia Penal e o Evento 07 de Setembro (2022) e o Encontro dos Diretores e o Evento alusivo ao dia dos Pais (2023).

CONSIDERANDO que os eventos ocorrem com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a Portaria nº 1430 de 27 de março de 2025 (0058679231) referente a FOLGA** da servidora, abaixo relacionada, que laborou na organização e nos eventos: Encontro dos Diretores; Alusivo ao dia da Polícia Penal e 07 de Setembro relativos ao ano de 2022 e Encontro dos Diretores e Alusivo ao dia dos Pais relativos ao ano de 2023, na cidade de Porto Velho, em razão das férias da corregedora.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA DE FOLGA NÃO USUFRUÍDO	DIA DE FOLGA A USUFRUÍDO	OBS
Aline Moraes da Silva Albres	*****386	GGP	22/04/2025	10/07/2025	EXPEDIENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061920659

Portaria nº 2862 de 02 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **01 de julho de 2025**, nas dependências da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 01/07/2025

Ordem	Nome	Órgão	Matrícula	Situação
1	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	SEJUS	*****398	COM APROVEITAMENTO
2	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	SEJUS	*****594	COM APROVEITAMENTO
3	ALÍCIA KATTEEN EVANGELISTA DA SILVA	SEJUS	*****227	AUSENTE
4	ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA	SEJUS	*****148	COM APROVEITAMENTO
5	ANTHONY IARLLON VIAMONTE MAIA	SEJUS	*****131	COM APROVEITAMENTO
6	BEATRIZ RODRIGUES LEMOS	SEJUS	*****425	COM APROVEITAMENTO
7	CLARA LIZ ALMEIDA DOS SANTOS	SEJUS	*****389	COM APROVEITAMENTO
8	COSME DA SILVA GADEIRA	SEJUS	*****640	AUSENTE
9	DANIELE PAULA SANCHES	SEJUS	*****299	COM APROVEITAMENTO
10	DIANA DOS SANTOS MOURA	SEJUS	*****618	COM APROVEITAMENTO
11	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	SEJUS	*****447	COM APROVEITAMENTO
12	ELISVANIA FERNANDES ROCHA	SEJUS	*****401	COM APROVEITAMENTO
13	FELIPE OLIVEIRA ANDRADE	SEJUS	*****907	COM APROVEITAMENTO

14	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	SEJUS	*****259	COM APROVEITAMENTO
15	GUILHERME TELLES DA SILVA	SEJUS	*****320	COM APROVEITAMENTO
16	HEITOR GLADISTON DA SILVA GUIMARÃES ROCHA	SEJUS	*****391	COM APROVEITAMENTO
17	HENRIQUE MARTINS ALMEIDA DA SILVA	SEJUS	*****224	COM APROVEITAMENTO
18	JACQUELINE COSTA LIMA	SEJUS	*****741	COM APROVEITAMENTO
19	JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA	SEJUS	*****217	COM APROVEITAMENTO
20	JIOVANE SOUZA MENDONÇA	SEJUS	*****704	COM APROVEITAMENTO
21	JOÃO VITOR PEIXOTO NÓIA	SEJUS	*****755	COM APROVEITAMENTO
22	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	SEJUS	*****723	COM APROVEITAMENTO
23	KELLY ANNIE GOMES MIRANDA	SEJUS	*****614	AUSENTE
24	LETÍCIA NEVES PEREIRA	SEJUS	*****123	COM APROVEITAMENTO
25	LUCIANO GOMES MERCADO	SEJUS	*****543	COM APROVEITAMENTO
26	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO NEVES COSTA	SEJUS	*****693	COM APROVEITAMENTO
27	RAFAELA CRISTIAN LOPES BEZERRA	SEJUS	*****293	COM APROVEITAMENTO
28	RAIMUNDO BARROS FILHO	SEJUS	*****419	COM APROVEITAMENTO
29	RAÍZA RODRIGUES DE LIMA	SEJUS	*****777	COM APROVEITAMENTO
30	ROSETÂNIA NEGREIROS RODRIGUES	SEJUS	*****019	COM APROVEITAMENTO
31	SARA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	SEJUS	*****459	COM APROVEITAMENTO
32	SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES	SEJUS	*****568	COM APROVEITAMENTO
33	TALITA LOHANE CHAGAS OLIVEIRA	SEJUS	*****615	COM APROVEITAMENTO
34	THÉLISSON CÁSSIO SANTOS BARRETO	SEJUS	*****228	COM APROVEITAMENTO
35	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	SEJUS	*****368	COM APROVEITAMENTO
36	VITÓRIA ANDRADE SANTOS	SEJUS	*****703	AUSENTE
37	VITÓRIA DE AGUIAR RÊGO	SEJUS	*****949	AUSENTE
38	WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	SEJUS	*****442	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Valéria Marcela Ferro Marques - Mat nº*****307.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0061809701

Portaria nº 1598 de 07 de abril de 2025

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da

Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, da empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 14.311.143/0001-29.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** ** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** ** 774

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

III - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ, Fiscal, Matrícula *** ** 250

IV - MARCELA CARDOSO LIMA GIL, Suplente, Matrícula *** ** 474

Art. 4º - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

V - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS, Matrícula *** ** 684

VI - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** ** 823

VII - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** ** 517

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2968 de 18 de junho de 2024

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 26 de Maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0059037708

Portaria nº 1596 de 07 de abril de 2025

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº 335/PGE-2020 - empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., inscrição no CNPJ nº 60.924.040/0001-51.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *** ** 007

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,

Matrícula: *** ** 517

III - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS

Matrícula: *** ** 684

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ

(Fiscal) Matrícula: *** ** 250

II- MARCELA CARDOSO LIMA GIL

(Suplente) Matrícula: *** *** 474

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :**I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**

(Gestor) Matrícula: *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA

(Suplente) Matrícula: *** *** 774

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2966 de 18 de junho de 2024

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 26 de Maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0059036433

Portaria nº 1773 de 15 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº 581/PGE-2020, da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrição no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - DERLAN DIOGENES MARIM**

Matrícula: *** *** 007

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,

Matrícula: *** *** 517

III - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS

Matrícula: *** *** 684

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:**I - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ**

(Fiscal) Matrícula: *** *** 250

II- MARCELA CARDOSO LIMA GIL

(Suplente) Matrícula: *** *** 474

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :**I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**

(Gestor) Matrícula: *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA

(Suplente) Matrícula: *** *** 774

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2810 de 11 de junho de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 26 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0059342018

Portaria nº 1599 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do CONTRATONº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023, da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrição no CNPJ nº 08.713.403/0001-90.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

- I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** ** 231
- II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** ** 774

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

- III - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ, Fiscal, Matrícula *** ** 250
- IV - MARCELA CARDOSO LIMA GIL, Suplente, Matrícula *** ** 474

Art. 4º - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- V - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS, Matrícula *** ** 684
- VI - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** ** 823
- VII - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** ** 517

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2967 de 18 de junho de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 26 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0059038997

Portaria nº 2602 de 17 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 212/2025/PGE-SEJUS (0058338067);

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020 (0011682750), que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO a qual determina o lançamento de dados no Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos -SIGAP e o Decreto nº 26.020/2021 que disciplina a remessa mensal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do Termo de Contrato nº 212/2025/PGE-SEJUS, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, referente a Aquisição de Coturno estilo bota tática operacional para os servidores policiais penais da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme tabela designação logo abaixo:

Servidor	Matrícula	Função
Luana Cristina Souza Herminio	*****584	Gestor
Valeria Marcela Marques Ferro	*****307	Suplente do Gestor
Uendel Reis Lima Azevedo	*****971	Fiscal
Hyago de Abreu Meireles	*****737	Suplente do fiscal

Art. 2º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos titulares desta Comissão, fica designado os Suplentes para atuar como substituto.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061326775

Portaria nº 2599 de 17 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 197/2025/PGE-SEJUS (0058198888) e Termo de Contrato nº 199/2025/PGE-SEJUS (0058205590);

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020 (0011682750), que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO a qual determina o lançamento de dados no Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos -SIGAP e o Decreto nº 26.020/2021 que disciplina a remessa mensal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do Termo de Contrato nº 197/2025/PGE-SEJUS e Termo de Contrato nº 199/2025/PGE-SEJUS, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, referente a Aquisição de Cinto de Guarnição com acessórios para compor os uniformes dos Policias Penal, visando atender o planejamento de Uniformizar os Servidores (PP) desta Secretaria de Estado de Justiça, conforme tabela designação logo abaixo:

Servidor	Matrícula	Função
Luana Cristina Souza Herminio	*****584	Gestor
Valeria Marcela Marques Ferro	*****307	Suplente do Gestor
Uendel Reis Lima Azevedo	*****971	Fiscal
Hyago de Abreu Meireles	*****737	Suplente do fiscal

Art. 2º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos titulares desta Comissão, fica designado os Suplentes para atuar como substituto.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061323525

Portaria nº 2653 de 18 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020 (0011682750), que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

CONSIDERANDO o contrato Nº 0471/SEJUS/PGE/2023;

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de acompanhamento, bem como o Gestor e Suplente possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, do contrato de referente a prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios X, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

RESOLVE:

UNIDADE	REGIONAL VINCULADA	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO	DRPP-PVHO	Gilson Cao Couto	*****051	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Regiana Franco da Costa	*****945	Membro
		Elino Silva de Araújo	*****209	Membro
PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO	DRPP-PVHO	Wagner de Souza Ramos	*****030	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz	*****533	Membro
		Cristiano Menezes Alves	*****236	Membro
		Jose Davi de Oliveira Loreto	*****067	Membro
		Luzivan Pessoa Oliveira	*****875	Membro
		Sebastião Raimundo Corsino do Carmo	*****891	Membro
PENITENCIARIA MILTON SOARES DE CARVALHO	DRPP-PVHO	Ana Caroline Martinez Maciel	*****964	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Janderson da Silva Paranhas	*****132	Membro
		Francilucio Gomes Moreno	*****268	Membro
		Emerson da Silva Gomes	*****629	Membro
		Vitalino Francisco dos Santos Junior	*****696	Membro
		Milton Luiz Pamplona Rego	*****672	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	DRPP-PVHO	Franciney Almeida dos Santos	*****270	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica

		Davi Mendonça dos Santos	*****766	Membro
		Valdeir Reis da Sil	*****276	Membro
		Ronaldo Ferreira dos Santos	*****457	Membro
PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	DRPP-JIPA	Cleberson Fidelis Martinho	*****050	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Renan Cardoso de Oliveira	*****153	Membro
		Valsilande Ferreira de Souza	*****651	Membro
		Rodrigo Pessoa Ramos	*****506	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	DRPP-JIPA	Edvaldo da Graça	*****395	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Luiemerson Dalapicola Almeida	*****843	Membro
		Mirian Elizabete da Silva	*****374	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	DRPP-RLMA	Aparecido Almeida dos Santos	*****014	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Helio Aquiles Pacheco Junior	*****848	Membro
		Alessandro Aparecido de Oliveira	*****959	Membro
		Daniel da Costa Neves	*****212	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	DRPP-RLMA	Weslei Rosa Pedral	*****837	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Geraldo Barbosa da Silva Júnior	*****503	Membro
		Rafael de Oliveira Moreira	*****074	Membro
		Luciandro Pereira Cardoso	*****838	Membro
		Jose Alves Filho	*****907	Membro
		Sidinei de Araujo da Silva	*****271	Membro
CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE	DRPP-RLMA	Rubens Rodrigues da Silva	*****754	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Claudinei Marques da Silva	*****823	Membro
		Siloe Saracini	*****153	Membro
CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	DRPP-PVHO	Clebes Brito	*****122	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Carla Gonçalves Leite	*****373	Membro
		Antonio Andrade Carneiro	*****591	Membro
		Eliane Santos Carvalho Crozetta	*****410	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	DRPP-JIPA	Gilmar Silva dos Santos	*****596	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Gilmar Ricardo Garcia	*****368	Membro
		Sergio Ferreira de Oliveira	*****526	Membro

CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	DRPP-JIPA	Gilberto Santos de Andrade	*****762	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Marcilene Franco de Almeida Moreira	*****462	Membro
		Joicimara Aparecida Brizidio	*****836	Membro
		Felipe Sanches	*****889	Membro
CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	DRPP-RLMA	Marcio José Pacheco	*****300	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Lillian Cristian Ferreira Lima	*****091	Membro
		Eguinaldo Lanes da Silva	*****231	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE COLORADO D' OESTE	DRPP-RLMA	Wanderson Silva de Arruda	*****966	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Fágner de Azevedo Matias	*****302	Membro
		Valdenir Volpatto Guarnieri	*****238	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES	DRPP-JIPA	Jelson Ferreira de Franca	*****653	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Lourivaldo da Silva Pohu	*****643	Membro
		Monica Siye Ribeiro Ferreira	*****598	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	DRPP-PVHO	Clebson Jacinto Bezerra	*****924	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Alexandre Soares do Nascimento	*****061	Membro
		Damison Araújo da Silva	*****740	Membro
		Breno Marques Amaral	*****472	Membro
		Frankicharles Cardoso dos Santos	*****882	Membro
		Josenildo Lobo da Silva	*****604	Membro
UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO DE GUAJARÁ MIRIM	DRPP-PVHO	Sidney Fabiano Lopes Cruz	*****282	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Ney Fabricio de Oliveira	*****208	Membro
		Florianio Belarmino da Silva	*****512	Membro
CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM	DRPP-PVHO	Genivaldo Santos Silva	*****366	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Glenda Pereira Guedes	*****508	Membro
		Alzilene Borges Lira	*****445	Membro
		Maria Regina da Silva Gomes Dias	*****873	Membro
		Rosângela de Oliveira Ramos Amaecing	*****241	Membro
		Francisco da Silva Tomé	*****883	Membro
CENTRO REGIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPI	DRPP-JIPA	Mirian Gomes Sudario Fontini	*****958	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Paulo Marcolino	*****564	Membro

		Altemir dos Santos Gomes	*****015	Membro
		Renato Coelho de Souza	*****377	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	DRPP-JIPA	Evandro Carlos de Andrade	*****102	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Emerson Ferreira Silva	*****490	Membro
		Luiz Alberto Peccin	*****982	Membro
		Celson Forgiarini Cordeiro	*****898	Membro
		Clésio Adrian Cirino de Almeida	*****837	Membro
PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	DRPP-JIPA	Jonatan Félix Dantas da Silva	*****135	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Adimir Aguiar Cordeiro	*****924	Membro
		Rogério Pereira da Silva	*****471	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'OESTE	DRPP-PVHO	Eliete Lacheski da Silveira	*****216	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Evilasio Lima de Araujo	*****865	Membro
		Marcos Rodrigues Alecrim	*****117	Membro
		Messias Fernandes Gomes	*****313	Membro
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	DRPP-PVHO	Alex Félix Monte	*****304	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Susy Karem Sampaio Cabral	*****881	Membro
		Kássio Michel dos Reis Maia	*****442	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	DRPP-JIPA	Cristiano Félix Monte	*****323	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Wellynton Batista Lira	*****977	Membro
		Antônio Moraes	*****980	Membro
PENTITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	DRPP-PVHO	Auricelia Gouvea Caetano	*****956	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Michele Costa Pimentel	*****838	Membro
		Márcia Cristina Sampaio Ramos	*****891	Membro
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	DRPP-PVHO	Lil Jones Duarte Pinheiro	*****487	Presidente da comissão de fiscalização técnica.
		Marcos Nosa de Souza	*****219	Membro
		Daihane Regina Lopes Gomes	*****739	Membro
		Sidnei Chaves de Souza	*****792	Membro
		Helton Pereira de Jesus	*****355	Membro
		Everson José de Vargas	*****460	Membro
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEP	DRPP-PVHO	Mailson Pinto Boiba	*****085	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Angelo Rafael da Silva Cruz	*****609	Membro
		Evanier Souza Dantas	*****806	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	DRPP-PVHO	Marcio Aparecido Pinto Gonçalves	*****393	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

		Danilo Mota Xavier	*****641	Membro
		Andréia Cardoso de Oliveira	*****630	Membro
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	DRPP-PVHO	Magno Custodio de Oliveira	*****258	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Nadja Soraia Monteiro de Souza	*****841	Membro
		Alex Daniel Alencar	*****809	Membro
PENITENCIARIA DE MÉDIO PORTE	DRPP-PVHO	Francisco Kleber Maia	*****683	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Helane Vieira Lima Conceição	*****534	Membro
		Maicon Roben Gomes dos Santos	*****008	Membro
CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI		Moisés Liberato	*****440	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Claiton Neeey da Silva	*****668	Membro
		Francisco Leandro de Souza	*****145	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM MOURA	DRPP-RLMA	Ariel dos Santos Cardozo	*****003	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Joseane Davi Beltrao Leite	*****584	Membro
		Jose Roberto da Rosa de Oliveira	*****473	Membro
UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	DRPP-RLMA	Eliezer dos Santos Dourado	*****833	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Gilcilene Martins da Silveira	*****136	Membro
		Euzebio Vidal dos Santos Silva	*****815	Membro
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	DRPP-RLMA	Gilmar Duarte dos Santos	*****536	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Lucineia Beilke de Paula	*****494	Membro
		Joao Batista Pereira	*****934	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DRPP-JIPA	João Carlos Teodoro	*****837	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Jucelene Viana da Silva	*****811	Membro
		Tatiane Rodrigues Augusto Staff	*****897	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	DRPP-JIPA	Claudinei Roberto Izidoro	*****493	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Elisangela dos Santos Martins Gines	*****805	Membro
		WAGNER BARRETO DA SILVA	*****973	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	DRPP-RLMA	Vlademir Amorim Rocha	*****740	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Jucilene dos Santos	*****839	Membro
		Edson Alves da Silva	*****372	Membro

		Wellington da Silva Cabral	*****293	Membro
		Jonivan Xavier Reis	*****663	Membro
		Cristiane Garcia da Silva	*****473	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO E MONITORAMENTO DE VILHENA	DRPP-RLMA	Marcio Roselio Moraes	*****678	Membro
		Paulo Ferreira dos Santos	*****096	Membro
		Valdomiro Silvino de Melo	*****664	Fiscal Administrativo do Contrato
DIRETORIA REGIONAL DE PORTO VELHO	DRPP-PVHO	Dimitri Alexis da Silva Souza	*****623	Suplente
		Franciole Soares Ferreira	*****287	Fiscal Administrativo do Contrato
DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANÁ	DRPP-JIPA	Mirian de Oliveira	*****205	Suplente
		Leandro Nascimento Delgado	*****896	Fiscal Administrativo do Contrato
DIRETORIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	DRPP-RLMA	Fábio Martins Cruz	*****345	Suplente

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luana Cristina Souza Hermínio	*****584	Gestor
Célio Luiz de Lima	*****748	Suplente

Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3 (três) membros nas certificações.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 2415 de 04 de junho de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 Julho de 2025**.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061403236

Notificação nº 16/2025/SEJUS-ASTEC

À Senhora Diretora Executiva

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

A Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria 35 (0056261186), publicada no DIOF nº 17, de 27/01/2025, a fim de apurar os fatos descritos nos autos, relativos a indícios de descumprimento de itens da Ata de Registro de Preços nº 153/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 227/2023, que gerou o Empenho 22024NE000976, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vem expor o seguinte:

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Prefacialmente, é salutar consignar que os contratos celebrados com a Administração são dotados de certas características que os diferenciam daqueles firmados entre particulares.

Nesta linha de raciocínio, têm-se as chamadas cláusulas exorbitantes, que autorizam a Administração Pública a agir em supremacia frente ao particular, com um único objetivo: atingir o interesse público.

Decorre desse princípio o dispositivo da Lei de Licitações e de outras normas congêneres que autorizam a Administração Pública aplicar penalidades. Vejamos:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (Lei 8.666/92)."

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

[...]

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).(Lei 10520/02)."

Ainda, Daniel Ferreira (2001, p. 45 apud PÉRCIO, Contratos Administrativos, 2008, p.95) leciona que:

"Como regra geral, a aplicação de sanções tem por finalidade desestimular a prática de condutas juridicamente reprováveis, estabelecendo-se como consequência dessas situações indesejáveis e prejudiciais [...]."

Portanto, ante qualquer indício de irregularidade por parte de empresas que contratam com a Administração Pública, é poder-dever do gestor apurar e, se comprovada quebra de cláusulas contratuais, aplicar penalidades.

2. DOS FATOS

A Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia (SEJUS/RO), por meio da Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL/RO), realizou o Pregão Eletrônico nº 233/2023/SUPEL/RO, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 227/2023/SUPEL-RO. O certame teve como objetivo a aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender às necessidades da SEJUS/RO.

A empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, foi declarada vencedora e se tornou detentora dos itens 0010 (Detergente em Pó) e 0021 (Papel Toalha Interfolhado). Com isso, a administração pública deu andamento à contratação conforme os termos previstos no edital e na ata.

No dia 13 de agosto de 2024, foi emitida a Nota de Empenho nº 22024NE000976 (ID. 0054984180), referente aos itens adjudicados à empresa. O documento foi formalmente enviado à fornecedora por meio do Ofício nº 26315/2024/SEJUS-NUALM (ID. 0054984188). Posteriormente, em 26 de agosto de 2024, a empresa confirmou o recebimento da Nota de Empenho por e-mail (ID. 0054984196), o que deu início ao prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais.

Entretanto, o prazo legal para a entrega expirou sem que houvesse o cumprimento integral da obrigação contratual por parte da empresa. Em razão da inércia da fornecedora, o Núcleo de Almoxarifado da SEJUS emitiu as Notificações nº 58 (ID. 0054984200) e nº 61 (ID. 0054984208), solicitando manifestação formal e apresentação de justificativa quanto ao atraso no fornecimento dos produtos.

Em resposta, a empresa encaminhou ofício alegando que, passados mais de um ano da assinatura da Ata de Registro de Preços, foi convocada a realizar a entrega dos itens. No entanto, segundo a justificativa apresentada, os preços praticados atualmente no mercado superam consideravelmente os valores constantes na ata, o que teria inviabilizado o cumprimento da obrigação.

Diante da ausência de entrega dos produtos dentro do prazo estipulado e da justificativa apresentada pela empresa, o presente processo tem por objetivo a apuração da conduta da contratada, com vistas à eventual responsabilização administrativa e contratual, conforme os dispositivos legais aplicáveis e os termos pactuados no edital e na Ata de Registro de Preços.

3. DA ANÁLISE DA DEFESA

Conforme consta na Certidão nº 11 (ID. 0060665703), a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi devidamente notificada da abertura do Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, por meio dos e-mails corporativos já utilizados reiteradamente para comunicação com a Administração Pública:

spdrones1@gmail.com e hedilsonrafael@hotmail.com. Além da comunicação por e-mail, a notificação também foi publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57, em 26 de março de 2025.

Apesar de não ter respondido diretamente nos autos àquela notificação específica, há manifestação nos autos (ID. 0054984217) em que a empresa apresenta pedido de extinção consensual do contrato administrativo, invocando, entre outras alegações, dificuldades financeiras decorrentes da defasagem de preços.

Todavia, a defesa não merece acolhimento, pelas razões contratuais e legais que se expõem a seguir:

1. DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS VALORES

A Ata de Registro de Preços nº 227/2023/SUPEL-RO prevê, em sua Cláusula V, a possibilidade de revisão dos preços registrados, mediante requerimento e comprovação adequada, antes do fornecimento:

"A revisão de preços prevista no caput do artigo 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento, instruindo seu pedido com documentação probatória da majoração de preço do mercado e a oneração de custos."

Logo, se a contratada se sentia prejudicada pelo aumento dos preços de mercado, deveria ter apresentado pedido formal de revisão antes do fornecimento ou, ao menos, antes de se negar a entregar os produtos, o que não ocorreu tempestivamente.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Cláusula III da mesma ata estabelece:

"A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado."

Ora, a publicação se deu em 30 de agosto de 2023, e a nota de empenho foi recebida pela empresa em 15 de agosto de 2024, conforme consta na própria resposta da defesa. Logo, a solicitação de fornecimento se deu dentro do prazo de vigência da Ata, contrariando a tese da empresa de que estaria vencida.

Verifica-se, portanto, que a tentativa da contratada de justificar o descumprimento com base em alegações genéricas de onerosidade e desequilíbrio econômico-financeiro não encontra amparo na documentação contratual nem na conduta que se esperava de um fornecedor diligente. Não houve pedido formal de revisão de preços antes da solicitação de fornecimento, tampouco comprovação robusta da alegada inviabilidade.

Assim, a defesa apresentada não elide a responsabilidade da empresa pela inexecução contratual, razão pela qual deve ser desconsiderada para fins de afastar a penalidade administrativa em apuração.

4. DO DIREITO

1. Previsão Contratual

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 223/2023/SUPEL/RO (ID. 0054648510), restou expressamente estabelecido que os prazos de entrega são os constantes no Termo de Referência e seus anexos, conforme item 2.2 do edital:

2.2 Local/Horários/Prazo/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

O item 10 do Termo de Referência, por sua vez, estipula:

"Num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, com funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento."

2. Sanções

Conforme prevê o Item 25 do Termo de Referência (ID: 0057046733, págs. 36 e seguintes), sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

Ademais, o referido item traz exemplos expressos de infrações administrativas penalizáveis, tais como:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Recusa injustificada em fornecer o material;
- c) Descumprimento de qualquer dos deveres previstos no Edital ou no Contrato.

A cláusula é complementada por uma tabela de gradação de infrações, que prevê, por exemplo:

- d) Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado – Grau 04 – 1,6% de multa por dia de atraso, incidente sobre a parte inadimplida do contrato;
- e) Deixar de iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos – Grau 02 – 0,4% por dia, também incidente sobre o valor da parte inadimplida;
- f) Após 30 (trinta) dias de ausência na execução do objeto, será caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a rescisão contratual motivada.

No caso em análise, a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não realizou a entrega dos produtos no prazo contratual de 30 dias a contar da Nota de Empenho e tampouco apresentou, no momento oportuno, pedido formal de revisão de preços com instrução documental, como determina a Ata de Registro de Preços e o Decreto Estadual nº 25.969/2021. Pelo contrário, manifestou-se apenas posteriormente, requerendo a extinção consensual do contrato com base em alegações econômicas genéricas e sem comprovação robusta.

Portanto, diante da omissão no fornecimento, ausência de justificativa formal e tempestiva, e do decurso do prazo contratual de 30 dias, resta configurada a inexecução contratual total, nos exatos termos do Item 25 do Termo de Referência, devendo ser aplicada a sanção correspondente, com eventual rescisão contratual por culpa da contratada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prescrição

Por fim, cumpre esclarecer que a relação jurídica entre a Administração Pública e a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** decorre da Ata de Registro de Preços nº 227/2023 (ID. 0054984174), firmada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 223/2023/SUPEL/RO, cujo regramento está disciplinado pelo Decreto Estadual nº 18.340/2013, pela Lei nº 8.666/1993 (ainda aplicável no caso concreto), bem como pela própria Ata e seus anexos.

Nos termos da Cláusula III da ARP, restou estabelecido que a validade da ata seria de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a qual ocorreu em 30 de agosto de 2023, com termo final em 30 de agosto de 2024. Assim, observa-se que a Nota de Empenho foi regularmente emitida e recebida pela empresa em 15 de agosto de 2024, ou seja, dentro do prazo de vigência da Ata, em conformidade com o previsto nos instrumentos convocatórios e com o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

A jurisprudência e a doutrina administrativa consolidaram o entendimento de que **os prazos para aplicação de sanções administrativas não se confundem com a vigência contratual**, sendo regidos por regras específicas. No caso da Lei nº 8.666/1993, o art. 87 prevê a aplicação de penalidades após regular processo administrativo, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa, sem impor prazo decadencial específico — aplicando-se, por analogia, o prazo prescricional quinquenal previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, inclusive já reconhecido em precedentes dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.

Portanto, diante da regularidade da requisição de fornecimento, da ausência de prestação do serviço pela contratada no prazo estabelecido e do exercício do poder-dever sancionatório da Administração dentro do prazo legal, não há que se falar em prescrição ou decadência. A apuração de responsabilidade encontra-se tempestiva, legítima e plenamente respaldada pelo regime jurídico aplicável, devendo ser adotadas as medidas sancionatórias cabíveis com observância ao devido processo legal administrativo.

Não obstante, esta Secretaria de Estado da Justiça possui competência para aplicar as punições já mencionadas.

Portanto, considerando a tempestividade da ação, as punições devem ser executadas.

6. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Conforme exaustivamente demonstrado no presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, restou incontroverso que a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** descumpru as obrigações assumidas no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 227/2023/SUPEL-RO**, especificamente quanto à **inexecução total**

do fornecimento requisitado pela Nota de Empenho nº 2024NE000976, cuja entrega deveria ter ocorrido em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento, conforme previsão expressa do **Termo de Referência - item 10**.

Verificada a ausência absoluta de entrega dos materiais, mesmo após o decurso do prazo contratual, configura-se, nos termos do Item 25 do Termo de Referência (ID: 0057046733, pág. 37), a hipótese de inexecução total do contrato, a qual, por força do instrumento convocatório e da legislação aplicável, impõe a aplicação de penalidades administrativas à contratada.

Nesse contexto, a Comissão entende que não se aplica a multa diária prevista para atraso na entrega, como nos casos de:

- “Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado” (Grau 04 – 1,6% por dia); ou
- “Deixar de iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos” (Grau 02 – 0,4% por dia),

visto que a contratada jamais deu início ao cumprimento da obrigação, tendo transcorrido integralmente o prazo contratual sem qualquer execução parcial.

Assim, incide diretamente a cláusula que estabelece:

“Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;”

Nos termos do Item 25 do Termo de Referência, combinado com o art. 87, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/93, é plenamente cabível a imposição das seguintes penalidades:

- Rescisão unilateral do contrato, com fundamento na inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor total da Nota de Empenho nº 2024NE000976, diante da ausência de qualquer entrega;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em razão do descumprimento contratual grave e injustificado.

7. **CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, esta Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, por deliberação unânime, OPINA pela aplicação das seguintes penalidades à empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.:

- I - Rescisão unilateral do contrato;
- II - Multa de 10% sobre o valor total da Nota de Empenho nº 2024NE000976;
- III - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia pelo prazo de 01 (um) ano.

As penalidades aqui sugeridas observam os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, estando devidamente fundamentadas nos dispositivos contratuais e legais aplicáveis.

Encerrados os trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, tempestivamente, conforme disposto na Portaria 35 (0056261186), publicada no DIOF nº 17, de 27/01/2025, submetemos os autos à apreciação da Diretora Executiva.

Porto Velho, data e hora do Sistema.

ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da Comissão

MÔNICA NASCIMENTO MELO Presidente da Comissão	ERIK DIEGO SOARES Membro da Comissão

Protocolo 0061726416

Portaria nº 2801 de 30 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto Nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA.

- I - JOSÉ ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA - Matrícula: *****473;
- II - EMERSON EVANGELISTA DA SILVA - Matrícula: *****728;
- III - ALEXANDRE BARROS SILVA - Matrícula: *****885.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de Junho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061689048

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 125 de 07 de julho de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a LEI Nº 68/1992, Art. 135, Inciso III, Alínea b.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 28 de junho 2025, ao Servidor Público **FRANCINALDO PAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Criminalística, matrícula nº *****119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Gabinete/POLITEC, por motivo de falecimento de seu genitor, conforme Certidão de Óbito (0061802624).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0061942466

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3793 de 25 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.007026/2024-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANA KASSIA COSTA DA SILVA**, matrícula nº *****816, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de junho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061567998

Portaria nº 3729 de 24 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.056966/2024-70 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **TAINA GISELE HIDALGO DA CRUZ**, matrícula nº *****198, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de novembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061479510

Portaria nº 3681 de 23 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.001881/2024-56 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SUZANA NEVES DOS SANTOS**, matrícula nº *****984, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de junho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061430181

Portaria nº 3863 de 30 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.029105/2025-08 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **VANDO DA VITORIA NEITZEL**, matrícula nº *****592, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - JI-PARANÁ/GRS1/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de junho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061696204

Portaria nº 3880 de 30 de junho de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.002413/2025-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3255 de 30 de maio de 2025, publicada no DOE nº 113 de 17 de junho de 2025, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **LISSA KUNICO HASSEGAWA**, matrícula nº *****183, ocupante do cargo de Médico 40h, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) 3ª Gerência Regional de Saúde/GRS3/SESAU.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 14 de janeiro de 2025.

LEIA-SE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061714356

Portaria nº 3841 de 27 de junho de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003146/2025-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3241 de 30 de maio de 2025 publicada no DOE nº 113 de 17 de junho de 2025, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **GUSTAVO BOUSQUET VIANA**, matrícula nº *****728, ocupante do cargo de Médico, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 05 de março de 2025.

LEIA-SE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061656430

Portaria nº 3867 de 30 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008623/2025-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA**, matrícula nº *****938, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de junho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061697902

Portaria nº 3798 de 26 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008640/2025-78 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELIANE GABRIEL DE LIMA NEGRAES**, matrícula nº *****075, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de junho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061583132

Portaria nº 3852 de 30 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008849/2025-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MAURO NAZIF RASUL**, matrícula nº *****900, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de junho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061679540

Portaria nº 3315 de 03 de junho de 2025

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
*****256	BETÂNIA PEREIRA PARDINHO	05 e 06 de Junhode 2025	Ref. a reunião de Junho e Julho de 2024 (0050303399 e 0051092444)
*****215	ELIONE REIS DOS SANTOS	30 de Junho de 2025	Ref. a reunião de Abril e Maio de 2025 (0060169784 e 0061677741)
*****229	ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	13 de Junho de 2025	Ref. a reunião de Dezembro de 2024, Janeiro de 2025 (0056137480 e 0057739963)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis/RO, 03 de Junho de 2025.

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE

Diretora Adjunta do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26666/2024 (0049020212)

Protocolo 0060819022

Portaria de férias nº 7235 de 23 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA**, CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2024 a 19/01/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43957

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.032145/2025-29

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTERIOGRAFIA DA ARTÉRIA RENAL ESQUERDA + EMBOLIZAÇÃO SUPERSELETIVA DE SEGUIMENTO DE ARTÉRIA RENAL ESQUERDA PARA PACIENTE INTERNADA NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA -UTI 2 DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, DE FORMA EMERGENCIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CENTRO CARDIOLÓGICO SOARES E COELHO	06.197.445/0001-90	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 58.000,00

Conforme Termo de Referência (0061926688), Justificativa da Contratação (0061929054), Parecer nº 444/2025/PGE-SESAU (0061929379), Motivação da Homologação (0061929797) e (0061929861). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061929864

Decisão nº 1/2025/SESAU-SADJ

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ASSUNTO: Análise de Legalidade de Atos Administrativos. Vício Insanável de Competência. Exercício do Poder de Autotutela Administrativa para Declaração de Nulidade.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATOS ADMINISTRATIVOS (PORTARIAS) EMANADOS POR AUTORIDADE INCOMPETENTE. VÍCIO DE COMPETÊNCIA DE NATUREZA ABSOLUTA E INSANÁVEL. REQUISITO DE VALIDADE DO ATO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULAS 346 E 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. LEI Nº 9.784/99. LEI ORDINÁRIA ESTADUAL Nº 3.830. NULIDADE ABSOLUTA DOS ATOS. EFEITOS EX TUNC. DECISÃO PELA ANULAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento deste Gabinete a existência das seguintes Portarias:

1. REMARCAÇÕES DE FÉRIAS:

- I - Portaria nº 3927 de 02 de julho de 2025 0061814811
- II - Portaria nº 3929 de 02 de julho de 2025 0061815076
- III - Portaria nº 3931 de 02 de julho de 2025 0061817479
- IV - Portaria nº 3933 de 02 de julho de 2025 0061818643

2. RELOTAÇÕES:

- I - Portaria nº 3951 de 03 de julho de 2025 0061839503
- II - Portaria nº 3952 de 03 de julho de 2025 0061840752
- III - Portaria nº 3955 de 03 de julho de 2025 0061843942

As referidas portarias foram subscritas pela Diretora Geral e Diretor Geral Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião.

Em análise preliminar da legalidade dos referidos atos, resta evidenciada a incompetência da autoridade subscritora para a expedição de tais atos, uma vez que a matéria versada nas portarias é de atribuição do titular desta Pasta, conforme dispõe o art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, resguardada a delegação de competência, em juízo de oportunidade e conveniência administrativa.

Diante da gravidade do vício apontado, que atinge um dos pilares de validade do ato administrativo, e considerando o poder-dever da Administração de zelar pela legalidade de suas ações, impõe-se a presente decisão.

Imperioso destacar que os atos aqui apresentados representam, ao menos em tese, abandono de cargo, capaz de prejudicar os serviços assistenciais prestados naquela unidade de saúde, devendo imediatamente ser objeto de apuração de responsabilidade.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente análise cinge-se à verificação da legalidade dos atos administrativos mencionados, especificamente no que tange ao seu elemento basilar: a competência.

II.I. Do Poder-Dever de Autotutela da Administração Pública

A Administração Pública rege-se, primordialmente, pelo princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), do qual decorre o poder e, simultaneamente, o dever de controlar seus próprios atos, invalidando aqueles que se apresentem em desconformidade com o ordenamento jurídico.

Tal prerrogativa, conhecida como autotutela administrativa, encontra-se consolidada na jurisprudência pátria, conforme se extrai das Súmulas do Egrégio Supremo Tribunal Federal:

Súmula 346, STF: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

Súmula 473, STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

A Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e serve como norte para os demais entes federativos, positivou expressamente este poder-dever em seu artigo 53:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Portanto, a atuação desta autoridade não é uma mera faculdade, mas uma imposição legal para restaurar a ordem jurídica violada.

Nesse sentido dispõe também a Lei Ordinária Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016, quanto a competência:

Art. 23. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos e entidades a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente permitidos.

Destarte que não houve delegação de competência, o que torna por si só o ato administrativo **NULO**.

II.II. Dos Requisitos de Validade e do Vício de Competência

A doutrina administrativista é uníssona ao elencar os cinco requisitos ou elementos essenciais para a validade de todo e qualquer ato administrativo: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. A ausência ou o vício em qualquer um desses elementos macula o ato em sua origem, tornando-o passível de anulação.

No caso em tela, o vício que se afigura é o de competência. Sobre este requisito, leciona o mestre Hely Lopes Meirelles:

"Competência é a faculdade que a lei outorga ao agente da Administração para o desempenho de suas funções. A competência resulta da lei e por ela é delimitada. Todo ato emanado de agente

incompetente, ou realizado além do limite de que dispõe a autoridade incumbida de sua prática, é inválido, por lhe faltar um elemento básico de sua perfeição, qual seja, o poder jurídico para manifestar a vontade da Administração." (in Direito Administrativo Brasileiro).

A competência é, pois, o pressuposto primeiro de validade. É a medida e o limite do poder atribuído ao agente público, sendo inderrogável e improrrogável pela vontade dos agentes ou das partes.

O ilustre jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, com a precisão que lhe é peculiar, aprofunda a matéria, tratando o vício de competência como um dos mais graves que podem acometer o ato administrativo:

"O vício de incompetência ou excesso de poder (exorbitação da competência) é dos que geram nulidade absoluta do ato. Não se convalida, salvo nas hipótese em que a lei admita a ratificação, o que pressupõe competência do ratificador para praticar o ato e que não se trate de competência exclusiva." (in Curso de Direito Administrativo).

No caso concreto, a(s) portaria(s) em questão foi(ram) expedida(s) por Diretores, quando a atribuição para a prática de tal ato pertence, de forma exclusiva, ao Secretário. Trata-se de uma clara usurpação de função, que não se confunde com mera delegação – a qual, para ser válida, deve ser expressamente autorizada por lei e formalizada em ato próprio, o que não ocorreu.

A professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro arremata o tema, afirmando que a competência é um requisito vinculado, ou seja, o agente não tem liberdade para dispor sobre ela:

"A competência é sempre um poder-dever; o titular de um cargo ou função tem o poder e o dever de exercer as atribuições que lhe são conferidas, nos limites da lei. Por isso mesmo, a competência é irrenunciável." (in Direito Administrativo).

Assim, ao praticar ato para o qual não detinham atribuição legal, os diretores agiram *ultra vires*, extrapolando os limites de seu poder funcional e produzindo atos juridicamente inexistentes no mundo do Direito.

II.III. Da Nulidade Absoluta e seus Efeitos

O vício de competência, por ser um defeito que atinge a própria formação do ato, gera sua nulidade absoluta, e não mera anulabilidade. Isso significa que o ato é nulo desde o seu nascimento, não sendo passível de convalidação ou ratificação, especialmente quando a competência é exclusiva da autoridade superior.

A consequência da declaração de nulidade é a produção de efeitos retroativos, ou seja, *ex tunc*. O ato nulo é desconstituído desde sua origem, como se jamais tivesse existido e produzido efeitos no ordenamento jurídico.

III. DO DISPOSITIVO (DECISÃO)

Ante o exposto, e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, insculpido nas Súmulas 346 e 473 do STF, no art. 53 da Lei nº 9.784/99 e art. 23 da Lei nº 3.830 de 16 de junho de 2016, bem como na mais abalizada doutrina de Direito Administrativo, **DECIDO**:

DECLARAR A NULIDADE ABSOLUTA, por vício insanável de competência, das Portarias:

3. REMARCAÇÕES DE FÉRIAS:

- I - Portaria nº 3927 de 02 de julho de 2025 0061814811
- II - Portaria nº 3929 de 02 de julho de 2025 0061815076
- III - Portaria nº 3931 de 02 de julho de 2025 0061817479
- IV - Portaria nº 3933 de 02 de julho de 2025 0061818643

4. RELOTAÇÕES:

- I - Portaria nº 3951 de 03 de julho de 2025 0061839503
- II - Portaria nº 3952 de 03 de julho de 2025 0061840752
- III - Portaria nº 3955 de 03 de julho de 2025 0061843942

Determinar que a presente declaração de nulidade opere com **efeitos ex tunc**, retroagindo à data de edição dos atos invalidados, desconstituindo-se todos os eventuais efeitos jurídicos por eles produzidos.

Determinar a imediata comunicação desta decisão aos Diretores subscritores dos atos anulados, bem como a todos os setores e servidores eventualmente afetados por seus termos.

Determinar a publicação deste Despacho no Diário Oficial do Estado para que produza seus plenos e legais efeitos.

Determinar o arquivamento dos autos após cumpridas todas as diligências.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO,04 de julho de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061917603

Portaria nº 3682 de 23 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.001322/2023-63 e Informação nº 1465/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos/CPOP/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CLEBSON VASCONCELOS BRITO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****578	30/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061430342

Portaria nº 3721 de 24 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019681/2025-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	72

2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	*****584	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,54
4	ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	ALINY SOBRINHO DA SILVA	*****879	AUX. EM ENFERMAGEM	95,34
6	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	*****323	AUX. DE SERV. GERAIS	96
7	ANA LUCIA DA SILVA	*****518	AUX. SERV. DE SAÚDE	96
8	ANA MARIA PEREIRA	*****642	AUX. DE SERV. GERAIS	72
9	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
10	ANDREIA LARGURA GOMES	*****380	ENFERMEIRO	12
11	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	72
13	ANGELINA MAURÍCIO MONTEIRO	*****788	TÉC. EM ENFERMAGEM	44
14	ANICE BRAGA FERREIRA	*****150	ASSISTENTE SOCIAL	84
15	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
16	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
17	ARIANA OLIVEIRA LIMA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
18	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	*****705	MOTORISTA	45
19	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	*****812	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
21	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
22	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	*****805	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
24	CAROLA CABRERA LAMPERT	*****052	FONOAUDIÓLOGO	48
25	CAROLINE BARROSO ARAÚJO	*****064	FONOAUDIÓLOGO	48
26	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****437	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
27	CELIA MARIA DE ARAÚJO	*****444	AUX. EM ENFERMAGEM	60
28	CINTIA LINS ROSA DOS SANTOS	*****099	FISIOTERAPEUTA	6
29	CLARA BORGES DE SOUZA	*****455	AUX. EM ENFERMAGEM	96
30	CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
31	CLAUDIA IRENE NOGUEIRA	*****642	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,08
32	CLAUDIA RUVIARO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
33	CLEISSON RUFINO DE SOUZA	*****054	MOTORISTA	60
34	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
35	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	ENFERMEIRO	33,42
36	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	*****715	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
37	DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA	*****522	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
38	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	*****156	AUX. DE SERV. GERAIS	24
39	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	*****481	ASSISTENTE SOCIAL	72
40	DIANA LUCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	*****630	ENFERMEIRO	94,53

41	DULCE BATISTA DOS SANTOS	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
42	DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	*****148	PSICÓLOGO	42
43	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	*****238	AUX. EM ENFERMAGEM	36
44	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	*****532	AUX. EM ENFERMAGEM	60
45	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	*****211	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
46	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	*****683	FISIOTERAPEUTA	54
47	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	96
48	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	60
49	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	*****402	ENFERMEIRO	90
50	ELVANA AYRES MEDEIROS	*****843	NUTRICIONISTA	18
51	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	*****515	BIOMÉDICO	96
52	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	*****621	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
53	EVANIRA GUEDES	*****739	AUX. DE SERV. GERAIS	96
54	FABIANA DE SOUZA ALVES	*****438	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
55	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
56	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
57	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	*****380	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
58	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****671	TÉC. EM NUT. DIET.	60
59	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	*****484	AUX. DE SERV. GERAIS	54
60	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
61	GENILDO ALVES BARROSO	*****056	MOTORISTA	60
62	GENY JERÔNIMO DA SILVA	*****765	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
63	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	36
64	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,26
65	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
66	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	*****591	AUX. DE SERV. GERAIS	48
67	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	*****235	TÉC. EM NUT. DIET.	72
68	IACI CAJO ARAÚJO MATOS DA ROSA	*****668	FISIOTERAPEUTA	12
69	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	108
70	IVANIA ARAÚJO LACERDA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
71	IVONE GALDINO MELGAR	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
72	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	72
73	JADSON FREITAS LOPES	*****862	MOTORISTA	60
74	JANAINA MAIA DA SILVA	*****868	FARMACÊUTICO	96
75	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	*****746	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
76	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	*****346	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	JOSÉ EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	*****948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	34,32
78	JOSÉ ITACIMAR PIRES PRUDÊNCIO	*****410	ENFERMEIRO	36
79	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	*****816	AUX. EM ENFERMAGEM	24

80	JOSIANE DE MOURA SANTOS	*****824	AUX. DE SERV. GERAIS	36
81	JOZILENE MARIA DE SOUSA	*****025	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
82	JUCÉLIA SEIXAS DA SILVA MENDES	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
83	JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	*****198	ASSISTENTE SOCIAL	72
84	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	*****904	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
85	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****590	FARMACÊUTICO	60
86	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. EM ENFERMAGEM	84
87	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
88	LAIS DA SILVA ARAUJO	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,53
89	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	*****576	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
90	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,59
91	LAURA PAULA DE SOUZA LEÃO HASSAN	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
92	LECI LOPES DE ASSIS	*****732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
93	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	96
94	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
95	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. EM ENFERMAGEM	84
96	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	*****275	ENFERMEIRO	48
97	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,04
98	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
99	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	*****875	AUX. DE SERV. GERAIS	24
100	MARCIA ELIZANGELA NUNES	*****397	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,37
101	MÁRCIA LUIZ GOMES PENA	*****988	ENFERMEIRO	36
102	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	*****860	AUX. SERV. DE SAÚDE	96
103	MARCIO GIL MOISÉS MONTEIRO	*****829	ENFERMEIRO	96
104	MARCUS CESAR PEREIRA	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
105	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	108
106	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	*****399	ASSISTENTE SOCIAL	30
107	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO	*****639	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
108	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	*****514	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,25
109	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****183	PSICÓLOGO	63
110	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. DE SERV. GERAIS	72
111	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUSA	*****336	AUX. EM ENFERMAGEM	24
112	MARIA DAS DORES RUIZ	*****777	AUX. DE SERV. GERAIS	72
113	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	*****778	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,27
114	MARIA DE FATIMA SOARES LOPES	*****000	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
115	MARIA DE LOURDES MENDES	*****407	AUX. EM ENFERMAGEM	36
116	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	*****854	AUX. EM ENFERMAGEM	48
117	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
118	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

119	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
120	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
121	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	*****565	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
122	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO	*****420	TÉC. EM LABORATÓRIO	47,26
123	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
124	NALDIRA ALVES DE JESUS	*****568	ENFERMEIRO	84
125	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	36
126	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEO	*****519	ENFERMEIRO	23,55
127	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
128	NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	*****933	AUX. EM ENFERMAGEM	36
129	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
130	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	*****358	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,24
131	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	*****197	ASSISTENTE SOCIAL	36
132	PAULO JÚLIO JUSTINO	*****968	AUX. OF. DE MANUTENÇÃO	57
133	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
134	RAIMUNDA LIMA XAVIER	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
135	RAQUEL GOMES DA SILVA	*****711	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,42
136	REGIANE PEREIRA SOARES	*****331	TÉC. EM LABORATÓRIO	71,24
137	RENATA DE OLIVEIRA GIMENES	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,1
138	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	78
139	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	*****635	AUX. DE SERV. GERAIS	24
140	RONEIDE GONÇALVES TEIXEIRA DA SILVA	*****114	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,11
141	ROZELI MENDONÇA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
142	RUBENS BARATA DE BRITO	*****663	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96
143	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA CRUZ	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,45
144	SARA GONÇALVES DA SILVA	*****106	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,51
145	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
146	SILVANA CABRAL DA SILVA	*****376	AUX. DE SERV. GERAIS	36
147	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	96
148	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	*****713	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,58
149	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
150	SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS	*****163	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
151	VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA	*****862	AUX. EM ENFERMAGEM	24
152	VALÉRIA DA SILVA DE ARAÚJO	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,58
153	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	*****236	ENFERMEIRO	60
154	VITÓRIA COELHO MENDES	*****025	TÉC. EM NUT. DIET.	17
155	VIVALDO PINHEIRO LIMA JÚNIOR	*****578	FISIOTERAPEUTA	6
156	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	*****030	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061471980

Portaria nº 3631 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.019951/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALTAIR VENANCIO DE SOUZA	*****537	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
2	APARECIDA GODOI DE SOUZA	*****542	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
3	LUZIA DA SILVA	*****542	AUX. EM ENFERMAGEM	72
4	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	*****442	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
5	MARIA APARECIDA DE LIMA	*****552	AUX. OP. DE SERV. DIV.	59,47
6	RITA DE CÁCIA GABRIEL	*****544	AUX. EM ENFERMAGEM	95,58
7	ROGERIO FREZZE DA SILVA	*****545	AUX. OP. DE SERV. DIV.	46,16

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061374671

Portaria nº 3494 de 10 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.019907/2025-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	NELSIDES CALDERARI	*****601	MOTORISTA	58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061109522

Portaria nº 3849 de 30 de junho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0049.009013/2025-54, e memorando 399 (0061675862), de 30 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **24 de junho de 2025**, no Centro de Reabilitação de Rondônia | **CERO**, o (a) servidor (a) **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº:*******478**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061678036

Portaria nº 3936 de 02 de julho de 2025

A Secretária Executiva de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica para Análise, Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para o Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgica, com preços constantes na TABELA SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, através do Processo SEI Nº. 0036.017960/2024-87, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA				
Bruna de Angelis Chocair	Médica Oftalmologista	Presidente da Comissão	XXX.XXX.292	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU
Wanessa Nayara Ramos Sanches	Assessora VIII	Membro da Comissão	XXX.XXX.158	-Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)
Gustavo Henrique Nery	Chefe de Seção	Membro da Comissão	XXX.XXX.795	Coordenadoria de Atenção à Doenças e Condições Crônica (CDCC-SDTECS/SESAU)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4137 de 19 de junho de 2024, publicada no DOE nº 111 de 19 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061821737

Portaria nº 3938 de 02 de julho de 2025

A Secretária Executiva de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação através de credenciamento de Empresa(s) Especializada(s) em Serviços de Saúde na área de exames e procedimentos na área de diagnose por Densitometria Óssea, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades dos usuários da rede pública estadual de saúde do Estado de Rondônia, de forma complementar, com cadastro no SCNES, com todos os procedimentos e especialidades constantes nas normas de serviço específico editadas pelo Ministério da Saúde.

COMISSÃO TÉCNICA				
Jamiles de Melo Oliveira	Gerente de Núcleo	Presidente da Comissão	XXX.XXX.976	Diretoria Técnica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HB/SESAU)
Tiago do Carmo Brasil	Subcoordenador de Engenharia e Arquitetura	Membro da Comissão	XXX.XXX.402	Coordenadoria de Obras (SESAU-CO)
Samia Carolina Reis e Silva	Assessora Técnica	Membro da Comissão	XXX.XXX.237	Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)
Bruna da Silva Nobre	Assessora Técnica	Membro da Comissão	XXX.XXX.495	Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)
Raimundo Nonato Peres da Silva Sobrinho	Assessora Técnica	Membro da Comissão	XXX.XXX.019	Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4222 de 18 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 177 de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061822611

Portaria nº 3942 de 02 de julho de 2025

A Secretária Executiva de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na área de diagnose por imagem radiodiagnóstico, inseridas nos subgrupos de diagnósticos de **Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética**, constantes na Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da **Macrorregião de Saúde II. Processo SEI Nº 0036.254572/2021-32**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO TÉCNICA				
Maria José de Oliveira	Assessora Técnica	Presidente da Comissão	XXX.XXX.955	Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)
Maria Diene Aguiar de Souza	Técnica de Enfermagem	Membro da Comissão	XXX.XXX.460	Coordenadoria da Rede de Urgência e Emergência (CUE-SDTECS/SESAU)
Jamiles de Melo Oliveira	Gerente de Núcleo	Membro da Comissão	XXX.XXX.976	Diretoria Técnica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HB/SESAU)
Clenilda Aparecida dos Santos	Enfermeira	Membro da Comissão	XXX.XXX.544	3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena (SESAU-GRS3)
Solange Pereira Vieira Tavares	Enfermeira	Membro da Comissão	XXX.XXX.067	2ª Gerência Regional de Saúde - Cacoal (SESAU-GRS2)
Tiago do Carmo Brasil	Subcoordenador de Engenharia e Arquitetura	Membro da Comissão	XXX.XXX.402	Coordenadoria de Obras (SESAU-CO)
Jandenilce de Castro Santos	Técnica de Enfermagem	Membro da Comissão	XXX.XXX.714	Coordenadoria da Rede de Urgência e Emergência (CUE-SDTECS/SESAU)
Francisca Odalice da Silva	Assessora Técnica	Membro da Comissão	XXX.XXX.368	Coordenadoria de Atenção à Doenças e Condições Crônicas (CDCC/SESAU)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 3883 de 10 de junho de 2024, publicada no DOE nº 104 de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061824950

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.200/2025. UASG: 927502

Nº Processo: **0054.000923/2023-31**

Objeto: Aquisição de Testes e Protocolos, visando atender as demandas de Rastreamento para o fechamento de diagnósticos de pacientes em investigação de Autismos e outros Transtornos Neurotípicos nos Serviços de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Fisioterapia Neurológica do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO.

Data da sessão eletrônica: 10/07/2025

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -
ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.058270/2023-05

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: BELZITUFANO 40MG PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	R\$ 1.019.422,80
VALOR TOTAL		R\$ 1.019.422,80

Conforme Termo de Referência (0045323125), Justificativa da Contratação (0061562498), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0052834062), Motivação da Homologação (0061562704) e Análise nº 247/2025/SESAU-NAP (0061810453). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.019.422,80 (um milhão, dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061810586

Portaria de férias nº 8921 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TAMIRES PINTO DA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43958

Portaria de férias nº 8920 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLEIDE MARIA OSMIDIO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/02/2025 a 14/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/02/2025 a 14/02/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43959

Portaria de férias nº 8918 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SANDRA DOS SANTOS DINIZ**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43960

Portaria nº 3712 de 23 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000354/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
2	ANDREI DE SOUZA COELHO	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	30,24
3	ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA	*****319	TÉC. EM ENFERMAGEM	96,39
4	ADEILZA FLORES BATISTA	*****404	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,58
5	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	*****428	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	ALINE PAULINO DE BRITTO	*****117	ENFERMEIRA	23,51
7	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	*****079	NUTRICIONISTA	48,1
8	FABIANA NERO CARDOSO	*****835	ENFERMEIRA	60
9	IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
10	IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	41,57
11	JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉC. EM RADIOLOGIA	108
12	LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA	*****946	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,06
13	LUCIANA FRANÇA DOS SANTOS	*****409	NUTRICIONISTA	24
14	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	*****489	TÉC. EM ENFERMAGEM	117,47
15	MARIA IVONETE DE OLIVEIRA	*****718	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
16	MARIA ESTEFANIA DOS SANTOS CLEMENTE	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,37
17	MATHEUS DE ARAUJO DA SILVA	*****529	ENFERMEIRO	17,34
18	MARIA MARYLAND DE SANTANA	*****873	ENFERMEIRO	12
19	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	*****512	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
20	ODINALVA BASTOS ROCHA	*****187	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
21	PATRICIA DA SILVA SOUZA	*****732	ENFERMEIRO	36
22	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	*****908	FARMACÊUTICO	12
23	SHIRLEY SILVA DA MOTA	*****423	TÉC. EM LABORATÓRIO	120
24	WERLLY MOREIRA NASCIMENTO	*****291	ENFERMEIRO	107,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061464884

Portaria nº 3699 de 23 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.018780/2025-01

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSON GUDES BUTKE	*****454	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
2	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
3	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	*****754	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	CAMILA DE SOUZA RONCONI	*****357	BIOMÉDICA	35
5	CELINEIA SCHNEIDER LEAL	*****470	ASSISTENTE SOCIAL	54,51
6	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	*****750	FARMACÊUTICO(A)	96
7	DEBORA DA SILVA FERREIRA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,24
8	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	*****836	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,06
9	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,56
10	ELINEIDE ALVES DE SÁ	*****178	ENFERMEIRA	72
11	ELIONE DOS REIS BRAGANÇA	*****215	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,59
12	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
13	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	96
14	FRANCIELE DE ARIQUEMES PAIM	*****926	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,12
16	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,33
17	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	*****408	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
18	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	*****226	ENFERMEIRA	24
19	KACIANE SANTIAGO D´AMORIM	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,4
20	KESLY DE FREITAS COSTA	*****599	FISIOTERAPEUTA	96
21	LUCELETE BISPO D M. FUTERKO	*****969	ENFERMEIRA	24
22	LUCELIA BUENO	*****881	ENFERMEIRA	52,2
23	LUCIANA DA COSTA ROCHA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,47
24	LUCILÉIA ALVES FAUSTINO PERREIRA	*****282	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,53
25	MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI	*****040	TÉC. EM ENFERMAGEM	90,2
26	MARIA SUELI BARROS	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
27	MARINETE PEREIRA	*****807	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,35
28	MARLENE PEREIRA	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	NAUANNY KAREM R. DE LIMA SILVA	*****432	BIOMÉDICA	83
30	NELMA INES DA COSTA	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	NELSON DE OLIVEIRA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
32	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****668	ENFERMEIRA	93,12
33	PÂMELA DOMINGUES P. DE SOUZA	*****356	BIOMÉDICA	12
34	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,31
35	RHAILA FREITAS NEVES DALLAGNOL	*****129	FISIOTERAPEUTA	6

36	RONEN ALVES GOMES	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
37	SOLANGE DA SILVA MACHADO	*****655	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
38	THAIS PIOLA ALVES	*****873	FARMACÊUTICO(A)	96
39	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	*****582	ENFERMEIRA	12
40	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*****405	FARMACÊUTICO(A)	96
41	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	*****280	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
42	VERA LUCIA PRATES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
43	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRA	96
44	YASMIM MORAIS MARTINS	*****692	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,37

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061452858

Portaria nº 3688 de 23 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019341/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	*****370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA MÍRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	96
3	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
4	ALCIMAR DE SOUZA BARBOSA	*****076	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
5	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	*****924	TEC. ENFERMAGEM	11,5
6	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	48
10	ALINE PEREIRA MARTINS	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
11	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	*****725	FARMACÊUTICO	45,48
12	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
13	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	*****038	ENFERMEIRO	24

14	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	*****064	ENFERMEIRO	9,21
15	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	*****554	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
16	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
17	AUXENCIO VITOR RESSURREIÇÃO MENEZES DE OLIVEIRA	*****926	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	*****770	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,21
19	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,54
20	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	*****934	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
21	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	DAIANA MONTEIRO TIBÚRCIO	*****938	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,34
23	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
24	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,01
26	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
27	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	*****162	ENFERMEIRO	47
29	EMILE GOMES SANTOS	*****338	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
30	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	36
31	FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	96
32	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	*****955	ENFERMEIRO	12
33	GECIANE VIANA TEIXEIRA	*****986	FARMACÊUTICO	48
34	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
35	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,23
36	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,06
37	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,37
38	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	*****544	ENFERMEIRO	48
39	ISABEL MENDES VITALINO	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
40	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
41	JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO	*****120	ENFERMEIRO	36
42	JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,49
43	JÉSSICA LIMA PAZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
44	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	*****060	ENFERMEIRO	12
45	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
46	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	*****629	ENFERMEIRO	60
47	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
48	JULIANE ALMEIDA LIMA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,33
49	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,09
50	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	12
51	LAIZE LOPES	*****277	ENFERMEIRO	48
52	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

53	LIDIANE DE LIMA MARQUES	*****532	FARMACÊUTICO	60
54	LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	*****018	ENFERMEIRO	10,21
55	LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	*****494	ENFERMEIRO	12
56	LUCIANA LADISLAU COSTA	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
57	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	*****572	ENFERMEIRO	12
58	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	*****944	ENFERMEIRO	12
59	MARCIA PEREIRA DA SILVA	*****591	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
60	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	12
61	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,52
62	MARI LUANA ALVES DA SILVA	*****846	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
64	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	*****635	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
65	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
66	MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA	*****008	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
67	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	*****397	ENFERMEIRO	24
68	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	*****887	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,47
69	NADINE ALVES CARMO	*****684	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
70	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	NATALIA RAMOS PINTO DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
72	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	*****932	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,27
73	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	*****496	ENFERMEIRO	36
74	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	*****040	ENFERMEIRO	9,58
75	PRISCILA MOTA DA SILVA	*****843	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,39
76	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
77	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	22
78	RUANA OLIVEIRA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
79	SABRINA SOUZA DA SILVA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,46
80	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
81	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,07
82	THAYNNA THUANNE SOUZA FEITOSA	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
83	VALNILSON RAMOS DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	38,33
84	VANILDA DO AMPARO UCHOA	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
85	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	*****176	ENFERMEIRO	21,06
86	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,45
87	WESLLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,29
88	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
89	ZILANDA DA SILVA LIMA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061436193

Portaria nº 3602 de 17 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.027528/2025-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****609	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061323885

Portaria nº 3601 de 17 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.027404/2025-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	23,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Portaria nº 3581 de 16 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028677/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Abril/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,23

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061270955

Portaria nº 3579 de 16 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028442/2025-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	23,32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061268410

Portaria nº 3714 de 23 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001429/2025-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALCICLÉIA DE SOUZA RÊGO SENA	*****927	BIOMÉDICO	36
2	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	76,14
3	ALDA BRAGA BEZERRA	*****618	ENFERMEIRO	24
4	ALINE SANTOS DE SOUZA	*****404	ASSISTENTE SOCIAL	12
5	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	*****303	AUX. DE SERV. GERAIS	60
6	ANA MARIA SANTOS PALHANO	*****166	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
7	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	*****241	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	BRISA SULZBACHER RAMOS	*****947	ENFERMEIRO	12
10	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	45
11	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	CLAUDIA CARDINALE MOTA TEIXEIRA	*****253	FARM. BIOQUIMICA	46,3
13	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
14	CRISTIANE BARBOSA MENDES	*****204	ENFERMEIRO	60
15	DAIANE COSTA PEREIRA	*****977	BIOMÉDICO	12
16	DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	*****005	NUTRICIONISTA	24
17	DANIEL LUCAS ZIMMER	*****507	ENFERMEIRO	12
18	DANIELLE TELES MOREIRA	*****225	NUTRICIONISTA	24
19	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,34
20	EDINALVA PEREIRA DE SOUZA BRITO	*****745	ENFERMEIRO	36
21	EDINELIA LIMA PERERIRA FURTADO	*****575	FARMACÊUTICO	24
22	EDLHEUZA MAIA DA VEIGA	*****253	ENFERMEIRO	36
23	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	*****675	ENFERMEIRO	54,47
25	ELIANE DA CRUZ RODRIGUES	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
26	ELISANGELA PALLES	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
27	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,27
28	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	*****976	ENFERMEIRO	48

29	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	*****929	FISIOTERAPEUTA	36
30	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
31	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	*****517	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
32	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
33	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	*****535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
34	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRO	48
35	GLEICY MARIA SANTOS TORRES	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	24
36	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
37	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	*****275	ENFERMEIRO	48
38	GRACILENE ALVES DA SILVA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,16
39	IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	96
40	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
41	IVANILDE MARTINS SAMPAIO	*****927	ASSISTENTE SOCIAL	12
42	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	*****569	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
43	JARLINE IVA ALVES SERRA	*****945	BIOMÉDICO	60
44	JEIZA CORIA DOS SANTOS	*****170	ENFERMEIRO	12
45	JESSICA FERREIRA PENHA	*****640	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,41
46	JOCIMÁRIA CORRÊA DA SILVA	*****009	PSICÓLOGO	35,48
47	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉC. EM LABORATÓRIO	57,54
48	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
49	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	*****332	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
50	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
51	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	*****990	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,4
52	LOREDANA DE JESUS FABIANO	*****470	NUTRICIONISTA	48
53	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	*****296	ENFERMEIRO	12
54	LUCENILDO SILVA DA COSTA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
55	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,13
56	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
57	MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO	*****615	ENFERMEIRO	24
58	MARCUS ROBERTO DA SILVA	*****770	TÉC. EM ENFERMAGEM	19,31
59	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
60	MARIA APARECIDA GONCALVES	*****732	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
61	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
62	MARIA DA SILVA SANTOS	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
63	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OF. DE MANUTENÇÃO	84
64	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO	*****814	ENFERMEIRO	96
65	MARIA ORLI DOURADA LIMA	*****488	PSICÓLOGO	72
66	MARIA PERPETUA DE ALMEIDA	*****376	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
67	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	*****914	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

68	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	96
69	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	*****394	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
70	MARIA VERÔNICA BERNARDO	*****233	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
71	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
72	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	*****655	AUX. DE SERV. GERAIS	60
73	MIRIAM JORGE SANTOS	*****606	AUX. EM ENFERMAGEM	36
74	NADIELI FERNADES DA SILVA	*****537	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	83,16
75	NAIARA CARDOSO ARAUJO	*****099	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
76	NEUZA DOS SANTOS	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	95,21
77	NIRVANA RIBEIRO SILVA	*****411	AUX. EM ENFERMAGEM	16
78	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	*****470	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
79	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	*****279	AUX. DE SERV. DE SAUDE	48
80	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	*****251	BIOMEDICO	33,38
81	RAFAELA SILVA BRAGA	*****406	FISIOTERAPEUTA	23,01
82	RANHACY CARDOSO DA SILVA	*****213	AUX. EM ENFERMAGEM	84
83	RENATA PEREIRA DA SILVA	*****266	AUX. DE SERV. DE SAUDE	35,02
84	RICARDO MARTINIANO XIMENES	*****121	FISIOTERAPEUTA	43,19
85	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,26
86	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	*****999	TÉC. EM ENFERMAGEM	52
87	SOCORRO SILVA DE SOUZA	*****632	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
88	TANIA TRINDADE DA SILVA	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
89	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	*****475	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
90	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	*****668	ENFERMEIRO	96
91	TECLA CHEFRE	*****577	ENFERMEIRO	36
92	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
93	VALDILENE GOMES CARVALHO	*****201	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
94	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
95	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	*****943	AUX. EM ENFERMAGEM	34,47
96	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061465717

Portaria nº 3814 de 26 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028236/2025-60

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	GABRIELLA TITO SANTOS	*****467	FISIOTERAPEUTA	23,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061613723

Portaria nº 3805 de 26 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028471/2025-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	LETICIA APARECIDA DE MOURA FREITAS	*****702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	*****205	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061590021

Portaria nº 3785 de 25 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.020273/2025-20.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL WEBER ROGÉRIO SILVA	*****760	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	84
2	EDILANE TAVARES SOARES	*****894	TÉC. ADM. OPERA. SAÚDE	84
3	FABIANA DA SILVA BARBALHO	*****794	TÉC. ADM. OPERA. SAÚDE	84
4	IAGO ARAÚJO MARQUES	*****824	TÉC. ADM. OPERA. SAÚDE	84
5	IZAEL BELARMINO DA SILVA JÚNIOR	*****078	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	84
6	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	*****832	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	84
7	RAIMUNDO UYU ARAÚJO DA SILVA	*****726	AUX. DE SERV. GERAIS	84
8	VENILSSO AMARAL DE LIMA	*****806	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061560044

Portaria nº 3727 de 24 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019772/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADÃO JOEL GARCIAS	*****190	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
2	AGNES SOUSA SILVA	*****389	ENFERMEIRO	24
3	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
4	ALYNY DA SILVA ALVES	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	ANA CRISTINA SAMPAIO SANTOS	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
6	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONCA	*****485	ENFERMEIRO	96
7	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSISTENTE SOCIAL	71,18
8	ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	*****490	TÉC. EM RADIOLOGIA	60,07

9	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	84
10	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	*****671	ENFERMEIRO	36
11	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	36,09
12	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	96
13	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	*****358	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
14	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	84
16	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
17	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
19	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
20	CICERA APARECIDA DE JESUS	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
21	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	*****535	FISIOTERAPEUTA	12
22	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
23	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
24	CLENIR INÊS MATIELLO DE ÁVILA	*****881	ENFERMEIRO	48
25	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	48
26	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
27	CRISTIANE JOSE DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
28	CRISTIANE MOREIRA VRENA	*****523	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
29	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	96
30	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
31	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,49
32	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRO	84
33	DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAÚJO	*****814	ENFERMEIRO	24
34	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	72
35	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	*****942	FISIOTERAPEUTA	48
36	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIRUR. DENT. BUCOMAX. FACIAL	120
37	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	*****110	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
38	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
39	EDNEIA SANTANA DE SOUZA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
40	EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	*****144	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
41	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	84
42	ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
43	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO LEONE	*****897	AUX. EM ENFERMAGEM	94,43
44	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
45	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE BARBOSA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	ELIETE PEREIRA SERAFIM	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	84
47	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,54

48	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	*****367	ENFERMEIRO	60
49	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
50	ELIZANGELA ALVES RAMOS	*****047	NUTRICIONISTA	48
51	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
52	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	60
53	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	*****770	ENFERMEIRO	61,38
54	ERIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	*****190	ENFERMEIRO	12
55	ÉRICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,21
56	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	36
57	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
58	ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,58
59	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	48
60	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	72,12
61	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
62	FABIANA NEPOMUSCENO	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
63	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	*****129	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
64	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	88,25
65	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMAC. BIOQUÍM.	84,16
66	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
67	GILDA VASCONCELOS BATISTA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
68	GIOVANA PRETTI GIOVANI	*****139	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,47
69	GLEICE MARA TURATI	*****780	ENFERMEIRO	96
70	GLEICY GOMES LOPES	*****430	BIOMÉDICO	36
71	GREICE QUELLE SAAR	*****933	ENFERMEIRO	72
72	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
73	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	*****232	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
74	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	96
75	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
76	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
77	JARMANY PESSOA DA SILVA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,45
78	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	*****879	ENFERMEIRO	36
79	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,38
80	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	*****007	TÉC. EM NUT. DIET.	72
81	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
82	JOELMA GOMES PEREIRA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
83	JOSÉ IVALDO SOARES	*****412	TÉC. EM RADIOLOGIA	24,41
84	JOSENILDA DA SILVA	*****702	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
85	JOSSIMAR CORREA INÁCIO	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
86	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	42

87	JULIANA SOTELLE ARAN	*****374	ENFERMEIRO	60
88	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	89,14
89	KARINE DE CASTRO	*****193	FISIOTERAPEUTA	12,18
90	KAROLAINE CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
91	KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,44
92	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	48
93	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	*****680	ENFERMEIRO	71,57
94	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	84
95	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS LINHARES	*****913	NUTRICIONISTA	60
96	KESCIA MOREIRA CORDEIRO	*****272	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
97	LEILA CORTEZANI	*****735	TÉC. EM NUT. DIET.	60
98	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
99	LEONINA BATISTA DE MOURA	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
100	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
101	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	*****083	FARMACÊUTICO	22,26
102	LILIAN CORRÊA DA SILVA CANDIDO	*****778	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
103	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	*****457	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
104	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	72
105	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
106	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
107	LUCINEIDE GONDIN SOARES	*****374	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,52
108	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
109	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
110	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	*****362	FISIOTERAPEUTA	48
111	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	*****117	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
112	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
113	MARCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUT. DIET.	60
114	MÁRCIO MARQUES MORAES	*****918	TÉC. EM EQUIP. APAR. MÉDICOS	96
115	MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	*****844	FISIOTERAPEUTA	24
116	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
118	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	48,17
119	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
120	MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	*****114	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
121	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	MARIDIANE SCHELL	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
123	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
124	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	*****700	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
125	MARISA SANTOS DA SILVA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

126	MARLA LIMA DE ALMEIDA	*****472	PSICOLOGO	58,57
127	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
128	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
129	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	96
130	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	*****896	TÉC. EM NUT. DIET.	60
131	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
132	MIRIAN ULKOWSKI	*****743	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,3
133	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	24
134	MONICA GLORIA PESSOA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
135	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
136	OSANA PACHECO ANDRADE	*****417	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
137	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	72
138	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	48
139	PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS	*****229	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57
140	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	36
141	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	72
142	RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE	*****030	FISIOTERAPEUTA	41,03
143	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIRUR. DENT. BUCOMAX. FACIAL	96
144	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	*****855	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
145	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
146	ROSENI PEREIRA LOPES	*****800	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
147	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. DIET.	12
148	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. EM ENFERMAGEM	96
149	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
150	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	*****989	FARMACÊUTICO	108
151	ROSIVAL NUNES DA SILVA	*****298	ENFERMEIRO	48
152	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	36
153	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
154	SALETE CRISTINA ELIAS	*****587	AUX. EM ENFERMAGEM	48
155	SALMA GARCIA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
156	SARA RUBIO DE FRANÇA	*****228	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
157	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	31,43
158	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
159	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
160	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
161	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	*****919	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
162	TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
163	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
164	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	*****466	FISIOTERAPEUTA	47,29

165	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICOLOGO	40,23
166	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
167	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,34
168	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
169	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
170	VANIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	80,31
171	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
172	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
173	VIVIANE CASCIMIRO	*****350	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
174	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	*****081	CIRUR. DENT. BUCOMAX. FACIAL	24
175	ZILMA INACIO TEIXEIRA	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061478459

Portaria nº 3725 de 24 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019843/2025-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CAIS CREG/SESAU**, referente ao mês de MAIO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	*****869	AUX. EM ENFERMAGEM	24,02
2	ANA PAULA PASSOS BRAGA	*****138	TEC. EM ENFERMAGEM	93,2
3	ANGELITA DOS ANJOS SILVA	*****891	TEC. EM ENFERMAGEM	60
4	CINTHIA LESSA FERREIRA	*****868	ENFERMEIRO	33,41
5	CONCEICAO AUDINILCE PEREIRA DA SILVA	*****799	AUX. EM ENFERMAGEM	96
6	CONCEICAO DE MARIA COSTA FERNANDES	*****065	TEC. EM ENFERMAGEM	21,29
7	ELIENE SOARES DE CARVALHO	*****068	TEC. EM ENFERMAGEM	49,32
8	ELIZIEL FRANÇA MOREIRA	*****242	TEC. EM ENFERMAGEM	46
9	FRANCYELLE PAOLA BASTISTA DOS SANTOS	*****320	ENFERMEIRO	36
10	GESSICA SOARES LUBE	*****506	TEC. EM ENFERMAGEM	7,59
11	GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO DUARTE	*****801	ENFERMEIRO	36,42

12	IRANILDA CABRAL DE SOUZA	*****080	ENFERMEIRO	96
13	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	*****527	MOTORISTA	96
14	JOSE CAMPELO DA SILVA	*****893	ENFERMEIRO	24
15	LAIS LIMA DA SILVA	*****693	TEC. EM ENFERMAGEM	36,46
16	LARISSA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	*****211	ENFERMEIRO	78,35
17	MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	*****966	TEC. EM ENFERMAGEM	94,58
18	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	*****545	ENFERMEIRO	15,18
19	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	*****436	ENFERMEIRO	96
20	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHAES	*****697	TEC. EM ENFERMAGEM	79,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061478175

Portaria de férias nº 8917 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA DOS SANTOS DINIZ**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 30/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43961

Portaria de férias nº 8916 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUANA CARLA CALENTI FERREIRA**, CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****338, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (03/12/2025 a**

12/12/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (05/03/2025 a 14/03/2025) e (22/12/2025 a 10/01/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43962

Portaria de férias nº 8915 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43963

Portaria de férias nº 8914 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE MOREIRA DE LIMA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****542, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2025 a 22/07/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43964

Portaria de férias nº 8913 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **12/05/2025 a 21/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/05/2025 a 21/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2025 a 16/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43965

Portaria de férias nº 8912 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 25/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSECLEIA DA SILVA**, GERENTE REGIONAL, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43966

Portaria de férias nº 8910 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025) e (09/12/2025 a 23/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 15/12/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43967

Portaria de férias nº 8909 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEILTON SANTOS SILVA**, MÉDICO, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 30/07/2025) e (18/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (18/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43968

Portaria de férias nº 8908 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAYARA LETICIA ALVES DE SOUZA LEITE**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****542, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/04/2025 a 17/04/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/04/2025 a 17/04/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43969

Portaria de férias nº 8907 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARYSON DA SILVA RIBEIRO**, MÉDICO, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/01/2025 a 20/01/2025) e (12/06/2025 a 21/06/2025) e (26/12/2025 a 04/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/01/2025 a 20/01/2025) e (12/06/2025 a 21/06/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43970

Portaria de férias nº 8906 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINA MACEDO NAZIOZENO**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/08/2025 a 15/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43971

Portaria de férias nº 8905 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**, MÉDICO, matrícula *****197, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente

ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43972

Portaria de férias nº 8904 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA MEDEIROS NOGUEIRA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 15/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43973

Portaria de férias nº 8903 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA DESMAREST DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/01/2025 a 25/01/2025) e (03/07/2025 a 12/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/01/2025 a 25/01/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43974

Portaria de férias nº 8902 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JULIANA PERIN VENDRUSCULO, ENFERMEIRO**, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43975

Portaria de férias nº 8901 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA PERIN VENDRUSCULO, ENFERMEIRO**, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 10/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 10/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 23/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43976

Portaria de férias nº 8900 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS, ENFERMEIRO**, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/02/2025 a 02/03/2025) e (13/05/2025 a 22/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/02/2025 a 02/03/2025) e (26/08/2025 a 04/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43977

Portaria de férias nº 8899 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE AUGUSTO PEREIRA COSTA, MÉDICO**, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43978

Portaria de férias nº 8898 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES, PSICÓLOGO**, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43979

Portaria de férias nº 8897 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/06/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER, ENFERMEIRO**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/06/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43980

Portaria de férias nº 8896 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/06/2025 a 06/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER, ENFERMEIRO**, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/06/2025 a 06/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43981

Portaria de férias nº 8895 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER, ENFERMEIRO**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **27/06/2025 a 26/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **27/06/2025 a 26/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 30/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43982

Portaria de férias nº 8894 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER**, ENFERMEIRO, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **27/06/2025 a 06/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **27/06/2025 a 06/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2025 a 11/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43983

Portaria de férias nº 8893 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA CRISTINA DA SILVA CONCEICAO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43984

Portaria de férias nº 8892 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZAO, ENFERMEIRO**, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43985

Portaria de férias nº 8891 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES NUNES BOENO, BIOMÉDICO**, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 10/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 10/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2025 a 10/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43986

Portaria de férias nº 8890 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO, PSICÓLOGO**, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/09/2025 a 27/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43987

Portaria de férias nº 8889 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ**, GERENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(28/07/2025 a 06/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43988

Portaria de férias nº 8888 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA**, MÉDICO, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/07/2025 a 15/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 26/07/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025) e (12/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43989

Portaria de férias nº 8887 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON MARLON FREITAG**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 27/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2025 a 24/07/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43990

Portaria de férias nº 8497 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA**, MÉDICO, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024) e (01/01/2025 a 10/01/2025) e (11/06/2025 a 20/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43991

Portaria de férias nº 8495 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/05/2025 a 21/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW, PSICÓLOGO**, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43993

Portaria de férias nº 8494 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIVA PRIDONIK**, ENFERMEIRO, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2024 a 30/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 13/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43994

Portaria de férias nº 8493 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA FERREIRA PRADO**, MÉDICO, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/09/2024 a 13/09/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/09/2024 a 13/09/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024 e 04/09/2024 a 13/09/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 16/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43995

Portaria de férias nº 8491 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EZUCLEIDE CARVALHO CAMARA DE OLIVEIRA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2024 a 30/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2025 a 30/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43996

Portaria de férias nº 8490 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024) e (12/01/2024 a 21/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 20/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024) e (12/01/2024 a 21/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43997

Portaria de férias nº 8489 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE**, PSICÓLOGO, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **31/12/2024 a 19/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **31/12/2024 a 19/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43998

Portaria de férias nº 8488 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO**, MÉDICO, matrícula *****745, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/07/2024 a 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/03/2025 a 29/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43999

Portaria de férias nº 8487 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISANGELA DA SILVA MENDONCA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44000

Portaria de férias nº 7239 de 23 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA DA SILVA DE ARAUJO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44001

Portaria de férias nº 7238 de 23 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER**, FARMACÊUTICO, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/12/2024 a 20/12/2024) e (21/12/2024 a 04/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2025 a 30/06/2025) e (31/07/2025 a 09/08/2025) e (10/08/2025 a 19/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44002

Portaria de férias nº 7237 de 23 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSINA RAMOS BOTELHO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/02/2025 a 02/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2025 a 02/03/2025 e 01/02/2025 a 02/03/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44003

Portaria de férias nº 7236 de 23 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**, MÉDICO, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 19/08/2024) e (05/01/2025 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44004

Portaria de férias nº 7234 de 23 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****506, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44005

Portaria nº 3758 de 25 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.028052/2025-08 e Informação nº 1503/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal/HEURO/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CRISTINA DO CARMO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****082	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061519679

Portaria nº 3757 de 25 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.028056/2025-88 e Informação nº 1502/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal/HEURO/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****885	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061519445

Portaria nº 3726 de 24 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.023282/2025-72 e Informação nº 1356/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
VANESSA CAROLINE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****945	12/05/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061478378

Portaria nº 3711 de 23 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.028317/2025-60 e Informação nº 1480/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal/HEURO/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	*****252	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061464569

Portaria nº 3689 de 23 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.025710/2025-00 e Informação nº 1471/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ANDRÉ NAZÁRIO DE OLIVEIRA	MÉDICO	*****438	18/06/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061438310

Portaria nº 3830 de 27 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.008343/2025-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL	*****605	FARMACÊUTICO	12
2	MARIA DE FATIMA ARAUJO	*****438	ENFERMEIRO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061627347

Portaria nº 3825 de 27 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006271/2025-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	*****034	MOTORISTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061621603

Portaria nº 3648 de 18 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.026739/2025-09 e Informação nº 1458/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
GLEICY GOMES LOPES	BIOMÉDICO	**** **430	08/01/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061391573

Portaria nº 3795 de 26 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.006064/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA	*****254	ENFERMEIRO	60
2	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061576750

Portaria nº 3641 de 18 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.024793/2025-10 e Informação nº 1452/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****785	04/ 03/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061384106

Portaria nº 3784 de 25 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008337/2025-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO/SESAU,** referente ao mês de **MAIO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	*****909	MÉDICO 40H	12
2	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO 40H	48
3	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	*****191	MÉDICO 40H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061558688

Portaria nº 3762 de 25 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006259/2025-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	*****544	MÉDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061520625

Portaria nº 3617 de 17 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.017361/2025-44 e Informação nº 1442/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/HRB/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Agente Atividade Administrativa	*****718	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061345808

Portaria nº 3752 de 24 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.027635/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	*****085	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061507387

Portaria nº 3737 de 24 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.027721/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	*****600	ENFERMEIRO	12,12
2	OZINETH LOPES SILVEIRA	*****466	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,14

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061487752

Portaria nº 3736 de 24 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008333/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	*****678	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
2	EDMILSON SILVA MACIEL	*****495	AG. ADMINISTRATIVO	60
3	MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	*****672	AUX. EM ENFERMAGEM	12
4	MARIA EDITE SALES CARDOSO	*****878	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	8,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061486948

Portaria nº 3502 de 11 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0049.074156/2022-94 e Informação nº 1353/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **TORNAR APTO**, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	Técnico em Nutrição Dietética	*****370	16/07/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061121347

Portaria nº 3723 de 24 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.025560/2025-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.

1	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061472439

Portaria nº 3661 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.026678/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WAGNER DA SILVA ALVES	*****193	MÉDICO 40H	36
2	WALTER CAMPOSTRINI FILHO	*****788	MÉDICO 40H	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061399507

Portaria nº 3660 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.002002/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	*****852	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	28

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061398905

Portaria nº 3507 de 11 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.025495/2025-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	SIDNEY NUNES DE SOUZA	*****368	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061125218

Portaria nº 3501 de 11 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.027382/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	LUCELIA SILVA LIMA	*****963	ENFERMEIRO	48
2	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	10
3	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

4	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO	9,39
5	VALDIK VIEIRA DA SILVA	*****593	TÉC. EM ORTOPEDIA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061119645

Portaria nº 2960 de 20 de maio de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.004981/2025-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	*****494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36,47

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0060330913

Portaria nº 3144 de 26 de maio de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.004771/2025-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	*****703	ENFERMEIRO	22,48

2	LIRANE ANDRADE	*****254	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0060532942

Portaria nº 3779 de 25 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.009192/2024-98 e Informação nº 772/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2251 de 14 de abril de 2025, publicada no DOE nº 75 de22 de abril de 2025, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) ERICKIS FAUSTINO ESTEVES,matrícula nº *****229, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU.

ONDE SE LÊ:
A CONTAR DE08/03/2021

LEIA-SE
A CONTAR DE08/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061552243

Portaria nº 3760 de 25 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.001339/2023-11 e Informação nº 1504/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas, Convênios e Contratos/ NUCONV/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE

Giseli De Souza Dos Santos	Agente Atividade Administrativa	*****378	24/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061520131

Portaria nº 3920 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.008805/2024-70, Despacho 0060093147 de 24 de Junho de 2025.

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado da Saúde conforme publicadas na DOE n.º 2350, de 28 de novembro de 2013, e fundamentadas nos artigos 9º, 15 e 16 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei 2.165 de 28.10.89, O Estado adotará medidas efetivas por meio de norma de educação, saúde, higiene e segurança com vista à eliminação ou redução de condições insalubres, perigosas e penosas, através das suas secretarias de estado;

CONSIDERANDO o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

RESOLVE:

Atualizar e alterar a portaria nº 2420 de 14 de junho de 2023 sobre o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e Núcleo de Saúde do Servidor - NSS, no âmbito da Subdiretoria Técnica em Saúde - SDTECS da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º - A Segurança e Saúde do Trabalho da SESAU será assistida pela Coordenadoria do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - COSESMT.

Art. 2º - A Coordenadoria do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho possui as seguintes competências e atribuições:

I. Competências:

- a) Elaborar e implementar políticas e programas de segurança e saúde no trabalho;
- b) Coordenar as atividades do SESMT / NSS;
- c) Colaborar com outras áreas do governo na elaboração de projetos e planos de segurança e saúde no trabalho;
- d) Promover e garantir os treinamentos e capacitações em segurança e saúde no trabalho às equipes;
- e) Realizar a gestão orçamentária e de recursos humanos do SESMT / NSS;
- f) Colaborar e promover a articulação junto às ações da SESAU e outros órgãos e setores do Governo Estadual e demais entidades públicas; e
- g) Representar o SESMT em reuniões internas e externas.

II. Atribuições

- a) Coordenar a elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
e demais laudos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho - SST;
- b) Elaborar planos de ação para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- c) Realizar a gestão das atividades de inspeção e auditoria em segurança e saúde no trabalho;
- d) Realizar a gestão das investigações de acidentes e doenças ocupacionais;
- e) Promover treinamentos e capacitações em segurança e saúde no trabalho;

f) Representar o SESMT / NSS em negociações com sindicatos e órgãos governamentais;

g) Promover a cultura de segurança e saúde no trabalho na SESAU.

Art. 3º - A Subcoordenadoria do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho possui as seguintes competências e atribuições:

I. Competências:

a) Auxiliar o coordenador do SESMT na coordenação das atividades do SESMT;

b) Substituir o coordenador do SESMT em suas ausências;

c) Acompanhar e avaliar os programas de segurança e saúde no trabalho;

d) Promover a integração do SESMT com outras áreas da SESAU;

e) Representar o SESMT em reuniões internas e externas.

II. Atribuições

a) Auxiliar o coordenador do SESMT na elaboração e implementação de políticas e programas de segurança e saúde no trabalho;

b) Coordenar a elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

(PCMSO), e demais laudos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho - SST em conjunto com o coordenador do SESMT;

c) Realizar a gestão das atividades de inspeção e auditoria em segurança e saúde no trabalho, em conjunto com o coordenador do SESMT;

d) Realizar a gestão das investigações de acidentes e doenças ocupacionais, em conjunto com o coordenador do SESMT;

e) Promover treinamentos e capacitações em segurança e saúde no trabalho;

f) Representar o SESMT em negociações com sindicatos e órgãos governamentais, em conjunto com o coordenador do SESMT;

g) Auxiliar na promoção da cultura de segurança e saúde no trabalho na SESAU.

Art. 4º - A gerência estratégica de Segurança e Saúde do Trabalho - GESST possui as seguintes competências e atribuições:

I. Competências

a) Definir a estratégia e os objetivos de segurança e saúde no trabalho da SESAU, em consonância com a política de gestão da SESAU e com as normas

regulamentadoras aplicáveis;

b) Promover o alinhamento das ações do SESMT / NSS junto a coordenação para garantir a implementação da estratégia de segurança e saúde no trabalho;

c) Identificar e avaliar os riscos ocupacionais associados às atividades da SESAU e definir medidas de prevenção e controle desses riscos;

d) Promover a cultura de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais na SESAU, incentivando a participação e o comprometimento de todos os

colaboradores;

e) Estabelecer indicadores de desempenho para monitorar a efetividade das ações de segurança e saúde no trabalho;

f) Realizar análises críticas periódicas dos resultados obtidos e ajustar a estratégia e as ações do SESMT de acordo com as necessidades identificadas;

g) Representar o SESMT / NSS em reuniões com a alta gestão da SESAU, apresentando resultados e planos de ação para melhorias contínuas na área de

segurança e saúde no trabalho.

II. Atribuições

- a) Elaborar e implementar planos de ação para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais na SESAU;
- b) Gerenciar as atividades do SESMT / NSS e coordenar as equipes técnicas das unidades de saúde responsáveis pelas ações de segurança e saúde no trabalho;
- c) Estabelecer políticas e procedimentos para a gestão de riscos ocupacionais na SESAU, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis;
- d) Promover a capacitação e o treinamento dos membros do SESMT em temas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- e) Monitorar e avaliar a eficácia das medidas de controle adotadas para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- f) Realizar auditorias internas nas unidades de saúde para verificar o cumprimento das normas regulamentadoras e dos procedimentos internos de segurança e saúde no trabalho;
- g) Representar o SESMT / NSS em fóruns e eventos relacionados à segurança e saúde no trabalho, divulgando as boas práticas adotadas.

Art. 5º - A Gerência Técnica de Segurança e Saúde do Trabalho - GTECSST possui as seguintes competências e atribuições:

I. Competências

- a) Definir e gerenciar as atividades técnicas do SESMT / NSS, garantindo a qualidade e a efetividade das ações de segurança e saúde no trabalho;
- b) Desenvolver e implementar programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, em conformidade com as normas regulamentadoras e com as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
- c) Identificar os riscos ocupacionais associados às atividades da SESAU e definir medidas de prevenção e controle desses riscos;
- d) Acompanhar e Realizar inspeções e avaliações periódicas nas instalações e nos processos da SESAU, visando identificar potenciais riscos ocupacionais;
- e) Elaborar e implementar planos de ação para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais na SESAU;
- f) Promover a capacitação e o treinamento dos colaboradores da SESAU em temas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- g) Realizar análises críticas periódicas dos resultados obtidos e ajustar a estratégia e as ações do SESMT de acordo com as necessidades identificadas;
- h) Estabelecer indicadores de desempenho para monitorar a efetividade das ações de segurança e saúde no trabalho.

II. Atribuições

- a) Gerenciar as equipes técnicas das unidades de saúde responsáveis pelas ações de segurança e saúde no trabalho, definindo as prioridades e orientando as atividades desenvolvidas;
- b) Elaborar procedimentos operacionais padrão para a gestão de riscos ocupacionais nos SESMT / NSS da SESAU;
- c) Realizar avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos ocupacionais, utilizando ferramentas e metodologias adequadas;
- d) Propor medidas de controle e mitigação dos riscos identificados, com base nas normas regulamentadoras e nas melhores práticas disponíveis;

e) Desenvolver programas de gestão de saúde ocupacional, visando monitorar a saúde dos colaboradores e prevenir doenças ocupacionais;

f) Realizar a gestão de fornecedores e prestadores de serviços relacionados à segurança e saúde no trabalho, garantindo a qualidade dos serviços

contratados;

g) Manter atualizados os registros e documentos relacionados à segurança e saúde no trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras e com

os procedimentos internos da SESAU.

Art. 6º - Os SESMT / NSS locais estarão localizados nas Unidades de Saúde e possuem as seguintes competências e atribuições:

I. Competências

a) Coordenar e executar as atividades técnicas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras e com as

políticas internas das Unidades de Saúde;

b) Promover a capacitação e o treinamento dos colaboradores da SESAU em temas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

c) Elaborar planos de ação para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais nas Unidades de Saúde da Seção;

d) Participar da elaboração e da revisão de procedimentos operacionais padrão para a gestão de riscos ocupacionais na SESAU;

e) Manter-se atualizado em relação às normas regulamentadoras e às melhores práticas de segurança e saúde no trabalho, buscando aprimorar

continuamente as atividades desenvolvidas pelo SESMT.

f) Realizar a gestão da saúde ocupacional, monitorando a saúde dos colaboradores e propondo medidas para prevenir doenças ocupacionais junto à equipe

SESMT da unidade.

g) Realizar a gestão de documentos e registros relacionados à segurança e saúde no trabalho, garantindo a sua adequação e atualização;

II. Atribuições

a) Realizar avaliações e diagnósticos de riscos ocupacionais, utilizando ferramentas e metodologias adequadas;

b) Identificar os riscos ocupacionais associados às atividades da SESAU e definir medidas de prevenção e controle desses riscos;

c) Realizar e acompanhar as inspeções e avaliações periódicas nas instalações e nos processos da SESAU, visando identificar potenciais riscos ocupacionais;

d) Elaborar a análise ergonômica do trabalho, visando identificar os riscos associados à atividade laboral e definir medidas para mitigar esses riscos;

e) Acompanhar a investigação de acidentes de trabalho e elaborar relatórios técnicos sobre as causas e as consequências dos acidentes;

f) Acompanhar e realizar a gestão de resíduos, produtos químicos e outros materiais que possam representar riscos à saúde e à segurança dos

colaboradores;

g) Acompanhar as inspeções e auditorias realizadas por órgãos reguladores e propor medidas corretivas, quando necessário;

h) Elaborar relatórios técnicos e apresentar resultados de suas atividades às gerências técnica e estratégica do SESMT;

Art. 7º - Os SESMT / NSS estão assim distribuídos dentro das unidades de saúde:

- a) Hospital de Base Ary Pinheiro;
- b) Hospital Infantil Cosme e Damião;
- c) Policlínica Oswaldo Cruz;
- d) Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia;
- e) Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva;
- f) Serviço de Atendimento Médico Domiciliar;
- g) Centro de Medicina Tropical de Rondônia;
- h) Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal;
- i) Hospital Regional de Cacoal;
- j) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé;
- k) Hospital Regional de Extrema;
- l) Hospital Regional de Buritis
- m) Centro de Diálise Vale do Jamari - CDVJ.
- n) Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos.

Art. 8º - O SESMT / NSS será constituído por profissionais da área de segurança e saúde do trabalho integrantes do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, bem como por profissionais que tenham competências nas áreas de saúde e segurança do trabalho.

Art. 9º - Aos profissionais do SESMT / NSS competem as atribuições gerais de:

a) Reunir, organizar e analisar as ações de Saúde e Segurança do Trabalho das Unidades de Saúde Estaduais - SESAUS para o cumprimento das medidas

contidas no processo n. 0024500- 16.2003.5.14.0001-1ª vara do Trabalho de Porto Velho em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria

3.214 do MTE.

b) Atender a solicitações da Secretaria Estadual de Saúde no que dizem respeito a garantir a segurança e saúde no trabalho dos profissionais que executam

serviços nesta secretaria, assim como em atividades no Governo Estadual de Rondônia.

c) Executar ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho de modo a garantir o cumprimento da legislação e o bem estar dos trabalhadores da saúde.

d) Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

e) Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o

objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do

trabalho.

f) Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho.

g) Cumprir as atividades previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Art. 10º - É de competência dos profissionais por área de atuação as seguintes atribuições:

I. Engenheiro de segurança do trabalho

- a) Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança Trabalho.

- b) Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos.
- c) Inspecionar ambientes, seus componentes, inclusive máquinas, equipamentos, e processos de trabalho, de modo a eliminar, mitigar e/ou reduzir os riscos ambientais e garantir à integridade física e mental do trabalhador.
- d) Elaborar e analisar programas, documentos, laudos de insalubridade e periculosidade, pareceres e projetos em geral de acordo com a demanda da secretaria, desde que estejam relacionadas à área de saúde e segurança do trabalhador.
- e) Acompanhar, inspecionar, vistoriar, fiscalizar os serviços de empresas contratadas e terceirizadas quando realizados nas dependências dos estabelecimentos de saúde, bem como analisar tecnicamente as ações realizadas no âmbito da saúde e segurança do trabalho.
- f) Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir.
- g) Realizar o acompanhamento diário dos serviços nos setores de raio-x da unidade, assim como do funcionamento das máquinas e garantir a segurança dos seus trabalhadores.

II. Técnico de Segurança do Trabalho

- a) Identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- b) Informar ao engenheiro, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como acompanhá-lo junto à implantação das medidas de eliminação e neutralização;
- c) Executar os procedimentos e programas de segurança, saúde e higiene do trabalho de acordo com o PGR e as NRs aplicáveis.
- d) Indicar, recomendar e inspecionar diariamente os equipamentos de proteção contra incêndio, equipamentos de raio-x, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas no que tange a segurança do trabalho, avaliando seu desempenho;
- e) Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- f) Realizar o levantamento dos dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- g) Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na organização, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- h) Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

III. Médico do Trabalho

- a) Elaborar, coordenar e executar as ações do PCMSO nos serviços de saúde.

- b) Efetuar auditorias, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica no trabalho.
- c) Realizar consultas e atendimentos médicos, assim como tratar pacientes;
- d) Executar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas.

IV. Médico Examinador

- a) Realização de Exames Médicos: Conduzir exames médicos ocupacionais
- b) Avaliação de Riscos à Saúde: Avaliar os riscos à saúde dos trabalhadores no ambiente de trabalho e sugerir medidas preventivas e corretivas.
- c) Análise de Exames Complementares: Solicitar e analisar exames complementares, quando necessário, para uma melhor avaliação da saúde do trabalhador.
- d) Emitir Atestados de Saúde Ocupacional (ASO): Emitir e assinar os ASOs com base nos resultados dos exames médicos.
- e) Acompanhamento de Doenças Ocupacionais: Monitorar a saúde dos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais específicos e acompanhar casos de doenças ocupacionais.
- f) Relatórios Anuais: Elaborar o relatório anual do PCMSO, com informações sobre os resultados das avaliações de saúde dos trabalhadores, ações implementadas e estatísticas de saúde ocupacional.
- g) Educação e Treinamento: Promover programas de educação e treinamento em saúde ocupacional para os trabalhadores e gestores.
- h) Participação em Equipes Multidisciplinares: Colaborar com outros profissionais de saúde e segurança do trabalho, como engenheiros de segurança, técnicos de segurança, e ergonomistas, para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- i) Aconselhamento e Orientação: Orientar os trabalhadores sobre os cuidados com a saúde e a prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.

V. Enfermeiro do Trabalho

- a) Participar na elaboração e execução das ações do PCMSO nos serviços de saúde.
- b) Atuar em casos de emergência, quando se tornar necessário, na assistência ao servidor acometido por doença ocupacional ou acidente de trabalho, em ambulatórios, hospitais, ambulâncias, setores de trabalho.
- c) Atuar em casos de emergência, quando se tornar necessário, em procedimentos de enfermagem de maior complexidade e prescrever ações, além de realizar a rotina receitada pelo médico ao servidor acometido por doença ocupacional ou acidente de trabalho.
- d) Realizar coleta de dados sobre doenças ocupacionais, inquéritos sanitários, dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores e etapas antecedentes aos estudos epidemiológicos.
- e) Executar, avaliar programas de prevenções de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, fazer análise dos fatores geradores de insalubridade, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador.
- f) Prestar apoio técnico juntamente com a equipe do SESMT, conforme solicitado.

VI. Técnico em Enfermagem do Trabalho

- a) Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nos hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios;
- b) Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar;

- c) Organizar o ambiente de trabalho, bem como os documentos de saúde;
- d) Efetuar o agendamento e promover as consultas e exames;
- e) Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- f) Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde do trabalhador;
- g) Prestar apoio técnico junto à segurança do trabalho, conforme solicitado.

VII. Psicólogo

- a) Realizar consultas e atendimentos psicológicos aos servidores;
- b) Aplicar ferramentas que aumentam o desempenho organizacional;
- c) Promover o desenvolvimento da capacidade de trabalho em equipe;
- d) Realizar estudos e acompanhar os índices de absenteísmo e rotatividade de servidores;
- e) Promover a melhoria da comunicação que existe entre a SESAU e o servidor, garantindo melhores *feedbacks*;
- f) Promover e participar de palestras, treinamentos e eventos em saúde do trabalho.

VIII. Nutricionista

- a) Realizar avaliação nutricional dos trabalhadores para identificar necessidades e deficiências nutricionais.
- b) Acompanhar periodicamente o estado nutricional dos servidores.
- c) Promover palestras, workshops e treinamentos sobre alimentação saudável.
- d) Orientar os trabalhadores sobre escolhas alimentares saudáveis e hábitos nutricionais adequados.
- e) Desenvolver programas de prevenção de doenças relacionadas à alimentação, como obesidade, diabetes e hipertensão.
- f) Implementar estratégias para redução do consumo de alimentos processados e ricos em açúcar e gorduras.
- g) Oferecer suporte nutricional para trabalhadores com condições de saúde específicas, como intolerâncias alimentares, alergias e doenças crônicas.
- h) Desenvolver campanhas de promoção da saúde e qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- i) Assessorar na implementação de programas de bem-estar nutricional.
- j) Elaborar relatórios sobre o impacto das intervenções nutricionais na saúde dos trabalhadores.

IX - Fisioterapeuta

- a) Realizar análises ergonômicas dos postos de trabalho para identificar riscos e propor adaptações que previnam lesões.
- b) Analisar a postura e os movimentos dos trabalhadores, recomendando melhorias para evitar problemas musculoesqueléticos.
- c) Desenvolver programas de prevenção de lesões ocupacionais, como exercícios de alongamento e fortalecimento muscular.
- d) Orientar sobre a utilização correta de equipamentos e a adoção de práticas de trabalho seguras.
- e) Elaborar e implementar programas de reabilitação para trabalhadores que sofreram lesões ou doenças ocupacionais, visando à sua recuperação e retorno ao trabalho. Acompanhar a evolução dos pacientes e ajustar os tratamentos conforme necessário.
- f) Ministras palestras e treinamentos para servidores sobre saúde ocupacional, ergonomia e prevenção de lesões.
- g) Assessorar na implementação de programas de qualidade de vida no trabalho, ergonomia e saúde ocupacional.
- h) Intervir diretamente em ambientes de trabalho para implementar melhorias ergonômicas e de segurança e realizar avaliações periódicas para garantir que as condições de trabalho permanecem adequadas e seguras.

i) Elaborar relatórios de avaliação e progresso dos trabalhadores, documentando o impacto das intervenções realizadas e manter registros precisos das

atividades e resultados obtidos.

Art. 11º - A realização de consultas e atendimentos em saúde deve, obrigatoriamente, estar relacionada aos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) ou ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Art. 12º - Os programas de saúde e segurança do trabalho devem ser conduzidos pelo Núcleo de Saúde do Servidor e pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da unidade.

Art. 13º - Ficam nomeados, para compor o SESMT e NSS, os membros abaixo relacionados:

COORDENADORIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - COSESMT		
Allan Robert Ramalho Morais	Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho Engenheiro de Segurança do Trabalho	*****784
SUBCOORDENADORIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
Eberson Anschau	Subcoordenador de Saúde e Segurança do trabalho Engenheiro de Segurança do Trabalho - Portaria nº 7 de 10 de janeiro de 2025	*****248
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - GESST		
Carla Vanessa Suaris	Enfermeira do Trabalho	*****094
GERÊNCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - GTECSST		
Francilene Franco de Almeida	Técnica em Segurança do Trabalho	*****904
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP		
Núcleo de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - HB-NSESMT		
Kleberson da Silva Medeiros	Técnico em Segurança do Trabalho/Chefe de Núcleo - Portaria nº 659 de 04 de novembro de 2022	*****282
Johnnys da Silva e Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	*****740
Lucas Cavalcante do Nascimento	Técnico em Segurança do Trabalho	*****699
Sheldon Quin Pedrosa Santana	Técnico em Segurança do Trabalho	*****567
Núcleo de Saúde do Servidor - HB-NSS		
Aline Paulino de Britto	Enfermeira do Trabalho	*****768
Keila Avelina da Silva Falcão	Técnica Enfermagem do Trabalho	*****249
Crystidely Brito da Silva	Técnica de Enfermagem	*****251
Marizeth Chaves Silva	AOSP	***475
Antônio Leite de Holanda	Fisioterapeuta	*****370
Jamile Nara Sadeck Cardoso	Nutricionista	*****785
Saleh Mahmoud Abdul Razzak	Médico	*****002
Mauro Nazif Hazul	Médico	*****900
Ilca de Sá Mendes Passos Menezes	Enfermeira do Trabalho	*****086
Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD		
Núcleo de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - HICD-NSESMT		
Rubens Barata de Brito	Técnico em Segurança do Trabalho/ Chefe de Núcleo - Portaria nº 1894 de 15 de maio de 2023	*****663

Maria Daniele Barros Vieira	Técnica em Enfermagem	*****911
Núcleo de Saúde do Servidor - HICD-NSS		
Marcio Gil Moises Monteiro	Enfermeiro / Chefe de Núcleo - Portaria nº 131 de 30 de junho de 2021	*****829
Ananda Ribeiro Vaz de Carvalho Mandaro	Médica	*****368
Francléia de Nazaré Corrêa Silva	Psicólogo	*****287
Angelina Mauricio Monteiro	Técnica em Enfermagem	*****788
Silvani Oldoni Mancilha	Técnica em Enfermagem	*****074
Paulo Levi Andrade Wanburck	Enfermeiro	*****222
Elissandra Oliveira de Souza	Fisioterapeuta	*****847
Policlínica Oswaldo Cruz - POC		
Núcleo de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - POC-NSESMT		
Carlos Alberto Casemiro	Técnico em Segurança do Trabalho	*****193
Núcleo de Saúde do Servidor - POC-NSS		
Antonia José da Silva	Técnica de Enfermagem do Trabalho	*****882
Elgisiane Demétrio de Araújo	Psicóloga	*****177
Ana Paula Nunes Vargas	Médico examinador	*****232
Fabíola Ap. Oliveira	Médico Clínico Geral	*****613
Andressa Silva Gomes	Médico Clínico Geral	*****617
Mateus Santos Guimarães de Moura	Médico Clínico Geral	*****972
Gabrielle Queiroz da Silva	Médico Clínico Geral	*****631
Laboratório Central - LACEN		
Seção de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - LACEN-SSSMT		
Djeane Santos Silva	Técnica em Segurança do Trabalho	*****162
Seção de Saúde do Servidor - LACEN-SSS		
Mirian Sales Lopes Caetano Pessoa	Técnica em enfermagem	*****014
Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO		
Núcleo de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - HRRO-NSESMT		
Uelinton Quintão Silvério	Técnico em Segurança do Trabalho	*****724
Núcleo de Saúde do Servidor - HRRO-NSS		
Jaqueline Alves Soares Varjão	Enfermeira do Trabalho/Chefe de Núcleo - Portaria nº 3613 de 18 de agosto de 2022	*****120
Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON		
Núcleo de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - CEMETRON-NSESMT		
Edicleusa Moreira Viana	Técnica em Segurança do Trabalho/ Chefe de Núcleo - Portaria nº 221/2021	*****262
Cléber Moreira Sales	Técnico em Segurança do Trabalho/HRE	*****198
Núcleo de Saúde do Servidor - CEMETRON - NSS		

Célia Aparecida Maciel Souza	Técnica de Enfermagem	*****768
Marcus Roberto Granjeiro	Psicólogo	*****509
Elisângela Ferreira Gonçalves	Técnica em Enfermagem	*****552
Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II		
Núcleo de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - HPSJP II-NSESMT		
Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico em Segurança do Trabalho/Chefe de Núcleo - Portaria 132/2023	*****083
Italo Damasceno Justinno	Técnico em Segurança do Trabalho	*****654
Núcleo de Saúde do Servidor - HPSJP II-NSS		
Maria Beleza da Silva Ribeiro	Técnico de Enfermagem/Chefe de Núcleo - Portaria 30/2024	*****758
Maria do Socorro Marques Sobrinho	Técnica de Enfermagem	*****733
Marizete da Silva Bezerra Galindo	Enfermeira	*****020
Maria do Carmo Moraes da Nobrega	Técnica em Enfermagem	*****127
Rita Ronise Cordeiro Afonso Silva	Técnica de Enfermagem	*****016
Hospital Regional de Cacoal - HRC		
Núcleo de Saúde do Servidor - HRC-NSS		
Clenir Inês Matiello De Ávila	Enfermeira do Trabalho/Chefe de Núcleo - Portaria nº 3466 de 08 de agosto de 2022.	*****881
Letícia Jacob Silva Castellani	Técnica de Enfermagem	*****960
Marilza Nascimento	Técnica de Enfermagem do Trabalho	*****779
Núcleo de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - HRC-NSESMT		
Valéria Soares Valentin Melo	Técnica em Segurança do Trabalho	*****513
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO		
Núcleo de Saúde do Servidor - HEURO-NSS		
Flávio Dias Cirqueira	Enfermeiro do trabalho / Chefe de Núcleo - Portaria N° 1104 de 23 Março 2023	*****867
Lucineth Lima Soares	Médica	*****236
Marilani Sabino da Silva	Psicóloga	*****039
Maria Francisca da Silva Brito	Técnica em Enfermagem	*****671
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF		
Seção de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - HRSF-SSESMT		
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em Segurança do Trabalho	*****158
Hospital Regional de Buritis - HRB		
Seção de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - HRB-SSESMT		
Carmem Silva dos Santos Tavares Melo	Técnica em Segurança do Trabalho	*****467
Seção de Saúde do Servidor - HRB-SSS		

Jaudemir da Silva Faller	Médico Clínico Geral	*****220
Kesly Freitas da Costa	Fisioterapeuta	*****599
Robton Possamai de Oliveira	Psicólogo	*****131
Denisiene dos Santos da Graça	Chefe de Setor	*****366
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	*****986
Robério Santana Coqueiro	Enfermeiro	*****133
Betânia Pereira Pardinho	Enfermeira	*****256
Centro de Diálise Vale do Jamari - CDVJ		
Seção de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - CDVJ-SSESMT		
Carmem Silva dos Santos Tavares	Técnica em Segurança do Trabalho	*****467
Seção de Saúde do Servidor - CDVJ-SSS		
Marcela de Oliveira Bezerra Lima	Fisioterapeuta	*****114
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	*****399
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira Nefrologista	*****876
Tâmela Carvalho Marques de Oliveira	Assessor I	*****263
Arsenio Alcalde Broche	Médico	*****237
Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM		
Núcleo de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - CGPM-NSESMT		
Nelson de Oliveira da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho - Voluntário	***.980.112- **
Assistência Médica Intensiva - AMI		
Núcleo de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - AMI-NSESMT		
Rivanilson Glória Trindade	Técnico em Segurança do Trabalho - Voluntário	***.126.142- **

Art. 14º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 2420 de 14 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061801389

AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90204/2025/CGPM/SESAU/RO
(DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº14.133/21)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0036.012206/2025-31 (COMPRAS: DISPENSA).

Objeto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com vistas à Aquisição de materiais hospitalares dos grupos: **"EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS", "CATETERES", "TÊXTEIS", "MATERIAIS DIVERSOS II", "CME", "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO", "SISTEMA URINÁRIO", " MATERIAIS DIVERSOS I, SONDAS II e "TRATO RESPIRATÓRIO".** Visando atender as necessidades e demandas das **unidades de saúde estaduais** por um

período de 06 (seis) meses para o **EXERCÍCIO 2025, conforme solicita o Documento de Oficialização de Demanda nº 49/2025/SESAU-CGPMNACE** (0061785462).

O prazo para **Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET** será do dia **04/07/2025 18:38 (horário de Brasília)** até o dia **10/07/2025 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto)**. O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para cada um dos 20 (vinte) Itens da Contratação, conforme a SAMS 0060961025, com todos os documentos necessários para as análises técnicas (prospecto/fôlder/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90156/2025** com **SAMS 0060961025** e o **Termo de Referência 0061325975** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará pelo **Menor Preço por ITEM**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com, sesaucgpm@gmail.com e cafii.logistica@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 99206-9406 - Setor de Contratações Diretas.

Publique-se,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Subcoordenador de Gestão de Produtos Médicos

SESAU-CGPM

REGINALDA MAIA DE SÁ

Coordenadora da Gestão de Produtos Médicos - CGPM

Decreto 103710/2025 (0058644900)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Protocolo 0061945054

Portaria nº 4020 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.031720/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **JÉSSICA NUNIS DA SILVA**, matrícula n.º *****912, ocupante do cargo de **Assessor III**, para responder pela Coordenadora de Atenção Primária em Saúde, em substituição a servidora **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****781, ocupante do cargo de Coordenador de Atenção Primária em Saúde, no período de **02/07/2025 a 31/07/2025**, em virtude de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061941722

Portaria nº 4018 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.031720/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **VIRGINIA BRAZ DA SILVA**, matrícula n.º *****391, ocupante do cargo de **Fonoaudiólogo**, para responder pela Coordenadora de Cuidados da Pessoa com Deficiência, em substituição a servidora **LUZENI MARIA DE SOUSA**, matrícula n.º *****307, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, em virtude de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061941200

Portaria nº 3977 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores públicos para compor a Comissão de certificações de Notas Fiscais das Empresas Privadas com contratos vigentes, visando assegurar a conformidade dos documentos fiscais com os serviços prestados e os termos contratuais pactuados, com o objetivo de atender a possíveis demandas funcionais da 1ª Gerência Regional de Saúde, em conformidade com o Despacho nº 0061859995, de 03 de julho de 2025, e o processo SEI:0036.031705/2025-28.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores responsáveis pela Portaria Interna sem ônus para a administração dos membros em Comissão de Certificações de Notas Fiscais das Empresas Privadas com contratos vigentes da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO, para atender os requisitos do setor SESAU-CAP, em reunião realizada *IN LOCO* nesta unidade.

Servidor(a)	Cargo	Matricula	Função
Jeniffer Luane Pereira Antunes	Técnica Enfermagem	*****042	Presidente
Yargo Alexandre Farias Machados	Fisioterapeuta	*****026	Suplente Fiscal
Adalgiza da Costa Neves Lopes	Agente Administrativo Federal	*****954	Membro
Edilce Cristiane Braun Freitas Tavares	Nutricionista	*****189	Membro
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro
Adriana Régis de Jesus Rodrigues	Técnica Enfermagem	***** 787	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0061876486

Portaria nº 3977 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores públicos para compor a Comissão de certificações de Notas Fiscais das Empresas Privadas com contratos vigentes, visando assegurar a conformidade dos documentos fiscais com os serviços prestados e os termos contratuais pactuados, com o objetivo de atender a possíveis demandas funcionais da 1ª Gerência Regional de Saúde, em conformidade com o Despacho nº 0061859995, de 03 de julho de 2025, e o processo SEI:0036.031705/2025-28.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores responsáveis pela Portaria Interna sem ônus para a administração dos membros em Comissão de Certificações de Notas Fiscais das Empresas Privadas com contratos vigentes da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO, para atender os requisitos do setor SESAUCAP, em reunião realizada *IN LOCO* nesta unidade.

Servidor(a)	Cargo	Matricula	Função
Jeniffer Luane Pereira Antunes	Técnica Enfermagem	*****042	Presidente
Yargo Alexandre Farias Machados	Fisioterapeuta	*****026	Suplente Fiscal
Adalgiza da Costa Neves Lopes	Agente Administrativo Federal	*****954	Membro
Edilce Cristiane Braun Freitas Tavares	Nutricionista	*****189	Membro
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro
Adriana Régis de Jesus Rodrigues	Técnica Enfermagem	***** 787	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAUCAP

Protocolo 0061876486

Portaria nº 3986 de 04 de julho de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, sendo esta SESAUCAP reestruturada pela Lei Complementar nº 965, vem por meio desta normatizar e padronizar os procedimentos relacionados à gestão e a utilização de veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Rondônia - SESAUCAP, a fim de obter maior controle e preservação do bem público.

CONSIDERANDO que cada unidade possui um setor responsável pela frota de veículos oficiais, no qual compete organizar, planejar e executar as atividades de controle, como manutenções periódicas e eventuais situações correlatas aos veículos, além de normatizar, orientar, acompanhar e fiscalizar seu uso observando a legislação nacional e os regulamentos internos da Instituição.

CONSIDERANDO a necessidade da Gerência de Abastecimento e Transporte, em administrar a frota veicular de todas as unidades de Saúde do Estado, executando os serviços de manutenção mecânica, abastecimentos de combustível, fiscalização de auto de infrações e penalidade, deslocamento bem como como administração de pessoal no cargo de motorista oficial, sendo essencial para conclusão dos serviços a indicação de servidor responsável para administrar subsidiariamente o transporte de sua respectivas unidades de saúde subordinado à esta SESAUCAP.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o quadro de responsáveis pelo transporte de sua respectivas unidades de saúde, no âmbito da Gerência de Abastecimento e Transporte (GAT), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAUCAP/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados a atender demandas pertinentes relacionadas aos veículos oficiais da Secretaria de Estado de Saúde (SESAUCAP) e do Fundo Estadual de Saúde (FES), junto ao DETRAN/RO bem como o desenvolvimento de atividade correlatas no âmbito da sua unidade.

Nome	Matricula	Unidade do Transporte

Adalgiza Costa das Neves Lopes	*****954	Gerencia Regional de Saúde de Ji-Paraná - GRS I
José de Auda Silva	*****157	Gerencia Regional de Saúde de Ji-Paraná - GRS I
Estela Maris	*****816	Gerencia Regional de Saúde de Cacoal - GRS II
Roseni Ferreira dos Santos	*****186	Gerencia Regional de Vilhena - GRS III
Nilson Safra Moreira	****336	Gerencia Regional de Vilhena - GRS III
Jose Geres Cardoso	*****364	Gerencia Regional de Saúde de Ariquemes - GRS IV
João Vitor Sena Costa	*****562	Gerencia Regional de Saúde de Rolim de Moura -GRS V
Austiery Ferreira Mendes	*****161	Centro de Dialise de Ariquemes - CDA
Demi Ricarte Dias	*****688	Hospital Regional de Cacoal - HRC e HEURO
João Baptista Maia	*****372	Hospital Regional de Buritis - HRB
Mauricélio Salina Diógenes	*****924	Hospital Regional de Extrema - HRE
Maikk Negri	*****475	Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF
Raimundo Damião da Rocha Sena	*****276	Hospital de base Dr. Ary Pinheiro - HB
Natasha Naiane de Sousa Martins de Medeiros	*****965	Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD
Raimundo Acacio Goncalves	*****454	Hospital de Retaguarda - HR
Ilso de Oliveira	*****672	Hospital João Paulo II - JP II
Renato Santana Sobrinho	*****449	Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD
Adam Rosse dos Anjos Araujo	*****688	Policlínica Oswaldo Cruz - POC
Raimundo Gomes da Silva Filho	*****201	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON
Márlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO
Flavio Jose Duarte	*****623	Conselho Estadual de Saúde - CES
Franciney Queiroz da Silva	*****741	Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
Ronelson Campelo Silva	*****141	Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEN
Antonio Marcos de Souza Nobrega	*****671	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST/SESAU
Edenildo oliveira dos Santos	*****256	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST/SESAU
Paulo Cesar Ferreira da Silva	*****760	Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU
Jorge Burrati	*****432	Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU
Aquiles Renildo de Souza Lopes	*****777	Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU
João Gabriel da Silva Portela	*****954	Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU
Maisa Tainara Alencar do Amaral	*****619	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU
Raimundo Lucena Correa Diniz	*****252	Coordenadora de Abastecimento Farmacêutico para Medicamento - CAFI/SESAU
Francisco Romualdo Rocha de Cavalcante	*****080	Coordenadora de Abastecimento Farmacêutico para Medicamento - CAFI/SESAU
Reginaldo Maia de Sá		Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU
Alysson Antônio de Mello Carvalho		Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU
Jean Levi Durgo Tavares	*****152	Coordenação Estadual de Transplante - GCET/SESAU
João Bosco Rodrigues Cruz	*****527	Coordenadoria de Regulação - CREG/SESAU
Giovani Guastala	*****947	Unidade de Saúde Fluvial - USSFWB/SESAU

Helene Joyce Moura Nobre	*****939	Coordenadoria da Casa de Custodia - CCC/SESAU
Clebes Dias Ferreira	*****612	Coordenadoria da Casa de Custodia - CCC/SESAU

Art. 3º - Será de competência exclusivamente dos responsáveis pelo transporte de sua unidade:

I- Solicitar todos os abastecimentos de combustíveis e acompanhar os serviços de manutenção mecânica dos veículos e grupo geradores de energia de sua respectiva

unidade;

II- Solicitar Autorização para Conduzir Veículos Oficiais - ACVO aos motoristas de sua respectiva unidade;

III- Acompanhar e responder por toda e qualquer situação relacionado a frota de veículos de sua unidade;

IV- Solicitar e lançar as viagens administrativas e emergenciais;

V- Solicitar Abastecimento semanalmente para seus veículos e grupos geradores quando necessário, e realizar o acompanhamento deste gastos com os veículos.

VI- Deverá acompanhar a entrada e saída dos veículos oficiais de sua respectiva unidade, mantendo um controle

VII- Tomar providencias imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável.

VIII- Comunicar a esta Gerencia de Abastecimento e Transporte toda e qualquer irregularidade decorrente de má utilização de veículos da FROTA oficial desta SESAU.

IX- Administrar as infrações e sinistros de trânsito dos veículos e motoristas oficiais de sua respectiva unidade;

X- Elaborar Escala Semanal/Mensal de motoristas e zelar pelo cumprimento.

XI- Solicitar Manutenção sempre que necessário e zelar pelo veiculo e pela manutenção preventiva.

Art.4º - Compete ao responsável pelo transporte de sua unidade, verificada a existência da notificação de infração ou Infração de transito tomar devidas providencias;

I- O responsável pelo setor de transporte procederá com a identificação do condutor infrator, e prestará as orientações necessárias ao condutor para o preenchimento do

Formulário de Identificação de Condutor Infrator suas informações no verso da notificação, resguardando o direito ao contraditório e a ampla defesa do servidor, para que

este compareça ao órgão autuador e faça o registro do protocolo de identificação do condutor, a fim de que não seja gerada a multa em desfavor do órgão pela **Não**

Identificação do Condutor - NIC.

II- E de competência do responsável de sua unidade e orientar ao preenchimento do Formulário de Identificação de Condutor Infrator e após arguir com o condutor infrator o

pagamento do Auto de Infração.

III- Uma vez emitida a notificação de infração de trânsito, caso o responsável do veículo não proceda com a identificação do condutor dentro do prazo estabelecido,

automaticamente é emitida uma multa correspondente ao dobro do valor original da infração, apenas pela Não Identificação do Condutor - NIC.

IV-Arará com o prejuízo concomitantemente o responsável pelo veiculo e o condutor infrator caso não se proceda a identificação.

V- Em caso de inadimplência por parte do condutor infrator, o processo da infração deverá ser encaminhado para a GAT/SESAU, que adotara as providencias pertinentes ao

pagamento da multa e cobrança do motorista infrator.

Paragrafo Único- O não cumprimento dos itens I, II, III, IV e V ensejará em abertura de processo para apuração de responsabilidade, tanto para os condutores infratores como

para terceiros, para apuração dos fatos e procedimentos de cobrança dos possíveis valores devidos, Conforme Portaria 3913 id 0049614643.

Art. 5º- Compete ao responsável o gerenciamento pelo transporte da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e grupo geradores de sua unidade;

I- Solicitar via requerimento a unidade GAT toda e qualquer tipo de manutenção.

II- Acompanhar os serviços de manutenção, referentes a entrega e finalização.

III- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços.

III- Vistoriar peças e serviços realizados.

IV- Finalizar ordem de serviços realizado.

V- Comunicar a esta Gerência de Abastecimento e Transporte toda e qualquer irregularidade referente as empresas credenciadas ou de veículos da FROTA oficial desta

SESAU.

VI- Fica vedado a utilização de qualquer outra forma de reparação.

§ 1º- Serão considerados serviços emergências todos aqueles necessários a manutenção de veículos do tipo ambulâncias, viaturas policiais e carros oficiais que estiverem em trânsito.

§ 2º- Caberá ao responsável de transporte de cada unidade a responsabilidade pela análise da necessidade dos serviços ao incisos anteriores.

Base: Decreto nº 17.122, de 18 de setembro de 2012.

Art. 6º - Os servidores deverão, quando solicitados pela Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços e/ou pelos Fiscais de Contrato, atestar os serviços solicitados e prestados em sua respectiva unidade relacionados ao transporte;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 Julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061887962

Portaria nº 3986 de 04 de julho de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, sendo esta SESAU reestruturada pela Lei Complementar nº 965, vem por meio desta normatizar e padronizar os procedimentos relacionados à gestão e a utilização de veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Rondônia - SESAU, a fim de obter maior controle e preservação do bem público.

CONSIDERANDO que cada unidade possui um setor responsável pela frota de veículos oficiais, no qual compete organizar, planejar e executar as atividades de controle, como manutenções periódicas e eventuais situações correlatas aos veículos, além de normatizar, orientar, acompanhar e fiscalizar seu uso observando a legislação nacional e os regulamentos internos da Instituição.

CONSIDERANDO a necessidade da Gerência de Abastecimento e Transporte, em administrar a frota veicular de todas as unidades de Saúde do Estado, executando os serviços de manutenção mecânica, abastecimentos de combustível, fiscalização de auto de infrações e penalidade, deslocamento bem como como administração de pessoal no cargo de motorista oficial, sendo essencial para conclusão dos serviços a indicação de servidor responsável para administrar subsidiariamente o transporte de sua respectivas unidades de saúde subordinado à esta SESAU-GAT.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o quadro de responsáveis pelo transporte de sua respectivas unidades de saúde, no âmbito da Gerência de Abastecimento e Transporte (GAT), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados a atender demandas pertinentes relacionadas aos veículos oficiais da Secretaria de Estado de Saúde (SESAU) e do Fundo Estadual de Saúde (FES), junto ao DETRAN/RO bem como o desenvolvimento de atividade correlatas no âmbito da sua unidade.

Nome	Matricula	Unidade do Transporte
Adalgiza Costa das Neves Lopes	*****954	Gerencia Regional de Saúde de Ji-Paraná - GRS I
José de Auda Silva	*****157	Gerencia Regional de Saúde de Ji-Paraná - GRS I
Estela Maris	*****816	Gerencia Regional de Saúde de Cacoal - GRS II
Roseni Ferreira dos Santos	*****186	Gerencia Regional de Vilhena - GRS III
Nilson Safra Moreira	****336	Gerencia Regional de Vilhena - GRS III
Jose Geres Cardoso	*****364	Gerencia Regional de Saúde de Ariquemes - GRS IV
João Vitor Sena Costa	*****562	Gerencia Regional de Saúde de Rolim de Moura -GRS V
Austiery Ferreira Mendes	*****161	Centro de Dialise de Ariquemes - CDA
Demi Ricarte Dias	*****688	Hospital Regional de Cacoal - HRC e HEURO
João Baptista Maia	*****372	Hospital Regional de Buritis - HRB
Mauricélio Salina Diógenes	*****924	Hospital Regional de Extrema - HRE
Maikk Negri	*****475	Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF
Raimundo Damião da Rocha Sena	*****276	Hospital de base Dr. Ary Pinheiro - HB
Natasha Naiane de Sousa Martins de Medeiros	*****965	Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD
Raimundo Acacio Goncalves	*****454	Hospital de Retaguarda - HR
Ilso de Oliveira	*****672	Hospital João Paulo II - JP II
Renato Santana Sobrinho	*****449	Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD
Adam Rosse dos Anjos Araujo	*****688	Policlínica Oswaldo Cruz - POC
Raimundo Gomes da Silva Filho	*****201	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON
Márlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO
Flavio Jose Duarte	*****623	Conselho Estadual de Saúde - CES
Franciney Queiroz da Silva	*****741	Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
Ronelson Campelo Silva	*****141	Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEN
Antonio Marcos de Souza Nobrega	*****671	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST/SESAU
Edenildo oliveira dos Santos	*****256	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST/SESAU
Paulo Cesar Ferreira da Silva	*****760	Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU
Jorge Burrati	*****432	Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU
Aquiles Renildo de Souza Lopes	*****777	Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU
João Gabriel da Silva Portela	*****954	Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU
Maisa Tainara Alencar do Amaral	*****619	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU
Raimundo Lucena Correa Diniz	*****252	Coordenadora de Abastecimento Farmacêutico para Medicamento - CAFI/SESAU
Francisco Romualdo Rocha de Cavalcante	*****080	Coordenadora de Abastecimento Farmacêutico para Medicamento - CAFI/SESAU
Reginaldo Maia de Sá		Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU
Alysson Antônio de Mello Carvalho		Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU

Jean Levi Durgo Tavares	*****152	Coordenação Estadual de Transplante - GCET/SESAU
João Bosco Rodrigues Cruz	*****527	Coordenadoria de Regulação - CREG/SESAU
Giovani Guastala	*****947	Unidade de Saúde Fluvial - USSFWB/SESAU
Helene Joyce Moura Nobre	*****939	Coordenadoria da Casa de Custodia - CCC/SESAU
Clebes Dias Ferreira	*****612	Coordenadoria da Casa de Custodia - CCC/SESAU

Art. 3º - Será de competência exclusivamente dos responsáveis pelo transporte de sua unidade:

I- Solicitar todos os abastecimentos de combustíveis e acompanhar os serviços de manutenção mecânica dos veículos e grupo geradores de energia de sua respectiva

unidade;

II- Solicitar Autorização para Conduzir Veículos Oficiais - ACVO aos motoristas de sua respectiva unidade;

III- Acompanhar e responder por toda e qualquer situação relacionado a frota de veículos de sua unidade;

IV- Solicitar e lançar as viagens administrativas e emergenciais;

V- Solicitar Abastecimento semanalmente para seus veículos e grupos geradores quando necessário, e realizar o acompanhamento deste gastos com os veículos.

VI- Deverá acompanhar a entrada e saída dos veículos oficiais de sua respectiva unidade, mantendo um controle

VII- Tomar providencias imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável.

VIII- Comunicar a esta Gerencia de Abastecimento e Transporte toda e qualquer irregularidade decorrente de má utilização de veículos da FROTA oficial desta SESAU.

IX- Administrar as infrações e sinistros de trânsito dos veículos e motoristas oficiais de sua respectiva unidade;

X- Elaborar Escala Semanal/Mensal de motoristas e zelar pelo cumprimento.

XI- Solicitar Manutenção sempre que necessário e zelar pelo veículo e pela manutenção preventiva.

Art.4º - Compete ao responsável pelo transporte de sua unidade, verificada a existência da notificação de infração ou Infração de transito tomar devidas providencias;

I- O responsável pelo setor de transporte procederá com a identificação do condutor infrator, e prestará as orientações necessárias ao condutor para o preenchimento do

Formulário de Identificação de Condutor Infrator suas informações no verso da notificação, resguardando o direito ao contraditório e a ampla defesa do servidor, para que

este compareça ao órgão autuador e faça o registro do protocolo de identificação do condutor, a fim de que não seja gerada a multa em desfavor do órgão pela **Não**

Identificação do Condutor - NIC.

II- E de competência do responsável de sua unidade e orientar ao preenchimento do Formulário de Identificação de Condutor Infrator e após arguir com o condutor infrator o

pagamento do Auto de Infração.

III- Uma vez emitida a notificação de infração de trânsito, caso o responsável do veículo não proceda com a identificação do condutor dentro do prazo estabelecido,

automaticamente é emitida uma multa correspondente ao dobro do valor original da infração, apenas pela Não Identificação do Condutor - NIC.

IV-Arcará com o prejuízo concomitantemente o responsável pelo veículo e o condutor infrator caso não se proceda a identificação.

V- Em caso de inadimplência por parte do condutor infrator, o processo da infração deverá ser encaminhado para a GAT/SESAU, que adotara as providencias pertinentes ao

pagamento da multa e cobrança do motorista infrator.

Paragrafo Único- O não cumprimento dos itens I, II, III, IV e V ensejará em abertura de processo para apuração de responsabilidade, tanto para os condutores infratores como

para terceiros, para apuração dos fatos e procedimentos de cobrança dos possíveis valores devidos, Conforme Portaria 3913 id 0049614643.

Art. 5º- Compete ao responsável o gerenciamento pelo transporte da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e grupo geradores de sua unidade;

I- Solicitar via requerimento a unidade GAT toda e qualquer tipo de manutenção.

II- Acompanhar os serviços de manutenção, referentes a entrega e finalização.

III- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços.

III- Vistoriar peças e serviços realizados.

IV- Finalizar ordem de serviços realizado.

V- Comunicar a esta Gerencia de Abastecimento e Transporte toda e qualquer irregularidade referente as empresas credenciadas ou de veículos da FROTA oficial desta

SESAU.

VI- Fica vedado a utilização de qualquer outra forma de reparação.

§ 1º- Serão considerados serviços emergências todos aqueles necessários a manutenção de veículos do tipo ambulâncias, viaturas policiais e carros oficiais que estiverem em trânsito.

§ 2º- Caberá ao responsável de transporte de cada unidade a responsabilidade pela análise da necessidade dos serviços ao incisos anteriores.

Base: Decreto nº 17.122, de 18 de setembro de 2012.

Art. 6º - Os servidores deverão, quando solicitados pela Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços e/ou pelos Fiscais de Contrato, atestar os serviços solicitados e prestados em sua respectiva unidade relacionados ao transporte;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 Julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061887962

Portaria nº 4045 de 07 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025.

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a locação de módulo de produção de ar comprimido medicinal, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 1º de junho de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****986	Fiscal
Josué Luã Silva Medina	Chefe de núcleo	*****063	Suplente
Nayane Sousa Cantanhede	Gerente de Enfermagem	*****316	Membro
Osmar Lamarao filho	Assessor	*****251	Membro
Narisson Henrique da Silva Batista	Assessor	*****187	Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de julho de 2025

NATHALIA VITORINO

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0061961366

Portaria nº 3895 de 01 de julho de 2025

Regulamenta o repasse de recursos financeiros ao Município de Ariquemes, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n.º 252, de 23 de dezembro de 2021, e do Decreto de 28 de maio de 2025, publicada no DOE n.º 99, de 28 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1670, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre o Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa, que regulamenta a pactuação, oferta e cofinanciamento, pelo Estado de Rondônia, de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da gestão pública municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1913, de 26 de março de 2025, que aprova o repasse financeiro estadual aos municípios de Ariquemes, Ji Paraná e Vilhena, para o Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa, que regulamenta a pactuação, oferta e cofinanciamento, pelo Estado de Rondônia, de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da gestão pública municipal, para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

CONSIDERANDO a formalização de proposta de adesão pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a emissão de Parecer favorável da Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS), conforme as disposições para apresentação e análise das propostas;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação que ratifica a adesão do Município de Ariquemes ao Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa, com a disponibilização de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos n.º 0036.005847/2025-30 e 0036.016071/2025-83.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Ariquemes, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa.

§ 1º O valor total do cofinanciamento estadual autorizado para o exercício de 2025 é de R\$ 5.604.967,50 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à ocupação integral dos 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a) - tipo II.

§ 2º O montante foi apurado com base na multiplicação do valor da diária do tipo de leito (R\$ 2.038,17), conforme estabelecido no art. 23, inciso I, da Portaria SESAU nº 1670, de 17 de março de 2025, pelo número de leitos homologados e pelos dias de execução das competências de abril a dezembro de 2025, totalizando 275 (duzentos e setenta e cinco) dias.

Art. 2º São obrigações do Município de Ariquemes, no âmbito da execução do Programa VIDA:

I - Garantir a operação e manutenção contínua dos leitos pactuados, observando as normas sanitárias e regulatórias vigentes;

II - Assegurar que a infraestrutura hospitalar seja adequada para o funcionamento dos leitos de UTI e UCIN, incluindo equipamentos, insumos e serviços compatíveis com as exigências da assistência intensiva e semi-intensiva;

III - Utilizar exclusivamente o Sistema Estadual de Regulação para a ocupação dos leitos pactuados, garantindo que os critérios clínicos sejam observados e que a internação ocorra conforme as diretrizes do programa;

IV - Cumprir as metas e indicadores estabelecidos no âmbito do Programa VIDA, promovendo ações corretivas quando necessário;

IV - Informar previamente à SESAU qualquer alteração na operacionalização dos leitos pactuados, incluindo eventuais suspensões temporárias, readequações na estrutura hospitalar ou interrupção da oferta de leitos;

V - Prestar contas mensalmente à SESAU, observando os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa da Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde (CRECSS), garantindo a transparência na execução dos serviços pactuados;

VII - Integrar as informações da execução do Programa VIDA ao Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, conforme exigido pelas normativas do SUS.

Art. 3º A prestação de contas observará os seguintes parâmetros:

I - Deverá ser apresentada mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à respectiva competência;

II - Deverá estar acompanhada da documentação comprobatória exigida na Nota Técnica n.º 2/2025/SESAU-CRECSS (0058807943), emitida pela Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde (CRECSS), garantindo a transparência e a adequada comprovação da execução dos recursos;

III - A ausência de apresentação no prazo estabelecido, ou a existência de inconsistências nos documentos apresentados, ensejará a suspensão do repasse financeiro correspondente.

Art. 4º A avaliação do desempenho do município, no âmbito do Programa VIDA, observará a periodicidade mensal e será conduzida pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), por intermédio da Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde (CRECSS), com fundamento no Instrumento de Mensuração de Resultados (IMR), observada a tipologia dos leitos pactuados.

§ 1º Para os leitos pactuados na tipologia UTI-a - tipo II, serão considerados os seguintes indicadores, definidos no Anexo II da Portaria SESAU n.º 1670/2025:

I - Indicador n.º 1: Taxa de Ocupação Operacional de UTI;

II - Indicador n.º 2: Taxa de Recusa de Leitos;

III - Indicador n.º 3: Média de Permanência em UTI Adulto.

§ 2º Os conceitos operacionais, as fórmulas de cálculo, as metas e os critérios de pontuação correspondentes aos indicadores referidos no § 1º encontram-se definidos no Anexo II da Portaria SESAU n.º 1670/2025.

§ 3º Cada indicador será pontuado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo a pontuação total atingir até 30 (trinta) pontos.

§ 4º A pontuação final será convertida em conceito avaliativo, do qual decorrerá o percentual do repasse financeiro mensal devido ao Município, conforme faixas de desempenho fixadas na regulamentação vigente.

§ 5º Os indicadores de desempenho serão analisados de forma integrada, sendo vedada sua apreciação isolada, em razão da interdependência entre os fatores avaliativos para fins de aferição da efetividade da assistência intensiva.

§ 6º Serão igualmente considerados, além dos resultados quantitativos, os fatores determinantes e condicionantes que tenham contribuído para eventuais deficiências de desempenho. Nessas hipóteses, poderá o Município apresentar justificativa técnica devidamente instruída, nos termos do Anexo III da Portaria SESAU n.º 1670/2025.

§ 7º Para os fins previstos no § 6º, caberá à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) avaliar a existência de fatores externos à governabilidade do Município, inclusive aqueles imputáveis ao Estado, com vistas à justa atribuição de responsabilidades e à definição de medidas corretivas pertinentes.

Art. 5º O repasse dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, observará o disposto no art. 22 da Portaria SESAU n.º 1670/2025.

§ 1º Os repasses observarão os critérios de desempenho estabelecidos no Instrumento de Mensuração de Resultados (IMR), conforme disposto no art. 4º desta Portaria, consoante as diretrizes da Portaria SESAU n.º 1670/2025.

§ 2º Excepcionalmente, tendo em vista o lapso temporal entre a regulamentação do programa e a efetivação da adesão pelo Município de Ariquemes, os repasses correspondentes às competências de abril, maio e junho de 2025

serão realizados em sua totalidade.

§ 3º Eventuais ajustes decorrentes da aplicação dos critérios de desempenho às competências mencionadas no § 2º poderão ser efetivados a qualquer tempo, por meio de dedução nos repasses subsequentes do exercício financeiro de 2025.

§ 4º Para as competências posteriores a julho de 2025, eventuais deduções decorrentes da avaliação de desempenho serão aplicadas no repasse financeiro subsequente.

Art. 6º O repasse financeiro de que trata esta Portaria poderá ser suspenso, no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 24 da Portaria SESAU nº 1670/2025.

Art. 7º Em caso de inoperância de leitos pactuados, será aplicado desconto nos repasses financeiros subsequentes, calculado proporcionalmente ao valor da diária dos leitos inoperantes e ao período de inatividade.

Art. 8º Caso sejam identificadas despesas adicionais suportadas pelo Estado em decorrência da inoperância não informada dos leitos pactuados, o valor correspondente a essas despesas será deduzido dos repasses subsequentes, com base nas evidências documentais das despesas efetivamente realizadas.

Art. 9º Os Recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da SESAU, provenientes do Tesouro Estadual (Fonte n.º 1.500.001002) e deverão onerar o Programa de Trabalho nº 2084 – Gestão da Política de Saúde, na Ação nº 17.012.10.302.2084.4007 – Apoiar Prefeituras e Entidades com atuação na área da saúde,

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de abril de 2025.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061746716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), nos termos da Portaria n.º 1670, de 17 de março de 2025 (SEI n.º 0058312022), que regulamenta a pactuação, oferta e cofinanciamento, pelo Estado de Rondônia, de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da gestão pública municipal, homologa-se a adesão do Município de Ariquemes ao Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa, conforme proposta apresentada e aprovada nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0036.016071/2025-83, com a disponibilização de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II.

Esta homologação autoriza o repasse dos recursos financeiros na monta de R\$ 5.604.967,50 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ao Fundo Municipal de Saúde do Ariquemes, observando-se as normas de execução, obrigações e prazos estabelecidos.

O termo passa a vigorar na data de sua publicação, válido por prazo indeterminado, com efeitos mantidos até que sobrevenha ato concessório contrário, devidamente publicado, sem prejuízo das obrigações legais decorrentes da execução do objeto pactuado.

Em cumprimento ao Art. 14 da Portaria n.º 1670/2025 (SEI n.º 0058312022), publique-se.

Data e hora da certificação do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0061804340

Portaria nº 3995 de 04 de julho de 2025

Regulamenta o repasse de recursos financeiros ao Município de Jí-Paraná, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n.º 252, de 23 de

dezembro de 2021, e do Decreto de 28 de maio de 2025, publicada no DOE n.º 99, de 28 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1670, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre o Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa, que regulamenta a pactuação, oferta e cofinanciamento, pelo Estado de Rondônia, de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da gestão pública municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1913, de 26 de março de 2025, que aprova o repasse financeiro estadual aos municípios de Ariquemes, Ji Paraná e Vilhena, para o Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa, que regulamenta a pactuação, oferta e cofinanciamento, pelo Estado de Rondônia, de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da gestão pública municipal, para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

CONSIDERANDO a formalização de proposta de adesão pela Secretaria Municipal de Saúde de Jí-Paraná e a emissão de Parecer favorável da Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS), conforme as disposições para apresentação e análise das propostas;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação (0061900916) que ratifica a adesão do Município de Jí-Paraná ao Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa, com a disponibilização de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos n.º 0036.005847/2025-30 e 0036.016119/2025-53.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Jí-Paraná, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa.

§ 1º O valor total do cofinanciamento estadual autorizado para o exercício de 2025 é de R\$ 5.604.967,50 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à ocupação integral dos 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a) - tipo II.

§ 2º O montante foi apurado com base na multiplicação do valor da diária do tipo de leito (R\$ 2.038,17), conforme estabelecido no art. 23, inciso I, da Portaria SESAU nº 1670, de 17 de março de 2025, pelo número de leitos homologados e pelos dias de execução das competências de abril a dezembro de 2025, totalizando 275 (duzentos e setenta e cinco) dias.

Art. 2º São obrigações do Município de Jí-Paraná, no âmbito da execução do Programa VIDA:

I - Garantir a operação e manutenção contínua dos leitos pactuados, observando as normas sanitárias e regulatórias vigentes;

II - Assegurar que a infraestrutura hospitalar seja adequada para o funcionamento dos leitos de UTI e UCIN, incluindo equipamentos, insumos e serviços compatíveis com as exigências da assistência intensiva e semi-intensiva;

II - Utilizar exclusivamente o Sistema Estadual de Regulação para a ocupação dos leitos pactuados, garantindo que os critérios clínicos sejam observados e que a internação ocorra conforme as diretrizes do programa;

III - Cumprir as metas e indicadores estabelecidos no âmbito do Programa VIDA, promovendo ações corretivas quando necessário;

IV - Informar previamente à SESAU qualquer alteração na operacionalização dos leitos pactuados, incluindo eventuais suspensões temporárias, readequações na estrutura hospitalar ou interrupção da oferta de leitos;

V - Prestar contas mensalmente à SESAU, observando os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa da Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde (CRECSS), garantindo a transparência na execução dos serviços pactuados;

VII - Integrar as informações da execução do Programa VIDA ao Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, conforme exigido pelas normativas do SUS.

Art. 3º A prestação de contas observará os seguintes parâmetros:

I - Deverá ser apresentada mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à respectiva competência;

II - Deverá estar acompanhada da documentação comprobatória exigida na Nota Técnica n.º 2/2025/SESAU-CRECSS (0058807943), emitida pela Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde (CRECSS),

garantindo a transparência e a adequada comprovação da execução dos recursos;

III - A ausência de apresentação no prazo estabelecido, ou a existência de inconsistências nos documentos apresentados, ensejará a suspensão do repasse financeiro correspondente.

Art. 4º A avaliação do desempenho do município, no âmbito do Programa VIDA, observará a periodicidade mensal e será conduzida pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), por intermédio da Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde (CRECSS), com fundamento no Instrumento de Mensuração de Resultados (IMR), observada a tipologia dos leitos pactuados.

§ 1º Para os leitos pactuados na tipologia UTI-a - tipo II, serão considerados os seguintes indicadores, definidos no Anexo II da Portaria SESAU n.º 1670/2025:

I - Indicador n.º 1: Taxa de Ocupação Operacional de UTI;

II - Indicador n.º 2: Taxa de Recusa de Leitos;

III - Indicador n.º 3: Média de Permanência em UTI Adulto.

§ 2º Os conceitos operacionais, as fórmulas de cálculo, as metas e os critérios de pontuação correspondentes aos indicadores referidos no § 1º encontram-se definidos no Anexo II da Portaria SESAU n.º 1670/2025.

§ 3º Cada indicador será pontuado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo a pontuação total atingir até 30 (trinta) pontos.

§ 4º A pontuação final será convertida em conceito avaliativo, do qual decorrerá o percentual do repasse financeiro mensal devido ao Município, conforme faixas de desempenho fixadas na regulamentação vigente.

§ 5º Os indicadores de desempenho serão analisados de forma integrada, sendo vedada sua apreciação isolada, em razão da interdependência entre os fatores avaliativos para fins de aferição da efetividade da assistência intensiva.

§ 6º Serão igualmente considerados, além dos resultados quantitativos, os fatores determinantes e condicionantes que tenham contribuído para eventuais deficiências de desempenho. Nessas hipóteses, poderá o Município apresentar justificativa técnica devidamente instruída, nos termos do Anexo III da Portaria SESAU n.º 1670/2025.

§ 7º Para os fins previstos no § 6º, caberá à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) avaliar a existência de fatores externos à governabilidade do Município, inclusive aqueles imputáveis ao Estado, com vistas à justa atribuição de responsabilidades e à definição de medidas corretivas pertinentes.

Art. 5º O repasse dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Jí-Paraná, observará o disposto no art. 22 da Portaria SESAU n.º 1670/2025.

§ 1º Os repasses observarão os critérios de desempenho estabelecidos no Instrumento de Mensuração de Resultados (IMR), conforme disposto no art. 4º desta Portaria, consoante as diretrizes da Portaria SESAU n.º 1670/2025.

§ 2º Excepcionalmente, tendo em vista o lapso temporal entre a regulamentação do programa e a efetivação da adesão pelo Município de Jí-Paraná, os repasses correspondentes às competências de abril, maio e junho de 2025 serão realizados em sua totalidade.

§ 3º Eventuais ajustes decorrentes da aplicação dos critérios de desempenho às competências mencionadas no § 2º poderão ser efetivados a qualquer tempo, por meio de dedução nos repasses subsequentes do exercício financeiro de 2025.

§ 4º Para as competências posteriores a julho de 2025, eventuais deduções decorrentes da avaliação de desempenho serão aplicadas no repasse financeiro subsequente.

Art. 6º O repasse financeiro de que trata esta Portaria poderá ser suspenso, no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 24 da Portaria SESAU nº 1670/2025.

Art. 7º Em caso de inoperância de leitos pactuados, será aplicado desconto nos repasses financeiros subsequentes, calculado proporcionalmente ao valor da diária dos leitos inoperantes e ao período de inatividade.

Art. 8º Caso sejam identificadas despesas adicionais suportadas pelo Estado em decorrência da inoperância não informada dos leitos pactuados, o valor correspondente a essas despesas será deduzido dos repasses subsequentes,

com base nas evidências documentais das despesas efetivamente realizadas.

Art. 9º Os Recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da SESAU, provenientes do Tesouro Estadual (Fonte n.º 1.500.001002) e deverão onerar o Programa de Trabalho nº 2084 - Gestão da Política de Saúde, na Ação nº 17.012.10.302.2084.4007 - Apoiar Prefeituras e Entidades com atuação na área da saúde,

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de abril de 2025.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061901153

Portaria nº 4048 de 07 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025.

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Engenharia Clínica**, incluindo serviço de gerenciamento de equipamento manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 1º de julho de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutica	*****986	Fiscal
Osmar Lamarao filho	Assessor	*****251	Suplente
Melquiades castro da silva neto	Enfermeiro	*****397	Membro
Marcos Elieldo de Souza Maia	Agente em Atividades Administrativas	*****822	Membro
Maria Pinheiro de Sousa Rodrigues	Técnico em Radiologia	*****306	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de julho de 2025

NATHALIA VITORINO

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0061963477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), nos termos da Portaria n.º 1670, de 17 de março de 2025 (SEI n.º 0058312022), que regulamenta a pactuação, oferta e cofinanciamento, pelo Estado de Rondônia, de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da gestão pública municipal, homologa-se a adesão do Município de Jí-Paraná ao Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa, conforme proposta apresentada e aprovada nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0036.016119/2025-53, com a disponibilização de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II.

Esta homologação autoriza o repasse dos recursos financeiros na monta de R\$ 5.604.967,50 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ao Fundo Municipal de Saúde do Jí-Paraná, observando-se as normas de execução, obrigações e prazos estabelecidos.

O termo passa a vigorar na data de sua publicação, válido por prazo indeterminado, com efeitos mantidos até que sobrevenha ato concessório contrário, devidamente publicado, sem prejuízo das obrigações legais decorrentes da execução do objeto pactuado.

Em cumprimento ao Art. 14 da Portaria n.º 1670/2025 (SEI n.º 0058312022), publique-se.

Data e hora da certificação do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0061900916

Portaria nº 4046 de 07 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025.

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de hidrantes e bombas de emergência, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 1º de julho de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Uélinton Quintão Silvério	Técnico Segurança do Trabalho	*****724	Fiscal
Josué Luã Silva Medina	Assessor	*****063	Suplente
Hudson Vieira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	*****372	Membro
Henrique Oliveira Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****518	Membro
Joiscimara Moraes de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****524	Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de julho de 2025

NATHALIA VITORINO
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0061961805

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90201/2025. UASG: 927502

Nº Processo: **0036.008765/2025-47**

Objeto: **Aquisição de** placas de homenagem e canetas metálicas personalizadas, com o objetivo de viabilizar a realização de **evento comemorativo em homenagem à marca histórica de 1.000 transplantes de córneas realizados pela equipe de transplantes do Estado de Rondônia** da Gerência da Central Estadual de Transplantes (GCET).

Data da sessão eletrônica:10/07/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -
ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 9002 de 04 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO**, MÉDICO, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(29/04/2025 a 08/05/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2025 a 30/04/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43955

Portaria de férias nº 9003 de 04 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS FRANCO DE PAULA**, MÉDICO, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(08/10/2025 a 06/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/10/2025 a 17/10/2025) e (06/11/2025 a 15/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43956

Portaria nº 338 de 04 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 0061924807, constante do Processo SEI n.º 0049.016328/2024-77,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de dezembro de 2024, os(as) servidores(as) abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação Anterior	Lotação Atual
ANGELA PRESTES CAVALCANTE	*****501	Técnico em Enfermagem	HB - NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese	NUECI - Centro Cirúrgico
KETULLY BORGES VAZ	*****842	Técnico em Enfermagem	HB - NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese	NUECI - Centro Cirúrgico

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 51, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 27, em 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061924883

Portaria nº 335 de 04 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º **0061355409**, constante do Processo SEI n.º **0049.008748/2025-61**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **menção de elogio** à servidora **MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS**, Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula n.º *****453, em razão da **Demanda de Elogio n.º 250/2025**, advinda da Ouvidoria, manifestada pela senhora **Rosalina Alves dos Santos**, datada de **17 de junho de 2025**, pela excepcional dedicação, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrando, de forma contínua, capacidade, eficiência e humanidade no desempenho de suas atribuições como Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061922560

Portaria nº 332 de 03 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e ainda as informações constantes no ID SEI n.º **Ofício 2423 (0061356085)** do Processo SEI n.º **0049.008749/2025-13**,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder **menção de elogio** aos(às) servidores(as) abaixo relacionados(as), em razão da Demanda de Elogio n.º 264/2025, advinda da Ouvidoria desta unidade, manifestada pela senhora **Maria Aparecida Barbosa de Oliveira**, datada de 17 de junho de 2025, pela excepcional dedicação, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrados de forma contínua no desempenho de suas atribuições no setor de **Ortopedia** deste Hospital:

Equipe de Enfermagem

Amon De Souza Canto
Andressa Coelho Silva
Cesar Alexandre Rodrigues Figueiredo
Edilson Cardoso
Jucelino Pereira De Oliveira
Keila Bianchini Cristofoli
Leonidas Pereira da Silva
Antonio Marcus Gomes De Araujo
Rosangela Da Costa Sá
Roseany Emanuelle Paiva De Lima
Selma Aparecida Bezerra
Thiago Ferreira Bruno

Equipe Médica e de Residência

Edson Jaworski
Mateus Franco de Paula
Hallan Rodrigues Mendonça
Felipe Westphal Goetten

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061856952

Portaria nº 336 de 04 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0061466857, constante do Processo SEI n.º 0049.009004/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **menção de elogio** ao servidor **VANILSON IZEL CORREA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º *****733, em razão da **Demanda de Elogio n.º 281/2025**, advinda da Ouvidoria, manifestada pela senhora **Maria Helena do Nascimento de Oliveira**, datada de **23 de junho de 2025**, pela excepcional dedicação, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrando, de forma contínua, capacidade, eficiência e humanidade no desempenho de suas atribuições como **Técnico em Enfermagem** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061922836

Portaria nº 331 de 02 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 0061738979, constante do Processo SEI n.º 0049.009214/2025-51

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **02 de julho de 2025**, no Banco de Olhos de Rondônia- **HB-BORO**, a servidora **Lidiane Brito Feitosa**, matrícula n.º *******918**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no(a) - Transplante Renal -HB-TXRENAL

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061778821

Portaria nº 330 de 02 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 0061721536, constante do Processo SEI n.º 0049.009348/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 1º de junho de 2025, no setor Núcleo de Enfermagem em Ortopedia - HB-ORTOENF, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente e Temporário de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO
Vanilda Melo Castro Mendes	*****403	Técnico em Enfermagem
Sandriely Clarelis Nascimento da Silva	*****948	Técnico em Enfermagem

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061775142

Portaria nº 334 de 04 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e ainda as informações constantes no ID SEI nº Despacho 0061855622, integrante do Processo SEI nº 0049.009438/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR, a contar de 03 de julho de 2025**, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), do setor HB-GENF para o setor HB-NUEMED, ambos pertencentes ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Cargo
Rafael Martins Sena	*****309	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde
Francimar Mendes Fialho	*****338	Técnico em Enfermagem

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061899761

Portaria nº 329 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.009150/2025-99;

RESOLVE:

1º - **Interromper** a contar de **21/06/2025 a 27/06/2025**, por motivo de licença médica, o gozo de férias da servidora Daniele da Silva Melo, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****136, pertencente ao quadro de servidores do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício **2025**, agendado anteriormente para o período de **18.06.2025 a 27.06.2025**, o qual fica transferido para usufruto no período de **15.12.2025 a 21.12.2025**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061721246

Portaria de férias nº 9055 de 07 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSELI ALVES BEZERRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 23/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44044

Portaria de férias nº 9058 de 07 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA RAFAELY SALES AMIM**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****462, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **11/06/2025 a 20/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/06/2025 a 20/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44047

Portaria de férias nº 9062 de 07 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUREA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, MÉDICO, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44052

Portaria de férias nº 9064 de 07 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE LENES DE BRITO, FONOAUDIÓLOGO**, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44054

Portaria de férias nº 9066 de 07 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA SILVEIRA NINA DE AZEVEDO**, MÉDICO, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(21/10/2025 a 04/11/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2025 a 03/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44056

Portaria de férias nº 9067 de 07 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MACHADO**, ENFERMEIRO, matrícula *****494, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44057

Portaria de férias nº 9068 de 07 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****072, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 30/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44058

Portaria de férias nº 9069 de 07 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA RAFAELY SALES AMIM**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****462, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**11/06/2025 a 20/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/06/2025 a 20/06/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44059

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 99 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através da Decreto de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 02/07/2025 os termos da Portaria nº 93 de 11 de Junho de 2025 , registrada sob o SEI nº 0061120450 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114 de 18/06/2025, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JP-II-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Andréia de Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****136	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	*****857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	*****593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****836	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	*****218	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	*****177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	*****007

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 0014983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico de Serviços de Saúde	*****718

4. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0056395092	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*****805

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	

Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

6. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

7. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

8. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Mirlene Conceição da Silva	Especialista em Saúde	*****843

9. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº481/2025/PGE-SESAU		SEI nº 481/2025/PGE-SESAU	
Empresa	MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Mirlene Conceição da Silva	Especialista em Saúde	*****843
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 051/PGE-2020		SEI nº 0010095118	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	*****580
Fiscal Substituto	Aucicléia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670

Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

11. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		SEI nº 0018162933	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053679181	
Empresa	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	*****580
Fiscal Substituto			
Fiscal Titular	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

12. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****218
Fiscal Substituto	Maria Francicleide de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****958
Fiscal Titular	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Odenir Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****401
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****494

14. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0049170232	
Contrato nº 380/PGE-2019		SEI nº 7959069	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Rafaela Cavaleiro Oliveira Sugui	Técnico de Serviços em Saúde	*****089
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Raiane Ramalho de Moraes	Médica	*****495

15.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****893

Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

16. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

17. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060785501	
Empresa	L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058255814	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

19. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		SEI nº 004940169	
Empresa	ENERGISA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

20. NEUROCIRURGIA - HEPSJPII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0059517320	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

21. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

22. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

23. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Euleterio de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	*****143
Fiscal Titular	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Mirlene Conceição da Silva	Especialista em Saúde	*****843

24. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032101241	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Especialista em Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Pedro Paulo Dias Pantoja	Especialista em Saúde	*****890

25. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	*****580
Fiscal Substituto	Aucicléia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Substituto	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365

26. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 205/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058263106	
Empresa	HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071

Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

27. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Titular	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

28. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0054820087	
Empresa	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Substituto	Ednelson Lima Amaral	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****818
Fiscal Titular	Liara Adriana Hoffmann	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****655
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	*****775

29. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	*****143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

30. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

31. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/2025/PGE-SESAU		SEI nº0059726586
Empresa	INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576
Empresa	CLINICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA	
Contrato nº 20/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0044955600
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

32. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

33. TOMOGRAFIA - HEPSJPII

Contrato nº 480/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0048407190	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

34. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	*****778
Fiscal Substituto	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	*****580
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	*****682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	*****911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****067
Fiscal Substituto	Ires Gomes Pereira	Especialista em Saúde	*****268
Fiscal Substituto	Rozembergue Pires de Assis Souza	Técnica de Serviços de Saúde	*****316

35. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053095104	
Contrato nº 501/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060699653	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	Jurineide Leres Lamarão	Especialista em Saúde	*****980

36. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0051512423 (0036)	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0052244412	
Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

37. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

Nº DO CONTRATO	EMPRESA		
219/PGE-2020	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)		
205/PGE-2020	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)		
288/PGE-2021	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)		
753/2024/PGE-SESAU	EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)		
753/2024/PGE-SESAU	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Hugo César de Moura Tagliani	Especialista em Saúde	*****825
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

38. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPII

Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060937563	
Empresa	GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Debora Daiana Lopes Ferreira	Especialista em Saúde	*****801

39. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Titular	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	*****885

Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

40. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058981800	
Empresa	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	*****885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 **ISABELA NAIARA DE ALMEIDA MOURA**

Diretora Geral Adjunta

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 0061781686

Portaria nº 92 de 09 de junho de 2025

A **Diretora Geral Adjunta** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período referente ao Abono Pecuniário do (a) servidor (a) **ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Enfermeiro, matrícula *****583, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente marcada 01/02/2025 a 10/02/20; a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (08/09/2025 a 18/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) ano exercício de 2025 em virtude da licença medicado período anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Isabella Naiara de Almeida Moura**

Diretora Geral Adjunta

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025) (0061587015)

Protocolo 0061058743

Portaria nº 90 de 03 de junho de 2025

A **Diretora Geral Adjunta** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de

2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir Solicitação de Férias do(a) **DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA**, Técnico de enfermagem, matrícula *****777, integrante do quadro de servidores da **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia**, e lotado no **Hospital Estadual de Pronto-Socorro João Paulo II**, o gozo de férias referente ao exercício de 2025, conforme a seguinte distribuição:

I - De **01 de Agosto de 2025 a 15 de Agosto de 2025**;

II - De **16 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria substitui a **Portaria de férias nº 2831 de 17 de fevereiro de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Isabella Naiara de Almeida Moura**
Diretora Geral Adjunta
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025)

Protocolo 0060853188

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 183 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionada para responder como Coordenadora do setor **UTI - GERAL** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	*****805	ASSESSOR - V

Art. 3º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do setor **CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA	*****946	ENFERMEIRA

Art. 4º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do setor **CURATIVO** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	*****833	ENFERMEIRA

Art. 5º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do setor **UTI - INFECTO**, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo

IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRA

Art. 6º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do setor de **DILUIÇÃO**, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
ALASSIA LORENA DE SOUZA LEITE COSTA	*****527	ENFERMEIRA

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0061911094

Portaria nº 184 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como assessorestécnico do setor de **Gerência de Enfermagem** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	*****277	ENFERMEIRO
RAFAEL AUGUSTO MENEZES DE RAMOS	*****147	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE
SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	*****999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0061912943

Portaria nº 182 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906)

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente e Gerenciamento de Risco do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NSPGR)**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo
FABIOLA DA SILVA ROCHA	*****747	Gerente V

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição à **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente e Gerenciamento de Risco**, FABIOLA DA SILVA ROCHA, Cargo de Gerente V, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
ANE CLISSE TORRES	*****947	Chefe de Setor V

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0061909298

Portaria nº 179 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - NOMEAR o servidor abaixo relacionado para responder como Gerente de Enfermagem do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-GE):

Nome	Matrícula	Cargo
JOSUE DA SILVA SICSU	*****469	ENFERMEIRO

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição do Gerente de Enfermagem, Josue da Silva Sicsu, Cargo de Enfermeiro, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
LAYNARA DAMASCENA CRUZ	*****066	ENFERMEIRO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0061900272

Portaria nº 160 de 16 de junho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906)

Considerando a Portaria nº 1.748, de 30/08/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 233 de 11 de julho de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo assinalados para comporem a **Comissão Gestora Multidisciplinar** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR	NOMENCLATURA
CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA	Diretora-Geral Médica Infectologista	*****539	Direção geral	Membro
SERGIO DE ALMEIDA BASANO	Médico	*****361	Direção Técnica	Membro
EDICLEUSA MOREIRA VIANA	Técnico em Segurança do Trabalho	*****262	SESMT	Membro
CLEBER MOREIRA SALES	Técnico em Segurança do Trabalho	*****198	SESMT	Membro
FERNANDA CARLOS DE GOIS OLIVEIRA	Médica Infectologista	*****688	CCIH	Membro
JOSUE DA SILVA SICSU	Gerente de Enfermagem Enfermeira	*****469	Gerência de Enfermagem	Membro
MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA	Enfermeira	*****946	Central de Material e Esterilização	Membro
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	Agente em atividades Administrativas	*****692	Assessoria Técnica	Membro
CELIA APARECIDA MACIEL SOUZA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****768	SESMT	Membro
GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS	Enfermeira	*****946	EPIDEMIOLOGIA	Membro
ROSA MARIA DAS NEVES ALVES	Federal a Disposição do Estado	*****506	SAME/FATURAMENTO	Membro
KÁTIA PAULA FELIPIN	BIOMÉDICO	*****273	Laboratório	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0061291372

Portaria nº 177 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002070/2025-43 e Requerimento (0061151592)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

*****647	HILTON VEIGA DOS SANTOS	2025	ENFERMEIRO	01/09/2025 a 15/09/2025	14/08/2025 a 28/08/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 02 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0061826337

Portaria nº 176 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002183/2025-49 e Requerimento (0061442203)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****692	DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ	2025	Administrador Hospitalar	16/07/2025 a 25/07/2025 03/11/2025 a 12/11/2025	01/09/2025 à 10/09/2025 10/11/2025 a 19/11/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 02 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0061826254

Portaria nº 175 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002145/2025-96 e Memorando (0061406136)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****542	MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COELHO	2025	Motorista	11/07/2025 à 30/07/2025	11/08/2025 à 30/08/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 02 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0061826116

Portaria nº 174 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002034/2025-80 e Requerimento (0061034947)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****316	HUGO LOBO MEJIA	2025	CLINICO GERAL	01/08/2025 A 30/08/2025	05/08/2025 a 19/08/2025 17/12/2025 a 31/12/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 02 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0061825602

Portaria nº 173 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002124/2025-71 e Requerimento(0061336199)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****199	VILMA GRACIELA DE CARVALHO DA SILVA	2025	TECNICA DE ENFERMAGEM	11/08/2025 A 30/08/2025	01/07/2025 A 20/07/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 02 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0061825103

Portaria nº 172 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002225/2025-41 e Requerimento (0061534396)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****799	ADÉLIA CUNHA PRATES	2025	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	15/07/2025 A 24/07/2025	06/10/2025 A 15/10/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 02 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0061824286

Portaria nº 170 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 00053.002030/2025-00 e Memorando (0061016260)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****365	ANE MOURA DOS SANTOS	2025	NUTRICIONISTA	22/07/2025 a 31/07/2025	04/08/2025 a 13/08/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 02 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0061821617

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 266 de 04 de julho de 2025

A Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **Marcos Rezende de Castro**, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, Matrícula nº *** ** 226, para responder pela **Diretoria Técnica** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar desta data.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente FHEMERON

Protocolo 0061881920

Portaria de férias nº 9018 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 25/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ROSILDA DO NASCIMENTO, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44017

Portaria de férias nº 9033 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANETI BARROS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia,

do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 27/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44021

Portaria de férias nº 9034 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BERENICE DA SILVA FLORES, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****663, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44022

Portaria de férias nº 9035 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CAMPOS FONTES NEVES**, MÉDICO, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44023

Portaria de férias nº 9036 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLY PATRÍCIA PADILHA DOS SANTOS, FHEMERON** - Médico - Clínico Geral, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, originalmente marcadas para o **14/04/2025 a 13/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/04/2025 a 13/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 26/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44024

Portaria de férias nº 9038 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/04/2025 a 13/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELLY PATRÍCIA PADILHA DOS SANTOS, FHEMERON - Médico - Clínico Geral**, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/04/2025 a 13/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44026

Portaria de férias nº 9039 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE JACINTO AGUILARES DOS SANTOS, CASA CIVIL** - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****298, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 01/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44027

Portaria de férias nº 9040 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO**, ENFERMEIRO, matrícula *****941, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44028

Portaria de férias nº 9042 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44030

Portaria de férias nº 9043 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELE LOPES SANTANA**, ENFERMEIRO, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44031

Portaria de férias nº 9045 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLEICIANE GALTER, FHEMERON - ASSESSOR VI - CDS-06 ***, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44033

Portaria de férias nº 9046 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HEMERSON DE HOLANDA REGO, GOV - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****313, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44036

Portaria de férias nº 9047 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/05/2025 a 28/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRES LOPES DOS SANTOS, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44037

Portaria de férias nº 9048 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINE SALVALAGIO COSTA**, ENFERMEIRO, matrícula *****052, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 30/09/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44038

Portaria de férias nº 9049 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/09/2025 a 19/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44039

Portaria de férias nº 9053 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONAIR GONCALVES DE ARAUJO**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****600, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 18/08/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44042

Portaria de férias nº 9057 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO**, FARMACÊUTICO, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 26/05/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 27/08/2025) e (17/10/2025 a 26/10/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

PRESIDENTE

Protocolo DOC44046

Portaria de férias nº 9059 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA GENI FIUZA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44048

Portaria de férias nº 9060 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONIR DOS SANTOS**, BIOMÉDICO , matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 10/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44049

Portaria de férias nº 9061 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, FHEMERON - ASSESSOR VI - CDS-06 *, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 30/07/2025) e (09/12/2025 a 23/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2025 a 05/12/2025) e (06/12/2025 a 15/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44050

Portaria de férias nº 9063 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZ MAIDES WANDERLEY FRANCA**, MÉDICO, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 03/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/2025 a 31/07/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC44053

Portaria de férias nº 9065 de 07 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO NERY DE OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 15/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 15/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/07/2025 a 31/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

PRESIDENTE

Protocolo DOC44055

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 225 de 04 de julho de 2025

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicado no DOE-RO nº 0426, de 2 de janeiro de 2006 e suas alterações, bem como, o Decreto nº 16.219, de 26 de setembro de 2011, e o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE -RO nº 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o disposto no Caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que consagra o Princípio da Eficiência como um dos pilares da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), que trata da elaboração de Plano Anual de Contratações;

Considerando a necessidade de garantir padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho;

Considerando o contínuo aprimoramento dos processos de compras no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025, relativo à aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA - RO, conforme os Anexos desta portaria.

§1º. Fica dispensada a aprovação específica nos processos de aquisição e contratação constantes no Plano Anual de Contratações (PAC), devendo ser observados todos os dispositivos legais pertinentes.

§2º. As aquisições ou contratações não previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) deverão, antes de sua inclusão, ser devidamente motivadas pela unidade requisitante e submetidas à aprovação do Diretor-Geral desta Autarquia.

Art. 2º. O setor do Controle Interno avaliará o cumprimento das metas e execução das ações previstas no Plano Anual de Contratações - PAC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 4 de julho de 2025.

CEL.BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA - RO

ANEXO I-PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DA MEDIDA	ELEMENTO DE DESPESA
1	Canetas cores azul, preta, vermelha	265	caixa	3390.30
2	Grafite ponta 0.7mm	12	unidade	3390.30
3	Lapiseira 0.7mm	12	unidade	3390.30
4	Lápis preto	30	caixa	3390.30
5	Grampeador de mesa	62	unidade	3390.30

6	Régua	74	unidade	3390.30
7	Bloco de anotações	2904	unidade	3390.30
8	Bloco de anotações com logo a definir - CIEVS-RENAVEH/RO	20	unidade	3390.30
9	Caderno	25	unidade	3390.30
10	Pasta com elástico 40mm, transparente, para capacidade de 20 folhas A4	1762	unidade	3390.30
11	Pasta sem elástico 40mm, transparente, para capacidade de 20 folhas A4	2320	unidade	3390.30
12	Quadro Branco 90x60cm	11	unidade	3390.30
13	Quadro Branco UV Moldura de Alumínio 120X90	2	unidade	3390.30
14	Quadro Feltro 90x60	1	unidade	3390.30
15	Pincel atômico permanente - cor azul	48	caixa	3390.30
16	Pincel atômico permanente - cor preta	48	caixa	3390.30
17	Pincel atômico permanente - cor vermelha	47	caixa	3390.30
18	Papel A4	18	caixa	3390.30
19	Papel Kraft branco	324	unidade	3390.30
20	Apontador	29	caixa	3390.30
21	Borracha	31	caixa	3390.30
22	Papel Crepom - cor amarela	10	unidade	3390.30
23	Papel Crepom - cor verde	10	unidade	3390.30
24	Papel Crepom - cor vermelha	10	unidade	3390.30
25	Fita cetim 07mm - cor amarela	2	rolo	3390.30
26	Fita cetim 07mm - cor verde	2	rolo	3390.30
27	Fita cetim 07mm - cor vermelha	2	rolo	3390.30
28	Clips galvanizado 6/0	68	caixa	3390.30
29	Clips galvanizado 10/0	68	caixa	3390.30
30	Clips galvanizado 3/0	90	caixa	3390.30
31	Clips prendedor de papel grampo 19mm - cor preta - caixa com 12 unidades	10	caixa	3390.30
32	Grampo para grampeador 26/8 galvanizado	20	caixa	3390.30
33	Grampo para grampeador 29/8 galvanizado	49	caixa	3390.30
34	Grampeador industrial	4	unidade	3390.30
35	Grampo para grampeador industrial 106/8 de aço	12	caixa	3390.30
36	Grampeador de metal para até 100 folhas 29/8	27	unidade	3390.30
37	Extrator para grampo inox 15 cm	136	unidade	3390.30
38	Organizador de Mesa de escritório bandeja documentos papel triplo - cor preta	59	unidade	3390.30
39	Organizador de documentos vertical triplo para escritório - cor cristal preta	39	unidade	3390.30
40	Porta Lápis, caneta, clips, lembrete, aramado - cor preta	60	unidade	3390.30

41	Post-it, 3M, blocos de notas adesivas, coleção diversão colorida, 450 folhas	170	kits	3390.30
42	Guilhotina 30cm papel A4, B5, A5, B6 e B7 trava e guias	6	unidade	3390.30
43	Papel vergê texturizado para impressora, cor branca, A4	67	pacote	3390.30
44	Caneta marca texto tom pastel, com ponta chanfrada MP612 - amarela, verde, azul, rosa, lilás e laranja (Kit com 6)	69	Caixa	3390.30
45	Tesoura de aço inox 25cm cabo emborrachado	74	unidade	3390.30
46	Fita adesiva transparente 19mm x 50m	6	unidade	3390.30
47	Fita adesiva transparente 45mm x 45m	30	unidade	3390.30
48	Fita adesiva 48mm transparente	149	unidade	3390.30
49	Fita adesiva 48mm - cor amarela	35	unidade	3390.30
50	Fita adesiva 48mm - cor verde	40	unidade	3390.30
51	Fita adesiva 48mm - cor vermelha	35	unidade	3390.30
52	Pastas de arquivos expansíveis, organizador de arquivos acordeão com 24 bolsos, pasta de documentos sanfonada	45	unidade	3390.30
53	Prancheta super cristal A4	202	unidade	3390.30
54	Cola branca 90g com 12 unidades	31	caixa	3390.30
55	Cola bastão com 10 unidades	60	caixa	3390.30
56	Envelope A3 com 1000 unidades - cor branca	8	caixa	3390.30
57	Envelope A4 com 1000 unidades - cor branca	28	caixa	3390.30
58	Envelope A5 com 1000 unidades - cor branca	8	caixa	3390.30
59	Envelope pardo tamanho A4	100	unidade	3390.30
60	Pincel para quadro branco - cor azul	6	caixa	3390.30
61	Pincel para quadro branco - cor preta	5	caixa	3390.30
62	Pincel para quadro branco - cor vermelha	5	caixa	3390.30
63	Tinta marcador para pincel de quadro branco - cores azul e preta 500ml	6	unidade	3390.30
61	Suporte dispenser para fita adesiva até 50mm	30	unidade	3390.30
65	Aplicador de fita adesiva para embalagens 50mm	15	unidade	3390.30
66	Clips prendedor de papel, grampo 19mm na cor preta, caixa com 12 unidades	45	caixa	3390.30
67	EVA liso 40x47 na cor amarela	50	unidade	3390.30
68	EVA liso 40x47 na cor verde	50	unidade	3390.30
69	EVA liso 40x47 na cor vermelha	50	unidade	3390.30
70	TNT 50 metros 1,40m de largura na cor amarela	2	rolo	3390.30
71	TNT 50 metros 1,40m de largura na cor azul	1	rolo	3390.30
72	TNT 50 metros 1,40m de largura na cor vermelha	2	rolo	3390.30
73	TNT 50 metros 1,40m de largura na cor verde	2	rolo	3390.30
74	TNT 50 metros 1,40m de largura na cor branca	2	rolo	3390.30
75	TNT 50 metros 1,40m de largura na cor preta	2	rolo	3390.30
76	Pistola de cola quente tamanho grande	23	unidade	3390.30

77	Bastão de cola quente tamanho grande	415	unidade	3390.30
78	Barbante 1kg de 6 fios	16	rolo	3390.30
79	Fita dupla face 442 TNT 30m	131	unidade	3390.30
80	Balão Imperial n 070 pacote com 50 unidades na cor amarela	20	pacote	3390.30
81	Balão Imperial n 070 pacote com 50 unidades na cor vermelha	10	pacote	3390.30
82	Balão Imperial n 070 pacote com 50 unidades na cor verde	10	pacote	3390.30
83	Balão Imperial n 070 pacote com 50 unidades na cor branca	10	pacote	3390.30
84	Bloco de Rascunho	1500	unidade	3390.30
85	Papel Sulfite não Clorado, Formato A4, Resma	8	resma	3390.30
86	Tesoura	5	unidade	3390.30
87	Tesoura Zig Zag	1	unidade	3390.30
88	<i>Pendrive</i> personalizado a laser com acabamento em metal nossa gravação a laser de alta definição valoriza os mínimos detalhes e isso indica um resultado espetacular na apresentação de sua marca, armazenam os seus arquivos com segurança e praticidade, de 16gb é perfeito para guardar fotos, músicas, vídeos, aplicativos, trabalhos acadêmicos ou profissionais, transfere estes e outros dados neste dispositivo com interface USB de fácil conexão. *conteúdo da embalagem: 1 <i>pendrive</i> 16 gb 2.0 com acabamento em metal.	2	unidade	3390.30
89	Bloco de Notas com pautas, ecológico, produzido em Kraft com Postits Coloridos e Caneta. O produto é personalizado na capa do bloco em 1 cor e na caneta em 1 cor com seu logotipo ou mensagem, personalização impressão: <i>silk</i> 1 cor, com logo do CIEVS - RENAVER-RO - áreas de personalização: capa e caneta	20	unidade	3390.30
90	Prancheta Acrílica Ofício Super Waleu na cor cristal	47	unidade	3390.30
91	Pasta sem elástico 40mm, transparente, para capacidade de 20 folhas A4	300	unidade	3390.30
92	Refil Colop E30 - 18 x 47mm	2	caixa	3390.30
93	Suporte para banner: Pedestal tripé em alumínio anodizado fosco - Base articulada - Haste de 1 estágio com regulador de altura - Totalmente aberto atinge 1,80m de altura - Totalmente fechado possui 0,85m	9	unidade	3390.30
94	Alicate Furador Perfurador de 1 Furo de papel escritório, cor alumínio, Forma da perfuração redonda	3	unidade	3390.30
95	Perfurador de papel de 2 furos 40/45 folhas, Essentials Metal	2	unidade	3390.30
96	Barbante escolar de algodão cru - Artesanato 328 metros número 4	1	unidade	3390.30
97	Folder 6 em papel couchê Brilho 1802 (aberto), tom A4, 4x4 cores, 2 dobras. Arte a definir	2000	unidade	3390.30
98	Folder Praissan-RO: Formato fechado 21 x 13cm - frente e verso, impresso em Papel couchê fosco 150g - impressão 4x4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras	2000	unidade	3390.30
99	Panflete: formato A5 (148,5 x 21,0cm), 4x4 cores, arte a definir. Papel couchê liso 115g	2000	unidade	3390.30

100	Guia Tamanho 21x15 cm, (cada guia contendo 40 folhas numeradas) miolo com 40 págs. em papel A4 75gm e capa e contra capa em papel couchê 115gm. Incluir logomarca do Estado, AGEVISA.	1000	unidade	3390.30
101	Cartilha 4 cores, tamanho 19,5 x 15cm, miolo com 56 páginas, em papel A4, 75gm e capa e contra capa em papel couchê 115gm. Manter logomarcas da ANVISA, SEBRAE, FNP (Frente Nacional de Prefeitos), Ministério da Saúde e incluir logomarcas do Estado, AGEVISA e Praissan-RO.	500	unidade	3390.30
102	Pen drive 80 GB	8	unidade	3390.30
103	Macacão confeccionado em não tecido produzido com micro-fibras de polietileno do tipo TYVEK®, aglutinadas por processo de pressão e calor, e laminado em um de seus lados com um filme de polietileno para apresentar características de impermeabilidade; O macacão apresenta desenho tradicional, com capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, além de um zíper grande na parte frontal que permite a fácil colocação e retirada do usuário. Total: 100 tamanho G e 100 tamanho M	200	unidade	3390.30
104	Bota PVC branca, forrada, cano médio - Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica. Possui injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Totalmente impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. Leve, macia e confortável. Total: 26 pares (2 pares tamanho 38, 6 pares tamanho 39, 6 pares tamanho 40, 6 pares tamanho 41 e 6 pares tamanho 42)	26	Par	3390.30
105	Óculos de Proteção - Proteção sobrepor Person com recuo alongado; óptico lente incolor; tratamento AR e AE Vicsa; contra impactos de partículas volantes; aplicabilidade em indústria alimentícia e saúde. Com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti risco, anti embaçante. Tamanho Único	26	unidade	3390.30
106	Pilhas - pilhas modelo grandes D 4 Pilhas Grande D, recarregável 4500mah, forma: cilíndrica, composição: Ni-MH, voltagem nominal entre 1,2V a 1,5V	48	unidade	3390.30
107	Estilete	10	unidade	3390.30
108	Suporte Banner 2,20m	1	unidade	3390.30
109	Papel Quadriculado	5	pacote	3390.30
110	<i>Swab Cary Blair</i> (Diarreia)	6	unidade	3390.30
111	Tubo Plástico Criogênico	2000	unidade	3390.30
112	<i>Punch</i> Descartável	500	frasco	3390.30
113	Café	1000	pacote	3390.30
114	Açúcar	1000	pacote	3390.30
115	Carga de gás GLP 13 kg	30	Botija	3390.30
116	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses de vida	1000	Lata	3390.30
117	Formula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida	1000	Lata	3390.30

118	Larvicida Natular 20 EC	50	Frasco	3390.30

ANEXO II -PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Sucinta dos Itens	Quantidade	Unidade de Medida	Elemento de Despesa
1	<i>Coffee break</i> (50 pessoas x 6 dias) - Porto Velho	6	unidade por pessoa	3390.39
2	<i>Coffee break</i> completo	1000	unidade por pessoa	3390.39
3	Refeição tipo <i>self service</i>	1000	unidade por pessoa	3390.39
4	Água mineral e café fornecido no local do evento, durante o período de oito horas diárias.	1250	unidade por pessoa	3390.39
5	Apartamento solteiro com suite	20	diárias	3390.39
6	Apartamento triplo, no máximo 3 (três) pessoas	360	diárias	3390.39
7	Auditório com capacidade para até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo <i>flip chart</i> e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	5	diárias	3390.39
8	Auditório com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 1 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo <i>flip chart</i> e pincel adequado, 2 microfones 1 (um) microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	5	diárias	3390.39
9	Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	4	diárias	3390.39
10	Hospedagem (45 pessoas x 6 diárias) Porto Velho	270	diárias	3390.39
11	Alimentação (50 pessoas x 6 dias) Porto Velho	570	unidade por pessoa	3390.39

12	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, <i>data-show</i> , telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, DVD, quadro tipo <i>flip chart</i> e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	2	diárias	3390.39
13	Apartamento Duplo C Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 2 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso.	120	diárias	3390.39
14	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no <i>self service</i> ; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no <i>self service</i> ; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no <i>self service</i> ; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no <i>self service</i> ; 1 (uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (Almoço).	250	unidade por pessoa	3390.39
15	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no <i>self service</i> ; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no <i>self service</i> ; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no <i>self service</i> ; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no <i>self service</i> ; 1 (uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (Jantar).	210	unidade por pessoa	3390.39
16	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes.	200	unidade por pessoa	3390.39
17	Serviço de Telefonia Móvel Chip	10	unidade	3390.39
18	Cartazes de confecção em papel couchê 115g, formato 48 x 66	15000	unidade	3390.39
19	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)	1	unidade	3390.39
20	Crachá Cartão Personalizado	950	unidade	3390.39
21	Certificados 4x0 cores 21x15 cms papel ap 180 gramas	3000	unidade	3390.39
24	Suporte Técnico de 2º nível - perfil Técnico manutenção preventiva e corretiva nos computadores	1	unidade	3390.39
25	Locação de Imóvel	3	unidade	3390.39
29	Prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção e conservação predial	1	unidade	3390.39
30	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública	1	unidade	3390.39

31	Planfeto em papel couchê 75g 27x19	80000	unidade	3390.39
34	Inscrição para participação em Cursos e Treinamentos	25	unidade	3390.39
36	Tratamento e Incineração de medicamentos e outros materiais vencidos	1	unidade	3390.39
37	Banner Adesivos Veicular	600	unidade	3390.39
39	Serviço de conserto, lavagem à seco e impermeabilização das cadeiras	60	unidade	3390.39
40	Manutenção Corretiva, Preventiva e Verificação por checagem de Equipamentos GeneXpert Service Agreement	5	unidade	3390.39

ANEXO III-PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Sucinta dos Itens	Quantidade	Unidade de Medida	Elemento de Despesa
1	Cabo adaptador HDMI para VGA para PC XBOX 360 Notebook e TV 65' polegadas	2	unidade	4490.52

2	Nobreak Senoidal 1800va, tensão de entrada bivolt automático, tensão de saída: 115v, formato de onda: senoidal pura; fator de potência de saída de no mínimo: 0.7; conexão de entrada: plugue NBR 14136 (cabo de força no padrão NBR14136); conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136; topologia: <i>nobreak</i> (UPS) interativo senoidal; possuir no mínimo 02 (duas) baterias internas de no mínimo 24vdc / 17ah; possuir conexão para bateria externa; tempo mínimo de autonomia: 75 minutos para computador on board + monitor <i>led</i> 15,6"; permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o <i>nobreak</i> desligado. microprocessador DSP (processador digital de sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidade; possuir estabilizador interno; tipo de formato: torre; possuir autodiagnostico de bateria capaz de informar o momento certo de trocar a bateria; possuir autoteste sendo capaz de testar todos os circuitos internos ao ser ligado; <i>DC START</i>, capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica; alarme audiovisual, sinalizando com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: final da vida útil, potência excedida, sobretemperatura, queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia. função de mute, para permitir inibir o alarme sonoro durante alguma anormalidade; porta de comunicação USB, para gerenciamento de <i>status</i> de funcionamento do equipamento (o USB deve vir incluso); possuir proteções de sobreaquecimento no transformador e inversor e curto-circuito no inversor; deve possuir filtro de linha para atenuar os ruídos provenientes da rede elétrica; fusível externo: porta fusível externo com unidade reserva; função <i>TRUE RMS</i> sendo capaz de analisar corretamente os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção mais precisa; possuir proteções para a carga: queda de rede (blackout), ruído rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação de rede elétrica por degrau, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica; possuir sinalizações de <i>led</i> bicolor que indique as principais condições de operação do nobreak, informando o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e no nível carga da bateria (em modo bateria). Botão liga e desliga deve possuir temporizador para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; possuir manuais e catálogos em português/brasil; garantia mínima de 18 meses. Em casos de defeitos e/ou mal funcionamentos no equipamento, o <i>nobreak</i> deve ser substituído pelo fornecedor, devendo ser recolhido pelo fornecedor no local e sendo entregue um equipamento de autonomia igual ou superior. a empresa deve possuir e disponibilizar canais de comunicação para assistência técnica.	31	unidade	4490.52
3	Headset Agem - AHX-3000LYNC <i>Corporate</i> - USB som estéreo de alta qualidade áudio de alta qualidade para falar ao telefone ou conferências. 2. Som superior com conectividade digital USB 2.0 excelentes confiabilidade e clareza. 3. Microfone anulador de ruídos externos, capta automaticamente a sua voz com uma nitidez notável. 4. Fones de ouvido confortáveis feitos de couro sintético acolchoados, podendo ser substituídos facilmente pelo usuário. 5. Otimização e totalmente compatível para o skype for businnes com controle de início e encerramento de chamadas. 6. Fique sempre em contato com os produtos para o skype da microsoft. 7. Ideal para voz e vídeo	13	unidade	4490.52
4	Câmera <i>webcam logitech c920e full hd 30fps</i> cor preta	26	unidade	4490.52

5	Roteador <i>wireless dual band rf</i> 1200 cor preta da Intelbras	2	unidade	4490.52
6	Microcomputador: computador de mesa (CPU, monitor, teclado e <i>mouse</i>)	7	unidade	4490.52
7	<i>Impressora laser</i> colorida	1	unidade	4490.52
8	Frigobar Electrolux 122l com porta latas uma porta branco (re120)	1	unidade	4490.52
9	Extensão elétrica múltipla de 5m com 5 tomadas acoplada de cor preta	20	unidade	4490.52
10	Kit q20 <i>backdrop</i> aramado 2,5m x 3m	1	unidade	4490.52
11	Tela de projeção elétrica tomate 120 pol - retrátil - telão	1	unidade	4490.52
12	Impressora multifuncional <i>Epson</i> l5290	1	unidade	4490.52
13	Data <i>show Epson</i> , projetor de multimídia	1	unidade	4490.52
14	Cabo adaptador HDMI para VGA para PC xbox360 <i>notebook</i> e TV 65 polegadas	4	unidade	4490.52
15	<i>Pen drive</i> 80 GB	5	unidade	4490.53
16	Computador <i>Dell workstation precision</i> 3680 14ª geração intel® core™ i9-14900 (24-cores, 32 <i>threads</i> , cache de 36 mb, 2.0 ghz a 5.8 ghz turbo, 65 w) <i>ubuntu Linux</i> 22.04 para <i>precision dell technologies o windows</i> 11 pro <i>nvidia®</i> t1000 8gb, 8 gb gddr6, 4 adaptadores mdp para dp 64 gb ddr5 (2x32gb) 4400mt/s ssd de 1tb <i>pcl e nvme</i> m.2 (classe 40) <i>chassi precision</i> 3680 tower de 500w (80 <i>plus platinum</i>) psu	6	unidade	4490.52
17	Monitor de vídeo - led: tela ultra-ampla de no mínimo 23" ou superior, com taxa de proporção 16:9 e ângulo de visão de 160°/170°; possuir recursos de adaptação, proporcionando mais conforto ao usuário com os recursos de ajuste de altura, giro, rotação e inclinação; possuir tela com tratamento antireflexo; taxa de proporção: <i>widescreen</i> - 16:9; tipo de painel: tn; resolução nativa: taxa mínima de 1600 x 900; luminosidade: 250 cd/m2; taxa de contraste: 1000:1; tempo máximo de resposta: 5ms (cinza a cinza); ajustes da posição do visor: altura, inclinação, rotação e giro ângulo mínimo de visão: (160° vertical/170° horizontal); conectividade: <i>DP, VGA, HDMI</i> e cabos; inclusos: cabo de força, <i>DP, HDMI</i>	6	unidade	4490.52

18	Notebook <i>Inspiron 15 dell</i> processador: 12ª geração intel® core™ i7-1255u (10-core, cache de 12mb, até 4.7ghz) sistema operacional <i>windows 11 pro</i> , português placa de vídeo intel® iris® xe com memória gráfica compartilhada <i>tela full hd</i> de 15.6" (1920 x 1080), 120 hz, wva memória 16gb ddr4 (2x8gb) 2666mt/s; expansível até 16gb (2 slots sodimm) armazenamento ssd de 512gb <i>pcie nvme m.2 cormn carbon black</i> - preto <i>carbonon microsoft office software</i> de segurança, mcafee® <i>business protection</i> portas 2 portas usb 3.2 type-a de 1ª geração 1 porta usb 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para <i>headset</i> (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 hz. sem saída 4k/2k) <i>slots slot m.2 2230</i> para placa <i>de wi-fi e bluetooth slot m.2 2230/2280</i> para unidade de estado sólido slot de cartão sd dimensões altura: 1,69 cm a 2,11 cm largura: 35,85 cm profundidade: 23,49 cm peso: 1,65 kg, câmera hd de 720p a 30 fps com microfone único integrado áudio e alto-falante estéreo, 2 w x 2 = 4 w no total chassi preto carbono sem leitor de impressão digital wireless 802.11ac 1x1 wi-fi, placa de rede wireless com bluetooth® bateria principal bateria de 4 células e 54wh (integrada) energia adaptador ca 65 watts (bivolt) apoio para as mãos <i>palmrest</i> regulamentação <i>energy sta</i>	5	unidade	4490.52
19	<i>Tablet Galaxy s9 ultra samsung display14.6" dynamic amoled 2x</i> durabilidade ip68 processadorsnapdragon® 8 gen 2 armazenamento 1tb, <i>compatível com micro sd memória12gb</i> , 16gb bateria (padrão)11.200 mah	5	unidade	4490.52
20	<i>Epson projetor powerlite e20</i> , 3400 <i>lúmens</i> , <i>xga</i> , <i>hdmi</i> , <i>bivolt</i> aplicável altura do produto 3,4 polegadas largura do produto 11,8 polegadas resolução da tela1024 x 768 resolução 1024 x 768 pixels tecnologia de conexão HDMI número de portas USB 2.01 número de conexões HDMI 2 voltagem 240 volts etiqueta nacional de eficiência energética (ence)ac +/- 10% potência em watts345 watts fonte de alimentação energia elétrica pilhas ou baterias peso do produto 2,7 quilogramas dimensões do produto 24,89 x 29,97 x 8,64 cm; 2,7 quilogramas.	2	unidade	4490.52
21	Filtro de linha de 5m com 5 tomadas acoplada de cor preta	2	unidade	4490.52

22	<i>Notebook:</i> processador mínimo (2.0ghz até 4.2ghz, cache de 6m, <i>quad-core</i> ou superior (acima de 7200 pontos conforme <i>benchmarks.u1</i>), controladora de vídeo integrada ao processador; frequência da memória ram: mínimo de 8gb, ddr4 x 3200ghz, 2 slots de memória; armazenamento: unidade formato <i>nvme</i> m.2 (<i>non-volale memory express</i>) ssd com capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), de até 3.500mb/s para leitura, 565mb/s para gravação; software: cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional <i>microsoft windows</i> 11 pro 64bits em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de <i>hardware</i> que compõem o sistema; microfone e câmera integrada; rede: placa de <i>rede wifi</i> 802.11ax, <i>bluetooth</i> 5.1, conexão rj 45 <i>femea gigabit ethernet</i> 10/100/1000 dispositivo apontador <i>touch pad</i> ; tela hd de 15,6"(1366 x 768), antirreflexo; teclado retroiluminado de ponto único - em português (padrão abnt2); presença de no mínimo doze teclas de funções (f1-f12) situadas na porção superior do teclado; bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento; alto-falantes de alta qualidade; tomada de áudio universal, microfones com <i>array</i> de redução de ruído; porta USB para carregamento de dispositivos; no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.0, e 1 (uma) mínimo, USB 2.0; 1 HDMI, 1 leitor de cartão de memória USD 4.0; adaptador (fonte) de corrente/tensão de entrada 110/220 vac com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o equipamento; prazo de garantia do equipamento: 36 meses	8	unidade	4490.52
23	Empilhadeira elétrica	1	unidade	4490.52
24	Escada plataforma dobrável	2	unidade	4490.52
25	Banqueta escada alumínio dobrável reforçada	1	unidade	4490.52
26	Transpalete saur (paleteira)	1	unidade	4490.52
27	Carrinho de carga 200kg metálica	2	unidade	4490.52
28	Veículo utilitário, tipo furgão	3	unidade	4490.52
29	Relógio digital facial	30	unidade	4490.52

Porto Velho, 4 de julho de 2025.

CEL.BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA - RO

Protocolo 0061921214

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/IESPRO
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0055.000599/2025-11

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, *caput*, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Diretora-Geral torna público aos interessados que o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento de MENOR PREÇO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada, com vistas à elaboração, revisão, diagramação, produção e entrega de material científico e didático impresso e digital (apostila), com conteúdo técnico-pedagógico original e fundamentado nas diretrizes do Ministério da Saúde. Esse material será utilizado no **Curso Técnico em Vigilância em Saúde - Módulo II**, ofertado pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, voltado para a capacitação de servidores da saúde que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS).

O objeto da contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e requisitos mínimos detalhados no Termo de Referência (SEI nº 0061615310), incluindo:

PUBLICAÇÃO DE ANAIS DE EVENTOS	
Serviço	Quantidade
- Consultoria técnica especializada para elaboração de uma apostila didática, com conteúdo atualizado e fundamentado, com utilização de metodologias ativas de aprendizagem, linguagem acessível e estrutura que promova raciocínio clínico e autonomia dos profissionais em formação. - Diagramação com elementos gráficos, esquemas, fluxogramas e ilustrações. - Entrega do material final em formato digital (PDF) e 1 (um) exemplar impresso para validação pela equipe técnica do IESPRO.	01 (uma) apostila elaborada em versão digital. 01 (um) exemplar físico impresso, formato A4, impressão colorida, capa plastificada e encadernação tipo brochura ou espiral.

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **4 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: ccc.iespro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: ccc.iespro@gmail.com.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral | IESPRO

Elaboração:

Erivan Arruda Rosendo

Agente de Contratação

Protocolo 0061201878

Portaria nº 128 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão de Análise de Títulos dos Processos Seletivos realizados pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para comporem a Comissão de Análise Títulos dos Processos Seletivos realizados pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Servidor	Matrícula	Função
Cristiane Oliveira Secundo	*****319	Presidente
Adriana Prestes de Menezes Ferreira	*****117	Membro
Moisés Lobo D'Almada Alves Pereira	*****648	Membro
Sandra Borges Moraes	*****252	Membro
Vinicius Costa Moraes	*****998	Membro
Ercília Oliveira do Nascimento	*****152	Membro
Dayane Silva de Sousa	*****822	Membro
Jussara dos Santos	*****160	Membro
Juliana de Melo Silva Assunção	*****597	Membro

Art. 2º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 28, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 83, de 7 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061922725

Portaria nº 127 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão de Análise das Inscrições dos Processos Seletivos realizados pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para comporem a Comissão de Análise das Inscrições dos Processos Seletivos realizados pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Servidor	Matrícula	Função
Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	*****319	Presidente
Adriana Santos Cabral	*****000	Membro
Éric de Lima Nascimento	*****432	Membro
Sandra do Nascimento Lopes	*****523	Membro
Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948	Membro
Suzana Regina da Silva	*****528	Membro
Dandara Cristina de Souza Ferreira	*****715	Membro
Ruth Rodrigues Fonseca	*****210	Membro
Lincoln Aranha Ribeiro da Silva	*****679	Membro

Art. 2º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 83, de 7 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061920909

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/IESPRO
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0055.000588/2025-22

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, *caput*, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Diretora-Geral torna público aos interessados que o **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro)** pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa** **que** realize publicação de anais de eventos científicos do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, o objeto da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

Empresa especializada em consultoria para elaboração de material didático (Apostila) sobre feridas, Urgência e Emergência e curso QualiSUS.	
Serviço	Quantidade
Apostila Aperfeiçoamento em Feridas - Produção de conteúdo técnico-pedagógico original , com linguagem acessível, fundamentado nas diretrizes do Ministério da Saúde e em protocolos clínicos atualizados; Utilização de metodologias ativas de aprendizagem , com foco na prática profissional e no desenvolvimento do raciocínio clínico e da capacidade de tomada de decisão; Formatação e diagramação profissional da apostila , com elementos gráficos, tabelas, ilustrações e fluxogramas que facilitem a compreensão; Entrega do material final em formato digital (PDF) , pronto para eventual reprodução; Impressão de um exemplar físico (boneco) , com as seguintes características: a) Formato A4; b) Impressão colorida; c) Capa plastificada; d) Encadernação tipo brochura ou espiral; Matriz do curso: 0059572857	1
Apostila Assistência na Urgência e Emergência - Produção de conteúdo técnico-pedagógico original , com linguagem acessível, fundamentado nas diretrizes do Ministério da Saúde e em protocolos clínicos atualizados; Utilização de metodologias ativas de aprendizagem , com foco na prática profissional e no desenvolvimento do raciocínio clínico e da capacidade de tomada de decisão; Formatação e diagramação profissional da apostila , com elementos gráficos, tabelas, ilustrações e fluxogramas que facilitem a compreensão; Entrega do material final em formato digital (PDF) , pronto para eventual reprodução; Impressão de um exemplar físico (boneco) , com as seguintes características: a) Formato A4; b) Impressão colorida; c) Capa plastificada; d) Encadernação tipo brochura ou espiral; Matriz do curso: 0059570530	1
Apostila Curso QualiSUS - Produção de conteúdo técnico-pedagógico original , com linguagem acessível, fundamentado nas diretrizes do Ministério da Saúde e em protocolos clínicos atualizados; Utilização de metodologias ativas de aprendizagem , com foco na prática profissional e no desenvolvimento do raciocínio clínico e da capacidade de tomada de decisão; Formatação e diagramação profissional da apostila , com elementos gráficos, tabelas, ilustrações e fluxogramas que facilitem a compreensão; Entrega do material final em formato digital (PDF) , pronto para eventual reprodução; Impressão de um exemplar físico (boneco) , com as seguintes características: a) Formato A4; b) Impressão colorida; c) Capa plastificada; d) Encadernação tipo brochura ou espiral; Matriz do curso: 0059441340	1

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços (SAMS) será de até **4 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: ccc.iespro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

4. **DISPOSIÇÃO GERAL**
- 4.1. O Termo de Referência, SAMS demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: ccc.iespro@gmail.com.

Porto Velho, 06 de julho de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora Geral | IESPRO

Elaboração:
Daiane Reis Braga
Agente de Contratação

Protocolo 0061931031

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 (ID 0060754780), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060754786) e a respectiva Adjudicação (ID 0061770304), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	Joelho roscavel 1/2	
2		Mangueira de jardim emborrachada	
3		Abraçadeira, rosca sem fim	
4		Emenda p/ mangueira com rosca 1/2	
5		Refletor led 150w luz branca	
6		Fita isolante 18mm	
7		Disjuntor tripolar 80A	
8		Tomada em barra tripla 20A	
9		Plug macho 02 pino 10A	
10		Tinta p/ piso 18L (acrílica fosca)	
11		Espuma expansiva 485ml	
12		Cantoneira p/ gaveta	
13		Fechadura externa poline reta	
14		Te esgoto 100m	
15		Parafuso p/ madeira 4,2 x 13Philips	
16		Massa acrílica 5 Kg	
17		Tinta acrílica fosca 3,6L	
18		Tinta esmalte base d'agua 900ml	
19		Lixa D'agua 80	
20		Lixa D'agua 100	
21		Corante 50ml (cores variadas)	
22		Luvras de união soldável	

23		Luvas de correr p/ tubo roscável 25mm	
24		Lâmpada led 50w	
25		Interruptor e tomada 20A	
26		Canaleta 2cm divisão	
27		Interruptor duplo	
28		Cimento 50 Kg	
29		Argamassa	
30		Relé fotoelétrico c/ suporte 127/220V	
31		Cabeçote de corte p/ roçadeira STHIL	
32		Aguarráz 900ml	
33		Canaleta semi aberta 20 x 20mm	
34		Pilha palito	
35		Regulador de gás sem mangueira 2Kg	
36		Abraçadeira borboleta rosca sem fio	
37		Lâmina para roçadeira	
38		Chave de vela p/ roçadeira	
39		Válvula para lavatório simples	
40		Fio paralelo	
41		Filtro p/ caixa de Água	
42		Torneira de parede bico móvel 162c	
43		Torneira de mesa p/ banheiro bica alta	
	JANDERSON SILVA PEIXOTO - ME	-----	
	ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO	-----	
Total Geral			4.876,80

Costa Marques - RO, 01 de julho de 2025.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0061770161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3804/2025 (ID 0061668663), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061716797) e o Resultado da Análise (ID 0061716919), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Miranda da Rocha Comercio de Moveis-LTDA-ME	Aparelhos e Utensílios Domésticos: (Geladeira 590L 2 portas)	R\$ 6.290,00

2	Miranda da Rocha Comercio de Moveis-LTDA-ME	Aparelhos e Utensílios Domésticos: (Freezer 420L 2 portas)	R\$ 3.699,00
Valor Total			R\$ 9.989,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 04 julho de 2025.

Zenilda Costenaro Duarte
Chefe de Seção Pedagógica
EEEFM Artur da Costa e Silva
Decreto de 23/08/2024
DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0061717018

Portaria nº 7260 de 06 de julho de 2025

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ELIZABETE ANJOS DE BRITO

Função: PCC/ Psicopedagoga

Matricula: *****268

Suplente:

JOELMA CAVALCANTE RIBEIRO

Função: TED N2/ Aux. de Secretaria

Matricula: *****409

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 4532 15 de abril de 2025, publicada no dia 15/04/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0061931159

Portaria nº 7258 de 06 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Liduane Granville Serafim Navarro, matrícula nº *****354, Presidente;
- 2 -Eliana Dessbesel, matrícula nº *****650, Membro
- 3 -Sirley Cardoso Leite Dutra , matrícula nº *****168, Membro
- 4 -Vagner Freire Parente , matrícula nº *****716 Suplente
- 5 - Neusa Soares Costa, matrícula nº *****494, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4387 de 10 de abril de 2025, publicada no dia 15/04/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0061931152

Portaria nº 7259 de 06 de julho de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Floriano Peixoto**, CNPJ nº 14.603.104/0001-03 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, PDDE Estrutura Acessibilidade e Cantina Escolar.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rafael Augusto da Silva Merlim	TED N2/ Secretário	*****799
Secretário	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke	PCC/ Sala de Recursos Multifuncional	*****702
Membro	José Divino de Freitas	TED N1/ Inspeção de Pátio	*****174

Suplente (presidente)	Tereza de Oliveira Vasconcelos	TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação	*****144
Suplente (secretária)	RaquelRodrigues Gomes	PCC/Orientação	*****254
Suplente (membro)	Carlos Secundo	Aux. Op. Serviços Diversos/ Inspeção de Pátio	****359

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Liduanne Granville Serafim Navarro	TED N2/ Aux. Secretaria	*****354
Membro	Eliana Dessbesel	TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação	*****650
Membro	Sirley Cardoso Leite Dutra	TED N2/ Aux. Secretaria	*****168
Suplente	Vagner Freire Parente	PCC/ Sala de Aula	*****716
Suplente	Neusa Soares Costa	Coordenadora LIE	*****494
Suplente	Mara Mota	TED N1/ Inspeção de Pátio	*****431

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº4388 de 10 de abril de 2025, publicada no dia 15/04/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0061931156

Portaria nº 7257 de 06 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e

Contratações.

- 1 - Rafael Augusto da Silva Merlim, matrícula nº *****799, Presidente;
- 2 - Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke, matrícula nº *****702, Membro;
- 3 - José Divino de Freitas, matrícula nº *****174, Membro;
- 4 - Tereza de Oliveira Vasconcelos, matrícula nº *****144, Suplente;
- 5 - Raquel Rodrigues Gomes, matrícula nº *****254

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4386 de 10 de abril de 2025, publicada no dia 15/04/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0061931150

Portaria nº 7256 de 06 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Liduane Granville Serafim Navarro, matrícula nº *****354, Presidente;
- 2 - Eliana Dessbesel, matrícula nº *****650, Membro
- 3 - Sirley Cardoso Leite Dutra, matrícula nº *****168, Membro
- 4 - Vagner Freire Parente, matrícula nº *****716 Suplente
- 5 - Neusa Soares Costa, matrícula nº *****494, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4385 de 10 de abril de 2025, publicada no dia 15/04/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0061931147

Portaria nº 7255 de 06 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Rafael Augusto da Silva Merlim, matrícula nº *****799, Presidente;
- 2 - Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke, matrícula nº *****702, Membro;
- 3 - José Divino de Freitas, matrícula nº *****174, Membro;
- 4 - Tereza de Oliveira Vasconcelos, matrícula nº *****144, Suplente;
- 5 - Raquel Rodrigues Gomes, matrícula nº *****254, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4384 de 10 de abril de 2025, publicada no dia 15/04/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0061931140

EXTRATO

CONTRATONº 0060470751
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
CONTRATADA: A C F SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação: Filé de Pirarucu in Natura
VALOR: R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025
ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0060475392

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: Fênix Grill LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.

VALOR: R\$ 1.695,80 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2025.

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0061785382

ERRATA

No Documento ID: 0061694376, onde se lê:

"VALOR: R\$ 4.218,57 (quatro mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)."

Leia-se:

"VALOR: R\$ 3.948,77 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) "

Presidente Médici/RO, 05 de julho de 2025.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061928346

ERRATA

No Documento ID: 0061682884, no item 11 (colorau) e no item 02 onde se lê:

"M.S DISTRIBUIDORA"

" Valor total: 231,20"

Leia-se:

" INFINITY SOLUÇÕES"

" Valor total: 28,90"

Presidente Médici/RO, 05 de julho de 2025.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061928310

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061926034/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELIO NEVES BOTELHO, CNPJ N. 00.672.024/0001-97

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº

001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.773,10 (um mil setecentos e setenta e tres reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.030260/2025-58

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Andreino Moraes de Souza
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061926037

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALHELIO NEVES BOTELHO**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-**COOPPORTO**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ID 0060754050) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 18.666,70 (dezoitomil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

PROCESSO:0029.030260/2025-58

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

ANDRELINO MORAIS DE SOUZA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Representante / Contratada

Protocolo 0061926015

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: **R\$ 6.839,10 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

MARIA DE FATIMA GOMES LOPES
Empresa: MM DO NASCIMENTO ME
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: IMPERIO DA CARNE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 49.817.124/001-53

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: R\$ 11.647,02 (onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

JHOSON PRATES DE JESUS

Empresa: **IMPERIO DA CARNE LTDA****EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

Protocolo 0061827289

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE****CONTRATADO: WALDIR DEMARTINI****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$564,81** (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87**ASSINAM: FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ - CONTRATANTE E WALDIR DEMARTINI - CONTRATADO**

Protocolo 0061771394

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 55****PROCESSO SEI Nº 0029.036151/2025-44**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Limpeza e Conservação: Dedetização de todos os ambientes da escola.

/Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Limpeza e Conservação: Dedetização de todos os ambientes da escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 11/07/2025** pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Limpeza e Conservação: Dedetização de todos os ambientes da escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **07/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061875511)

Anexo II - Minuta de Contrato (0061925958)

Cerejeiras/RO, 04 de julho de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061875512

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/07/2025 à 10/07/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 à 10/07/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/07/2025 à 10/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEFEF Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061926177)

Porto Velho, Rondônia, 04 de julho de 2025

Jaciara Sama de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061926137

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: aquisição de Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2025 a 10/07/2025

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **04/07/2025 a 10/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. (solicitar via gmail)

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Solicitar via gmail).

Vilhena/RO, 04 de julho de 2025.

Kelly C. F. da Silva**Presidente da Comissão de Contratação****Ivanise Nazaré Mendes****Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

Protocolo 0061925836

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.

CONTRATADA: ELENILDA FERREIRA VALENTIM ALBUQUERQUE

CNPJ DA CONTRATADA: 50.504.538/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Manutenção, Limpeza e Conservação de Ar Condicionado.

VALOR: R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

ASSINAM: Elenilda Ferreira Valentim Albuquerque e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061925843

AVISO**CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69**Objeto: **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 a 10/07/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **04/07/2025 a 10/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Solicitar via gmail).

Vilhena/RO, 04 de julho de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0061925620

AVISO**CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69**

Objeto: aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/07/2025 a 10/07/2025

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **04/07/2025 a 10/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Solicitação via gmail)

Vilhena/RO, 04 de julho de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0061925262

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.

CONTRATADA: Gamma Serv de Centrais de ar Ltda,

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Limpeza de Caixa de água.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM:Matheus Figueiredo dos Santos e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061925433

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.

CONTRATADA: MORCEGON DESINSETIZADORA & SERVIÇOS LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: 47.538.502/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Limpeza de Caixa de água.

VALOR: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM:Gean Hubert Bispo e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061925364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0061613136), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061613138) e o Resultado da Análise (ID 0061613140), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Star Distrubuidara de Bebidas EIRELI	Gás engarrafado 13 g	R\$ 780,00
-	Elias Guimarães da Silva (não habilitado)	-	R\$ -
-	Master Gás Nadir G. da Silva	-	R\$ -
Valor Total			R\$ 780,00

Cabixi/RO,04de julho de 2025.

Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061613147

Portaria nº 7220 de 03 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Eroni Schuler - Matrícula nº *****494 (Presidente)
- 2 - Luciano Peris da Silva Matrícula nº *****503(Secretário)
- 3 - Natália Alves de Oliveira- Matrícula nº*****641 (Membro)

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 4963 de 29 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061874784

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036430/2025-16

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2025 a 10/07/2025

A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 a 10/07/2025, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2025 a 10/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061922745).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de julho de 2025

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0061922815

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL 03/2025/PNAE/CRE-CACOAL

A Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO, por meio da Superintendência Regional de Educação de Cacoal - SUPER/CACOAL, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 003/2025, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios de Cacoal e Ministro Andreazza, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 08 de julho de 2025 a partir das 08h00min até 28 de julho de 2025, às 08h:00min na sede da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, situada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 28 de julho de 2025 às 08h:30min, no Auditório da SUPER/Cacoal, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no setor de Alimentação Escolar da SUPER/Cacoal, das 08h00min às 13h30min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site <https://diof.ro.gov.br/>; no mural na super/Cacoal OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: nutricaocac@seduc.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (69)3441-5827 ou (69)99361-4040.

Cacoal, 07 de julho de 2025.

SEVERINO BERTINO NETO

Superintendência Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0061920196

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade.

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 5.784,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

ASSINAM: Luciane Di Domenico Pereira/Representante da Contratante e Cleusa Maria Toigo dos Santos/Representante da contratada

Protocolo 0061895470

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - ME CONTRATADA .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Pregão, na forma Eletrônica de Nº. 90431/2024 e Ata Homologada de Nº 313/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.086,53 (três mil oitenta seis reais e cinquenta três centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 3.086,53 (três mil oitenta seis reais e cinquenta três centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 12.361.2156.4037, Fonte: 1552000001 Elemento de Despesa 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N º:0029.022665/2025-12

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro – Presidente do Conselho Escolar Boa União da EEEM Joaquim de Lima Avelino e **Wagner dos Reis** – Representante legal da empresa SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - ME.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Wagner dos Reis

Supermercado Campinense Ltda - ME

Protocolo 0061619882

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 32.758.391/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [3314/2025].

VALOR: R\$ 3.266,80 (tres mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Protocolo 0061660692

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: REI DO PREÇO BAIXO LTDA, Nome Fantasia (Mercado e Açougue Família)

CNPJ DA CONTRATADA: 29.187.329/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [3314/2025].

VALOR: R\$ 10.292,28 (Dez mil duzentos noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Fabiana Pinto de Lins.

Protocolo 0061660634

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: Velho & CIA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 21.316.985/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [3314/2025].

VALOR: R\$ **6.273,21** (Seis mil duzentos setenta e três reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Devair Velho

Protocolo 0061660615

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlicheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafioracdhlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do

programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 04 de Julho de 2025.

Wilie Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0061911581

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17****Objeto: Material de Copa e Cozinha****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 04 de Julho de 2025.

Wille Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0061911546

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: **Material de Proteção e Segurança**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafioracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 04 de Julho de 2025.

Wilie Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0061911486

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafioracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafioracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 04 de Julho de 2025.

Wille Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0061911392

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafioracdilheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafioracdilheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 04 de Julho de 2025.

Wille Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0061911355

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlicheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 04 de Julho de 2025.

Wilie Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0061911317

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: Gás Engarrafado, GLP 45kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de carga de Gás Engarrafado, GLP 45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafioracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de carga de Gás Engarrafado, GLP 45kg, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 04 de Julho de 2025.

Wille Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0061911275

Portaria nº 7246 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.141294/2021-43**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº Portaria nº 3531 de 17 de junho de 2021, publicada no DOE nº 129 de 11/07/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **MARIA EDITH DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX739**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **2º. quinquênio de 22/06/1993 à 21/06/1998.**

LEIA-SE: referente ao **4º quinquênio de 22/06/2003 a 21/06/2008.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061918502

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/PROAFI ESCOLA REGULAR 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: D. CARDOSO DIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.279.783/0001-71

OBJETO: É objeto desta contratação prestação de Serviços Desinsetização,

Limpeza de reservatório de água, limpeza de filtro de bebedouro

VALOR: R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061743226

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: , Marinalva Fernandes dos Santos CPF Nº XXX.829.872-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:Alface, almeirão e batata doce, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 397,43 (Trezentos e noventa e setereais Quarenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2025

Marinalva Fernandes dos Santos

CONTRATADA

Zenilda Costenaro Duarte

Chefe de Seção Pedagógica

EEEFM Artur da Costa e Silva

Decreto de 23/08/2024

DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0061751997

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025 - PROAFI****PROCESSO SEI Nº 0029.036488/2025-51**

Objeto: **Gás Engarrafado (gás liquefeito de petróleo para cozinha 13 kg)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado (gás liquefeito de petróleo para cozinha 13 kg)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado (gás liquefeito de petróleo para cozinha 13 kg)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061929306)

Ji-Paraná/RO, 07 de julho de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061929307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.

VALOR: R\$ 1.424,30 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2025

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE.

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0061874230

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/PROAFI 2025**

CONTRATO Nº 0061891897

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**CONTRATADA: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **10.497.302/0001-70**

OBJETO: Aquisição de material de Copa e cozinha para suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 739,20 (Setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza

Representante Contratada

Protocolo 0061892744

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar SOESAME IKINAH

CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 73,39 (setenta e tres reais trinta e novecentavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0061872841

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.022392/2025-14**Objeto: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2025 - 07/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº 84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 - 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de email escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo email escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/07/2025 - 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do email deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Valor total R\$	R\$ 840,00

Colorado do Oeste/RO, 07 de Julho de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061932977

Portaria nº 7214 de 03 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Fiscais Administrativos de contratos administrativos de aquisição de veículos, utensílios, serviços, locação de imóveis, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo, vinculados à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - SEDUC/CAP, devendo proceder para esse fim, conforme disposto no **Art. 140º, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021**.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
GLAUCO CANCANCAO	*****403	Fiscal Administrativo	SEDUC-GALD
MARIANE GLEISA SOUZA SOARES	*****309	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALD
ERIKSON DA SILVA FARIAS	*****864	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALD
GUILHERME DOS SANTOS PIRES	*****308	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALM
JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALD
RENATO COIMBRA NOBRE	*****989	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALD
WILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR	*****868	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALD

Art. 2º - O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de maio de 2025, revogando a Portaria nº 5480 de 13 de maio de 2025 (0060116597), publicada no DOE/RO nº 90 de 15 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061857210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

AQUISIÇÃO DE GÁS PROAFI ESCOLAR REGULAR/2025

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3578/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025, conforme ID (0061423885), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061124527) e o Resultado da Análise (ID 0061124529), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	ZAMPIERON COMÉRCIO DE GLP EIRELI	Carga de gás GLP - p13: gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 kg, mediante troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos.	4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
---	SANTOS E MOLINA COMÉRCIO DE GLP LTDA	----	---
VALOR TOTAL			4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Colorado do Oeste, 07 de julho de 2025
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061124531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0061758990), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061933828) e o Resultado da Análise (ID 0061934174), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Nº	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	G. DOS SANTOS DINIZ	Água sanitária: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. embalagem: plástica contendo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 1.705,00
02	G. DOS SANTOS DINIZ	Álcool Etílico 96º, frasco com 01 L, caixa com 12 unidades.	R\$ 574,00
03	G. DOS SANTOS DINIZ	Desinfetante líquido aromatizado: para uso geral, ação bactericida e germicida. embalagem contendo 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. a validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. no mínimo 2 (duas) fragrâncias. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	R\$ 645,00
04	G. DOS SANTOS DINIZ	Odorizador de ambiente 360 ml: aerossol com fragrância suave. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. fragrâncias variadas, frasco com 360ml.	R\$ 799,50
05	G. DOS SANTOS DINIZ	Detergente líquido: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 956,00
06	G. DOS SANTOS DINIZ	Esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética: dupla face, bactericida, medidas de 110mmx75mmx20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades.	R\$ 319,20

07	G. DOS SANTOS DINIZ	Inseticida de 300 ml: frasco com válvula de proteção, aerosol, mata insetos. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	R\$ 231,00
08	G. DOS SANTOS DINIZ	Limpa alumínio: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Caixa 24 x 01	R\$ 668,80
09	G. DOS SANTOS DINIZ	Pano de chão de algodão: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. com etiqueta do fabricante.	R\$ 119,85
10	G. DOS SANTOS DINIZ	Pano de chão tipo saco: em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. medidas: 40 cm a 55 cm de largura e 60 cm a 80cm de comprimento. com etiqueta do fabricante. cor branca.	R\$ 164,85
11	G. DOS SANTOS DINIZ	Papel higiênico: folha simples e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: fardo 4x1x16	R\$ 2.560,00
12	G. DOS SANTOS DINIZ	Papel toalha pct com dois rolos de 55 unid	R\$ 124,75
13	G. DOS SANTOS DINIZ	Rodo para piso - 55 a 60 cm: com a base em metal, possuindo borracha dupla, tipo inquebrável, com o cabo de metal e altura mínima de 120 cm.	R\$ 471,92
14	G. DOS SANTOS DINIZ	Rodo limpador de vidro, material cabo alumínio, material base polipropileno, comprimento cabo 6 m, tipo rodo, aplicação limpeza de parede, vidro e piso, comprimento base 25,5 cm.	R\$ 79,90
15	G. DOS SANTOS DINIZ	Vassoura em pelo: em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm.	R\$ 95,92
16	G. DOS SANTOS DINIZ	Cesto de lixo com tampa 60 litros, não vazado, material plástico - cor escura	R\$ 280,00
17	G. DOS SANTOS DINIZ	Naftalina: sólida, embalagem plástica resistente, pacote com 50g. o produto deve ter registro no ministério da saúde e anvisa. com dados do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade na embalagem.	R\$ 124,50
18	G. DOS SANTOS DINIZ	sabonete líquido: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, embalagem (galão) de 5 litros.	R\$ 350,00
19	G. DOS SANTOS DINIZ	Touca descartável: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades.	R\$ 540,00
20	G. DOS SANTOS DINIZ	Colher de mesa: inox, sem emendas, com superfície lisa, medida aproximada: comprimento 190mm.	R\$ 230,00
21	G. DOS SANTOS DINIZ	Copo descartável transparente 180 ml c/100 25x100x01	R\$ 1.380,00
22	G. DOS SANTOS DINIZ	Pano de prato/cozinha liso: tecido 100% algodão, sem estampa, cor branca, medidas aproximadas: 41cmx66cm	R\$ 320,00

23	G. DOS SANTOS DINIZ	Papel alumínio, em rolo medindo 45 cm de largura x 7,5 m de comprimento	R\$ 180,00
24	G. DOS SANTOS DINIZ	Faca de mesa: material aço inox, resistente, lâmina e cabo em uma única peça, peça sem emendas, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. medida aproximada: comprimento 212mm.	R\$ 69,00
25	G. DOS SANTOS DINIZ	Garfo de mesa: material aço inox, resistente, peça sem emendas, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. medida aproximada: comprimento 193mm.	R\$ 69,00
26	G. DOS SANTOS DINIZ	Sacola transparente capacidade 1 kg pct de 1kg	R\$ 152,00
27	G. DOS SANTOS DINIZ	Sacola transparente capacidade 3 kg pct de 1kg	R\$ 304,00
28	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Rodo para piso - 55 a 60 cm: com a base em material sintético (plástico em material resistente), possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e altura mínima de 120 cm.	R\$ 159,00
29	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Balde plástico balde plástico modelo pedreiro (polipropileno) de 12 litros, com alça de metal. descrição: material confeccionado em polipropileno, com alça metálica e marcador interno em litros, ideal para construção e/ou limpeza. com pegador no fundo e na alça. na cor preta	R\$ 48,00
30	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Caçarola - 32 litros: material em alumínio, linha industrial. tampa, pegador de tampa e alças bilaterais reforçadas em alumínio.	R\$ 900,00
31	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Caneca em vidro temperado, transparente, capacidade 250 ml, lisa e sem gravuras	R\$ 500,00
32	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Xícara, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80ml	R\$ 80,00
33	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Tábua grande: para corte de alimentos crus, assados e cozidos. construída em polipropileno virgem e inodoro, com aditivo bactericida, com canaleta para escoamento de líquidos, fácil higienização, resistente a produtos químicos, resistência contra deformações, impactos e quedas. cor branca. dimensões aproximadas: 50cmx30cmx1,5cm.	R\$ 300,00
34	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Faca tipo peixeira - 4'': faca para corte de legumes e frutas, aço inoxidável polido com fio liso, lâmina de 4''polegadas; dimensões aproximadas: 2,5mm de espessura e 210mm de comprimento. cabo: polipropileno; fixação com monobloco injetado diretamente sobre a lâmina. cabo e lâmina alinhados.	R\$ 80,00
35	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Faca, para corte de pão, com serra, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno. Marca: Tamanho: 30c	R\$ 48,00

36	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Garrafa Térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 600 ml, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança	R\$ 140,00
37	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Garrafa Térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 1,0 Litro, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança	R\$ 80,00
38	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Luva térmica de segurança: para proteção de mãos e antebraços, com certificação de aprovação do mte, luva de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone e antichamas, resistente a altas temperaturas e respingos de líquidos quentes, tipo industrial, modelo mão de gato, medida aproximada: 45cm de comprimento.	R\$ 30,00
39	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Avental térmico de segurança: com proteção do tronco; certificação de aprovação do mte, medindo aproximadamente 120cm x 70cm. confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone e antichamas, resistente a altas temperaturas e respingos de líquidos quentes, ajustável através de tiras de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura.	R\$ 250,00
40	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Caixa plástica organizadora grande: multiuso; material polipropileno resistente, reforçado e atóxico; cor: incolor; com tampa 200mm x 350mmx 550mm, com tolerância de +/- 10%. capacidade aproximada: 50 litros.	R\$ 280,00
41	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS	Caixa plástica organizadora grande: multiuso; material polipropileno resistente, reforçado e atóxico; cor: incolor; com tampa 200mm x 350mmx 550mm, com tolerância de +/- 10%. capacidade aproximada: 15 litros.	R\$ 180,00
42	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Borrifador 500ml: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	R\$ 47,92
43	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Pastilha adesiva para vaso sanitário de fragrância lavanda .Pct 4x1	R\$ 279,60
44	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Esponja de limpeza - lã aço: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. Fardo 1x14x8	R\$ 32,06
45	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Flanela: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), na cor laranja.	R\$ 119,60

46	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Limpador multiuso: instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes com fragrância suave. embalagem refil 500ml.	R\$ 149,50
47	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Papel toalha - papel toalha, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	R\$ 659,70
48	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Sabão em barra glicerinado. Cx com 10pct x 5 unid de 180g (Ref. Ypê, Minuando, Zupp ou similares).	R\$ 139,00
49	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Sabão pó, aplicação: lavar roupas e limpeza geral, aditivos: alvejante e perfume leve. Pct de 800 kg	R\$ 1.372,50
50	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Saco para lixo 30 litros reforçado (20 por semana = 800)	R\$ 450,00
51	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Saco para lixo 100 litros reforçado (10 por semana = 400)	R\$ 150,00
52	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Saco para lixo 50 litros reforçado (15 por semana = 600)	R\$ 270,00
53	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Saponáceo cremoso líquido: embalagem plástica com 300ml	R\$ 120,00

54	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Guardanapo de papel branco: medindo aproximadamente 23cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades	R\$ 99,50
55	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Limpador desincrustante líquido: para limpeza e desincrustação de vasos sanitários e mictórios. embalagem: plástica, galão contendo 5 litros, com dados do fabricante, lote e registro no ms, data de fabricação e prazo de validade. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	R\$ 144,95
56	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Copo descartável transparente 50 ml c/100 50x100x01	R\$ 114,99
57	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA	Sapato Antiderrapante Profissional Emborrachado Para Trabalho EPI, Cozinha, Limpeza, Enfermagem e Postos de Combustível.	R\$ 1.407,84
Valor Total			R\$ 22.146,35

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julho de 2025.
Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0061934620

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar SODIGAH SAGAH
CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 342,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0061876553

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar PAMAKOBA WAH
CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 131,00(cento e trinta e um reais s)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0061875956

Portaria nº 7117 de 01 de julho de 2025

Valida e/ou convalida, de acordo com o caso, os estudos realizados pelos estudantes e os documentos escolares expedidos pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA's e escolas da rede pública estadual de ensino, referentes aos Cursos e Exames da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, concluídos até o encerramento do 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução nº 1.342/2024-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Validar e/ou convalidar, de acordo com o caso, os estudos realizados pelos estudantes e os documentos escolares expedidos pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA's e escolas da rede pública estadual de ensino, referentes aos Cursos e Exames da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, concluídos até o encerramento do 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2025.

Parágrafo único. A validação e/ou a convalidação de que trata este artigo ampara as instituições de ensino, nas seguintes situações:

I - aquelas que ainda não tenham sido autorizadas a funcionar a qualquer tempo; e

II - aquelas cuja autorização de funcionamento tenha expirado.

Art. 2º A validação e/ou a convalidação de estudos de que trata esta Portaria não concede autorização de funcionamento às escolas da rede pública estadual de ensino nem às suas respectivas extensões.

Art. 3º As Superintendências Regionais de Educação deverão envidar esforços junto às escolas que ainda não estão devidamente regularizadas pela Seduc, visando a formalização do processo para autorização de seu funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061723021

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025 - PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.036487/2025-15

Objeto: **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061929281)

Ji-Paraná/RO, 07 de julho de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061929282

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0061797945 Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Nortão Prestadora de Serviço LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviço de Jardinagem e poda de grama

VALOR: R\$**12.000,00** (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Sidney Magno Alves Fonseca

Protocolo 0061936556

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035884/2025-61

Objeto: Material de Consumo/Material de Manutenção de Bens Imóveis/tinta.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2025 à 10/07/2025**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73 localizado à Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Manutenção de Bens Imóveis/tinta, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 à 10/07/2025, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Manutenção de Bens Imóveis/tinta, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061846166** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefasc@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2025 à 10/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061846166.

Pimenta Bueno/RO, 03 de julho de 2025.

Aline Raquel Dalanhöl Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

Shirlei Maria Ventrin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061846604

Portaria nº 7261 de 07 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE Qualidade - Educação Conectada, Novo Ensino Médio, Educação e Família - Itinerários Formativos e PDDE BÁSICO.

- 1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;
- 2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;
- 3 - Giliane Bergamo, Matrícula nº *****223, Membro;
- 4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;
- 5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061936241

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID0061716884), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061495074), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	M S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Açúcar cristal Alho cru Beterraba Canela em pó Cebola crua Cenoura crua Farinha de mandioca amarela Feijão carioca tipo 1 Frango peito sem pele Óleo de soja Sal dietético	1.005,34	habilitado

2	M.S.DE SOUZA EIRELI	Arroz agulhinha tipo 1 Carne bovina Moída cru Carne em cubo Castanha do Brasil Leite integral Maçã; fuji Macarrão, trigo Ovo de galinha, inteiro Tomate com semente cru Tomate, extrato	2.389,25	habilitado
3	S.N.B. SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL	-	-	inabilitado
Valor Total			3.394,59	-

Costa Marques RO, 07 julho de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0061826340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3140/2025 (ID 0060947849), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060947852) e o Resultado da Análise (ID 0060947853), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2,4,6,8,11,13,17 e 21	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Açafrão, Arroz tipo 1, Banana da terra, Cebola, Frango Peito,logurte, Milho verde e Queijo Mozzarella.	R\$ 9.254,26
1,3,5,7,9,10,12,14,15,16,18, 19, 20,22,23,24 e 25	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Abóbora Cabotian, Alho, Aveia em flocos, Carne Bovina Charque , Creme de Leite, Feijão Carioca, Frango Sobrecoxa, Laranja Pêra, Leite de vaca integral Pó, Macarrão, Óleo de Soja, Ovo de Galinha, Pão francês, Polpa de fruta acerola, Repolho , Sal, Tomate Extrato.	R\$ 13.815,68
-	SUPERMERCADO TRIÂNGULO	-	R\$ 0,00
Valor Total			RS 23.069,94

Cabixi/ RO, 07 de julho de 2025.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060947857

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR/2025
PROCESSO SEI Nº0029.027900/2025-42
SEGUNDA CHAMADA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e manutenção preventiva dos bebedouros, com o objetivo de garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, atendendo às necessidades da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro".

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e manutenção preventiva dos bebedouros, com o objetivo de garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, atendendo às necessidades da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro", *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e manutenção preventiva dos bebedouros, com o objetivo de garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, atendendo às necessidades da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro".

2.2 O serviço incluirá, mas não se limitará, à higienização completa, verificação e ajuste dos componentes dos bebedouros, realização de manutenção preventiva e ações corretivas conforme necessário, assegurando o bom funcionamento e a segurança do uso por alunos, professores e demais colaboradores da instituição.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Limpeza Geral:

- Realização de higienização completa dos bebedouros, utilizando produtos e materiais adequados, garantindo a remoção de impurezas e agentes contaminantes, com foco na saúde e bem-estar dos usuários.

1.3.2. Manutenção Preventiva:

- Verificação do funcionamento de todos os componentes dos bebedouros, incluindo o sistema de refrigeração, filtro e torneiras, ajustando ou substituindo peças quando necessário.

1.3.3. Ações Corretivas:

- Execução de serviços corretivos em caso de falhas ou avarias nos bebedouros, com a substituição de peças e ajuste nos sistemas para assegurar o pleno funcionamento.

1.3.4. Segurança:

- Garantir que os serviços realizados não apresentem risco à segurança dos usuários, atendendo às normas e recomendações técnicas aplicáveis.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

VII - Fica facultada a visita para verificação dos modelos dos equipamentos objeto desta contratação, a ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0060350047) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061936122);
- Minuta do Contrato (0061936417).

Colorado do Oeste - RO, 07 de julho de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 265 de 07 de janeiro de 2025

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061935483

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (id 0061791252), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061912107) e o Resultado da Análise (ID 0061918749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cabedal Mat Eletricos Ltda	LAMPADA TUBOLAR LED 20W 6500K BRANCA cx 25	3.250,00
2	Cabedal Mat Eletricos Ltda	LAMPADA TUBOLAR LED 10W	480,00
3	Cabedal Mat Eletricos Ltda	LAMPADA BULBO LED 20W	320,00
4	Cabedal Mat Eletricos Ltda	LAMPADA LED BULBO 40W	400,00
5	Cabedal Mat Eletricos Ltda	LAMPADA BULBO LED 75W	1.300,00
6	Cabedal Mat Eletricos Ltda	REFLETOR LED 100W 5.500K BIVOLT	750,00
7	Cabedal Mat Eletricos Ltda	REFLETOR LED 200W 6500K	570,00
8	Cabedal Mat Eletricos Ltda	RELE FOTOELETRICO BIVOLT 105 A 305V	160,00
9	Cabedal Mat Eletricos Ltda	EXTENSAO 3 MTS 3 VIAS 10A	260,00
10	Cabedal Mat Eletricos Ltda	LUMINARIA EMERGENCIA 60 LEDS BIV 2W	1.375,00
11	Cabedal Mat Eletricos Ltda	TOMADA EM BARRA DUPLA 20A	125,00
12	Cabedal Mat Eletricos Ltda	FITA ISOLANTE 20 MT	44,00
13	Cabedal Mat Eletricos Ltda	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 2P	795,00
14	Cabedal Mat Eletricos Ltda	CABO PP FLEXIVEL 2 X 1,00 MM	60,00
15	Cabedal Mat Eletricos Ltda	CABO FLEXIVEL F 6 MM	97,50
16	Cabedal Mat Eletricos Ltda	CABO PP FLEXIVEL 2 X 1,5 MM	120,00
17	Cabedal Mat Eletricos Ltda	CABO PP FLEXIVEL 3X 2,50 MM	315,00
18	Cabedal Mat Eletricos Ltda	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	225,00
19	Cabedal Mat Eletricos Ltda	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	192,00
20	Cabedal Mat Eletricos Ltda	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	126,00
21	Cabedal Mat Eletricos Ltda	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	298,00

Pimenta Bueno/RO, 04 de julho de 2025.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061919589

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2024 EXÉR.2025

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.030886/2025-64, para aquisição de Material Permanente a favor da empresa **V. F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº00.838.558/0001-40, no valor de R\$ 999,00 (Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 07 de Julho de2025.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0061897692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID0061716884), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061495074) e o Resultado da Análise (ID0061826340), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Açúcar cristal Alho cru Beterraba Canela em pó Cebola crua Cenoura crua Farinha de mandioca amarela Feijão carioca tipo 1 Frango peito sem pele Óleo de soja Sal dietético	1.005,34
2	M.S.DE SOUZA EIRELI	Arroz agulhinha tipo 1 Carne bovina Moída cru Carne em cubo Castanha do Brasil Leite integral Maçã; fuji Macarrão, trigo Ovo de galinha, inteiro Tomate com semente cru Tomate, extrato	2.389,25
Valor Total			3.394,59

Costa Marques/RO, 07 de julho de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061878732

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes
CONTRATADA: Meazza & Meazza Materiais de Construção LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.360.176/0001-69

OBJETO: É objeto desta contratação a Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, manutenção do imóvel em geral e remoção do telhado com recolocação de outro novo, sobre três ambientes (Sala do Funcionários, LIE e Lab. de Ciências)

VALOR: R\$ 26.130,00 (vinte seis mil, cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.

ASSINAM: Gladir Zonatto e Rivanildo Meazza

Protocolo 0061937585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3497/2025 (ID 0061346093), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061346096) e o Resultado da Análise (ID 0061346099), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01,02,5,6,7,9,10,12,14,18, 20,22,23,25 e 32.	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Abacaxi polpa congelada, Alface crespa, Banana da terra, Banana prata, Biscoito polvilho, Cebola crua, Cebolinha crua, Coentro, Couve manteiga, Iogurte, Leite de vaca integral, Maçã, Mamão Papaia, Melancia crua e Tomate.	R\$ 4.113,92
3,4,8,11,13,15,16,17,19,21, 24,26,27,28,29,30,31 e 33.	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Alho, Aveia flocos, Carne bovina charque, Cenoura, Colorau, Farinha de mandioca, Farinha de milho amarela, Frango peito, Laranja pêra, Limão tahiti, Manteiga sem sal, Óleo de soja, Ovo de galinha, Pão trigo francês, Pimentão verde, Queijo mozzarella, Sal dietético e Tomate extrato.	R\$ 2.950,59
-	SUPERMERCADO TRIÂNGULO	-	-
Valor Total			R\$ 7.064,51

Cabixi/ RO, 07 de julho de 2025.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061346106

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº0029.034490/2025-96

Objeto: Material químico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(07/07/2025 a 09/07/2025)**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça material químico referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07 a 09/07/2025** pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça material químico , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **07 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0061935255)

Porto Velho, 07 de julho de 2025..

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0061898772

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº07/2025
PROCESSO SEI Nº0029.034490/2025-96

Objeto: Gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(07/07/2025 a 09/07/2025)**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça gás engarrafado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07 a 09/07/2025** pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça gás engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **07 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0061935162)

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0061898712

Portaria nº 7264 de 07 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente Juliana Borges dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a compra de Produtos Alimentícios através do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

- 1 - Daniel Borges dos Santos , matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato;
- 2 - Mirian Cristina Freitas Vargas , matrícula nº *****334, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Vale do Paraíso , 07 Julhode 2025

Protocolo 0061938205

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060537452) , considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060537595), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação

1	EGN Comércio e Serviços LTDA	04.062.730/0001-78	R\$ 57.779,65	Habilitado
2	M Serviços Especializadas LTDA	26.473.167/0001-70	R\$ 67.196,68	Não Habilitado
Valor Total			R\$ 57.779,65	Vencedor

Porto Velho, data e hora do sistema.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060537670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMODE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0061440068), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061440072) e o Resultado da Análise (ID 0061440073), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Essencial Distribuidora	Botija de gás 45 kg (P45)	R\$ 9.000,00
Valor Total R\$ 9.000,00			

Pimenteiras do Oeste,07 de julho de 2025.

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061440076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID0061019027), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061019028) e o Resultado da Análise (ID 0061019029), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Água sanitária: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. embalagem: plástica 1 L, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 192,15
2	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Álcool em gelálcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, odor característico de álcoool, apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa, data de fabricação, número do lote e validade expressos na embalagem. prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo	R\$ 149,90

3	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Álcool 92, 8 º inpm: álcool etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	R\$ 99,90
4	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Aromatizante de ambiente concentrado líquido odorizador de ambiente: com fragrância suave. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. fragrâncias variadas.	R\$ 129,90
5	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Avental térmico de segurança: com proteção do tronco; certificação de aprovação do mte, confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone e antichamas, resistente a altas temperaturas e respingos de líquidos quentes, ajustável através de tiras de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura.	R\$ 359,94
6	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética: dupla face, bactericida, medidas de 110mmx75mmx20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas.	R\$ 32,50
7	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Desinfetante líquido aromatizado 2L: para uso geral, ação bactericida e germicida, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa	R\$ 287,52
8	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Detergente líquido: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 382,08
9	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Escova de Limpeza Multiuso, formato anatômico para encaixar perfeitamente na mão que facilita o esfregar e cerdas resistentes.	R\$ 24,45
10	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Escova sanitária: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. produto devidamente identificado.	R\$ 34,95

11	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Esponja de limpeza - lã aço: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. produto devidamente identificado.	R\$ 28,90
12	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Flanela: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco sendo aproximadamente 50% de cada cor.	R\$ 60,39
13	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Guardanapo de papel branco: medindo aproximadamente 23cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades de guardanapos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	R\$ 643,68
14	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Inseticida de 300 ml: frasco com válvula de proteção, aerosol, mata insetos. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 114,95
15	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Lixeira aço inox 30 litros: com tampa e pedal, formato cilíndrico, capacidade de 30 litros, material aço inox. contendo as especificações do produto, o nome do fabricante e data de fabricação.	R\$ 329,99
16	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Luva g: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho g, cor amarela, hipoalérgica	R\$ 44,90
17	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Luva para procedimento não cirúrgico g: material látex, tamanho grande (g), sem talco, com micro textura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável.	R\$ 159,92
18	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Pá de lixo plástica: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R\$ 56,97

19	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Pano de chão de algodão: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. com etiqueta do fabricante.	R\$ 76,90
20	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Papel higiênico: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. embalagem: indicação de marca, dimensões, lote e cor. registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 2.799,00
21	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Papel toalha interfolhado: não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm.	R\$ 2.498,75
22	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Pedra sanitária	R\$ 22,90
23	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Rodo para piso - 40 cm: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120 cm.	R\$ 79,95
24	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Sabão em barra glicerinado: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa	R\$ 279,80
25	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Sabão em pó: concentrado biodegradável de 1ª qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 400g. embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade, apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa	R\$ 335,52
26	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Sabonete líquido: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	R\$ 440,00

27	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Saco para lixo em plástico - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmx105cm pacote contendo no mínimo 05 unidades.	R\$ 112,25
28	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Saco para lixo em plástico - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmx62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R\$ 227,15
29	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Saco para lixo em plástico - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmx80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R\$ 112,25
30	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Touca descartável: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. pacote com 100 unidades. embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na anvisa	R\$ 99,90
31	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Vassoura com cerda de nylon: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. contendo o nome do fabricante e a data de fabricação	R\$ 47,97
Valor Total			R\$ 10.265,33

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2025.

Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061019031

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 4108 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0061898256)
PROCESSO SEI Nº 0029.036302/2025-64.

Objeto:*Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de processamento de dados- impressora.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025a 09/07/2025**
O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de processamento de dados - impressora***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de processamento de dados - impressora**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061898248.

CEREJEIRAS/RO, 07 de julho de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061898256

Portaria nº 7249 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032056/2025-71,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **IRACEMA SOUZA DUTRA**, matrícula nº **3*****68**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/06/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061925383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [04/2025] (0061771027), o Quadro Comparativo e de Análise - [4/2025] (0061829126) e a Divulgação de Resultado de Análise - [4/2025] (0061829149), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 E 02	R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)
VALOR TOTAL			R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)

Porto Velho - RO, 07 de julho de 2025.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0061829158

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.036296/2025-45

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/07/2025 a 10/07/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 10/07/2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/07/2025 a 10/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Pimenteiras do Oeste, 07 de julho de 2025.
JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061897333

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 013/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.593.222/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 3.764,58 (Três mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025
ASSINAM:

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Robes Alves Canoff
Representante da Empresa

Protocolo 0061246307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0061440266), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061791623), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. da Silva Lima LTDA	Tecido Jacard (2,80 m de largura) para confecção de cortinas e toalhas de mesa	1.130,22
2	J. da Silva Lima LTDA	Pares de ilhós/ argola de plástico quadrado	60,48
3	J. da Silva Lima LTDA	Varão metálico de 03 metros	345,06
Valor Total			R\$ 1.535,76

Nova União/RO, 07 de julho de 2025.

Júlia Aparecida Bijos
Vice-Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0061905985

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº0029.025904/2025-96

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2025 a 14/07/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25, Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 Horas, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0061938363 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 Horas, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Distrito de Triunfo, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0061938363)

Distrito de Tirunfo, 7 de julho de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061938417

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº0029.025904/2025-96

TRANSPORTE ESCOLAR-TER

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2025 a 14/07/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25, Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 Horas, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0060670153 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 Horas, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Distrito de Triunfo, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0060670153)

Distrito de Tirunfo, 7 de julho de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060670222

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: **T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061926436) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.535,01 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROCESSO: 0029.022326/2025-36

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Representante / Contratada

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061926544) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.144,08 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)

PROCESSO: 0029.022326/2025-36

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

Representante / Contratada

Protocolo 0061926554

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: **M S GONCALVES LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061926479) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.303,80 (um mil trezentos e três reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.022326/2025-36

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

MARLUCE SOARES GONÇALVES

Representante / Contratada

Protocolo 0061926522

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: Jocieliton Severiano 00357074297

CNPJ DA CONTRATADA: 23.178.250/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.**

VALOR: R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais) .

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Jocieliton Severiano

Protocolo 0061825308

Portaria nº 7248 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031769/2025-18,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **ELTON DIONI RETROZ**, matrícula nº **3*****14**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0061924606

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PEALE

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira/ CNPJ nº 15.892.771/0001-08

CONTRATADA: MD Santos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 01.190.092/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **10.721,75 (dez mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias e/ou término total da aquisição dos gêneros alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2025.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Davi Salvador dos Santos

Representante da Contratada

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PEALE/TER - Transporte Escolar Rural

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira/ CNPJ nº 15.892.771/0001-08

CONTRATADA: Diego Adriano Pena de Souza Mercearia ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.442.430/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 633,55 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias e/ou término total da aquisição dos gêneros alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2025.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
Diego Adriano Pena de Souza
Representante da Contratada

Protocolo 0061929433

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PEALE/TER - Transporte Escolar Rural

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira/ CNPJ nº 15.892.771/0001-08

CONTRATADA: MD Santos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 01.190.092/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 805,75 (oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias e/ou término total da aquisição dos gêneros alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2025.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
Davi Salvador dos Santos
Representante da Contratada

Protocolo 0061908866

Portaria nº 7267 de 07 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.TUBARÃO, Juliana Borges dos Santos , da E.E.E.F.M. Tubarão, CNPJ 01.658.441/0001-48, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2025. .

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **ELAINE CRISTINA APARECIDA SOARES**, Matrícula nº *****263, CPF nº ***564.802**
2. **EDLEUSA SANTOS FRANÇA BALDOINO**, Matrícula nº *****420, CPF nº ***734.342**
3. **CLEHONES DAMASCENO PINTO**, Matrícula nº *****207, CPF nº ***374.752**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de julho de 2025.

Juliana Borges dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061942190

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves

CONTRATADA: DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 48.167.137/0001-61

OBJETO: Aquisição de Materiais de Processamentos Dados Tintas e Refil Diversos *para* este estabelecimento escolar .

VALOR: R\$ 10.820,00 (**Dez mil e Oitocentos e Vintereais**)

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar

DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- Contratada

Protocolo 0061884683

Portaria nº 7266 de 07 de julho de 2025

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.TUBARÃO, Juliana Borges dos Santos , da E.E.E.F.M. Tubarão, CNPJ 01.658.441/0001-48, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2025.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **MAURA APARECIDA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº *****310 CPF nº ***632.108**
2. **WANDER PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº *****600, CPF nº ***311.450**
3. **ANA PAULA DA SILVA BARBOSA**, Matrícula nº *****998, CPF nº ***435.979**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de julho de 2025.

JULIANA BORGES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061941602

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 3785 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0061659698)

PROCESSO SEI Nº 0029.034881/2025-19

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional- Limpeza de pátio.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07 /07/2025 a 09/07/2025.**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional - limpeza pátio*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07 /07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outrosserviçosde terceiros - Pessoa Jurídica- Serviço de apoioadministrativo técnico e operacional- limpezadepátio*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato, Planilha de execução III**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07 /07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061903396

Anexo II-Minuta decontrato : 0061659936

AnexoIII-Planilha de execução:0061659945
CEREJEIRAS/RO, 07 de julho de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061659698

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3730 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034523/2025-06****SEGUNDA CHAMADA**

Objeto: *Contratação de serviços técnicos profissionais de contador para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2025 11/07/2025**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025 **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *contratação de serviços técnicos profissionais de contabilidade para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro na quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Contratação empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de contabilidade a seguir especificados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.*

- CONTABILIDADE
- Escrituração dos fatos contábeis gerando assim os livros Razão e Diário e os demonstrativos contábeis;
- DCTF - Declaração de débitos e créditos tributários federais;
- DIRF - Declaração do imposto sobre a renda retida na fonte;
- Instrução sobre como proceder para aplicar a legislação sobre as retenções aos serviços contratados;
- DIPJ - Declaração de informações econômicas - fiscais da pessoa jurídica;
- ECD - Escrituração contábil digital.
- OBRIGAÇÕES FISCAIS
- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2025 11/07/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061937869

- Minuta do Contrato. 0061939998

Colorado do Oeste - RO, 07 de julho de 2025.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria 265 de 07/01/2025

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061937451

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**

CONTRATADA: **MAIDANA & OVELAR COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **22.546.975/0001-52**

OBJETO: É objeto desta contratação os Materiais de Consumo **Gás Engarrafado Botija de 13 Kg .**

VALOR: **R\$ 7.132,80 (sete mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**

DATA DA ASSINATURA: **17/06/2025**

ASSINAM: **MAIDANA & OVELAR COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

CONTRATO Nº0060544485/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrição no CNPJ: 01.717.944/0001-47.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a : Alho Nacional; Açúcar; Azeite de dendê; Canela em pó; Creme de leite; Extrato de Tomate; Frango Inteiro Congelado; Macarrão tipo espaguete; Sal - marinho

VALOR: R\$ 1.738,52 (um mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima

Representante / Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratada

Protocolo 0060561345

EXTRATO

CONTRATO Nº0060544434/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrição no CNPJ: 01.717.944/0001-47.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém; Carne Bovina de 2ª (Cubos); Peito de Frango

VALOR: R\$8.246,90 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0060561336

EXTRATO

CONTRATO Nº0060544323/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrição no CNPJ: 01.717.944/0001-47.

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a : Milho verde em conserva; Leite de coco industrializado; Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 841,50 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 27.05.2025.

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0060561329

Portaria nº 7250 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031156/2025-81,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM RECURSOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SANDREIA DA SILVA CORREA**, matrícula nº **3*****38**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/06/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061925636

EXTRATO

CONTRATO Nº0060544233/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrição no CNPJ: 01.717.944/0001-47.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a : Arroz agulhinha;Cebola Nacional;Cenoura;Farinha de Tapioca da Região Granulada;Feijão carioquinha;Maçã nacional;Manteiga sem Sal;Leite em pó;Torrada industrializada

VALOR: R\$7.753,50 (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA:26/05/2025

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0060561292

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4170 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025****PROCESSO SEI Nº0029.027911/2025-22****SEGUNDA CHAMADA**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em desinsetização e controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros e aracnídeos (lacraria, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas e carrapatos, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA com o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), para atendimento demanda da *EEEFM Paulo de Assis Ribeiro*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa especializada em desinsetização e controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas e carrapatos, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA com o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de Empresa especializada em desinsetização e controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas e carrapatos, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA com o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta/2ª Chamada (0061943029) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061943029);
- Minuta do Contrato (0061943682).

Colorado do Oeste - RO, 07 de julho de 2025,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 265 de 07 de janeiro de 2025

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061942156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3284 (ID 0061152051), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061152088) e o Resultado da Análise (ID 0061152155), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria e Cosméticos Nacional	Alfinete de Aço com cabeça	R\$ 26,10
2	Papelaria e Cosméticos Nacional	Borracha branca	R\$ 37,80
3	Papelaria e Cosméticos Nacional	Cartolina - varias cor	R\$ 63,00
4	Papelaria e Cosméticos Nacional	Clipes 2/0	R\$ 39,92
5	Papelaria e Cosméticos Nacional	Cola Branca de 90g	R\$ 35,40
6	Papelaria e Cosméticos Nacional	Envelope tamanho A4	R\$ 13,30
7	Papelaria e Cosméticos Nacional	Fita adesiva	R\$ 135,00
8	Papelaria e Cosméticos Nacional	Grampo para grampeador galvanizados 26/6	R\$ 24,00
9	Papelaria e Cosméticos Nacional	Papel fotográfico	R\$ 38,90

10	Papelaria e Cosméticos Nacional	Papel Certificado	R\$ 38,00
11	Papelaria e Cosméticos Nacional	Pasta aba e Elástico	R\$ 59,00
12	Papelaria e Cosméticos Nacional	Tesoura média	R\$ 76,20
13	Papelaria e Cosméticos Nacional	Tinta para pincel quadro branco 500ml	R\$ 701,70
14	Papelaria e Cosméticos Nacional	Pincel atômico varias cor	R\$ 60,00
15	Papelaria e Cosméticos Nacional	Bastão de cola quente grosso	R\$ 43,35
16	Papelaria e Cosméticos Nacional	Pistola de cola quente média	R\$ 59,90
17	Papelaria e Cosméticos Nacional	TNT de varias cor	R\$ 99,00
18	Papelaria e Cosméticos Nacional	EVA de varias cor	R\$ 49,50
Valor Total			R\$ 1.600,07

Alta Floresta D'Oeste - RO, 07 de Julho de 2025.

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0061152424

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061926399) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.738,73 (um mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)**

PROCESSO: 0029.022326/2025-36

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante / Contratada

Protocolo 0061926417

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: G DOS SANTOS DINIZ

CNPJ DA CONTRATADA: 04.440.466/0002-40

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material de acondicionamento e embalagem.

VALOR: 13.514,19 (treze mil quinhentos e catorze reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Germano do Santos Diniz

Protocolo 0061937745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 324/2025/SEDUC-GPCCF (0060856343) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, despacho(0061323858) Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MAECELINA - EMBRATEL
CNPJ:	15.449.585/0001-60
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 276/PGE-2016
OBJETIVO:	AMPLIAÇÃO E ROFORMA DA COZINHA E REFEITORIO
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.278816/2020-81
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.278966/2020-94
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 110.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061864283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 182/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0030978524), Análise Técnica e Financeira nº 191/2023/SEDUC-GPCP (0039726930), Parecer nº 274/2023/SEDUC-GAPC (0042205754) eAnálise Técnica e Financeira nº 1085/2025/SEDUC-GPCP(0059729600) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	63.762.264/0001-00	COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR UNIDADE I	2021	0029.125558/2021-11	0029.593979/2021-71	R\$ 196.128,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061905307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº605/2023/SEDUC-GPCAE (0043518109), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 425/2025/SEDUC-GPCAE

(0060637039) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 743/2025/SEDUC-GAPC (0060435846) e Despacho (0060709900) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.798.147/0001-79	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	2021	0029.134264/2021-81	0029.003201/2022-64	R\$ 22.374,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061887660

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 581/2023/SEDUC-GPCAE(0043403116), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº477/2025/SEDUC-GPCAE(0061350707) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 699/2025/SEDUC-GAPC(0060144545) e Despacho (0061623352) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Novo Horizonte D'Oeste/RO.	00.692.193/0001-99	EEEFM AMÉRICO BRASILIRNSE DE ALMEIDA DE MELO	2021	0029.131253/2021-49	0029.006541/2022-47	R\$19.185,55

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061863740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº578/2023/SEDUC-GPCAE (0043392470), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº478/2025/SEDUC-GPCAE (0061352334) da Gerência Prestação de Contas de Alimentação Escolar e Parecer nº718/2025/SEDUC-GAPC (0060193986), e Despacho (0061622471) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Nova Brasilândia	00.778.412/0001- 57	EEEF ALEXANDRE DE GUSMÃO	2021	0029.130310/2021- 72	0029.006667/2022- 11	R\$ 14.749,68

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061859893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 67/2022/SEDUC-SPCCREVHA (0030310113), Análise nº 55/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0035410340), Análise Técnica e Financeira nº 388/2025/SEDUC-GPCP (0058493841) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 796/2025/SEDUC-GAPC (0060666427) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	37.058.201/0001- 50	Conselho Escolar Aikana Mamaindê Sabanê da EIEEFM Aikanã, EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Mamainde Cabixi, EIEEFM Sowaintê EIEEF Felipe Camarão	2022	0029.075497/2022- 15	0029.090102/2022- 12	R\$ 11.328,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061901653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 20/2022/SEDUC-SPCCRESFG (0031205710), Análise nº 1337/2024/SEDUC-GPCP (0055684514) a Análise nº 984/2025/SEDUC-GPCP (0059191878), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 845/2025/SEDUC-GAPC (0060969430) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
São Francisco do Guaporé	06.955.422/0001- 04	E.E.E.F.M MARCILENE DA COSTA CRUZ	2022	0029.073838/2022- 18	0029.096963/2022- 04	R\$ 43.776,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 30/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0035289042), Análise Técnica e Financeira nº 1123/2024/SEDUC-GPCP (0054070379), Análise Técnica e Financeira nº 1280/2025/SEDUC-GPCP (0061013718) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº870/2025/SEDUC-GAPC (0061143961) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.677.810/0001-87	E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2022	0029.073700/2022-19	0029.100131/2022-91	R\$ 29.472,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061902613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 64/2024/SUPEROPOGAB-CAF (0054132880), Análise Técnica e Financeira nº 978/2024/SEDUC-GPCP (0053079025),Análise Técnica e Financeira nº 439/2025/SEDUC-GPCP (0058443899) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção,Parecer nº 1675/2024/SEDUC-GAPC (0054329674) e Despacho (0061296446) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MIRANTE DA SERRA	03.259.321/0001-01	CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB	2021	0029.470641/2020-61	0029.004469/2023-02	R\$299.797,90

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061897178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 14/2023/SEDUC-SPCCRECER (0039494050),Parecer nº 1/2024/SEDUC-SPCCRECER (0044851793) e Análise Técnica Financeira nº 1125/2025/SEDUC-GPCP (0059978766),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 889/2025/SEDUC-GAPC (0061285677) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de

acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cabixi	84.559.384/0001-77	CEEJA 6 de Julho	2023	0029.002009/2023-31	0029.032297/2023-59	R\$ 7.920,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061896199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando Parecer nº 40/2024/SEDUC-SPCCRECER (0047111312), Análise N° 1269/2025/SEDUC-GPCP (0060981411), Análise Técnica e Financeira nº 1307/2025/SEDUC-GPCP (0061164238), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 899/2025/SEDUC-GAPC (0061347719) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cabixi	00.998.422/0001-06	EEEFM José de Anchieta	2023	0029.002013/2023-08	0029.036638/2023-65	R\$ 63.096,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061895241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 20/2024/SEDUC-SPCCREBUR (0047544740), Análise Técnica e Financeira nº1175/2025/SEDUC-GPCP (0060376068), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 807/2025/SEDUC-GAPC (0060719858) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	00.670.373/0001-70	EEEFM Buriti	2023	0029.002002/2023-10	0029.038410/2023-18	R\$83.160,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 72/2024/SEDUC-CREARIGAF (0048928822), Análise Técnica e Financeira nº 1106/2025/SEDUC-GPCP (0059894494), Análise Técnica e Financeira nº 1207/2025/SEDUC-GPCP (0060638391) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 898/2025/SEDUC-GAPC (0061321259) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ariquemes	84.727.759/0001-60	EEEFM Albina Marcio Sordi	2019	0029.001988/2023-19	0029.039377/2023-35	R\$ 79.728,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061868081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMODE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0061461189), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061461191) e o Resultado da Análise (ID 0061461192), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gois & Silva Empreendimentos Ltda	Serviço de confecção de banner medindo 100 x 80 cm; Serviço de confecção de banner medindo 250 x 80 cm	R\$ 735,00
2	J. D. Alves Grafica Infinity	Serviço de confecção de pasta individual do aluno em cartolina medindo 25 x 30 cm; Serviço de confecção de carimbo 4913; Serviço de confecção de carimbo 4911	R\$ 1.650,00
Valor Total R\$ 2.385,00			

Pimenteiras do Oeste, 07 de julho de 2025.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061461196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 7/2024/SEDUC-CREARIGAF (0045113637), Análise Técnica e Financeira nº 1098/2025/SEDUC-GPCP (0059835428), Análise Técnica e Financeira nº 1245/2025/SEDUC-GPCP (0060863078) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 890/2025/SEDUC-GAPC (0061285790) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso

financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cujubim	01.108.635/0001-70	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	2023	0029.002112/2023-81	0029.039381/2023-01	R\$ 157.212,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061894168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 34/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0047023020), Análise Técnica e Financeira nº 1148/2025/SEDUC-GPCP (0060142542), Análise Técnica e Financeira nº 1236/2025/SEDUC-GPCP (0060843814) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 924/2025/SEDUC-GAPC (0061592988) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Santa Luzia d'Oeste	00.672.028/0001-75	CEEJA Domingos Vona	2023	0029.002548/2023-71	0029.040728/2023-51	R\$ 13.332,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061881496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 33/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0047022423), Análise Técnica e Financeira nº 1232/2025/SEDUC-GPCP (0060831942), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 837/2025/SEDUC-GAPC (0060917583) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura	00.814.589/0001-61	EEEF Ulisses Guimarães	2023	0029.002543/2023-48	0029.040741/2023-18	R\$47.256,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061860732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº28/2025/SUPERPVHGAB-CAF (0058836151), Análise Técnica e Financeira nº 983/2024/SEDUC-GPCP (0053130584), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 786/2025/SEDUC-GAPC (0060595276) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	02.486.858/0001-33	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	2022	0029.131434/2022-56	0029.043957/2023-27	R\$ 116.710,91

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061881785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
FORNECIMENTO DE INTERNET PROAFI ESCOLAR REGULAR/2025

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3692/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025, conforme ID (0061535128), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061221196) e o Resultado da Análise (ID 0061744568), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CPW TELECOM LTDA	Fornecimento mensal de 1Gb (um Gigabyte de internet via fibra óptica divididos em 05 (cinco) pontos de 200 (duzentos) megabytes cada	3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais)
	NET WAY INFORMATICA LTDA	----	---
VALOR TOTAL			3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais)

Colorado do Oeste, 07 de julho de 2025
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061944747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 252/2025/SEDUC-GPCCF (0059646243) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 639/2025/SEDUC-GAPC (0059913754) e Despacho (0060794732) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ALTO PARAISO - RO
CONVENENTE:	Prefeitura Municipalde Alto Paraiso
CNPJ:	63.762.025/0001-42
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 427/PGE-2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PLAYMAIS
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.500167/2021-91
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.057188/2023-44
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 112.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061794531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 1/2024/SEDUC-SPCCRECMA (0044917188), Análise Técnica e Financeira nº 1033/2025/SEDUC-GPCP(0059434798),Análise Técnica e Financeira nº1230/2025/SEDUC-GPCP (0060829220) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº868/2025/SEDUC-GAPC (0061119207) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COSTA MARQUES	27.306.009/0001-81	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE COSTA MARQUES	2023	0029.007313/2023-75	0029.007313/2023-17	R\$318.401,94

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061865201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 14/2024/SEDUC-SPCCRESFG (0046910656) a Análise nº 1283/2024/SEDUC-GPCP (0055240688), Análise Técnica e Financeira nº 974/2025/SEDUC-GPCP (0059118791), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 778/2025/SEDUC-GAPC (0060590471) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de

acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SERINGUEIRAS	09.370.140/0001-26	EIEEF YWARÁ PURUBORÁ	2022	0029.131583/2022-15	0029.060973/2023-84	R\$329.319,04

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061866342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 6/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0044981011), Análise Técnica e Financeira nº 1137/2025/SEDUC-GPCP (0060080132), Análise Técnica e Financeira nº1256/2025/SEDUC-GPCP (0060897455) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 869/2025/SEDUC-GAPC (0061126504) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	01.609.853/0001-98	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	2023	0029.002339/2023-27	0029.063889/2023-12	R\$ 24.420,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061853583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 26/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0045300828), Análise Técnica e Financeira nº 1129/2025/SEDUC-GPCP (0060001044), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 923/2025/SEDUC-GAPC (0061583666) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji PARANÁ	22.859.417/0001-47	ASSOC. PAIS E MESTRES DO CTPM IV COLÉGIO TIRADENTES	2023	0029.002220/2023-54	0029.071339/2023-77	R\$100.584,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061863125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 286/2025/SEDUC-GPCCF (0060234651) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 886/2025/SEDUC-GAPC (0061239570) Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO D'OESTE/RO
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO
CNPJ:	04.695.284/0001-39
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A ESCOLA MUNICIPAL TEOBALDO FERREIRA
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.501936/2021-78
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.050870/2024-97
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 36.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061859355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0061723430, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0061723433 e o Resultado da Análise 0061723434, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REI DO GÁS LTDA	RECARGA DE GÁS BOTIJA DE 13 KG	16.800,00
Valor Total			16.800,00

Buritis/RO, Data e Hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061723435

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.019926/2025-17**

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/07/2025 a 10/07/2025.

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57 localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 10/07/2025, pelo endereço eletrônico **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios para merenda escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07/07/2025 a 10/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
0061943223 - **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de julho de 2025
João Luiz Schneider
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061947245

EXTRATO
EXTRATO Nº 06

Contrato nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança, CNPJ nº: 00.689.639/0001-26.
CONTRATADA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 42.818.845/0001-39.

OBJETO: O objetivo desta contratação é a implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, à Descargas Atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através da Acessibilidade nas dependências da EEEFM Primavera, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.015696/2025-17, através do aviso de contratação 01/2025 (0060646732).

VALOR: R\$ 714.076,41 (setecentos e quatorze mil setenta e seis reais e quarenta e um centavos).
PROCESSO Nº: 0029.015696/2025-17.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0061930640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0060614267, a Ata de abertura das Propostas (0061229662) e a Ata da Análise Técnica (0061857977), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA	01 à 06 e sub itens	280.104,42
Valor Total			280.104,42

Porto Velho, 07 de julho de 2025.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0061945828

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

01/2025 (ID 0061624870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061923424) e o Resultado da Análise (ID 0061923454), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Rubio Ltda - 05.780.275/0001-09	Recarga de Gás engarrafado para cozinha	8.399,40
Valor Total			8.399,40

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2025.

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061923561

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 3783 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0061659119)

PROCESSO SEI Nº 0029.034874/2025-17.

Objeto:Material de Consumo: **Materialelétricoe eletrônico**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo - Material elétrico e eletrônico** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: **Material elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061659199

CEREJEIRAS/RO, 07 de julho de 2025 .

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061659119

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78

Objeto: Material eletro e eletrônico .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material eletro e eletrônico** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07 /2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material eletro e eletrônico , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **07/07 /2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0061941325

JARU/RO, 07 DE JULHO DE 2025.

ELIANY ALONSO PAULA

Presidente da Comissão de Contratação

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0061851364

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036288/2025-07

Objeto: **Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 10/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de apoio administrativo, técnico e operacional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 10/07/2025, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço de apoio administrativo, técnico e operacional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/07/2025 a 10/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0061895766

Presidente Médici/RO, 07 de julho de 2025.

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061895770

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.222.709/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material de proteção e segurança.
VALOR: R\$ 5.557,16 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Rachel Bronelle

Protocolo 0061945631

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Nº 01/2025 id (0061923584)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA:COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **05.780.275/0001-09**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de recargas de gás para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade Escolar EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias.
VALOR: R\$8.399,40 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e centavos)
VIGÊNCIA: [120] (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2025
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0061923607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061206837), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061614696) e o Resultado da Análise (ID 0061615380), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI	1-3-14-18-20-22	R\$ 3.183,86
2	C.R. do Carmo & CIA LTDA EPP	5-6-10-15-17-27-30-32	R\$ 2.310,69
3	A. de Souza & CIA LTDA EPP	2-4-7-8-9-11-12-13-16-23-24-25-28-29-31	R\$ 34.039,12
4	Toigo & Toigo LTDA-ME	26	R\$ 4.720,00
Total Geral			R\$ 44.253,67

Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061949478

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL wanderson andré saiter.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$2.031,40 (dois mil trinta e um reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **03 Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001721, 2025NE001722, 2025NE001723 de 12/03/2025 (0058153307,0058153860,0058153365).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019747/2025-80

Machadinho do Oeste, 04 julho de 2025.

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061806089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIA TOTAL POR 12 MESES DO CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/07/2025 a 11/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos de assessoria contábil, fiscal e tributária total por 12 meses para Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos de assessoria contábil, fiscal e tributária total por 12 meses para Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarleite@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleite@hotmail.com, dentro do prazo de **07/07/2025 a 11/07/2025** - (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, RO 04 de julho de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0061885880

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061466437/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE;PÃO (MASSA FINA) 50G;LEITE DE VACA PASTEURIZADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.756,33 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

PROCESSO: 0029.021355/2025-81
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Gerlliany Fernandes de Lima
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061466517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso nº 3713 0061570620 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061927493 e o Resultado da Análise 0061927497, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ord	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	R\$20,10
2	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	R\$71,97
3	M S Distrib. e Serv. Ltda	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R\$554,90
4	Supermercado Sanchez Ltda	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$15,20

5	Supermercado Sanchez Ltda	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R\$1.828,50
6	Supermercado Sanchez Ltda	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	R\$2.311,50

7	Supermercado Sanchez Ltda	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	R\$80,00
8	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$43,89
9	M S Distrib. e Serv. Ltda	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R\$241,90
10	Supermercado Sanchez Ltda	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	R\$7,50
11	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresenta rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	R\$27,98
12	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	R\$125,79
13	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R\$74,85

14	Supermercado Sanchez Ltda	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	R\$1.322,04
15	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$209,00
16	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	R\$25,98
17	Supermercado Sanchez Ltda	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$766,30
18	Supermercado Sanchez Ltda	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	R\$253,80
19	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	MAMÃO COMUM - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$77,87
20	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	R\$132,81

21	M S Distrib. e Serv. Ltda	MILHO VERDE - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, integra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a vácuo, contendo peso médio de 1Kg	R\$157,50
22	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R\$243,87
23	Supermercado Sanchez Ltda	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	R\$168,00
24	Supermercado Sanchez Ltda	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto	R\$689,54
25	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$8,49
26	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$7,99
27	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$10,19

28	Supermercado Sanchez Ltda	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	R\$260,00
29	Supermercado Sanchez Ltda	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$64,00
30	Supermercado Sanchez Ltda	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salinosalgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R\$7,20
31	M S Distrib. e Serv. Ltda	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$361,00
32	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$257,57
Valor Total			R\$ 10.427,23

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2025.

LUCIA DA COSTA ROCHA
 Presidente do Conselho Escolar
 E.E.E.F. SÃO PEDRO

Protocolo 0061927510

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026442/2025-24

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2025 a 14/07/2025

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, CNPJ: 01.717.944/0001-47 ,
 situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO, doravante Unidade
 Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (id0061944643)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail , dentro do prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 horas, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (id0061944643).

Porto Velho, 7 de julho de 2025.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar
Reinaldo Roque dos Santos Menezes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061944690

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026442/2025-24

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2025 a 14/07/2025

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, CNPJ: 01.717.944/0001-47, situado na Rua: São José, nº 3212, Bairro: São José, Distrito de Calama - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua: São José, nº 3212, Bairro: São José, Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta (id 0060673957) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail , dentro do prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 horas, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (id0060673957).

Porto Velho, 7 de julho de 2025.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060674130

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025]

PROCESSO SEI Nº 0029.030535/2025-53

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: (07/07/2025 A 10/07/2025)

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e o serviço de pequenos reparos e manutenção de central de ar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objetivo deste procedimento visa a contratação de serviços de limpeza e conservação, higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **(07/07/2025 a 10/07/2025)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID 0061877955

Costa Marques- RO, 07 de julho de 2025

GLIDES BANEGA JUSTINIANO

Presidente da Comissão de Contratação

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0061829759

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis/Serviço de revestimento com tela de ferro na parte superior da quadra esportiva 244m2.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/07/2025 a 09/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jarú/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de bens imóveis/Serviço de revestimento com tela de ferro na parte superior da quadra esportiva 244m²**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07 /2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jarú/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis/Serviço de revestimento com tela de ferro na parte superior da quadra esportiva**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **07/07 /2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0061950424

JARU/RO, 07 DE JULHO DE 2025.

ELIANY ALONSO PAULA

Presidente da Comissão de Contratação

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0061949316

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.362,71 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTEE** JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO - **CONTRATADO**

Protocolo 0061928689

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

CONTRATADA: EDIO APARECIDO BARBOSA,

CPF DA CONTRATADA: 127.625.202-15

OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.

VALOR: R\$ 2.690,40 (dois mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO e EDIO APARECIDO BARBOSA,

Protocolo 0061615624

EXTRATO

CONTRATO Nº0060400038/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó; Leite de coco industrializado; Macarrão tipo Espaguete; Milho verde em conserva; Pão (francês) 50g; Sal – marinho

VALOR: R\$ 1.671,80 (um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante/Contratada

Protocolo 0060578679

EXTRATO

CONTRATO Nº0060399880/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: 08943974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, peito

VALOR: R\$ 4.401,37 (quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante/Contratada

Protocolo 0060578659

EXTRATO

CONTRATO Nº0060399700/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal; Alho nacional; Arroz agulhinha; Azeite de dendê; Cebola nacional; Cenoura ; Creme de leite; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Feijão carioquinha; Frango congelado, inteiro; Leite integral UHT; Leite integral em pó; Maçã nacional; Manteiga ; Torrada industrializada

VALOR: 21/05/2025

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 0060578565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2728/2025 (ID 0060350509) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060350518) e o Resultado da Análise (ID 0060350519), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	Limpeza e conservação do pátio interno e externo da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro", abrangendo uma área total de 8.500 m². incluindo roçagem, rastelamento e ensacamento dos resíduos e demais tarefas necessárias para a manutenção da limpeza e da ordem do ambiente escolar.	5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
2	PRESTARON - PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	---	---
3	K. A. SERVIÇOS LTDA	---	---
4	VENOM DETETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EIRELI	---	---
Valor Total			5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Colorado do Oeste,07 de julho de 2025
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060350525

EXTRATO

CONTRATO Nº0060615979/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia
CONTRATADA: ACF SANTOS-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA
VALOR: R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025
ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante / Contratante
Antônio cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0060655783

EXTRATO

CONTRATO Nº0060615943/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Gêneros Alimentícios: POLPA DE FRUTA, CAJÁ;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;COUVE;POLPA DE FRUTA, GOIABA;LARANJA PERA;MELANCIA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;PIMENTA DE CHEIRO

VALOR: R\$ 2.149,07 (dois mil cento e quarenta e nove reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0060655763

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.029527/2025-64

Objeto: **Material para Manutenção de Bens e Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/07/2025 a 11/07/2025.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens e Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 11/07/2025, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens e Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0061944006**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/07/2025 a 11/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061944006.

Alta Floresta D'Oeste/RO 07 de julho de 2025.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061946080

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0061069573), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061877512) e o Resultado da Análise (ID0061935169), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	C.R. do Carmo & Cia Ltda	7-9-15-16-21-22	R\$ 1.274,19
2	A. de Souza & Cia Ltda	1-2-3-4-5-8-10-11-12-13-14-17-18-19-20-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R\$ 6.709,94
3	Mercado Preço Baixo 3 LTDA	-	-

Cacoal-RO, 21 de junho de 2025.

KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 0061935533

EXTRATO

eXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: FRANCIELI MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 88,48** (oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ- **CONTRATANTE** FRANCIELI MARQUES TERTULIANO **-CONTRATADA**

Protocolo 0061926462

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.068,94** (um mil sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: - FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ - **CONTRATANTE** E VANESSA NOGUEIRA **-CONTRATADA**

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE****CONTRATADA:** ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 883,00** (oitocentos e oitenta e três reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº:**ASSINAM:** FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ - **CONTRATANTEE** ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA -**CONTRATADA**

Protocolo 0061925355

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE****CONTRATADO:** WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.770,22** (um mil setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE** E WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER - **CONTRATADO**

Protocolo 0061922623

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80

Objeto: GÁS E OUTROS MATERIAS ENGARRAFADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **RECARGA DE GÁS 13 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **RECARGA DE GÁS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, **presencialmente** ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 07 de Julho de 2025

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061952061

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028574/2025-91

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 à 25/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.234.951/1000-98, com sede à Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, 2640, bairro Residencial Parque Brizon, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 68/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de **07/07/2025 à 25/07/2025**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, 2640, bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO - 76962282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

Rua Professora Maria Lucia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon

CEP: 76962282; Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028574/2025-91

SESSÃO DIA: **31/07/2025 ÀS 09:00 horas**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

Rua Professora Maria Lucia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon

CEP: 76962282; Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028574/2025-91

SESSÃO DIA: **31/07/2025, ÀS 09:00 horas**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os

solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

4.5. **DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS localizada à Rua Professora Maria Lucia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, CEP: 76962282; Cacoal - RO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
- b. Prazo de execução dos serviços;
- c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, **às 09:00 h do dia 31 de julho de 2025**, no endereço Rua Professora Maria Lucia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon CEP: 76962282; Cacoal - RO, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:
 - I - a de menor valor; ou
 - II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;
- h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;
- i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura - COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Qualificação Técnica;
- IV - Qualificação Econômico-Financeira;
- V - Declarações legais;
- VI - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 456.105,33. (Quatrocentos e cinquenta e sies mil cento e cinco reais e trinta e três centavos)

12. DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Cacoal, 07 de Julho de 2025.

ADENILTO PEREIRA BORGES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

Protocolo 0060564156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 02/2025** (ID 0061584435), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061845387) e o Resultado da Análise (ID 0061845749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Materiais para Construção Jarú LTDA	Abraçadeira tipo u ¾ de polegada; Adaptador cubo 10a; Adaptador soldável curto 32x1; Arruela lisa ¼ zincada; Bucha de Fixação 06mm c/ aba; Bucha de Fixação 08mm c/ aba; Cadeado 25mm latão; Caixa de descarga 9lt bra; Cimento 50kg; Cola p cano 17 gr; Cola p cano 75 gr; Disjuntor tripolar 100ª curva; Fechadura ; Fita veda rosca 12mmx10m; Interruptor 1t simples embalagem c/pl 4x2 6ª 250v; Mangueira para jardim 3/4; Piso ceramico externo 61x61mm; Regunte pct 1kg; Sifão sanfonado universal 72cm ; Sifão sanfonado universal extend dn 38/40/48/50mm ; Suporte para rolo 23cm; Tinta spray azul 340ml; Tomada 2p+tcx sob, c/pl14xbr 20ª, 2520v; Tomada 20a 2520v juntas monobloco slim box; Torneira jardim c/ adaptador para 3/4; Torneira cozinha, cano alto com arejador móvel ; Torneira cromada bico abs 12cm ; Tubo de caixa de descarga universal ; Verniz incolor 900ml	R\$13.049,60-
2	R A de Oliveira Junior	Argamassa, área externa, pct com 20kg; Porta tamanho 210x60 (mista); Porta tamanho 210x80 (mista); Tinta piso 18l; Tinta acrílica 3,6l ; Tinta cobre bem branco 3,6l; Vaso sanitario cor branca	R\$ 7.071,50
Valor Total			R\$ 20.121,10

Jarú/RO, 07 de Julho de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0061960347

Portaria nº 7275 de 07 de julho de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ 00.710.759/0001-68, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 - art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Programa PEALE 2025, que tem por objeto a Compra de generos alimenticios para atender os alunos doCEEJA Donizete Romualdo da Silva, localizada no município de Espigão do Oeste.

1. Fiscal de Contrato: RAQUEL VICENTE NOGUEIRA, CPF ***.339.072-**, matrícula nº 3000***61.

2. Suplente: ILZA COTRIM DE CARVALHO, CPF ***.731.622-**, matrícula nº 3001***19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061961157

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027585/2025-53

Objeto: GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/07/2025 a 11/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058.201/0001-50 localizado na a Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada para o fornecimento de **Gás e outros materiais engarrafado, Material de sinalização visual e afins**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2025 a 11/07/2025, pelo endereço eletrônico **prestacaõcontasindigena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás e outros materiais engarrafado, Material de sinalização visual e afins**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Aikanã**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 03/07/2025 a 11/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do o CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 03 de julho de 2025.

LUCIMAR DE MORAIS BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0061849011

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Rondônia LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.458466/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ 2.086,00 (dois mil oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira e Márcia Gabiatt.

Protocolo 0061907269

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025 - SERVIÇO

PROCESSO SEI Nº 0029.028683/2025-16

Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e construção civil

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2025 à 10/07/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em reforma e construção civil, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 À 10/07/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em reforma e construção civil para o sanitário masculino dos alunos, assentamento de cerâmica em área externa e troca de porta externa do sanitário feminino, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 08/07/2025 À 10/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0061879004)

-

Vilhena, 07 de Julho de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061877918

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035316/2025-61

Objeto: Aquisição Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 A 09/07/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 09/02/2025, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor de material de expediente para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 07/07/2025 a 09/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO, Data e Hora do sistema

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061738486

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029669/2025-21

Objeto: Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2025 a 10/07/2025.**

O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 a 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosnacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de **08/07/2025 a 10/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061915161

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil

Responsável pelo levantamento

Jessica Soares Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061915351

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034490/2025-96

Objeto: Serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(07/07/2025 a 09/07/2025)**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que preste serviços gráficos referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07 a 09/07/2025** pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que preste serviço gráfico , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com , dentro do prazo de **07 a 09/07/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0061948458)

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0061948193

AVISO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do **Conselho Escolar Braços Fortes** em conformidade com os procedimentos estabelecidos no **Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025** 0060894554, considerando o **Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas** 0061406749, vem **DIVULGAR** o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	K. C Bueno de Godoy Oliveira	39.973.085/0001-20	R\$ 821.216,06	APTA
Valor Total			R\$ 821.216,06	

Jaru/RO, 07 de Julho de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061958770

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$107,44 (cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **03 Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001721, 2025NE001722, 2025NE001723 de 12/03/2025 (0058153307,0058153860,0058153365).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019747/2025-80

Machadinho do Oeste, 07 de julho de 2025.

WELITON RAMOS GRACHET

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061812615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2025** (ID 0060039612), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061780708) e o Resultado da Análise (ID 0061803923), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Osowski e Osowski LTDA ME	Esponja de Aço, Água Sanitária 2L, desinfetante 2l, Papel higiênico 1x24x60, soda caustica, álcool Líquido 90%, limpa Alumínio líquido 500 ml, Inseticida 300ml, Sabonete Líquido antisséptico 2L, Copo Descartável 180 ml, Flanela 100% Algodão 38x58.	R\$ 2.137,63
02	Comercial de Alimento HC Ltda	Sabão em pó, Detergente, Esponja de Lavar Louça, Rodo Grande com Cabo, Vassoura com Cabo, Pano de chão, Luvas de borracha tam M, Luvas de borracha tam G, Saco para Lixo 30 Litros, Saco para Lixo 50 Litros, Touca Descartável 100 unidades, Luva Descartável 100 unidades, Bom Ar em Spray, Sabão em Barra 1x5, Saco plástico pequeno para amostra de alimentos com tarja Estéril, Saco plástico capacidade 5 quilos.	R\$ 2.008,93
Valor Total			R\$ 4.146,56

Nova Brasilândia D' Oeste, 03 de julho de 2025.

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0061807934

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº** 03/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí,**CONTRATADA:** JB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**CNPJ DA CONTRATADA:** 48.004.231/0001-08**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 1.309,32 (um mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos)**VIGÊNCIA:** 60 dias.**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS e BRUNO BOVOLATO

Protocolo 0061467332

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº** 02/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí,**CONTRATADA:** S M AMORIM - ME**CNPJ DA CONTRATADA:** 59.035.175/0001-87**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 873,82 (oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**VIGÊNCIA:** 60 dias.**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS e SOLANGE MARIA DE AMORIM

Protocolo 0061467153

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº** 01/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí,**CONTRATADA:** Fenix Grill Ltda**CNPJ DA CONTRATADA:** 13.504.249/0001-86**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 1.781,33 (um mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**VIGÊNCIA:** 60 dias.**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS e CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0061466950

AVISO**CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025.****PROCESSO SEI Nº0029.036576/2025-53**Objeto: ***Serviços de Manutenção e Conservação de bens Imóveis***Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 a 10/07/2025**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Serviços de Manutenção e Conservação de bens Imóveis***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Serviços de Manutenção e Conservação de bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061950089** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/07/2025 a 10/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Serviços de Manutenção e Conservação de bens Imóveis** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- Os Serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0061950089.**

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2025.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0061950090

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso

CONTRATADA: JB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.993,13 (dois mil novecentos e noventa e três reais e treze centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

ASSINAM: MICHELE DO VALE BRASIL e BRUNO BOVOLATO

Protocolo 0061873058

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso

CONTRATADA: S M AMORIM - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 59.035.175/0001-87

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.261,79 (um mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

ASSINAM: MICHELE DO VALE BRASIL e SOLANGE MARIA DE AMORIM

Protocolo 0061871761

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso,

CONTRATADA: Fenix Grill Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.574,04 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025

ASSINAM: MICHELE DO VALE BRASIL e CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0061869619

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.023602/2025-83**

Objeto: Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2025 a 10/07/2025**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 a 10/07/2025, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, considerando o menor preço por item. Sendo o objeto da contratação assim descrito:

1.1.1 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados de 12.000 BTU's, 24.000 BTU's, 30.000 BTU's e 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora): Desmontagem geral; Verificar instalação elétrica; Lavar e secar filtro de ar, evaporadora e condensador; Medir tensão e corrente de funcionamento; Verificar aperto de todos os terminais elétricos; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; Limpar e verificar condição da mangueira de dreno; Medir diferencial de temperatura; Verificar folga no eixo dos motores elétricos; Verificar balanceamento de hélice e turbina; Lubrificação do motor do ventilador; Verificação de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário; Medir pressões de funcionamento; Inspeção geral na instalação do equipamento; Verificação do curto circuito de ar; Distribuição de insulflamento das unidades; Bloqueamento na entrada e saída do condensador; Aplicação de anticorrosivo no chassi.

1.1.2 - Manutenção corretiva em de freezer horizontal esmaltec 437 litros 2 tampas: limpeza de sistema e troca de filtro e carga de gás.

1.1.3 - Limpeza e desinfecção de caixas d'água: A limpeza e desinfecção de caixas d'água busca remover mecanicamente substâncias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos, ademais:

I. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;

II. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

III. Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico, esponja lisa, pano de algodão limpo, escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), pá de plástico e água sanitária.

IV. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

V. Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade, o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

VI. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

VII. Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água: a) Um dia antes da lavagem, fechar o registro de entrada ou amarre a boia da caixa. Assim, a água da caixa será consumida até ser atingida a quantidade necessária para a limpeza, evitando assim o desperdício; b. Fechar a saída de água com um tampão ou pano, sempre tomando o cuidado de reservar um palmo de água na caixa; c. Lavar as paredes e o fundo da caixa com uma esponja ou escova; d. Abrir a saída da caixa para que escorra toda a água da lavagem. Usando um balde e uma pá de plástico, retirar toda a água e os resíduos que restarem; e. Abrir o registro de entrada de água, de maneira a encher a caixa até a metade. Fechar novamente o registro e a saída da caixa d'água. Em seguida, adicionar água sanitária, sendo 10 colheres de sopa para cada 500 litros de capacidade da caixa. f. Lavar novamente as paredes e o fundo da caixa d'água com uma esponja ou escova nova e limpa; g. Abrir novamente a saída da caixa e as torneiras da escola, deixando toda a água da lavagem sair. Para evitar o desperdício, guardar essa água em baldes, com a finalidade de lavar pisos e calçadas; h. Lavar a tampa da caixa com água corrente e colocá-la no lugar. I. tomar os cuidados necessários para evitar entrada de ar nas tubulações.

1.1.4 - Limpeza e desinfecção de Bebedouro marca metal rocha, 220 litros, quatro torneiras, acoplado a parede de concreto:

I. Fazer a limpeza de toda a parte externa, inclusive torneiras;

II. Limpar com uma esponja (exclusiva para limpeza do bebedouro) e detergente, removendo todos os resíduos;

III. Depois enxágue com água corrente, retirando toda a sujeira.

IV. Fechar registro de entrada de água, antes de iniciar a limpeza;

V. Esvaziar o reservatório, abrindo as torneiras;

VI. Fazer a limpeza interna das paredes e fundo do reservatório com o auxílio de esponja e detergente removendo todos os resíduos;

VII. Efetuar troca de filtros;

VIII. Aplicar nas e no fundo do reservatório a solução clorada (1 colher de água sanitária para cada 1 litro de água);

IX. Espalhar nas paredes e no fundo, deixar em contato por 15 minutos;

X. Depois enxágue com água corrente retirando toda a solução clorada;

XI. Encher o reservatório com água limpa e abrir as torneiras para a retirada de todo resíduo;

XII. Manter o reservatório bem coberto;

XIII. Inspeccionar drenos e encanamentos;

XIV. registrar a data da higienização e o nome do responsável.

1.1.5 - Os serviços de dedetização, descupinização, desratização e manejo de pássaros e pombos deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes. Os serviços deverão ser executados por empresa autorizada na área, e que seja considerado o ambiente de realização do serviço, com grande fluxo de pessoas, garantindo a integridade de todos:

I - Desratização - O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações;

II - Descupinização - Cupins em geral, com aplicação de inseticida líquido com princípio ativo (FENIL PIRAZOL), em todos os possíveis focos;

III - Manejo de pássaros e pombos - Os serviços de controle de aves e morcegos consistem no controle de pombos urbanos (*Columba Livia*), outras aves e morcegos. Como não se devem matar e nem maltratar estas espécies, deve-se remover ninhos, efetuar limpeza de estruturas, aplicação de repelentes, aplicação de gel, instalação de telas, pulverização geral contra piolhos de pombos e tomar todos os cuidados para o devido controle destas pragas.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - Para atender com qualidade na prestação de serviços, consideramos necessário que a empresa a ser contratada possa dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação de dedetização, descupinização nas áreas internas e externas;

2.4 - Executar os serviços através de profissionais qualificados, com cursos técnicos e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

2.5 - Assumir inteira e total responsabilidade técnicas pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

2.6 - Executar serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos;

2.7 - Refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo em que se verificarem a presença indesejável desses roedores, insetos, etc.;

2.8 - Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento;

2.9 - Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

2.10 - A contratada deverá informar qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que amanhã não venha causar problemas na saúde dos servidores que desempenham suas atividades nesta empresa.

2.11 - Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

2.12 - Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

2.13 - O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

2.14 - A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

2.15 - A empresa contratada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

2.16 - A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

2.17 - Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

2.18 - A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste

profissional junto ao respectivo conselho.

2.19 - Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

2.20 - A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2025 a 10/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste AVISO;
- b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho

para esse tipo de atividade;

i) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

j) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

k) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente aviso, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste aviso, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

m) A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

6.7. O contrato terá a duração de 09 (nove) meses.

6.8. O serviço de reparo em refrigerador será executado no início do contrato, mediante ordem de fornecimento. Os demais serviços serão executados em duas vezes, no início do contrato e no fim do contrato, mediante ordem de fornecimento.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Tabela de localização e identificação dos equipamentos

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Julho de 2025.

Erilan Pereira de Santana
Presidente da Comissão de Contratação
Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor						
Proponente						
CNPJ						
Inscrição Estadual/Municipal						
Endereço						
Cidade/Estado				CEP:		
Telefone			E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	
1	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS. Especificação: Especificação: Série de procedimentos destinados a corrigir quebras e defeitos. Conservando-a em perfeito estado de uso, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, lavagem, limpeza e o que mais necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais, com garantia mínima de 90 dias.	Serviço	2			
2	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS. Especificação: Especificação: Série de procedimentos destinados a corrigir quebras e defeitos. Conservando-a em perfeito estado de uso, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, lavagem, limpeza e o que mais necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais, com garantia mínima de 90 dias.	Serviço	70			
3	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS. Especificação: Especificação: Série de procedimentos destinados a corrigir quebras e defeitos. Conservando-a em perfeito estado de uso, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, lavagem, limpeza e o que mais necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais, com garantia mínima de 90 dias.	Serviço	6			

4	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS. Especificação: Especificação: Série de procedimentos destinados a corrigir quebras e defeitos. Conservando-a em perfeito estado de uso, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, lavagem, limpeza e o que mais necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais, com garantia mínima de 90 dias.	Serviço	12		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER HORIZONTAL. Especificação: limpeza de sistema e troca de filtro e carga de gás. (esmaltec 437 litros 2 tampas)	Serviço	1		
6	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. Conforme POP - SEDUC/RO/SAE - página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia) - 1000 litros	Serviço	4		
7	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manejo de pássaros e pombos, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Conforme POP -SEDOC/RO/SAE - página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia). 2196 m²	Serviço	2		
8	Serviço de limpeza de bebedouro e troca de filtros duplos (elemento filtrante 50 cm polipropileno e elemento filtrante 50 cm carvão ativado). Conforme POP -SEDOC/RO/SAE - página anexa. Bebedouro marca metal rocha, 220 litros, quatro torneiras, acoplado a parede de concreto	Serviço	2		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ANEXO II - Tabela de localização e identificação dos bens

Localização	Capacidade	Tombamento
Cozinha	12000 BTU's Split inverter Elgin	30513312/30513433
Direção	24000 BTU's Split convencional Elgin	749497/749499
Sala de recursos	24000 BTU's Split convencional Elgin	749478

Cozinha	24000 BTU's Split inverter Elgin	148268
EMEF Fernão Dias Paes - cozinha	24000 BTU's Split inverter Elgin	748914
Orientação	24000 BTU's Split inverter Elgin	749353/749475
Orientação	24000 BTU's Split inverter Elgin	749499
Sala 10	24000 BTU's Split inverter Elgin	199348
Sala 11	24000 BTU's Split inverter Elgin	198950
Secretaria	24000 BTU's Split inverter Elgin	749345
Supervisão	24000 BTU's Split inverter Elgin	749346
Sala 11	24000 BTU's Split inverter Elgin	199660
Laboratório de informática	24000 BTU's Split TCL	31217695
Laboratório de informática	24000 BTU's Split TCL	31217696
EMEF Fernão Dias Paes - sala 1	24000 BTU's Split TCL	31217697
Mediação EMEF Fernão Dias Paes - sala 1	24000 BTU's Split TCL	31217698
EMEF Fernão Dias Paes - sala 1	24000 BTU's Split TCL	31217699
Mediação EMEF Fernão Dias Paes - sala 1	24000 BTU's Split TCL	31217700
EMEF Fernão Dias Paes - sala 1	24000 BTU's Split TCL	31217701
Mediação EMEF Fernão Dias Paes - sala 1	24000 BTU's Split TCL	31217702
Sala 01	24000 BTU's Split TCL	31217679
Sala 01	24000 BTU's Split TCL	31217680
Sala 02	24000 BTU's Split TCL	31217681
Sala 02	24000 BTU's Split TCL	31217682
Sala 03	24000 BTU's Split TCL	31217683
Sala 03	24000 BTU's Split TCL	31217684
Sala 04	24000 BTU's Split TCL	31217685
Sala 04	24000 BTU's Split TCL	31217686
Sala 05	24000 BTU's Split TCL	31217687
Sala 05	24000 BTU's Split TCL	31217688
Sala 06	24000 BTU's Split TCL	31217689
Sala 06	24000 BTU's Split TCL	31217690
Sala 07	24000 BTU's Split TCL	31217691
Sala 07	24000 BTU's Split TCL	31217692
Sala dos funcionários	24000 BTU's Split TCL	31217693
Sala dos funcionários	24000 BTU's Split TCL	31217694
Cozinha	30000 BTU's Split convencional eletrolux	155389

EMEF Fernão Dias Paes - refeitório	30000 BTU's Split convencional Elgin	749349
Secretaria	30000 BTU's Split convencional Elgin	219874
Auditório	36000 BTU's Split piso-teto convencional elgin	30552649/30552648
Auditório	36000 BTU's Split piso-teto convencional elgin	30552601/30552602
Refeitório	36000 BTU's Split piso-teto convencional elgin	30552603/30552650
Refeitório	36000 BTU's Split piso-teto convencional elgin	30552604/30552651
Auditório	36000 BTU's Split piso-teto eletrolux	183393
Biblioteca	36000 BTU's Split piso-teto eletrolux	151162
Refeitório	Bebedouro marca metal rocha, 220 litros, quatro torneiras, acoplado a parede de concreto	30884594
Refeitório	Bebedouro marca metal rocha, 220 litros, quatro torneiras, acoplado a parede de concreto	30042735
Cozinha	Freezer esmaltec 437 l 2 tampas	200054

Protocolo 0061957731

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86**

Objeto: Compra de Filtros para tratamento de Água

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2025 a 10/07/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Filtros para tratamento de Água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 a 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o Compra de Filtros para tratamento de Água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2025 a 10/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
(<https://drive.google.com/file/d/14o7eQdtqHPaUrr3THEONppYPlfWZSSmV/view?usp=sharing>).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2025 .

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061950662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061571654), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061945623) e o Resultado da Análise (ID 0061956332), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17,	R\$ 8.969,00
2	CASA LESTE DISTRIBUIDORA	8, 12	R\$ 545,00
Valor Total			R\$ 9.514,00

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0061956332

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031708/2025-51**

Objeto: Materiais de Limpeza E Produção De Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2025 à 10/07/2025**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 à 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2025 à 10/07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 07 de Julho de 2025.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061959497

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036234/2025-33

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 11/07/2025**

A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Euclides da Cunha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0061959489 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste, 07 de julho de 2025

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0061962509

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

CONTRATADA: AMEIDA & OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio . Josué Montello , pertencente a Superintendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR: **R\$**1.864,63 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/205 a 31/12/2025 .

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

ASSINAM: Marilza Angelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello e **Allan Almeida de Oliveira** - Representante da empresa.

Protocolo 0061878723

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.027585/2025-53**

Objeto: GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/07/2025 a 11/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ , C.N.P.J nº 37.058.201/0001-50 localizado na a Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada para o fornecimento de **Gás e outros materiais engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2025 a 11/07/2025, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás e outros materiais engarrafado** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Aikanã**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br**], dentro do prazo de 03/07/2025 a 11/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do o CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 03 de julho de 2025.

LUCIMAS DE MORAIS BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0061873634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [05/2025] (ID 0061715782), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061715806) e o Resultado da Análise (ID 0061715834), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda ME CNPJ 03.458.466/0001-23	38 Recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil)	5.510,00
Valor Total			5.510,00

Espigão do Oeste/RO, 07 de Julho de 2025

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061715850

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.026032/2025-83**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2025 a 14/07/2025

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**, CNPJ: 02.991.837/0001-75, situada na: **Rua Senador Olavo Pires n. 1363 - Centro - Itapuã do Oeste - RO -CEP: 76.861-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 do dia 16.05.2025, pelo endereço eletrônico eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na: **Rua Senador Olavo Pires n. 1363 - Centro - Itapuã do Oeste - RO -CEP: 76.861-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0061952708 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 do dia 16.05.2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:0061952708

Itapuã do Oeste, 7 de julho de 2025.

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Wilson Ferreira Machado

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061952766

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026032/2025-83

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2025 a 14/07/2025

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**, CNPJ: 02.991.837/0001-75, situada na: **Rua Senador Olavo Pires n. 1363 - Centro - Itapuã do Oeste - RO -CEP: 76.861-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00 do dia 16.05.2025, pelo endereço eletrônico eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na: **Rua Senador Olavo Pires n. 1363 - Centro - Itapuã do Oeste - RO -CEP: 76.861-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0060681234 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2025 a 14/07/2025 até as 18:00

do dia 16.05.2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Itapuã do Oeste/RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:0060681234

Itapuã do Oeste, 7 de julho de 2025.

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Wilson Ferreira Machado

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060681272

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028349/2025-54

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 21/07/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire**, inscrito(a) no **CNPJ sob nº 00.734.884/0001-08**, com sede à Rua Maria Aurora Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 186 /2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de **07/07/2025 a 21/07/2025**, entregue

diretamente à unidade executora no endereço da **Rua Maria Aurora Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira, na cidade de Cacoal/RO - CEP76965-522**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na

legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho**.

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire**

Rua Maria Aurora Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira. CEP: **76965-522**; Município – Cacoal / RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028349/2025-54

SESSÃO DIA: 22/07/2025, ÀS 10:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire**

Rua Maria Aurora Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira. CEP: **76965-522**; Município – Cacoal / RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028349/2025-54

SESSÃO DIA: 22/07/2025, ÀS 10:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

1. 4.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa-CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

1. 4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
 - h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

1. 4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

1. 4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

1. 4.5. DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire** localizada à Rua Maria Aurora Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira, CEP: **76965-522**; Município – Cacoal / RO.

5.DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
- b. Prazo de execução dos serviços;
- c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;
- e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes

da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC- COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, **às 10:00h do dia 21/(vinte e um) do 07 (julho) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no endereço Rua Maria Aurora Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira, CEP: 76965-522; Município - Cacoal / RO, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:**

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I- a de menor valor; ou

II- aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

I- Regularidade Fiscal e Trabalhista;

II- Habilitação Jurídica;

III- Qualificação Técnica;

IV- Qualificação Econômico-Financeira;

V- Declarações legais;

VI- Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes

documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;

c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;

- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada). **Documentação obrigatória a partir da segunda medição:** A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:
 - a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
 - b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa da Receita Federal;
 - d) Certidão da Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa do INSS;
 - f) Certidão Negativa Municipal;
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
 - i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
 - j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

- a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;
- b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de **R\$ 934. 993, 69** (novecentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e três e sessenta e nove centavos).

12. DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC- COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

1. Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

2. Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

Ivete Maria de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire

Protocolo 0061958794

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025/ PNAE / EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

E CONTRATADO: VITALINA ORNELES DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE **EDITAL** nº 001/2025, do contrato nº 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 294,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2025.

PROCESSO Nº (0029.009780/2025-00)

ASSINAM: JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

VITALINA ORNELES DE SOUZA

Ji - Paraná, 11 de março de 2025.

Protocolo 0058112025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0061376472), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061376473) e o Resultado da Análise (ID 0061376476), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. Pedro Serv. Aplicação Revest. e de Resinas Int e Exterior Ltda, CNPJ 35.381.865/0001-20	1 e 2	R\$ 4.190,00
Valor Total			R\$ 4.190,00

Ji-Paraná/RO, 07 de julho de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061376479

AVISO
CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **aquisição de Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 a 10/07/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mails eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **07/07/2025 a 10/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agente designada, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos ser assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Solicitar via gmail)

Vilhena/RO, 07 de julho de 2025.

Kelly C. F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0061964116

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO SEI Nº0029.030989/2025-24**

Objeto:Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2025 à 10/07/2025**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 à 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2025 à 10/07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 07 de Julho de 2025.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060905276

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.036460/2025-14

Objeto: Kit de elemento filtrante para bebedouro

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 a 11/07/2025**

Valor Estimado: R\$ 2.600,00

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de Kit de elemento filtrante para bebedouro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Kit de elemento filtrante para bebedouro considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os produtos adquiridos, deverão ser entregues na EEFEM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos produtos será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061924123

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PEALE

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira/ CNPJ nº 15.892.771/0001-08

CONTRATADA: Diego Adriano Pena de Souza Mercearia - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.442.430/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 8.441,89 (oito mil quatrocentos e quarenta e um real e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias e/ou término total da aquisição dos gêneros alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
Diego Adriano Pena de Souza
Representante da Contratada

Protocolo 0061956848

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025 - PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.036502/2025-17

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061931891)

Ji-Paraná/RO, 07 de julho de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061931892

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/07/2025 a 11/07/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 11/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Acondicionamento e Embalagem, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/07/2025 a 11/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061929636

Machadinho do Oeste, 05 de julho de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061929638

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de Material de proteção e segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/07/2025 a 11/07/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de proteção e segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 11/07/2025, pelo

endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de proteção e segurança, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/07/2025 a 11/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061929612

Machadinho do Oeste, 05 de julho de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061929615

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.**

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/07/2025 a 11/07/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 11/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/07/2025 a 11/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061928787

Machadinho do Oeste, 05 de julho de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061928793

EXTRATO

EXTRATO Nº 6729 ID - 0061952158

Contrato nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SILVIO MICHELUZZI, CNPJ nº: 00.750.553/0001-61.

CONTRATADA: E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, CNPJ 35.381.865/0001-20

OBJETO: Esta contratação é a implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, á descargas Atmosféricas e garantir que todas as pessoas independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possa usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através da Acessibilidade nas dependências da EEEF Silvio Micheluzzi. ID (0060712208, decorrente do Processo Administrativo nº0029.028430/2025-34, através do aviso de contratação 01/2025, para atender a EEEF Silvio Micheluzzi, correspondente ao recurso, Repasse financeiro por meio do Termo de Fomento, celebrado e destinado ao Conselho Escolar da EEEF Silvio Micheluzzi, localizado no Municipio de Ji-Paraná/RO, Para implantação do Plano de

Prevenção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), e Acessibilidade, na EEEF Silvio Micheluzzi.

VALOR: R\$ 503.790,69(Quinhentos e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais e Sessenta e Nove Centavos).

PROCESSO Nº: 0029.028430/2025-34

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 180 dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

ELISAMAR FERREIRA GOMES

Presidente do Conselho Escolar EEEF Silvio Micheluzzi.

Protocolo 0061952158

Portaria nº 7278 de 07 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 03/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Contratada Fenix Grill LTDA, CNPJ: 13.504.249/0001-86, representada neste ato por seu representante legal o Srª Carolina da Rocha Sanches (**brasileira**), CPF 006.805.442-40, para aquisição de gêneros Alimentícios Açai/polpa, alho nacional, canela em pó, carne bovina de 2ª em cubos, carne bovina de 2ª moída, farinha de milho, leite de coco, polpa de abacaxi).

Contrato 04/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e Contratada Panificadora Modelo LTDA, CNPJ nº 48.002.855/0001-88, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Izaura Gaede, RG nº 1287996760 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 893.530.722-04, para aquisição de Gêneros Alimentícios (Manteiga com sal e pão francês).

- 1 - Mariley Francisca Griebler Vilar, matrícula nº *****333, Fiscal de Contrato;
- 2 - Osvaldo Ferreira de Jesus, matrícula nº *****450, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061968413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho E.E.E.F.M Governador Araújo Lima CNPJ nº01.609.421/0001-87, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0060264677), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (Id0061967282) e o Resultado da Análise (ID0061967309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	COOPPORTO Inscrito no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Cajá (Congelada) -; Abóbora Cabotiá -; Açafrão (Condimento); Polpa de Fruta, Maracujá (Congelada); Polpa de Fruta, Acerola (Congelada); Alface Crespa; Banana Prata; Cebolinha ; Couve ; polpa de fruta, goiaba (congelada) ; laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia ; Pimenta de Cheiro	R\$ 6.223,87
02	A C F SANTOS Inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Peixe, Filé de Pirarucu	R\$ 2.350,00
Valor Total			R\$ 8.573,87

Porto Velho/RO, 7 de julho de 2025.

Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar
E.E.FM Governador Araújo Lima

Protocolo 0061967430

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032722/2025-71**

Objeto: Aquisição de caixa d'água

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Caixa d'água com capacidade para 1.000 litros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejapropedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (caixa d'água com capacidade para 1.000 litros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 07 de julho de 2025.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061248529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2025 (ID 0061681733)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0061948049**) e o Resultado da Análise (**ID 0061948322**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT SERVIÇOS LTDA	Serviço de limpeza caixa d'água	1.300,00
Valor Total			1.300,00

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 07 de Julho de 2025.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0061949832

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/07/2025 a 11/07/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 11/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/07/2025 a 11/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061964390

Machadinho do Oeste, 05 de julho de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061963418

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032657/2025-84

Objeto: Aquisição de carga de gás de petróleo liquefeito

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás de petróleo liquefeito, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (carga de gás de petróleo liquefeito), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 07 de julho de 2025.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061232735

Portaria nº 7281 de 07 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Juracy Lima Tavares, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Silvana Araújo de Souza Oliveira

Membro: Márcio Oliveira Brito

Membro: Nilton Lima Tomé

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Damião Leite de Brito

Membro: Evandro Barbosa Queiroz

Membro: Maria Conceição Valente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Chirlane Nobre Belo Amorim
Presidente do Conselho Escolar
EEEEFM. Professora Juracy Lima Tavares

Protocolo 0061970314

Portaria nº 7280 de 07 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Juracy Lima Tavares, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Silvana Araújo de Souza Oliveira

Membro: Márcio Oliveira Brito

Membro: Nilton Lima Tomé

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Damião Leite de Brito

Membro: Evandro Barbosa Queiroz

Membro: Maria Conceição Valente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Chirlane Nobre Belo Amorim
Presidente do Conselho Escolar
EEEEFM. Professora Juracy Lima Tavares

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****PEALE/TER - Transporte Escolar Rural****CONTRATO Nº** 03/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira/ CNPJ nº 15.892.771/0001-08**CONTRATADA:** Supermercado 3R Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda**CNPJ DA CONTRATADA:** 36.412.623/0001-19**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 273,71 (duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias e/ou término total da aquisição dos gêneros alimentícios.**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025.**ASSINAM:**

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
Ronaldo Fernandes da Silva
Representante da Contratada

Protocolo 0061946616

Portaria nº 7279 de 07 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Juracy Lima Tavares, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa de Alimentação Escolar-PEALE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Silvana Araújo de Souza Oliveira

Membro: Márcio Oliveira Brito

Membro: Nilton Lima Tomé

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Damião Leite de Brito

Membro: Evandro Barbosa Queiroz

Membro: Maria Conceição Valente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Chirlane Nobre Belo Amorim
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Professora Juracy Lima Tavares

Protocolo 0061969683

EXTRATO

**CONTRATO N.º 008/2025/PNAE- CONSELHO ESCOLAR ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.519,00** (três mil quinhentos e dezenove reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: - **Francisca Lucléia de Sá** - CONTRATANTE E **Ocimar Júlio Seti** - CONTRATADA

Protocolo 0061926371

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034490/2025-96

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0061878465)

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0061878575

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034490/2025-96

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0061878465)

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

AVISO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 (ID 0061041856), informa o **CANCELAMENTO do Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade**, anteriormente divulgado com base no Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061618358) e na Ata (ID 0061867501).

Fica, portanto, **sem efeito** o resultado anteriormente divulgado, referente à seguinte classificação:

Ordem: 1

Proponente Interessado: SML ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.431.009/0001-34

Valor Total: R\$ 732.174,10

Julgamento/Habilitação: Apta

O cancelamento decorre da identificação de um erro formal na análise da errata (ID 0061867501). O Conselho entendeu que a empresa classificada em primeiro lugar, embora tenha apresentado o menor preço, **encontrava-se inabilitada por não apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, documento obrigatório para sua habilitação no processo.

Diante disso, houve a necessidade de **reavaliar os critérios utilizados na análise**, conforme previsto nas normas do procedimento. Um novo resultado será oportunamente divulgado após a conclusão da reavaliação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julho de 2025.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061973683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM. OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0061675817), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061842848) e o Resultado da Análise (ID 0061843432), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME	1,2,4,6	R\$ 4.200,00	HABILITADO
2	Venon Dedetização Sanitização Ltda	3,5,7	R\$ 3.500,00	HABILITADO
3	Auto Lin Controle de Vetores e Pragas	*****	R\$ -	não - HABILITADO
Valor Total			R\$ 7.700,00	

Jaru/RO, 07 de julho de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0061844525

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 017/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes.

CONTRATADA: SUPERMERCADO 3R COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS/EIRELI.

CNPJ DA CONTRATADA: 36.412.623/0001-19.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 109,83 (Cento e nove reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

ASSINAM:

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Ronaldo Fernandes da Silva
Representante da Empresa

Protocolo 0061630623

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 160 de 04 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000141/2025-42;

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora **VERIDIANA RIBEIRO BASTOS**, cargo Professor Classe C, matrícula nº *****635, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente para 16/07/2025 a 30/07/2025 (15 dias) através da Portaria de férias nº 15079 de 28 de novembro de 2024, ficando alterada para fruição em **07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0061922338

Portaria nº 157 de 04 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001076/2025-72;

RESOLVE:

Art.1º Convalidar a interrupção a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025 (10 dias), por motivo de superior interesse público, o gozo de férias referente ao exercício de **2025**, da servidora **GLEICIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA**, cargo de Gerente VI, matrícula nº *****682, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, marcadas anteriormente através da Portaria de férias nº 14176 de 12 de novembro de 2024 para o período de **09/06/2025 a 18/06/2025 (10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0061899642

Portaria nº 156 de 04 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001086/2025-16;

RESOLVE:

Art.1º Convalidar a interrupção a contar de 18/06/2025 a 27/06/2025 (10 dias), por motivo de superior interesse público, o gozo de férias referente ao exercício de **2025**, da servidora **JULIANE MESQUITA BARBOSA**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº *******805**, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia,marcadas anteriormente através da Portaria de férias nº 14176 de 12 de novembro de 2024 para o período de **18/06/2025 a 27/06/2025 (10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/06/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0061898654

AVISO

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº 0048.001190/2024-11)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **10/07/2025 - quinta-feira**

Link do PNCP: [Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025](#)

Horário da Fase de Lances: 09:30 h **(Horário de Brasília)**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para os cursos do **PRONATEC - Mulheres Mil e Bioeconomia**, de Salgadoiro, Produtor de Embutidos e Defumados, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do cada item que compõem os lote, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I					
1	Creme de Leite leve UHT 17% de gordura 200g (Caixa com/ 27 unid.)	Caixa	20	R\$ 138.45	R\$ 2.769.00
2	Manteiga Com Sal Pote 200g.	Pote	10	R\$ 11.20	R\$ 112.00
3	Margarina Sem Sal 80% de 1,01kg	Bisnaga	10	R\$ 16.78	R\$ 167.80
4	Azeitona Verde Sem Caroço 1,8kg.	Balde	10	R\$ 64.33	R\$ 643.30
5	Creme de alho pote com 500g	Pote	10	R\$ 39.67	R\$ 396.70
6	CREME DE LEITE LEVE 17% DE GORDURA 1,1KG	Litro	10	R\$ 16.40	R\$ 164.00
7	Extrato De Tomate 2 Kg	Sachê	10	R\$ 34.70	R\$ 347.00

8	iogurte Natural 500g.	Pote	10	R\$ 6.74	R\$ 67.40
9	Manteiga Extra Sem Sal 500g.	Pote	10	R\$ 17.49	R\$ 174.90
10	Margarina Vegetal Com Sal 80% Lipídios 1,01kg.	Pote	10	R\$11.92	R\$ 119.20
11	Milho Verde em conserva Tetra Pak 200g.	Lata	24	R\$6.65	R\$159.60
12	Mortadela Frango Embalagem 1Kg	Tubo	10	R\$17.99	R\$179.90
13	Palmito Pupunha Inteiro 570g.	Pote	5	R\$65.80	R\$329.00
14	Presunto Cozido Peca 1Kg	Pacote	12	R\$28.00	R\$336.00
15	Catupiry pacotes com 400 g	Sachê	3	R\$53.77	R\$161.31
16	Queijo Minas Frescal 1Kg	KG	10	R\$35.15	R\$351.50
17	Queijo Mussarela Pedaco 1kg.	KG	15	R\$45.00	R\$675.00
18	Queijo Mussarela Fatiado 1kg.	KG	10	R\$57.00	R\$570.00
19	Queijo Parmesão Ralado 100g.	Pacote	10	R\$29.50	R\$295.00
20	Queijo Provolone 500g	KG	1	R\$63.38	R\$63.38
21	Queijo Ricota Fresca - 500g	KG	3	R\$51.29	R\$153.87
22	Requeijão Cremoso Bisnaga 400G	Bisnaga	4	R\$9.19	R\$36.76
23	Salsicha Hot Dog 1Kg.	Pacote	10	R\$14.99	R\$149.90
24	Seleta De Legumes 170g.	Caixa	16	R\$6.81	R\$108.96
25	Batata Inglesa Orgânica.	Kilo	10	R\$7.70	R\$77.00
26	Cebola amarela 1kg	Pacote	10	R\$6.50	R\$65.00
27	Cebola branca 1kg	Pacote	10	R\$10.02	R\$100.20
28	Cebola roxa 1kg	Pacote	10	R\$11.07	R\$110.70
29	Cebolinha Maço	Maço	20	R\$4.85	R\$97.00
30	Cenoura 1kg	Pacote	10	R\$11.75	R\$117.50
31	Cheiro Verde Orgânico	Maço	10	R\$6.60	R\$66.00
32	Hortelã (Maço)- Orgânico	Maço	10	R\$4.57	R\$45.70
33	Limão Cravo Orgânico 1kg	Pacote	10	R\$9.25	R\$92.50
34	Limão Siciliano 1kg.	Pacote	10	R\$18.42	R\$184.20
35	Limão Taiti 1kg	Pacote	10	R\$14.53	R\$145.30
36	Manjeriço Orgânico	Maço	5	R\$12.45	R\$62.25
37	Peito de Frango Desfiado Pacote de 1KG	Pacote	30	R\$35.02	R\$1.050.60
38	Carne Moída Patinho 1kg	Kilo	10	R\$45.16	R\$451.60
39	Carne Moída Bovina Acém Pacote de 1kg	Pacote	10	R\$38.22	R\$382.20
40	Açúcar Refinado 1kg.	Pacote	20	R\$5.32	R\$106.40
41	Caldo Carne ,Tablete, Caixa 152G 16 Unidades.	Caixa	10	R\$19.00	R\$190.00
42	Caldo Tablete Galinha, Caixa 152G 16 Unidades.	Caixa	10	R\$17.06	R\$170.60
43	Colorau 400g	Pacote	5	R\$22.00	R\$110.00
44	Farinha De Trigo Para Kibe pacote 1KG.	Pacote	20	R\$9.58	R\$191.60
45	Farinha De Trigo Tipo Tradicional 1KG.(Fardo com 10 pacote).	Fardo	20	R\$5.25	R\$105.00
46	Fermento Biológico Seco Instantâneo 500g.	Pacote	10	R\$34.04	R\$340.40

47	Fermento Químico em Pó 200g	Pote	10	R\$10.79	R\$107.90
48	Leite em Pó Integral - 800g	Pacote	12	R\$37.56	R\$450.72
49	Leite Integral UHT 1Litro.	Litro	12	R\$7.07	R\$84.84
50	Amido De Milho Maisena Caixa 500G.	Caixa	10	R\$8.99	R\$89.90
51	Óleo De Soja 900ml.	Garrafa	24	R\$12.50	R\$300.00
52	Polvilho Doce ou Fécula de Mandioca 1kg.	Pacote	10	R\$13.94	R\$139.40
53	Sal Refinado 1 Kg.	Pacote	10	R\$5.00	R\$50.00
54	Alho Picado Sem Sal 300g.	Pote	10	R\$29.93	R\$299.30
55	Batata Palha 500g.	Pacote	10	R\$ 35.50	R\$355.00
56	Canela em Pó - 20g.	Pacote	10	R\$7.78	R\$77.80
57	Coentro Moído Especiarias Tempero 20g.	Pacote	1	R\$2.00	R\$2.00
58	Gelatina Sem Sabor Incolor 12g.	Pacote	10	R\$11.95	R\$119.50
59	Maionese Sachê 1kg .	Sachê	5	R\$36.09	R\$180.45
60	Noz Moscada em Pó - 30g.	Pacote	1	R\$8.33	R\$8.33
61	Orégano 30g.	Pacote	10	R\$6.99	R\$69.90
62	Ovos Vermelho Grande Caixa Com 12unidades.	Caixa	10	R\$18.07	R\$180.70
63	Pimenta calabresa seca 50g.	Pacote	1	R\$7.08	R\$7.08
64	Pimenta Do Reino Preta Em Pó 50G.	Pacote	1	R\$10.91	R\$10.91
65	Pimenta síria 40g.	Pacote	1	R\$7.00	R\$7.00
66	Gergelim Branco Sem Casca 500g.	Pacote	1	R\$35.04	R\$35.04
67	Tahine Pasta De Gergelim 500g.	Lata	1	R\$59.14	R\$59.14
68	Tempero Completo Com Pimenta 1 Kg.	Pote	5	R\$14.99	R\$74.95
69	Tempero Pronto Completo sem pimenta 01 kg.	Pote	5	R\$19.63	R\$98.15
70	Tomate Embalagem com 1kg.	Pacote	20	R\$9.89	R\$197.80
71	Zahtar Tempero Árabe (Granel 100G).	Pacote	1	R\$19.73	R\$19.73
72	Cachaça Pinga Agua Ardente Adocicada 910ml.	Garrafa	1	R\$28.63	R\$28.63
73	Vinagre Vinho Tinto 1Litro.	Litro	5	R\$12.02	R\$60.10
74	Vinagre De Álcool Com Limão 750ml.	Litro	10	R\$4.99	R\$49.90
75	Alho Em Pó 500 Kg,100% original.	Pacote	1	R\$32.06	R\$32.06
76	Alho Desidratado Triturado Granulado 500g.	Pacote	1	R\$34.97	R\$34.97
77	Açúcar Cristal 2kg.	Pacote	1	R\$11.59	R\$11.59
78	Açúcar Mascavo 1kg.	Pacote	1	R\$18.52	R\$18.52
79	Tomate Seco Desidratado 1kg	Pacote	1	R\$30.25	R\$30.25
80	Cravo da india em pó 20g	Pacote	1	R\$10.21	R\$10.21
81	ERVA DOCE EM PÓ	Pacote	1	R\$8.41	R\$8.41
82	Molho de Tomate Tradicional sachê 300g.	sachê	1	R\$5.70	R\$5.70
83	Toucinho De Barriga 1Kg.	KG	3	R\$22.90	R\$68.70
84	Pimenta bodinha 250 gr cada pacote	Pacote	4	R\$26.49	R\$105.96
85	Pimenta Branca Em Pó. Embalagem: 50g	Pacote	2	R\$36.98	R\$73.96

86	Pimenta Calabresa em Pó - 30 gramas.	Pacote	2	R\$8.28	R\$16.56
87	Páprica Doce das Folhas 30g.	Pacote	2	R\$11.36	R\$22.72
88	Queijo De Coalho 1KG	KG	1	R\$40.72	R\$40.72
89	Salsinha Verde 1 maço	Maço	4	R\$11.49	R\$45.96
90	Semente Coentro Em Grãos Pote 20g.	Pote	1	R\$15.59	R\$15.59
91	Vinho Tinto Seco Orgânico 750ml.	Litro	1	R\$87.53	R\$87.53
92	Carne Pernil Suíno 1kg	kg	1	R\$40.00	R\$40.00
93	Carne Coxão Mole Bovino 1KG.	kg	1	R\$50.00	R\$50.00
Valor total lote I					16.676,81
LOTE II					
94	Tripa Calibrada 28/30 Suína curta - 30 metros.	Pacote	1	R\$74.98	R\$74.98
95	Tripa Porco Suína Linguiça Calibre 28/32 30 Metros Fio Curto Tipo A.	Pacote	1	R\$127.95	R\$127.95
96	TRIPA DE PORCO CURTA 30 METROS CALIBRE 32/34 COM FIOS DE ATE 2 METROS.	Pacote	1	R\$20.84	R\$20.84
97	Tripa Para Salame 45 - 20 Metros.	Pacote	1	R\$20.00	R\$20.00
98	Sal De Cura Rs 1 Kg	Pacote	10	R\$36.73	R\$367.30
99	Antioxidante Para Linguiça Frescal 1kg.	Pacote	10	R\$46.59	R\$465.90
Valor total lote II					1.076,97
Valor Total Estimado LOTE I E II			R\$ 17.753,78		

1.3. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme especificações abaixo:

Ação	Fonte	Natureza de Despesa - PRONATEC
16.020.12.363.2134.2355 Promover os cursos de formação inicial e continuada	1.569.0.0001	3390.30 Material de Consumo

1.4. Para participar dos lotes, DEVE o fornecedor enviar proposta para TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES, observando o valor estimado para cada item, e o total de cada lote.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Importa destacar que por limitações do sistema, cadastrou-se a presente dispensa em ITENS (que devem ser considerados como lotes) com o valor total dos lotes, de I e II conforme item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência.

1.7. Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens (vide detalhamento no item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência), para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

2.2. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejada.

2.3. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 20 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

- 2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. E que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e Art.6º do [Decreto nº 21.675/2017](#), a presente contratação será destinada a exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.8. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao [Portal de Compras do Governo Federal](#).
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:30 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (vide item 1.7)

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote) cadastrado no sistema, e deverá ser **observado os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência), **para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata/relatório eletrônico do procedimento da dispensa.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência - item 24 - DA HABILITAÇÃO), deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100988897056426:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
 - e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP (<https://transparencia.ro.gov.br/fornecedor/emitircertidao>).
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação

atualizada.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que poderão ser baixados no link do preâmbulo (link do PNCP):

a) ANEXO I – Termo de Referência e SAMS

Porto Velho, data e hora do sistema.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0061820526

Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0048.433385/2021-84, id.(0059991831).

CONSIDERANDO o Art. 13 da LEI em comento:

§ 1º. O Diretor Pedagógico substituirá o Presidente em seus afastamentos e impedimentos legais, inclusive no âmbito do Conselho Superior.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES**, matrícula nº *****823, ocupante do cargo de Direção Superior **Diretora Pedagógica** do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- Idep/RO, para **substituir** a servidora **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****664, ocupante do cargo de Presidente, no período de **08/07/2025 a 27/07/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0061937047

Portaria nº 159 de 04 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.001066/2025-37;

Considerando o inciso III, alínea "b" do Art. 135, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) a servidora **Maria Solange Tassinari Bezerra**, matrícula nº *****048, cargo de Agente de Alimentação Escolar, exercendo suas atividades laborais neste instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **a contar de 26/06/2025 a 03/07/2025**, em razão do falecimento do seu irmão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26/06/2025.

Porto Velho- RO, 04 de Julho de 2025

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Portaria nº 158 de 04 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.001064/2025-48;

Considerando o inciso III, alínea "b" do Art. 135, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) a servidora Rosimar Aparecida Tassinari, matrícula nº *****655, cargo de Técnico Educacional, exercendo suas atividades laborais neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **a contar de 26/06/2025 a 03/07/2025**, em razão do falecimento do seu irmão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26/06/2025.

Porto Velho- RO, 04 de julho de 2025

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 0061908325

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação - CONTRATAÇÃO DIRETA/EMERGENCIAL, segundo os termos do inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo n.º **0032.001726/2025-59**, objetivando contratação da empresa **PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.156.245/0001-04**, para prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada, diurna e noturna, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, para atender aos 11 (onze) Postos de Serviço conforme as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no Estado de Rondônia, em caráter emergencial, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 3.220.800,00 (três milhões, duzentos e vinte mil e oitocentos reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, data e hora do sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0061571146

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1478 de 03 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
Considerando a Justificativa para doação (id. 0061415982);
Considerando o Parecer nº 175/2025/SEAS-DESFZ (id. 0061415981);
Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061872944).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2010, ao **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, CNPJ 84.722.917/0001-90, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	350973	3664	Forno a gás industrial c/ 2 Pedras Refratarias	R\$ 600,12	R\$ 462,87
2	351011	3927	Batedeira doméstica 4 velocidades 1 tigela	R\$ 48,13	R\$ 22,21
3	-	4027	Cilindro Manual de Alumínio	R\$ 53,90	R\$ 53,90
4	350988	3920	Balança mecânica capacidade 10 kg	R\$ 16,29	R\$ 10,53
5	340002925	3231	Liquidificador doméstico	R\$ 17,78	R\$ 12,06
6	-	Relacionado	Kit assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
7	-	Relacionado	Botijão de gás de 13 kg	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	248078	4408	Multi excitador c/ 06 funções	R\$ 340,00	R\$ 283,90
9	248192	4476	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 112,81	R\$ 85,93
10	249433	4533	Alongador c/ 03 alturas	R\$ 72,14	R\$ 59,72
11	249480	4562	Surf duplo	R\$ 86,36	R\$ 71,64
12	249509	4618	Pressão de perna duplo	R\$ 67,69	R\$ 56,19
13	367012	4682	Remada sentada	R\$ 90,53	R\$ 75,12
14	249645	4758	Simulador de caminhada duplo	R\$ 145,27	R\$ 120,43
15	249674	4791	Esqui duplo	R\$ 207,09	R\$ 171,44
16	253328	4836	Rotação dupla diagonal duplo	R\$ 57,80	R\$ 44,04
17	253483	4928	Rotação vertical duplo	R\$ 62,03	R\$ 51,45
18	350648	4967	Placa orientativa	R\$ 10,51	R\$ 8,76
19	367089	5057	Banco de praça	R\$ 92,73	R\$ 80,31
20	367034	5059	Banco de praça	R\$ 92,73	R\$ 80,31
21	350910	5164	Lixeira telada	R\$ 5,78	R\$ 5,06
22	367038	5179	Lixeira telada	R\$ 5,78	R\$ 5,06
23	-	5980	Micro system AM/FM Gravador estéreo toco fita CD play portátil, cor prata, funciona a energia tensão 110/220 mod. BS 336	R\$ 318,42	R\$ 318,42

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061872651

Portaria nº 973 de 13 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 5/2022/SEAS-GAP (id. 0048184841), de 28 de dezembro de 2022;

Considerando a Justificativa (id. 0048184846), de 30 de março de 2025;

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0048289893).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 1997, à **ASSOCIAÇÃO MASTER PE DE GALINHA-AMG**, CNPJ 03.613.922/0001-62, localizada na Linha 03, Gleba 03, s/n, CEP 76.880-000, Zona Rural do município de Buritirs/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	372491	87	Trator agrícola, tração 4x2, motor diesel 4 cilindros, potência de 75 CV, direção hidráulica, sistema de engate de 3 pontos, chassi 263363, série KA697, Modelo 5030, cor azul	R\$ 4.199,86	R\$ 2.278,97
2	256143	88	Arado fixo, 3 discos de 26, Número de Série 11813914	R\$ 612,21	R\$ 332,22
3	256162	89	Grade niveladora de 24 discos de 18, Número de Série 1928075	R\$ 546,00	R\$ 251,52
4	256196	90	Plantadeira adubadeira 5 linhas, Número de Série 9912469	R\$ 1.176,86	R\$ 638,84
5	256249	91	Carreta agrícola graneleiro, Número de Série 1972029	R\$ 505,05	R\$ 274,47
6	256293	92	Roçadeira Hidráulica, Número de Série 11958058	R\$ 596,19	R\$ 323,52

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0060100379

Portaria nº 1485 de 04 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
Considerando o Parecer nº 98/2025/SEAS-DESFZ (id. 0059243841), de 11 de abril de 2025;
Considerando a Justificativa para Doação (id. 0059243842), de 11 de abril de 2025;
Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061905117).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **Município de São Miguel do Guaporé/RO**, CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	774014	4511	ALONGADOR C/03 ALTURAS	R\$ 33,95	R\$ 25,95
2	166682	4577	SURF DUPLO	R\$ 40,64	R\$ 19,04
3	166720	4650	PRESSÃO DE PERNA DUPLO	R\$ 31,85	R\$ 15,29
4	774097	4673	REMADA SENTADA	R\$ 42,60	R\$ 40,15
5	166713	4834	ROTAÇÃO DUPLO DIAGONAL	R\$ 27,20	R\$ 12,80
6	166742	4897	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	R\$ 29,19	R\$ 14,07
7	166750	4979	PLACA ORIENTATIVA	R\$ 105,09	R\$ 57,51

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061905224

Portaria nº 1491 de 04 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando o Parecer nº 106/2025/SEAS-DESFZ (id. 0059346595), de 15 de abril de 2025;

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061914592)

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Convênio 473-PGE/2009 (id. 0059949808), à **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE TEIXEIROPÓLIS - AMUT** (ARTES RURAIS MÃES E FILHOS), CNPJ nº 06.058.980/0001-60, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0059949835).

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
101256	9425	ARMÁRIO MOF	R\$ 75,20	R\$ 34,88

-	9426	ARMÁRIO MOF	R\$ 940,00	R\$ 940,00

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061913489

Portaria nº 1484 de 04 de julho de 2025

- O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando o Parecer nº 05/2022/SEAS-GAP (id. 0047940706), de 28 de dezembro de 2022; e
- Considerando a Justificativa para Doação (id. 0047940709), de 28 de dezembro de 2022;
- Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061903680).

Resolve:

- Art. 1º-** Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2008, à **IGREJA APOSTOLICA PRIMITIVA**, CNPJ nº 18.257.717/0002-60, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
166828	2492	Balança Mecânico cap. 10 kg	R\$ 20,02	R\$ 20,02
-	280- Relacionado	Kit Assadeiras de Alumínio	R\$ 325,00	R\$ 325,00

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061903442

Portaria nº 1487 de 04 de julho de 2025

- O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
Considerando o Parecer nº 111/2025/SEAS-DESAZ (id. 0059350278), de 16 de abril de 2025; e
Considerando a Justificativa para Doação (id. 0059350279), de 16 de abril de 2025.
Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061908670)

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, CNPJ 63.787.097/0001-44, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
-	5963	Micro System radio AM/FM, gravador estéreo toca fita CP play portátil cor prata, funciona a pilha e a energia, tensão 110/220, mod. BS 336	R\$ 318,42	R\$ 318,42
-	3258	Liquidificador Doméstico	R\$ 68,40	R\$ 68,40
-	3956	Batedeira doméstica 4 velocidades e 1 tigela	R\$ 117,40	R\$ 117,40
-	3889	Balança mecânica capacidade 10 kg	R\$ 39,73	R\$ 39,73
110405	4572	Surf duplo	R\$ 284,47	R\$ 131,11
340000888	22138	Multi estação exercitadora com 06 funções em tubo de aço carbono	R\$ 3.250,00	R\$ 1.665,95

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061907356

Portaria nº 1470 de 02 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
Considerando a Justificativa para doação (id. 0061411626);
Considerando o Parecer nº 158/2025/SEAS-DESAZ (id. 0061411625);

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, CNPJ 00.699.197/0001-07, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO

1	160346	3648	forno a gás industrial 2 pedras refratárias	R\$ 12,91	R\$ 11,02
2	193957	3991	Batedeira doméstica 4 velocidade e 1 tigela	R\$ 19,26	R\$ 9,18
3	193865	3878	Balança mecânica cap. 10 kg	R\$ 31,20	R\$ 14,64
4	340003164	4045	Cilindro manual de alumínio	R\$ 14,01	R\$ 9,71
5	193803	3265	Liquidificado doméstico	R\$ 21,25	R\$ 10,45
6	-	236-Relacionado	Kit assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
7	-	Relacionado	Botija de gás de 13 kg	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	-	6593	Micro System AM/FM gravador estéreo toca fita CD play portátil cor preta funciona a pilha e energia, tensão 110/220 v modelo BS 336	R\$ 318,42	R\$ 318,42

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061820781

Portaria nº 1482 de 04 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Parecer nº 181/2025/SEAS-DESFZ (id.), de 21 de junho de 2025.

Considerando a Justificativa para doação (id. 0061418304), de 21 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado por meio de **Termo de Convênio 042/PGE-2013** (id. 0061887920), à **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABISAI**, CNPJ 08.856.949/0001-08, localizada na Linha E, S/N, CEP 76.968-899, Cacoal/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0061887918).

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340001573	12286	FIAT STRADA WORKING CD, ANO FAB. 2013, ANO MOD. 2014, COR BRANCA	NDO3407	595900984	9BD578341E7752139	R\$ 49.900,00	R\$ 33.932,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Instituição terá o prazo de até 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061888841

Portaria nº 1483 de 04 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 109/2025/SEAS-GAB, de 03 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para assessorar a Secretária, na agenda oficial que ocorrerá no município de Guajará-Mirim-RO, na inauguração da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Dr. Júlio Pérez Antelo. A concessão de diárias no período de 04 a 05/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	*****987	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061894094

Portaria nº 1480 de 04 de julho de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos

da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002222/2025-83, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Lar do Idoso São Vicente de Paulo, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº *****189, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 04 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0061885707

Portaria nº 1481 de 04 de julho de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431/2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002603/2025-62, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cabixi, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor SÁVIO PESSOA FRAZÃO, matrícula nº *****621, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 04 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0061887372

ATA DE REUNIÃO**ATA DO FÓRUM ESTADUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO NO CEPIR, BIÊNIO 2025-2027**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quinze minutos, foi realizado de forma presencial no auditório da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizada à Av. Governador Jorge Teixeira n.º 1722, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho, o Fórum Estadual do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, para eleição das Entidades da Sociedade Civil habilitadas conforme o **Resultado Final das Entidades Habilitadas, publicado Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 109, de 11/06/2025**, para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, no biênio 2025/2027. Estiveram presentes: o Presidente do CEPIR e Presidente da Comissão Eleitoral, Fábio Roberto de Oliveira Santos, o Secretário Geral do Conselho e membro da comissão eleitoral Antonio de Jesus Sousa Miranda; bem como o secretário executivo do CEPIR, assessor da Casa dos Conselhos, João Antonio de Lima Afonso. Estiveram presentes os representantes das Entidades habilitadas a seguir: Associação Cultural Desportiva Educacional e de Desenvolvimento da arte Afro Brasileira - VIDA CAPOEIRA, representada por José Railande Brito de Castro, Associação Carnavalesca Escola de Samba Unidos do Guaporé, representado por Cliuson Gonçalves Torres, Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste, representado por Antonio de Jesus S. Miranda, Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDE, representado por Edson da Costa Carvalho, Federação de Cultos Afro Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER, Marcelio Tenorio Gomes, Federação de Cultos a Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECUARON, representada por Elizabeth Lucas de Amorim, Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, representado por Sandro Luiz Ascuy de Oliveira, Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - CRIC, representado por José Francisco Pereira da Silva, Ordem dos Advogados do Brasil- OAB/Seccional Rondônia, representada por Rafaela Albuquerque, Associação Quilombola do Forte Príncipe da Beira - ASQFORTE, representada por Maria Eduarda Santos Sousa. Estiveram ausentes os representantes das Entidades habilitadas a seguir: Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB/Seção Rondônia e Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia - SINJUR. Observado todos os presentes e ausentes, o presidente do conselho Fábio Roberto, deu como aberto o Fórum de Promoção da Igualdade Racial, agradeceu a presença de todos e disse tratava-se de um momento importante, pois estaremos participando de um processo de renovação na composição no CEPIR, para o biênio, 2025/2027, contamos que as entidades eleitas neste fórum exerçam com responsabilidade e honra a cadeira que irá ocupar nos próximos dois anos. Ainda com a palavra, Antonio Neto informou que foram habilitadas doze entidades inscritas para participação deste fórum, e considerado que são disponibilizadas dez vagas distribuídas entre os segmentos culturas afro-brasileira, comunidades indígenas, comunidades de terreiro, sindical, movimento negro e defesa de direitos humanos, e se fizeram presentes apenas dez entidades para participar da eleição. Antonio Neto prosseguiu e perguntou da possibilidade de ratificar o resultado da eleição com as dez entidades presentes eleitas para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR, para o biênio 2025-2027, todas as dez entidades presentes manifestaram estar de acordo que a votação seja feita por aclamação, e todos os representantes das dez entidades presentes concordaram de forma unanime com a eleição das 10 entidades encerrando a eleição, ficando assim a nova composição com as **dez entidades presentes eleitas para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR**, para o biênio 2025-2027: CULTURAS AFRO-BRASILEIRA: Associação Cultural Desportiva Educacional e de Desenvolvimento da arte Afro Brasileira - VIDA CAPOEIRA, Associação Carnavalesca Escola de Samba Unidos do Guaporé, Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste; ACOMUNIDADES INDÍGENAS: Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDE; COMUNIDADES DE TERREIRO: Federação de Cultos a Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER e Federação de Cultos Afro Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECUARON; SINDICAL COM ÊNFASE A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL: Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO; MOVIMENTO NEGRO: Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - CRIC; DEFESA DE DIREITOS HUMANOS: Ordem dos Advogados do Brasil- OAB/Seccional Rondônia, representada por Rafaela Albuquerque; COMUNIDADES TRADICIONAIS REMANESCENTES DE QUILOMBOS: Associação Quilombola do Forte Príncipe da Beira - ASQFORTE. Em seguida, Antonio Neto parabenizou as entidades e eleitas e solicitou que as mesmas enviassem para o email: cepir.rondonia@gmail.com, nomes do(a) conselheiro(a) titular e suplente que irão compor o CEPIR, até no máximo quarenta e oito horas para que seja possível editar a minuta de decreto para os devidos trâmites para publicação no diário oficial do Estado. Antonio agradeceu a presença da Ouvidora geral da Defensoria Pública Amanda Michalsk que usou a palavras e falou sobre sua atuação no âmbito da igualdade racial e luta contra a intolerância religiosa. Também esteve presente o Ogã Silvestre, que também usou a palavra e contou sobre a sua trajetória em Porto Velho e participação essencial para a criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial. Por fim, o presidente do CEPIR, Dr. Fábio Roberto agradeceu a todos membros da comissão eleitoral e as entidades eleitas e desejou sorte e muito trabalho a todos que irão defender a

causa racial no Estado de Rondônia nos próximos dois anos. Nada mais havendo a tratar, deu-se como encerrado os trabalhos, sendo esta ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e representantes das entidades presentes.

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do CEPIR e Presidente da Comissão Eleitoral

ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA

Secretário Geral do CEPIR e Membro da Comissão Eleitoral

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

JOSÉ RAILANDE BRITO DE CASTRO

Associação Cultural Desportiva Educacional e de Desenvolvimento da arte Afro Brasileira – VIDA CAPOEIRA

CLIUSON GONÇALVES TORRES

Associação Carnavalesca Escola de Samba Unidos do Guaporé

ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA

Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste

EDSON DA COSTA CARVALHO

Associação de Defesa Etnoambiental – KANINDE

MARCELIO TENORIO GOMES

Federação de Cultos Afro Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECAUBER

ELIZABETH LUCAS DE AMORIM

Federação de Cultos a Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECUARON

SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA

Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais – CRIC

RAFAELA ALBUQUERQUE

Ordem dos Advogados do Brasil- OAB/Seccional Rondônia

MARIA EDUARDA SANTOS SOUSA

Associação Quilombola do Forte Príncipe da Beira – ASQFORTE, representada por

PARTICIPANTE:

JOÃO ANTONIO DE LIMA AFONSO

Secretário Executivo do CEPIR

Protocolo 0061740318

Portaria nº 1472 de 03 de julho de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 160/2025/SEAS-GCONTRAT, de 02 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Jaci-Paraná, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Vilhena, Rolim de Moura e Ariquemes, com o objetivo de realização de vistorias *in loco*, visando inibir qualquer ato contrário, assim como alinhar procedimento com os fiscais e contratados. A concessão de diárias no período de 13 a 19/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho

Felipe Santana Lopes	*****914	Porto Velho
Monise Ferreira França	*****374	Porto Velho
Kayan Macedo Souza de Carvalho	*****079	Porto Velho
Tamires Albuquerque de Almeida	*****348	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0061836411

Portaria nº 1473 de 03 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 59/2025/SEAS-GC, de 05 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ariquemes, para realizar capacitação de Elaboração de ETP com apoio de Inteligência Artificial: Eficiência e Inovação nas Contratações Públicas. A concessão de diárias no período de 06 a 08/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tamir Silva de Paula	*****518	Porto Velho
Raquel Rocha Cordeiro	*****171	Porto Velho
José Carlos Brasil da Silva	*****967	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor José Carlos Brasil da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061836775

Portaria nº 1459 de 02 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 498/2025/SEAS-GISP, de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Vitória da União - Corumbiara, para realizar divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03 a 07/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
William Fernandes Moraes de Souza	*****632	Porto Velho
Fernanda de Lima Cipriano Nascimento	*****572	Porto Velho
Maviana de Carvalho Nascimento	*****341	Porto Velho
Letícia Ferreira de Sousa	*****786	Porto Velho
Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	*****386	Porto Velho
Ortência de Oliveira Sousa	*****936	Porto Velho
Shara Gomes Rogério de Carvalho Aguiar	*****199	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061787144

Portaria nº 1499 de 07 de julho de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 9º, §2º do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,;

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de locação de imóvel da Gerência Regional de Jaru, no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme o processo: 0026.005126/2025-49

Gerência Regional de Jaru - GERJAR

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LIDIA MILER MARTINS	*****778	Presidente
ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM	*****644	Vice-Presidente
ANNY VITÓRIA VASCONCELOS MARIA DA SILVA	*****127	Membro

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0061961078

Portaria nº 1498 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (0061619982), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (0061854669), conforme consta nos autos de nº 0026.003946/2025-04.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR,a inclusão da servidora Weidila Nink Dias, matrícula nº*****661, Assessora daGerência de Política da Criança e do Adolescente, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **27/06/2025 a 26/07/2025**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **27/06/2025**.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061947735

Portaria nº 1495 de 04 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 169/2025/SEAS-DESAZ (id. 0061414618);

Considerando a Justificativa (id. 0061414619);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061924044).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEXEIRA**, CNPJ 63.761.944/0001-00, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340001029	15437	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.537,50
2	340001030	15438	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 2.250,00	R\$ 1.153,45
3	340001031	15439	ALONGADOR COM 03 ALTURA EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 1.350,00	R\$ 692,20
4	340001032	15440	SURF DUPLO EM TUBO EM AÇO CARBONO	R\$ 1.400,00	R\$ 717,50
5	340001033	15441	PRESSÃO DE PERNA DUPLA EM AÇO CARBONADO	R\$ 1.562,50	R\$ 801,35
6	340001034	15442	SIMULADOR DE REMO EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 1.000,00	R\$ 512,50
7	340001035	15443	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM AÇO CARBONADO	R\$ 2.250,00	R\$ 1.153,45
8	340001036	15444	ESQUI DUPLO DIAGONAL EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 2.162,50	R\$ 1.108,85
9	340001037	15445	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 1.087,50	R\$ 557,75
10	340001038	15446	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 937,50	R\$ 480,55

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061924151

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 172/2025/SEAS-DESAZ (id. 0061415219);

Considerando a Justificativa (id. 0061415220);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061966249).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CAMPO VERDE - APRUCAVE**, CNPJ 20.937.877/0001-10, localizada na Linha 621, Km 29, Governador Jorge Teixeira/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	551873	116	Trator tração 4x2, motor diesel 4 cilindros, dh, modelo 5030, chassi 261738, ano 1996, número de série ka634	R\$ 2.939,86	R\$ 1.352,98
2	345532	117	Arado fixo de 3 discos de 26, número de série 11913933	R\$ 563,88	R\$ 260,04
3	345559	118	Grade niveladora de 24 discos de 18, número de série 1928079	R\$ 741,88	R\$ 341,56
4	345564	119	Plantadeira adubadeira 5 linhas, número de série 9912401	R\$ 1.584,24	R\$ 859,56
5	345571	120	Graneleiro r 3.200, número de série 1972048	R\$ 679,88	R\$ 369,39
6	345572	121	Roçadeira hidráulica, número de série 11951926	R\$ 802,56	R\$ 369,84

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061967305

Portaria nº 1494 de 04 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 173/2025/SEAS-DESAZ (id. 0061415415);

Considerando a Justificativa (id. 0061415416);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061924020).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CNPJ 63.761.944/0001-00, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	206624	3667	Forno industrial	R\$ 875,00	R\$ 638,84
2	208111	4080	Cilindro Manual de Alumínio	R\$ 2,70	R\$ 2,52
3	208052	4005	Batedeira doméstica 4 velocidades	R\$ 5,10	R\$ 4,56
4	-	3312	Liquidificador doméstico 1,5 L	R\$ 68,40	R\$ 68,40
5	208071	3867	Balança mecânica cap. 10 kg	R\$ 23,00	R\$ 10,76
6	-	223- Relacionado	Kit Assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
7	-	Relacionado	Botijão de gás de 13 kg	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	-	5936	Micro System Radio AM/FM gravador estereo, toca fita CD play, portátil, cor prata, funciona a pilha e a energia, tensão 110/220 Mod. BS 336	R\$ 318,42	R\$ 318,42
9	-	15673	Notebook Lenovo 32015 IKB HD Série PE02XHQA	R\$ 3.695,00	R\$ 3.695,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061923115

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 431 de 01 de julho de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do Memorando nº 9/2025/FEASE-CASEJIPDIRG ID 0060293793 e o despacho FEASE/CT ID 0060293570;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor do servidor **A.C.N.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.487**, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, pelo seguinte fato:

I - Consta no Memorando nº 19/2025/FEASE-CASEJIPDIRG id 0061360743, Boletim de Ocorrência id 0061360756 que os adolescentes **E.S.F.D.S. e J.V.D.S.M.**, no dia 14/06/2025 por volta das 13h30min, durante atividade de terapia ocupacional no setor da garagem — onde realizavam pinturas em meios-fios e limpezas como parte dos preparativos para os 2º Jogos Intermunicipais do Sistema Socioeducativo — empreenderam fuga, evadindo-se do

Centro Socioeducativo ao pularem o portão de entrada deste Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE

II - Designar a comissão composta pelos servidores: Leandro Fogaça Peruchi, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula no ***.***.459; Lucival Alves de Almeida, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula no ***.***.581 e Marcio Reguelin, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula no ***.***.437, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

III - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0061735274

Portaria nº 443 de 07 de julho de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Presidente da comissão permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPPAD CDS-03, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, CDS-03, o servidor **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº *****891, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **Francisco das Chagas Carneiro da Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****809, no período de **07/07/2025 a 21/07/2025**, por motivo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0061938242

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 512 de 04 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 7 Prorrogação de Prazo do PAD (0061140904);

Considerando a Autorização 0061155556;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 67, de 23 de janeiro de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.001384/2025-85**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0061896943

Portaria nº 507 de 03 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.009070/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 07 de julho de 2025, a servidora **ANA LUCIA BEZERRA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *******751**, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada atualmente na Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Rolim de Moura, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061833124

Portaria nº 515 de 04 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 515 DE JUNHO DE 2025

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	JALDO RAMOS CAVALCANTE	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	07/01/2025	D	0015.000452/2025-99
2	GILMAR LUIZ DA ROCHA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	06/06/2025	E	0015.002371/2025-23

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo da IDARON

Protocolo 0061915272

Portaria nº 510 de 03 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ROIBERDI DA SILVA CESPED**, Assessor I - CDS-01*, matrícula n. *****998, para responder com as suas atribuições pela Divisão de Infraestrutura e Redes, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **WALFRIDO TRINDADE JUNIOR**, Chefe da Unidade local, matrícula *****416, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **01/07/2025 a 30/07/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061872209

Portaria nº 514 de 04 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 514 DE JUNHO DE 2025

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	IVAN CORDEIRO	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2024	E	0015.018300/2024-61
2	ROBSON CARON DA SILVA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	26/12/2024	E	0015.018435/2024-27
3	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	26/12/2024	E	0015.018411/2024-78
4	SILVANO DA PONT	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	27/12/2024	E	0015.018432/2024-93
5	VANUSA DE OLIVEIRA ASSIS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	10/06/2025	E	0015.018150/2024-96
6	DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	20/12/2024	E	0015.017995/2024-64

7	REINALDO APARECIDO PARREIRA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	26/12/2024	E	0015.018417/2024-45
8	JORGE SOARES XIMENES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	08/05/2025	E	0015.006610/2025-14
9	IULSF ANDERSON MICHELON	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	03/07/2025	E	0015.009456/2025-32

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo da IDARON

Protocolo 0061913351

Portaria nº 517 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **WILIAN DE MATOS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.200,00
33.90-39	1.200,00
TOTAL	2.400,00

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo

Protocolo 0061936645

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

Instrução Normativa nº 11/2025/SEDAM-GAB

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para análise, aprovação e emissão da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX, no âmbito do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor, vinculada ao Cadastro Ambiental Rural - CAR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o Decreto de Nomeação de 15 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial n.º 32, de 17 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ao cumprir sua missão institucional, promove o desenvolvimento ambiental sustentável no Estado de Rondônia, educando, monitorando,

normatizando e fiscalizando as atividades relacionadas à qualidade do meio ambiente e ao uso dos recursos naturais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Instrução Normativa IBAMA n.º 19, que estabelece ser obrigatória, para a emissão das autorizações previstas nos incisos I a IV do art. 17, a análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel de origem, bem como a existência de ato formal do órgão ambiental competente que ateste sua regularidade ambiental, especialmente quanto ao cumprimento dos percentuais de Reserva Legal e de Área de Preservação Permanente, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/2012;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, que define as ações administrativas do Estado de Rondônia decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece que a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, em imóveis públicos ou privados, depende do cadastramento no CAR, nos termos do art. 29, e de prévia autorização do órgão estadual competente integrante do Sisnama;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 12/2025/PGE-PAMB, que conclui que a SEDAM e o IBAMA se encontram ao nível equivalente de competência legal, como órgãos executores da política ambiental, sem subordinação entre si, e que as Instruções Normativas possuem natureza infralegal, vinculando somente os órgãos que as publicaram;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 59 da Lei n.º 12.651/2012, que dispõe que a inscrição do imóvel no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, a ser requerida pelo proprietário ou possuidor no prazo de 1 (um) ano, contado da notificação pelo órgão competente, que realizará previamente a validação do cadastro e a identificação de passivos ambientais, conforme o § 4º do art. 29 da mesma Lei;

CONSIDERANDO a Portaria SEDAM nº 305, de 28 de agosto de 2018, que estabelece o processo administrativo para a regularização das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental do Estado de Rondônia, além de outras providências; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1193, de 22 de junho de 2023, que institui o Programa Permanente de Regularização Ambiental (PPRA), com a finalidade de promover a regularização ambiental de imóveis rurais com passivos ambientais relacionados às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito.

RESOLVE:

Art. 1º A emissão da Autorização de Exploração Florestal (AUTEX), incluindo Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), Plano Operacional Anual (POA), e Uso Alternativo do Solo (UAS), dependerá do registro e validação do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), nos termos do artigo 26 da Lei n.º 12.651/2012.

Art. 2º A análise e validação do CAR terão prioridade para os imóveis com AUTEX vigente ou em processo de licenciamento, ou regularização ambiental.

Art. 3º A emissão da AUTEX estará condicionada à apresentação de certidão de regularidade ambiental ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Parágrafo único. As certidões mencionadas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Na identificação de passivo ambiental pelo órgão ambiental, a emissão da AUTEX ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural, conforme modelo previsto no Anexo I desta Instrução Normativa, comprometendo-se a:

I – Aderir Programa Permanente de Regularização Ambiental (PPRA), em até 180 (cento e oitenta) dias, após a regularização do CAR.

§ 1º O prazo do termo de compromisso poderá ser prorrogado, mediante justificativa e deliberação do órgão ambiental.

§ 2º O descumprimento do termo de compromisso implicará na imediata suspensão da AUTEX e na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 5º Após a assinatura do Termo de Compromisso previsto nesta Instrução Normativa, a SEDAM poderá emitir uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, atestando a regularidade ambiental temporária do imóvel.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 09/2025/SEDAM-GAB.

Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM E O PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL RURAL INSCRITO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, VISANDO À REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL PARA FINS DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AUTEX.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20XX, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. (a) _____, doravante denominada **SEDAM**, e de outro lado o(a) Sr(a). _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de proprietário(a)/possuidor(a) do imóvel rural denominado _____, localizado no município de _____/RO, com área total de _____ ha, inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o código n.º _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos da Instrução Normativa n.º 11/2025/SEDAM-GAB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto as condições para a emissão da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX no âmbito do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor, com o compromisso de aderir ao Programa Permanente de Regularização Ambiental (PPRA), conforme a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O COMPROMISSÁRIO obriga-se a:

- I - Aderir ao Programa Permanente de Regularização Ambiental (PPRA), considerando a existência de passivo ambiental no imóvel rural, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a regularização do CAR;
- II - Apresentar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, de forma integral, toda a documentação exigida no âmbito do Programa Permanente de Regularização Ambiental (PPRA), conforme estabelecido na Portaria SEDAM n.º 305/2018, sob pena de indeferimento do pedido de regularização;
- III - Apresentar a SEDAM os documentos comprobatórios das etapas previstas nos incisos anteriores; e
- IV - Cumprir integralmente os compromissos assumidos neste Termo, bem como as demais exigências legais e normativas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em caso de impedimento devidamente justificado, o COMPROMISSÁRIO poderá solicitar a SEDAM a prorrogação do prazo, mediante requerimento fundamentado, que será analisado e decidido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial deste Termo implicará:

- I - Suspensão imediata da AUTEX concedida;
- II - Suspensão imediata do CAR, por decisão administrativa;
- III - Aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL TEMPORÁRIA

Firmado o presente Termo, a SEDAM poderá emitir, a pedido do COMPROMISSÁRIO, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, atestando a regularidade ambiental temporária do imóvel, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso, terá sua vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO, observado o prazo máximo e eventuais prorrogações devidamente autorizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho, ____ de _____ de 20XX.

COMPROMISSÁRIO:

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____

Protocolo 0061897019

Portaria de férias nº 8990 de 04 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO**, SEDAM - Coordenador de Tecnologia da Informação - CDS-10 *, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/09/2025 a 25/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (07/08/2025 a 16/08/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43953

Portaria de férias nº 8991 de 04 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR DA SILVA TAVARES**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual

fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (07/08/2025 a 16/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43954

Portaria nº 299 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CESSAR a contar dia 03 de julho de 2025**, os efeitos da Portaria nº 376 de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 178 de 20 de setembro de 2024, de designação do servidor **ROGÉRIO DA SILVA DE AGUIAR SATO**, ocupante do Cargo de Agente de Sistema de Saneamento, matrícula n.º *****425, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor **VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cerejeiras, matrícula n.º *****653, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061884359

Portaria de férias nº 9007 de 07 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA SOPHIA ZAGONEL FERNANDES**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(24/03/2025 a 02/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2025 a 02/04/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 9012 de 07 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PERICLES MONTEIRO QUADROS**, ENGENHEIRO DE MINAS, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **07/01/2025 a 16/01/2025 e 22/04/2025 a 01/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/01/2025 a 16/01/2025 e 22/04/2025 a 01/05/2025 e 08/01/2025 a 16/01/2025 e 22/04/2025 a 01/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 29/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44007

Portaria de férias nº 9013 de 07 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PERICLES MONTEIRO QUADROS**, ENGENHEIRO DE MINAS, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **01/02/2024 a 10/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2024 a 10/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/07/2025 a 08/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44008

Portaria nº 291 de 01 de julho de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.004581/2025-15

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º JOSÉ CARDOSO DE MENEZES, Função: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, CPF: ***312.133***, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para atender as despesas, com e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2164-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 237, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Depósito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 800,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061758649

Portaria nº 290 de 01 de julho de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.005240/2025-59.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.ª MAIARA OLIVEIRA CASTRO, Função: GESTORA AMBIENTAL, CPF: ***.575.***.**, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2164,-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 327/328, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 800,00
3390-39	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.800,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061758288

Portaria nº 289 de 01 de julho de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.001487/2025-04

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.ª ADRIELE MAIARA CARNEIRO, Função: ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, CPF: ***.283.***-**, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2080.2399,-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRIO-FRH**, Elemento de Despesa: **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 0012/0013, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Depósito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 3.000,00
3390-39	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061757835

Portaria nº 288 de 01 de julho de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.004428/2025-80.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.ª KATIA REGINA C. FORNAZZAR, Função: ANALISTA DE AMBIENTAL, CPF: ***.421.***-**, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para atender as despesas, com Material de Consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098. 2164,- FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº s 195, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Depósito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 3.500,00

TOTAL

R\$ 3.500,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061757020

Portaria nº 287 de 01 de julho de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.004186/2025-24.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.ª BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO, Função: AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVO, CPF ***.168.***, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2164,- FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 228/229, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Depósito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 2.000,00
3390-39	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 4.500,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061756067

Portaria nº 286 de 01 de julho de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.003900/2025-67.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º ADEMIR APARECIDO DA SILVA, Função: GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL, CPF: ***044.258***, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 2.687,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais), para atender as despesas, com serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2164,- FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30,3390-39** para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 266/267, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Depósito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 2.217,00
3390-39	R\$ 470,00
TOTAL	R\$ 2.687,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061755594

Portaria nº 285 de 01 de julho de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.007838/2025-82.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º FABIO FRANÇA DOS SANTOS, Função: ASSESSOR DE PROJETOS, CPF: ***321.882***, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para atender as despesas, com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2164,- FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº 294, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Depósito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061754541

Portaria de férias nº 9031 de 07 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIUSCIA DIAS IZIDORO**, SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **06/03/2025 a 15/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/03/2025 a 15/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 17/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44019

Portaria de férias nº 9032 de 07 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RHAIANY FARIA QUEIROZ**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44020

Portaria de férias nº 9037 de 07 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA CAROLINE GOMES DOS ANJOS**, SEDAM - Gerente de Análise de procedimentos de Auto de Infração - CDS-06 *, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44025

Portaria de férias nº 9056 de 07 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44045

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público que a Dispensa Eletrônica n.º 90001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, no dia 30 de junho de 2025, será revogada, em razão da necessidade das adequações expostas na Certidão 133 (0061860527), especialmente quanto ao critério de julgamento.

O procedimento de revogação ocorrerá conforme orientações expostas pela Central de Atendimento do dos sistemas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0061818640

Portaria nº 1534 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0061517082) e Certidão de Casamento (0061517146), nos autos do Processo SEI Nº 0009.007267/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, no período de **20.06.2025** a **27.06.2025**, ao servidor **LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA**, Chefe de Grupo de Engenharia, matrícula nº *****273, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061700926

Portaria nº 1598 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.006829/2025-01.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Evaldo Candido da Silva	*****126	Operador Máquinas Pesadas	11.04.2023 a 10.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	11.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0061923601

Portaria nº 1597 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007072/2025-64.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro

Fabio Nunes Ponce

*****313

Agente de Portaria

03.05.2023 a 02.05.2025

2ª "C"

2ª " D"

03.05.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0061923362

Portaria nº 1599 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007080/2025-19.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcelo Paris	*****308	Auxiliar de Serviços Gerais	11.04.2023 a 10.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	11.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0061923740

Portaria nº 1588 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 19 DER-SALMOX (id.0061573251), despacho DER-SEFREQ (id.0061592809), bem como a Portaria de remarcação de férias nº 458 de 19 de fevereiro de 2025 (id.0057538548), nos autos do Proc. 0009.014783/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE OLIVEIRA**, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº *****728, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao 2º períodos de 06/10/2025 a 20/10/2025 - 15 (quinze) dias, **do exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição em **07/07/2025 a 21/07/2025 - 15 (quinze) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061885933

Portaria nº 1574 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-2ªRR (id.0061528266); o Termo de Compromisso (id.0043814876), Termo Aditivo (id.0054937804), Certidão nº 164, nos autos do Proc. 0009.015227/2023-74.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária: CARLA DO NASCIMENTO CACHOEIRA, matrícula nº *****822, lotado no DER-2ªRR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **07/07/2025 a 21/07/2025 - 15 (quinze) dias**. Referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0061872700

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE Nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar Nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE Nº 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar Nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar Nº 62.1, de 04.04.2022, autoriza:

Empresa: Nacional Sondagens Ltda.;

Endereço: Rua São Marcos Nº 1080, Bairro Horto Florestal, CEP. 31.035115, Belo Horizonte/MG;

CNPJ: 39.905.053/0001.97;

Contrato: Termo de Contrato 265 (0059090398), celebrado em 14/04/2025;

Processo Nº: 0009.005674/2024-04;

Valor do contrato: R\$103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais);

Prazo de execução: 20 (vinte) dias corridos somados mais 5 (cinco) dias corridos para entrega do relatório a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa para as pontes sobre o Rio Riozinho na RO 133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, Km 12,0 e sobre o Rio Cabixi na RO-370, trecho: Cabixi/Divisa MT, Km 3,58.

Conforme exposto acima, este Departamento **AUTORIZA INICIAR** a execução especificamente do Grupo 1 - Ponte sobre o Rio Riozinho, localizado na RO 133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, Km 12,0, a partir do dia **3 de julho de 2025**.

Porto Velho-RO, Data Certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Ciente:

LUCIANO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

Representante Legal da Contratada
NACIONAL SONDAGENS LTDA

Protocolo 0061810312

ERRATA

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

Em atenção ao Ato 45/2025/DER-GECON e Ofício nº 3378/2025/DER-GECON (0061479483 e 0061479570):

Onde se lê: Aquisição e instalação de tubos de aço corrugado.

Leia-se: Pavimentação em paralelepípedo em ruas e avenidas do Distrito de Palmares.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0061815245

ATO Nº 53/2025/DER-GECON

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 987/2025/DER-CI (id 0060804550), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 224/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO**, processo administrativo nº 0009.369689/2021-47, que tem por objeto a **pavimentação asfáltica em TSD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0061865010

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 472/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.008067/2024-98.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor, **CLEONE LIMA RIBEIRO**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id.0061917662).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 472/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a prorrogação de ofício do prazo de vigência do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº

343/GP/PMVA/25 (Id.0061917512), autorizado pelo Concedente (Id. 0061917862), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 472/2024/PGE-DERADM**, até a data de **04 de agosto de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENIENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral do DER/RO

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito do Município de Vale do Anari/RO

Protocolo 0061918841

TERMO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90224/2024/SUPEL/RO**

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando o Parecer nº 419/2024/PGE-DERADM (0051303197), Despacho PGE-DER (0052184646), Despacho PGE-GABADJ (0053192725), pelos quais a Procuradoria-Geral, manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 90224/2024/SUPEL/RO pela pregoeira mediante o Termo de Julgamento (0061454305), Publicação Resultado Final (0061462215) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1151/2025/DER-CI (0061547204), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR e ADJUDICAR aos licitantes vencedores os respectivos Grupos referente ao Processo n.º 0009.012752/2023-38, cujo objeto é a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, de acordo com o quadro de resultado:

Grupo 1 (itens 01 ao 03) — Residência Regional de Porto Velho: adjudicado à R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 24.900.336/0001-79, no valor total de R\$ 539.819,28 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESJEJUM	Unidade	24.024	2.002	91	R\$ 4,70	R\$ 112.912,80
02	ALMOÇO	Unidade	24.024	2.002	91	R\$ 11,75	R\$ 282.282,00
03	LANCHE DA TARDE	Unidade	24.024	2.002	91	R\$ 6,02	R\$ 144.624,48

Grupo 2 (itens 04 ao 06) — Residência Regional e Usina de Asfalto de Ariquemes: adjudicado à QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 08.744.341/0001-83, no valor total de R\$ 724.838,40 (setecentos e

vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	DESJEJUM	Unidade	20.592	1.716	78	R\$ 8,00	R\$ 164.736,00
05	ALMOÇO	Unidade	20.592	1.716	78	R\$ 18,60	R\$ 383.011,20
06	LANCHE TARDE DA	Unidade	20.592	1.716	78	R\$ 8,60	R\$ 177.091,20

Grupo 3 (itens 07 ao 09) — Residência Regional e Usina de Asfalto de Jaru: adjudicado à MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES, CNPJ n.º 01.963.831/0001-21, no valor total de R\$ 467.604,72 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	DESJEJUM	Unidade	13.464	1.122	51	R\$ 8,20	R\$ 110.404,80
08	ALMOÇO	Unidade	13.464	1.122	51	R\$ 17,90	R\$ 241.005,60
09	LANCHE TARDE DA	Unidade	13.464	1.122	51	R\$ 8,63	R\$ 116.194,32

Grupo 4 (itens 10 ao 12) — Residência Regional de Ouro Preto do Oeste: adjudicado à MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES, CNPJ n.º 01.963.831/0001-21, no valor total de R\$ 465.437,28 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	DESJEJUM	Unidade	12.936	1.078	49	R\$ 8,20	R\$ 106.075,20
11	ALMOÇO	Unidade	12.936	1.078	49	R\$ 19,15	R\$ 247.724,40
12	LANCHE TARDE DA	Unidade	12.936	1.078	49	R\$ 8,63	R\$ 111.637,68

Grupo 7 (itens 19 ao 21) — Residência Regional de Cacoal: adjudicado à RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA, CNPJ n.º 15.866.122/0001-32, no valor total de R\$ 833.873,04 (oitocentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	DESJEJUM	Unidade	23.496	1.958	89	R\$ 8,20	R\$ 192.667,20
20	ALMOÇO	Unidade	23.496	1.958	89	R\$ 19,55	R\$ 459.346,80
21	LANCHE TARDE DA	Unidade	23.496	1.958	89	R\$ 7,74	R\$ 181.859,04

Grupo 10 (itens 28 ao 30) — Residência Regional de São Francisco: adjudicado à M W G DO CARMO, CNPJ n.º 51.294.035/0001-11, no valor total de R\$ 175.227,36 (cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	DESJEJUM	Unidade	5.808	484	22	R\$ 6,07	R\$ 35.254,56
29	ALMOÇO	Unidade	5.808	484	22	R\$ 16,85	R\$ 97.864,80
30	LANCHE TARDE DA	Unidade	5.808	484	22	R\$ 7,25	R\$ 42.108,00

Grupo 11 (itens 31 ao 33) — Residência Regional e Usina de Asfalto de Vilhena: adjudicado à COMÉRCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS BRASAO LTDA, CNPJ n.º 10.499.451/0001-79, no valor total de R\$ 556.839,36 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	DESJEJUM	Unidade	16.368	1.364	62	R\$ 8,20	R\$ 134.217,60
32	ALMOÇO	Unidade	16.368	1.364	62	R\$ 17,72	R\$ 290.040,96
33	LANCHE TARDE DA	Unidade	16.368	1.364	62	R\$ 8,10	R\$ 132.580,80

Ainda, conforme resultado do certame, HOMOLOGAR o FRACASSO dos seguintes Grupos:

- Grupo 5 (itens 13 ao 15) — Residência Regional de Alvorada do Oeste;**
- Grupo 6 (itens 16 ao 18) — Residência Regional e Usina de Asfalto de Rolim de Moura;**
- Grupo 8 (itens 22 ao 24) — Residência Regional de Pimenta Bueno;**
- Grupo 9 (itens 25 ao 27) — Residência Regional de Colorado do Oeste;**
- Grupo 12 (itens 34 ao 36) — Residência Regional de Machadinho do Oeste;**
- Grupo 13 (itens 34 ao 36) — Residência Regional de Buritis.**

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no [Sistema de Compras do Governo Federal](#), conforme [Termo de Homologação e \(0061938587\)](#).

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0061796564

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 105 de 04 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **Madson Gomes Bezerra**, Técnico de Registro do Comércio, para **substituir** a servidora **Lidiane da Silva Marques**, no cargo de **Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças**, em virtude da titular estar em gozo de **férias** no período de **09 a 18 de julho de 2025**, e **Recesso Administrativo 2024** no período de **21 a 25 de Julho de 2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0061921646

Portaria nº 106 de 07 de julho de 2025

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO**, Técnico Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesas:

2087.3390-30	R\$ 2.000,00
2087.3390-39	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0061932537

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 59 de 04 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAÇÃO** do período de férias do servidor, lotada nesse Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2025;

- **ANDREW MACHADO ALVES**, Matrícula: 3*****131, Assessor I;
- Férias Marcadas para o período para **07/04/2025 a 26/04/2025** - 20 (vinte dias) (0055390082);

Art. 2º **Convalidar** os Períodos para;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANDREW MACHADO ALVES	3*****131	1º 27/06/2025 à 06/07/2025 - 10 dias 2º 24/11/2025 à 03/12/2025 - 10 dias

Art. 3º Esta publicação entrará em vigor após a publicação, revogando as portarias anteriores.

Porto Velho/RO, 04 de Julho de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0061894602

Portaria nº 58 de 03 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAÇÃO** do período de férias da servidora, lotada nesse Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2025, tendo em vista ao problemas de saúde da servidora;

- **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula: 3*****033, Gerente Administrativa e Financeira;
- Férias Marcadas para o período para 01/03/2025 à 20/03/2025 - 20 (vinte dias) (0061815756);

Art. 2º **Convalidar** os Períodos para;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	3*****033	1º 21/07/2025 à 09/08/2025 - 20 dias

Art. 3º Esta publicação entrará em vigor após a publicação, revogando as portarias anteriores.

Porto Velho/RO, 03 de Julho de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0061866112

Portaria nº 60 de 04 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

CONSIDERANDO a designação de um responsável pelo depósito dos itens apreendidos;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir da data da publicação, o servidor abaixo relacionado, para ser a **RESPONSÁVEL PELO DEPÓSITO DOS ITENS APREENDIDOS**, com assistência total, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/IPEM-RO, abaixo o membro:

RESPONSÁVEL	MARCELO RAMOS DA SILVA	*****040

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0061895249

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0012.000185/2025-80

Torna-se público que a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, por meio Departamento Administrativo e Financeiro realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de abril de 2021, da

Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços deARTISTA CULTURAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se descritos no Termo de Referência 0061775782, o qual poderá ser solicitado pelas licitantes interessadas por meio do endereço eletrônico: financeirofapero@gmail.com, dentro do prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação deste. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0061775834

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1260 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.022018/2025-18;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****218	TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA	2024/2025	20	nº 13861 de 06/11/2024	nº 936 de 15/01/2025	10/03/2025	19/03/2025
					nº 6811 de 14/05/2025	06/05/2025	15/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061898607

Portaria nº 1239 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023 e Portaria de Delegação nº 777, de 15 de abril de 2025, e

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022, Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016, bem como o constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.018449/2019-23;

Resolve:

Art. 1º **Descredenciar**, a pedido, a partir de **01/07/2025**, a empresa clínica de trânsito **CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA - CEMESPE**, nome fantasia CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES - CEMESP, CNPJ nº 09.528.443/0001-24, do rol de entidades credenciadas junto ao DETRAN/RO para a realização de Exames de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores, em razão da desvinculação do único profissional médico perito até então associado e responsável técnico pela referida clínica.

Parágrafo único. O descredenciamento refere-se exclusivamente à pessoa jurídica mencionada, não implicando, por si só, no cancelamento ou suspensão do credenciamento do profissional médico perito **Dr. RAFAEL ALBUQUERQUE**, cuja habilitação como perito em medicina do tráfego permanece vigente e regular junto a esta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0061834798

ERRATA

No Extrato do 3ºTACNT Nº 013/2022/PGE-DETRAN (0061672869), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 121 de 01/07/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses..."

Leia-se:

"Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses..."

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ELEANDRO NUNES FERNANDES

Representante da Locadora

Protocolo 0061844139

Portaria nº 1240 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023 e Portaria de Delegação nº 777, de 15 de abril de 2025, e

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022, Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016, bem como o constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.035371/2019-10;

Resolve:

Art. 1º **Descredenciar**, a pedido, a partir de **01/07/2025**, a credenciada **C.E. MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, nome fantasia CEMETRA, CNPJ: 97.534.936/0001-34, do rol de entidades credenciadas junto ao DETRAN/RO para a realização de Exames de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores, em razão da desvinculação do único profissional médico perito até então associado e responsável técnico pela referida clínica.

Parágrafo único. O descredenciamento refere-se exclusivamente à pessoa jurídica mencionada, não implicando, por si só, no cancelamento ou suspensão do credenciamento do profissional médico perito **Dr. CELSO EDUARDO MACHADO**, cuja habilitação como perito em medicina do tráfego permanece vigente e regular junto a esta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024/DPE-RO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

(Processo nº 0010.015946/2025-18)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024/DPE-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Artigo 124 do Decreto nº 28.874/2024, c/c Art. 1º da Portaria nº 232/2024/PGE-GAB de 04/06/2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 43/2025/SGAP-CPC/DPERO (0061754756), bem como há manifestação favorável da Empresa **FF AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI** (0061440309), quanto ao compromisso de realizara prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE nº 07/2024/PGE-GAB (0061859065), assim como os demais documentos constantes nos autos nº 0010.015946/2025-18, que tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de alimentação tipo coffe break, para atender o evento da "IV Edição - Café com a Ouvidoria", conforme Termo de Referência (0061130545), tendo como contratada a Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI - CNPJ nº 02.134.947/0001-10**, no valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061884715

Portaria nº 1249 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.009096/2025-19;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar da data de publicação desta Portaria, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Contrato pactuado mediante Nota de Empenho 2025NE000851 - Mídias Inteligentes Comercial LTDA (0060345591) e Nota de Empenho 2025NE000852 - Vitoria Maquina Ferramentas LTDA (0060346443), conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOE ARAÚJO DOS SANTOS	*****955	GESTOR
ÉRIQUE PARDO DA COSTA	*****418	GESTOR INTERINO
JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	*****382	FISCAL
JARBAS SANTOS DA SILVA	*****588	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061862448

Portaria nº 1254 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.068282/2024-17;

Resolve:

Art. 1º **Declarar a vacância**, a contar de 20/10/2024, do cargo de Analista em Trânsito/Engenheiro Civil, do Quadro Permanente de Pessoal do Detran/RO, em virtude do falecimento do servidor **WALLAS NOGUEIRA**

CARVALHO, estatutário, matrícula *****780, lotado em Porto Velho/RO, com fulcro no art. 40, inciso VI, da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061883624

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024/DPE-RO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

(Processo nº 0010.018560/2025-68)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024/DPE-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Artigo 124 do Decreto nº 28.874/2024, c/c Art. 1º da Portaria nº 232/2024/PGE-GAB de 04/06/2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 41/2025/SGAP-CPC/DPERO (0061793546), bem como há manifestação favorável da Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI** (0061546330), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0061854262), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.018560/2025-68, que tem por objeto a contratação de fornecimento de alimentação tipo *coffee break*, para atender o Curso de Vistoria de Identificação Veicular, em Porto Velho/RO, nas quantidades e exigências estabelecidas conforme descrito no Termo de Referência (0061128980), tendo como contratada a Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI - CNPJ: 02.134.947/0001-10**, no valor de **10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061916870

Portaria nº 1261 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019965/2025-13;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, no período de **11/07/2025 a 13/07/2025**, afastamento remunerado para participar de competição desportiva, ao servidor **ÁUREO ALVES DE SOUZA NETO**, estatutário, matrícula nº *****526, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, com base no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 68/1992, e o art. 84 da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061910484

Portaria de férias nº 9010 de 07 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(07/11/2025 a 21/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44006

Portaria de férias nº 8841 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE LEMES LOPES**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44015

Portaria de férias nº 9016 de 07 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2025 a 04/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUSCELIO DE CARVALHO PIRES**, GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2025 a 04/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44016

Portaria de férias nº 8835 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA MARIA DAS CHAGAS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****637, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44018

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 011/2025-COMDPREVIN2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62 de 03 de janeiro de 2025 (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nºs [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 011/2025 (0059783933)**, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;

- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

SÁIMON RIO NILDO FLORES

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito - Substituto

Portaria nº 1237 de 03/07/2025 (0061831881)

Protocolo 0061900807

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 012/2025-COMDPREVIN2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62 de 03 de janeiro de 2025 (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nºs [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 012/2025 (0060821417)**, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

SÁIMON RIO NILDO FLORES

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito - Substituto

Portaria nº 1237 de 03/07/2025 (0061831881)

Protocolo 0061900372

Portaria de férias nº 9014 de 07 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISAAC SALES FERREIRA, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44029

Portaria de férias nº 9011 de 07 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILVANNI ALVES RODRIGUES, CHEFE DE POSTO AVANÇADO 2 CAT**, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44034

Portaria de férias nº 8836 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANA PARENTE DA COSTA**, DETRAN - Presidente de Comissão de defesa Prévia de Autos de Infração do Interior - CDS - 05 *, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 16/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/12/2025 a 17/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44035

Portaria de férias nº 8837 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACA LILLIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN**, SECRETÁRIA, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(10/04/2025 a 19/04/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025 - Período referente ao**

Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 17/12/2025),referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/04/2025 a 19/04/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44041

Portaria de férias nº 8838 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONNES PINHEIRO RODRIGUES**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/08/2025 a 30/08/2025),**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 20/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44043

Portaria de férias nº 9015 de 07 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES**, TELEFONISTA, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**14/01/2025 a 23/01/2025 e 11/04/2025 a 20/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**14/01/2025 a 23/01/2025 e 11/04/2025 a 20/04/2025 e 14/01/2025 a 23/01/2025 e 11/04/2025 a 20/04/2025,**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2025 a 14/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº022/2025/EMATER/RO** (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.002841/2025-99/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 022/2025/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos com Central de Alarme integrado com Circuito Fechado de TV, na forma de comodato, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com apoio de equipe de ronda motorizada para o evento de ocorrências, para atender às necessidades de segurança do imóvel Escritório Regional e Local da EMATER - RO (unidade nova), localizado no município de Rolim de Moura, pelo período de 12 meses. Data e Horário da **Abertura: 22/07/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 36.683,34 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 04 de julho de 2025. LUCIANO BRANDÃO Diretor Presidente.

Protocolo 0061901198

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0028.199819/2019-25,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de julho de 2025, os termos do Decreto de 04.04.2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, o empregado **DANTE GIUSEPPE DE MELLO LEONARDO** matrícula nº *****896, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 04 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0061810427

Portaria nº 469 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre a indicação da comissão multidisciplinar conjunta para transição das transferências dos recursos financeiros, bens patrimoniais e obrigações derivadas da extinção dos Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ.

O Diretor Presidente da **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103; e

O Secretário Estadual da **Secretaria de Estado da Agricultura do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro

de 2017.

Considerando a publicação da Lei Complementar Estadual n. 1.283/2025 de 26/05/2025, a qual *"Transfere recursos e saldos positivos existentes no Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - Proleite e no Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - Funcafé/RO para o orçamento fiscal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater-RO, revoga a Lei Complementar nº 547, de 21 de dezembro de 2009, altera dispositivos da Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005, altera dispositivo da Lei Complementar nº 368, de 22 de fevereiro de 2007, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 2.030, de 10 de março de 2009, revoga dispositivo da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências."*

Considerando a necessidade de cumprimento ao disposto no artigo 2º, p.u., da referida LC em comento;

Considerando ainda, o prazo estabelecido no artigo 8º da referida LC, para a finalização da transição acarretada pela extinção dos fundos ora discutidos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0011.005385/2025-39,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a comissão multidisciplinar responsável pela transição acarretada pela extinção dos Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ, nos termos disciplinados no artigo 1º e 2º da Lei Complementar Estadual n. 1.283/2025.

Art. 2º Comporão a comissão responsável pela transição dos recursos financeiros e patrimoniais, servidores indicados pela Secretaria de Agricultura do Estado - SEAGRI, que serão responsáveis pelo levantamento e oficialização das informações referentes aos bens e direitos eventualmente vinculados ao Fundo Proleite e ao Funcafé/RO que serão incorporados ao patrimônio da Emater-RO, nos termos descritos no artigo 2º da LC n. 1.283/2025. E empregados indicados pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia EMATER-RO, que serão responsáveis pela incorporação destes bens e recursos no âmbito da EMATER-RO, até a conclusão da transição, nos termos descritos no artigo 8º da referida LC.

Art. 3º Os servidores indicados pela SEAGRI, conforme consta do processo SEI nº 0011.005385/2025-39, são:

Servidores	Cargo
DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA	Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO	Diretora Executiva
SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	Controladora Interna
ARTENIZE GOMES SANTIAGO	Coordenadora de Contratos e Convênios
POLIANE MOREIRA GOMES	Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
VANEIDE ARAÚJO DE SOUSA RUDNICK	Gerente de Pecuária
JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS	Coordenadora de Administração e Finanças
ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	Chefe do Núcleo de Contabilidade
EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS	Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento
DIDIER OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA	Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado
CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA	Chefe do Setor de Transporte

Art. 4º Os empregados públicos indicados pela EMATER-RO, são:

Empregados Públicos	Cargo
RENATA ROSA DE SOUZA	Diretora Vice-Presidente
JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA	Diretor de Gestão de Pessoal
ANDERSON KUHL	Diretor Administrativo e Financeiro

FABIANA BEZERRA NEVES DOS SANTOS	Diretora Técnica e de Planejamento
HEMANUELE FABYANA DOS ANJOS FERRO	Advogada Autárquica - Assessor IX
KAIRY CRISTINA LIMA DA SILVA	Gerente Financeira
ANDREIA APARECIDA BENTO DE SOUZA LABORDA	Gerente de Patrimônio
FABIO JULIO PERONI SILVA	Chefe do Controle Interno
NELMA CRISTIANE DE SOUZA TELES	Gerente de Contabilidade

Art. 5º A comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias, para concluir os trabalhos de transferência dos recursos, patrimônio e obrigações derivados dos fundos PROLEITE e FUNCAFÉ para a EMATER-RO, no fiel cumprimento do disposto na LC n. 1.283/2025, em especial as obrigações oriundas do artigo 6º da referida LC.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 0061868972

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004356/2025-50 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Maria Lidiane Gregório 5-Valor: R\$ 1.112,50-Data: 07/07/2025
Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 459/2025

Protocolo 0061938817

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA -
CAERD

Portaria nº 203 de 04 de julho de 2025

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

Considerando os dispositivos da Instrução Normativa nº 17/2024/CAERD-AGRC, que Regulamenta a Cessão de Empregados e a Concessão de Licença sem Ônus na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Dispõe sobre os Benefícios e Obrigações Relativos ao Plano de Saúde Empresarial Durante esses Períodos.

RESOLVE:

- I - Prorrogar, sem ônus para esta Companhia, a cedência do empregado **DANIEL VITOR DE LAIA FERREIRA**, matrícula n.º ***990, Técnico de Suporte à Gestão e Negócios, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05 de junho de 2025, conforme requerido através do Ofício n.º 173 / 2025 - PRES/GABPRES (0061753619) e Errata (0061914802).
 - II - A cedência do empregado citado, será mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente.
 - III - Esta Portaria tem efeito a contar de 05 de junho de 2025.
- ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA**
Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD
Termo de Posse (0046882897)
- CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**
Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0061916052

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021CMR,

QUE FAZEM ENTRE SI **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A (CMR)** E A EMPRESA **WORK SOFT COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI - ME**

A **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº 04.418.471/0001-75, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, inscrito no **CPF sob o nº XXX.292.XXX-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WORK SOFT COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 10.692.111/0001-60, sediada na AV CAMPOS SALES, nº 3071, bairro Olaria, Porto Velho RO, por seu representante legal, Sra. SHELLEY MALLMAN, brasileira, solteira, empresaria, residente em Porto Velho-Ro, portadora da carteira de identidade n.º 1.XXX.213-X SSP/AM e CPF XXX.361.XXX-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0008.111855/2021-28, e em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.303/2016, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o **4º Termo Aditivo ao Contrato 002/2021, decorrente da Dispensa de Licitação**, homologada pela Autoridade Competente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Software para emissão de NF, Boletos e Demais módulos fiscais, com manutenção mensal para atender as demanda de vendas da CMR-RO.

1.3 O presente aditivo refere-se ao item 04, Manutenção Mensal correspondente a um período de 12 (doze) meses do sistema adquirido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total por 12 (doze) meses dos serviços é R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) equivalente a 12 (doze) meses de uso, referente a manutenção e suporte mensal, **que será pago em parcela única.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA (Base Legal: art. 71 Lei Federal nº.: 13.303/2016)

13.1. O contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses a contar da data de 15/07/2025 e vencimento em 15/07/2026.**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR - CNPJ nº 04.471.418/0001-75; Representante: ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES - Diretor Presidente.

Porto Velho-RO, 23 de JUNHO de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUE
DIRETOR PRESIDENTE DA CMR
SHELLEY MALLMAN
REPRESENTANTE LEGAL

WORK SOFT COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI - ME

Protocolo 0061450019

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 46 de 07 de julho de 2025

Designação de responsável pela remessa mensal de dados eletrônicos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

O **Diretor-Presidente** da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso das atribuições legais e estatutárias, instituídas pelo Estatuto Social desta, em seu art. 34, inciso XVIII;

Considerando o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual;

Considerando a Instrução Normativa n. 72/TCE-RO/2020, a qual dispõe sobre a sistemática de remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia.

Considerando o Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, o qual disciplina a remessa eletrônica mensal instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, e estabelece as competências pela geração e transmissão mensal das informações e documentos pelo Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria nº 7/GABPRES, de 7 de março de 2024, que atualiza as tabelas de layouts e de codificação constantes da Resolução n. 328/2020-TCE-RO e Manual de regras e orientações para o envio de remessas mensais -Exercício 2024 – v. 2024.1;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DAIANE BERTOZO ALVES**, inscrita no CPF ***.089.652-**, Assessora Especial da Presidência, como responsável pelo envio eletrônico mensal dos arquivos e informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do sistema do Portal do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, conforme normativos citados e nos termos do Art.8º do Decreto nº 26.020 de 19/04/2021.

Art. 2º - À servidora caberá apenas a operacionalização do envio, incluindo *login*, transmissão, confirmação e controle de prazo, não abrangendo a geração, compilação, verificação ou conteúdo técnico dos dados.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela produção, veracidade, consistência e qualidade das informações enviadas permanece com os setores competentes (contábil, orçamentário, financeiro, contratos, pessoal, obras), conforme previsto na Instrução Normativa e nas Portarias do TCE-RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Julho de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0061938949

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, **Processo Administrativo nº 1-5685/2025 - SEMED**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços** cujo objeto é a **Aquisição** de materiais permanente (eletroeletrônicos e mobiliário) a serem entregues nas Unidades Escolares Municipais de Ji-Paraná/RO, da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Total Estimado: R\$ 1.602.250,80** (um milhão seiscentos e dois mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **Data de Abertura: 23/07/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35135

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025/PMJP-RO.

O **Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, **Processo Administrativo nº 1-6166/2025 - SEMED**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços** cujo objeto é a **Aquisição** de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS, com finalidade de atender às unidades escolares da rede Municipal de ensino. **Valor Total Estimado: R\$ 2.232.468,53** (dois milhões duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). **Data de Abertura: 23/07/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA

Pregoeiro

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35136

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025/PMJP-RO.**

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **contratação de empresa** para fornecimento de **insumos (equipo)** com cessão de bombas de infusão para nutrição enteral e parenteral, incluindo assistência técnica, calibração, treinamento para correto manuseio e manutenções preventivas e corretivas, objetivando atendimento a pacientes internados, demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Ji-Paraná. **Processo Administrativo nº 1-4073/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 1.320.170,00** (um milhão trezentos e vinte mil cento e setenta reais). **Data de Abertura: 23/07/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35137

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 037/2025, com Itens de Ampla Concorrência e Item Exclusivo para MPEs, tipo menor preço por Item, Processo n.º 1-0795/2025/SEMEC, objetivando o registro de preços para locação de máquinas pesadas e caminhões com operador para a SEMOSP, com sessão pública no dia 23/07/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 1.331.267,00. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 04 de julho de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO35147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 038/2025, Exclusivo para MPEs, tipo menor preço por Lote, Processo n.º 1-0741/2025/SEMEC, objetivando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envasado em botijões de 13 kg e 45 kg, com sessão pública no dia 23/07/2025, às 11h00 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet

(www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 48.703,72. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 04 de julho de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO35156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90012/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 10001/2025/SEMED

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a execução de fossa séptica e sumidouro no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação no Município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R\$ 12.765,77. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90012/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/07/2025 até às 09h00min do dia 22/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/07/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 04 de julho de 2025.

Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO35163

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4682/2025/SEMPOG

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO², para atender as necessidades das secretarias Municipais de Ariquemes, por um período de 12 meses. Com valor estimado em R\$ 94.083,03.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90069/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/07/2025 até às 08h59min do dia 21/07/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/07/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 07 de julho de 2025.

Katherine Leslie Ayres Moura
Pregoeira

Protocolo DO35168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 90001/2025/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL deflagrado no Processo nº 00600-00001580/2024-60-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NA RUA MARECHAL TAUMATURGO - BAIRRO TRÊS MARIAS EM PORTO VELHO/RO, através do Convênio nº 929972/2022, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2025 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na rua México 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.377.361,80 (Um milhão trezentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação (Assinado em 04/07/2025 às 10h00min)

Protocolo D035166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 057/PGM/2025

Espécie: Contrato 057/PGM/2025; Data do Contrato: 04/07/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ nº 40.976.611/0001-94; Objeto: Contratação de empresa especializada em Restauração de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana em Alto Alegre dos Parecis-RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico Amparo: Concorrência n.º 010/2024, Recursos provenientes do Convênio nº. 941221/2023-MD/DPCN; Fundamento Legal: Art. 28, II c/c o Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0001445.08.07-2024/SEMURB; Vigência: 01/11/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 15.4510012.1155, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 458; Valor Global: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais); Nota de Empenho nº: 2097 de 07/07/2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Ezequiel Pereira Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 4 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo D035167

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - Procedimento Auxiliar Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA**. Processo Administrativo ID: D8.A24 - 0001083.01.10-2025 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Itens 1 - 2 - 5 - 14 - 16 - 25 - 37 - 38 - 77 - 78 - 84 - 85 - 87 - 91 - 97 - 106 - 110 - 112 - 116 - 124 - 125 - 130 - 141 - 163 - 165 - 166 - 177 - 181 - 182 - 186 - 187 - 192 - 202 - 205**, no valor total de: **R\$ 127.885,00** (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco

reais), em favor da empresa: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - 58.676.108/0001-89. **Itens 3 - 4 - 118**, no valor total de: **R\$ 11.345,00** (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais), em favor da empresa: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11. **Itens 6 - 7 - 8 - 13 - 17 - 21 - 24 - 28 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 41 - 42 - 43 - 45 - 49 - 54 - 57 - 58 - 64 - 69 - 70 - 80 - 81 - 83 - 88 - 93 - 101 - 102 - 103 - 123 - 128 - 129 - 132 - 133 - 134 - 137 - 144 - 145 - 151 - 152 - 156 - 171 - 180 - 185 - 197 - 198 - 199 - 201**, no valor total de: **R\$ 167.746,00** (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais), em favor da empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24. **Itens 10 - 12 - 15 - 39 - 46 - 50 - 53 - 68 - 71 - 74 - 75 - 86 - 94 - 95 - 99 - 100 - 126 - 127 - 131 - 138 - 139 - 140 - 146 - 157 - 158 - 159 - 160 - 164 - 169 - 170 - 172 - 175 - 184 - 188 - 189 - 190 - 191 - 194 - 195 - 203**, no valor total de: **R\$ 101.198,00** (cento e um mil, cento e noventa e oito reais), em favor da empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76. **Itens 11 - 18 - 19 - 20 - 48 - 65 - 79 - 82 - 98 - 111 - 119 - 149 - 155 - 196**, no valor total de: **R\$ 89.611,00** (oitenta e nove mil, seiscentos e onze reais), em favor da empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99. **Itens 22 - 96 - 200**, no valor total de: **R\$ 42.550,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90. **Itens 23 - 56 - 60 - 89 - 107 - 193**, no valor total de: **R\$ 27.327,90** (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), em favor da empresa: SBS BRASIL LTDA - 35.842.972/0001-08. **Itens 26 - 27 - 31 - 40 - 44 - 47 - 51 - 52 - 55 - 67 - 73 - 76 - 90 - 109 - 113 - 114 - 121 - 148 - 150 - 153 - 154**, no valor total de: **R\$ 59.814,30** (cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos), em favor da empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29. **Itens 29 - 162**, no valor total de: **R\$ 21.160,00** (vinte e um mil, cento e sessenta reais), em favor da empresa: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40. **Itens 92 - 104**, no valor total de: **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), em favor da empresa: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28. **Itens 120 - 122**, no valor total de: **R\$ 108.700,00** (cento e oito mil e setecentos reais), em favor da empresa: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - 45.107.793/0001-80. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 79/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**, para **Aquisição de Dispositivos de Visão Artificial com Câmera Inteligente**, tendo em vista atender as demandas da Rede Municipal de Educação, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 65/2025/PGE.SEDUC, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC. Processo Administrativo: ID: DB.E14 - 0001168.69.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, no valor total de **R\$ 51.976,74** (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - 09.276.124/0001-79. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35182

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/PMMA/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 21 de julho de 2025, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA. O VALOR ESTIMADO: R\$ 288.160,00 (Duzentos e oitenta e oito mil cento e sessenta reais).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 07 de julho de 2025.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Protocolo DO35172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E R & R LTDA.

DAS ALTERAÇÕES - Ficam alteradas pelo presente a cláusula: quinta, do Contrato nº. 271/24, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo. DO PRAZO - Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual, contados do término do contato, ou seja 09/07/2025 e término previsto para 06/10/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1261/2024. DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.271/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação. **PROC. ADM.:** nº.1261/24 Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO35173

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025

O Município de Rio Crespo-RO torna pública a reabertura do Pregão Eletrônico nº 023/2025, tipo **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa Aberto, visando à **Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes (Analisador Hematológico e Analisador Bioquímico)**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura:** 21/07/2025, às 10h - Horário de Brasília, Plataforma Licitanet. **Valor estimado:** R\$ 206.283,00. Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O Edital e informações: www.licitanet.com.br e www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO, 07 de julho de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria nº 4926/2025

Protocolo DO35176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVIDOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV Nº 011/2023 SINCONV 940484/2023)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor estimado de R\$: 499.959,87 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais Oitenta e Sete Centavos). Envio das

propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/07/2025 até às 09h29min do dia 24/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/07/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência - Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 07 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO35177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de material didático de consumo e permanente para atender a E.M.E.F. Aluísio Becker no PROGRAMA AMPLIAR - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.** Valor estimado de R\$: 369.274,55 (**Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais Cinquenta e Cinco Centavos**), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/07/2025, até às 10h29min do dia 23/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 23/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com Cujubim/RO, 07 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO35178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso masculino CH (12), Bolsa coletora de urina, Agua boricada 3%, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes Orlando Teixeira de Souza, Renato Aparecido Figueira e Marcos Vinicius Vieira Pinheiro, por um período estimado de 06 (seis) meses. Valor estimado de R\$: 67.412,04 (Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Doze Reais Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/07/2025, até às 09h29min do dia 24/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 07 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO35179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD) e tubos metálicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos no município de Cujubim/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: **2.392.415,08 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Quinze Reais Oito Centavos)**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/07/2025, até às 09h29min do dia 25/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 07 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO35180

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº 00559.09.01-2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11.328.835000/1240-21, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA (CNES: 5497310), ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, S/N, ZONA RURAL E AO ESF PALMARES DO OESTE (CNES: 2807289), DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor estimado de R\$ 259.963,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais)

Data para cadastro de propostas: 08/07/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 22/07/2025. Início da Sessão Pública: **22 de Julho de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 07 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO35175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCESSO Nº 27171/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS SITUADAS NO DISTRITO DO RIOZINHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/DIOF, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 172 pág. 282 do dia 05/09/24 e sites www.cacoal.ro.gov.br, <http://www.licitanet.com.br> e <https://pncp.gov.br>, que encontra-se REVOGADO, considerando o interesse público decorrente de fato superveniente, conforme despacho do Gabinete do Prefeito anexo aos autos, em

conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, art. 71 inciso II. Maiores informações na SUPEL 3443-8027, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>.
Cacoal – RO, 04 de julho de 2025.

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito

Protocolo DO35183

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE

Termo de Homologação do Resultado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**AUSAEC**/2025. Licitante: Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.** Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.408.092/0001-05, Objeto: máquinas/equipamento, objeto do Plano de Trabalho, id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, contendo 01(um) Cortador de grama trator giro zero, com rodas maciças e pneumáticos, ano de fabricação em curso ou superior, novo, marca/modelo BRANCO/BZ2552. VALOR: R\$ **40.000,00**, (quarenta mil reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL-RO)**, e a Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, programação orçamentária: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 – Elemento de Despesa: 44.50.42.03 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 – Nota de Empenho: 2024NE001725, **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** – Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 – Elemento de Despesa: 44.50.42.03 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 – Nota de Empenho: 2024NE001726, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: R\$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, A participação financeira da **SEJUCEL-RO**, será no importe de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**, enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de **R\$ 2.000,00(dois mil reais)**, cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.449-6, Poupança Ouro nº 510.027.449-9 e Poupança Pouplex nº 960.027.449-0**. A Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**A.U.S.A.E.C.**/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras – **CL**, homologa o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R\$ 40.000,00
2	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R\$ 41.990,00
3	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R\$ 49.900,00

Presidente Médici-RO, 07 de julho de 2025.

Vitor Pereira da Silva Filho
Diretor Presidente - **A.U.S.A.E.C.**
Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, através Comissão de Licitação e Compras – **CL**, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**A.U.S.A.E.C.**/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	1	R\$ 40.000,00	Habilitado/Vencedor
2	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	1	R\$ 41.990,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R\$ 49.900,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R\$ 40.000,00	

Presidente Médici-RO, 07 de julho de 2025.

Vitor Pereira da Silva Filho
Diretor Presidente - **A.U.S.A.E.C.**

Protocolo DO35169

Termo de Adjudicação do Resultado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**AUSAEC**/2025. Licitante: Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.** Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.408.092/0001-05, Objeto: máquinas/equipamento, objeto do Plano de Trabalho, id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, contendo 01(um) Cortador de grama trator giro zero, com rodas maciças e pneumáticos, ano de fabricação em curso ou superior, novo, marca/modelo BRANCO/BZ2552. VALOR: R\$ **40.000,00**, (quarenta mil reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL-RO)**, e a Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, programação orçamentária: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** - Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 - Elemento de Despesa: 44.50.42.03 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 - Nota de Empenho: 2024NE001725, **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** - Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 - Elemento de Despesa: 44.50.42.03 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 - Nota de Empenho: 2024NE001726, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: R\$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, A participação financeira da **SEJUCEL-RO**, será no importe de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**, enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de **R\$ 2.000,00(dois mil reais)**, cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.449-6, Poupança Ouro nº 510.027.449-9 e Poupança Poupex nº 960.027.449-0**. A Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**A.U.S.A.E.C.**/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras - **CL**, **adjudica** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R\$ 40.000,00
2	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R\$ 41.990,00
3	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R\$ 49.900,00

Presidente Médici-RO, 07 de julho de 2025.

Vitor Pereira da Silva Filho
Diretor Presidente - **A.U.S.A.E.C.**
Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, através Comissão de Licitação e Compras - **CL**, em conformidade com os

procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**A.U.S.A.E.C.**/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	1	R\$ 40.000,00	Habilitado/Vencedor
2	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	1	R\$ 41.990,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R\$ 49.900,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R\$ 40.000,00	

Presidente Médici-RO, 07 de julho de 2025.

Vitor Pereira da Silva Filho
Diretor Presidente - **A.U.S.A.E.C.**

Protocolo DO35170

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL	SI GASODÁ SURUI	SEAS	FEASE

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA		LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC SERGIO GONÇALVES DA SILVA
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
EMATER LUCIANO BRANDAO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		